SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3432

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 005/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 67/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a**Aquisição de passagem aéreas para deslocamento da Sra. Vanessa Duarte Emenergildo, Secretária Executiva doConsórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal de Brasília DF a Ji-Paraná - RO e Ji-Paraná - RO a Brasília DF, conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência**e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**Amazon Trainner Viagens e Turismo LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº. 01.940.128/0001-06.no valor total de**R$ 4.982,32**(quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3E6C765A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 020/23

Portaria n.º 020/2023/GAB
De 27 de janeiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LENI MARIA DA SILVA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, e Lei nº 1.456/18.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1286/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/23; a servidora: **LENI MARIA DA SILVA,** CPF nº 340.437.052-04, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6F8CA757

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 026/23

Portaria n.º 026/2023/GAB

De 27 de janeiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA ROSENILDA DE SOUZA MACHADO".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 061/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/23 à 30/04/23, a servidora: **MARIA ROSENILDA DE SOUZA MACHADO,** CPF nº 764.967.161-53, Pedagogo-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0186D1D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 027/23

Portaria n.º 027/2023/GAB De 27 de janeiro de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 12/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora: **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI,** CPF 940.956.472-72, Médico Clinico Geral-40hs**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6BECDDC1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 028/23

Portaria n.º 028/2023/GAB
De 27 de janeiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: PEDRINHO JANOSKI".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 110/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/23 à 30/04/23; ao servidor: **PEDRINHO JANOSKI,** CPF nº 386.892.512-00, Agente de Serviço de Saúde Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8A64168A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 029/23

Portaria n.º 029/2023/GAB
De 27 de janeiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARINA FERREIRA BASTOS JANOSKI"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 111/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/23 à 30/04/23; a servidora: **MARINA FERREIRA BASTOS JANOSKI,** CPF nº 576.495.702-82, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8619A86F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 030/23

Portaria n.º 030/2023/GAB
De 30 de janeiro de 2023

"Revoga a Exoneração c/vacância, e reintegra o servidor JACSON LUCA DOS SANTOS, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO as informações e documentos juntados no processo Administrativo 241/2020;
RESOLVE

Art. 1º- **REVOGA a Exoneração c/Vacância** e reintegra o servidor **JACSON LUCA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 009.486.422-54, ao Cargo de Pedagogo-40hs**,** lotando o mesmo junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO a partir de 01/02/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6D42B231

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 031/23

Portaria n.º 031/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. INARA MORENO MOURA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **INARA MORENO MOURA,** inscrita no CPF n.º 946.505.782-72, do cargo efetivo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:73E3EE1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 032/23

Portaria n.º 032/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: ALEXANDRE DA SILVA REZENDE".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 1306/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; ao servidor: **ALEXANDRE DA SILVA REZENDE,** CPF nº 074.224.847-18, Médico Ortopedista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:92302090

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 033/23

Portaria n.º 033/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: EDMUNDO ALVES TAVEIRA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 201/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; ao servidor: **EDMUNDO ALVES TAVEIRA,** CPF nº 567.729.632-53, Motorista de Viatura Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5AD6EA9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 034/23

Portaria n.º 034/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: BRUNA ANGELICA STRUNKIS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 123/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; a servidora: **BRUNA ANGELICA STRUNKIS,** CPF nº 850.138.382-15, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3FA7C8D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 035/23

Portaria n.º 035/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: NADIR ANTUNES".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 127/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; a servidora: **NADIR ANTUNES,** CPF nº 632.066.252-20, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9957041E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 036/23

Portaria n.º 036/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: MAXAEL DE PAULA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008, e Lei nº 1.456/18.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 122/2023
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; ao servidor: **MAXAEL DE PAULA,** CPF nº 340.438.702-30, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D4290F65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 037/23

Portaria n.037/2023/GAB
De 14 de fevereiro de 2023

"Nomeação da Sra. TANIA QUINTÃO ZABALA, para exercer o cargo com função gratificada de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TANIA QUINTÃO ZABALA** inscrita no CPF/MF sob nº 698.938.102-72, para exercer o cargo com função gratificada de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1C388090

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 038/23

Portaria n°. 038/2023/GAB De, 14 de fevereiro de 2023

*"*Exoneração do Sr. Alexandre Gonçalves dos Santos Dias, do cargo em Comissão de Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 001/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Alexandre Gonçalves dos Santos Dias,** inscrito no CPF/MF nº. 006.525.692-18, do cargo em Comissão de **Supervisor de Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:384CAE1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 039/23

Portaria n.º 039/2023
De 14 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SRA. MIRNA IVANI QUEDNAU."

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 85 da Lei Municipal 1683/2022.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 151/2023,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 dias sem prejuízo da remuneração, à servidora Sra. **MIRNA IVANI QUEDNAU**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B549D50F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 040/23

Portaria n.º 040/2023/GAB
De 27 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: ROSANE RIBEIRO DA SILVA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Municipal n.º 1683/2022,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 040/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23 e 01/06/23 à 31/08/23; a servidora: **ROSANE RIBEIRO DA SILVA,** CPF nº 767.935.322-00, Professora de Matemática-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E02517F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 041/23

Portaria n.º 041/2023/GAB
De 27 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Municipal n.º 1683/2022,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 073/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; a servidora: **MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA,** CPF nº 767.935.322-00, Pedagoga-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E57C2560

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 042/23

Portaria n.º 042/2023/GAB
De 27 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: VANILDA PEREIRA DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Municipal n.º 1683/2022,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 170/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; a servidora: **VANILDA PEREIRA DOS SANTOS,** CPF nº 893.518.781-04, Prof. Normal Superior-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9F610F89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 043/23

Portaria n.º 043/2023/GAB
De 27 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: MARCIA DOS REIS MARANA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Municipal n.º 1683/2022,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 154/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; a servidora: **MARCIA DOS REIS MARANA,** CPF nº 596.695.942-00, Prof. Classe "A"-25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:01570A79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 044/23

Portaria n.º 044/2023/GAB De 27 de fevereiro de 2023

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: RONILDO RAIMUNDO DA SILVA ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 79/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor: **RONILDO RAIMUNDO DA SILVA,** CPF 316.922.492-15, **Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1A9BC74F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 045/23

Portaria n.º 045/2023/GAB
De 27 de fevereiro de 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: CECILIO DANTAS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Municipal n.º 1683/2022,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 966/2022
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/23 à 31/05/23; ao servidor: **CECILIO DANTAS,** CPF nº 468.855.602-00, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C63B851B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 046/23

Portaria nº 046/2023/GAB
De 28 de fevereiro de 2023

"Nomeação da Sra. LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Assessora de Direção Escolar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob nº 028.914.182-63, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B340966E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 047/23

Portaria n°. 047/2023/GAB De, 02 de março de 2023

*"*EXONERAÇÃO da Sra. CARLA PEREIRA DIAS, do cargo em comissão de " Analista Nível I" da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **CARLA PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF n.º 020.885.582-23, do cargo em comissão de "**Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 02 de março de 2023.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CC832F86

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 048/23

Portaria n.º 048/2023/GAB
De 02 de março de 2023

"Exoneração do Sr. JOSÉ VILMAR RODRIGUES NOGUEIRA, do cargo em comissão de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ VILMAR RODRIGUES NOGUEIRA,** inscrito no CPF/MF sob nº 388.756.836-20, do Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BCEFA645

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 049/23

Portaria n.º 049/2023/GAB
De 02 de março de 2023

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, a Sra. SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, a Sra. **SONIA MARIANO DE SOUZA MENEZES,** inscrita no CPF n.º 599.468.812-68, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:03821668

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 050/23

Portaria n.º 050/2023/GAB
De 02 de março de 2023

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. DIRCEU RIBEIRO DE ALMEIDA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido, o Sr. **DIRCEU RIBEIRO DE ALMEIDA,** inscrita no CPF n.º 497.823.472-72, do cargo efetivo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AAFE9808

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 051/23

Portaria n.º 051/2023/GAB
De 02 de março de 2023

"Exoneração da Sra. GEISIANE BATISTA DE MENEZES, do cargo em comissão de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **GEISIANE BATISTA DE MENEZES,** inscrita no CPF/MF sob nº 020.994.412-94, do Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A9F9F09F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 052/23

Portaria n.º 052/2023/GAB
De 06 de março de 2023

"Nomeação do Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº 020.816.392-11, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E70D8B74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 053/23

Portaria n.º 053/2023/GAB
De 06 de março de 2023

"Nomeação da Sra. MARIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo com função gratificada de "Diretora do Departamento Escolar", deste

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob nº 476.868.201-49, para exercer o Cargo com função gratificada de **"Diretora do Departamento Escolar",** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F4D95AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 054/23

Portaria nº 054/2023/GAB
De 08 de março de 2023

"Nomeação da Sra. SAMARA VANESSA DA COSTA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de "Assessora de Direção Escolar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SAMARA VANESSA DA COSTA MACHADO,** inscrita no CPF/MF sob nº 972.639.072-91, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0EFE100E

PODER EXECUTIVO
DECRETO 001/2023 ALTA FLORESTA 09 MARÇO DE 2023

Decreto 001/2023
Alta Floresta 09 MARÇO de 2023

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR.".

Paulo Sergio de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação da ESCOLA FLORESTA ENCANTADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Resolve:

Art. 1º - - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para a compra de Merenda Escolar, deste Conselho Escolar Floresta Encantada.

Art.2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Paulo Sergio de Oliveira – Presidente
Anna Maria Hardt Macena - Secretária
Helen Vilas Boas da Silva – Membro
Rozana Cristino de Oliveira – Membro

Art.3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto 9.660/17.

Conselho Floresta Encantada, aos nove de março de 2023.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão da Merenda Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4CDE04D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - 25/2023

Órgão; O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 325/2023, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Objeto; **Caminhão semipesado com peso bruto total de até 16 Tonelada; adaptado para Compactador de Lixo com Material; Ferro Galvanizado, tipo caçamba, fechado, com acionamento, hidráulico, comprimento 4,20m, Largura 2,40m Altura 1,80m com capacidade de Carga de 6 Tonelada e de 12m³ total no mínimo;**
Quantidade; 02
Valor Estimado; 1.105.500,00
Data do Julgamento; 27/03/2023
Local: endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Horário; 10 hrs (DF)

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B67D5748

PODER EXECUTIVO
7ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E**

SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **7ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 15 a 17/03/2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO – AUXILIAR DE SALA – 20H

Classif.	Convocados
8	Claudiane Monteiro
9	Jéssica Pereira da Silva

CARGO - PROFESSOR (A) PEDAGOGO – 30H – ESCOLA PEDRO ALEIXO (DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO)

Classif.	Convocados
7	Rosimeire Felix da Silva Severina

ANEXO I

O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA);
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156- CNJ (1º grau)
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2023 publicado em 24/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4FA1BDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 76/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2023.

EXONERAR O SR. CLAUDIO MARTINS MENDONÇA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TECNICO DE FARMÁCIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.CLAUDIO MARTINS MENDONÇA, devidamente inscrito no RG 981637 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 894.768.832-00, do cargo Comissionado Diretor de Departamento Técnico de Farmácia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio 52/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BDBDFFDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 59/2023

DECRETO Nº 59/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de marÃ§o de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 026/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:SEMEC – Pedagogo (A) - 40h – Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
17º. Lugar	Pricila Paula Scrupak	Secretaria Municipal de Educação
18º. Lugar	Elis Aparecida Lacerda Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:25FDEB5D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.664/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.664/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 21.660,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DE SALDO REMANESCENTE DO CV/304/PGE-2021*, ",*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre *c*rédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 21.660,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), sendo o valor de R$ 21.349,66 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, e R$ 310,34 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2023, proveniente de saldo remanescente d*o* CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.361.0002.1039	AQ. DE MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV 304/PGE/2021		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.701.0000	21.349,66
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.701.0000	310,34
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	21.660,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, firmado com o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como Objeto: Aquisição de Material e Equipamento de Informática, no VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) sendo a TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 3.000,00 (três mil reais), REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14204-4 /ANO:2022, sendo o objeto do convênio comtemplado na sua integralidade, e havendo sando remanescente, foi solicitado a AMPLIAÇÃO DE META no valor de R$ 21.660,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) a qual foi AUTORIZADA através do 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021 (ID 0036132860).

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CC9D7E25

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.665/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.665/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 22.987,03 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), DE SALDO REMANESCENTE DO CV/022-PGE-2020*, ",*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 22.987,03 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), sendo o valor de R$ 21.443,54 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, e R$ 1.543,49 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação

financeira em 2023, proveniente de saldo remanescente do CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação				
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	D.R.	Valor R$
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701.0000	21.443,54
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.0000	1.543,49
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	22.987,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, firmado com o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como Objeto: OBJETO: Construção de 06 Salas de Aula de alvenaria em substituição aos containers, para atender as necessidades das Escolas Municipais Euzébio de Queiroz e Fernando Sabino, situadas no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no valor global de R$ 504.283,10 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)**, sendo a** TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 479.068,95 (quatrocentos e setenta e nove mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 25.214,16 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), cujo objeto foi comtemplado, sendo autorizado a AMPLIAÇÃO DE METAS pelo 4º TERMO ATIDIVO AO CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, para Ampliação da Cozinha da Escola Municipal Fernando Sabino, a qual foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e se faz necessário inserir no orçamento vigente para sua restituição aos entes conveniados.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1B8E8FB8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2023

DECRETO Nº 57/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 21.660,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) DE SALDO REMANESCENTE DO CV/304/PGE-2021*, ",*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 21.660,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), sendo o valor de R$ 21.349,66 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, e R$ 310,34 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2023, proveniente de saldo remanescente do CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação					
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	FH	D.R.	Valor R$
Unidade	02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.361.0002.1039	AQ. DE MAT. EQUI. INFORMÁTICA CV 304/PGE/2021			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344	0.2.701.0000	21.349,66
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345	0.1.701.0000	310,34
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		21.660,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, firmado com o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como Objeto: Aquisição de Material e Equipamento de Informática, no *VALOR GLOBAL: R$* 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) sendo a TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 3.000,00 (três mil reais), REPASSE REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14204-4 /ANO:2022, sendo o objeto do convênio comtemplado na sua integralidade, e havendo sando remanescente, foi solicitado a AMPLIAÇÃO DE META no valor de R$ 21.660,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) a qual foi AUTORIZADA através do 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021 (ID 0036132860).

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.664, de 14/03/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD39C360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMAP/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CMAP/2023
PROCESSO 12-102/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E AA. CUSTÓDIO CASARIN – EPP.

O CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.344.048/0001-05, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. EDMILSON FACUNDO, Presidente da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 000633956/SSP – RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 631.508.832-53, e de outro lado a Empresa A. CUSTÓDIO CASARIN – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.919/0001-59, estabelecida na cidade de Alto Paraíso-RO, localizada na Avenida Jorge Teixeira, N° 3390, setor 04, n° 3068, Alto Paraíso/RO neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Alzira Custódio**

Casarin, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 350.500.6532-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 12-102/2023, o qual será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é aquisição de combustível – Sendo 1.000 (mil) litros de gasolina comum e 1.600 (hum mil e seiscentos litros) Óleo Diesel S-1 para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de R$ 16.884 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, sendo distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
01	Gasolina Comum	1.000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
02	Diesel S10.	1.600	R$ 6,74	R$ 10.784,00

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto do processo administrativo, não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos e solicitação de Materiais.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com os relatórios apresentados e com base nas notas, devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 06 (seis) meses, prazo este, que se iniciará após a assinatura do presente instrumento contratual.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 12-102/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: 001, Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.0007, Elemento de despesa: 33.90.30, Ficha: 008.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima - Os valores dos produtos serão empenhados através deste contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através das Secretarias Responsáveis as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Câmara, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 014/2020.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 12-102/2023 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato.

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO

ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Proprietária da Empresa
A.Custódio Casarin LTDA

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:AFE308B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 004 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 047/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
• Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado;
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

NOME		Classificação
1	José da Silva	**18º**
2	Zeneide Ferreira Da Silva	**19º**
3	Vanuza De Paula Gomes Rodrigues	**20º**
4	Ivani Maria Do Nascimento Teti	**21º**
5	Vera Lucia Nunes Pereira	**22º**

Palácio dos Pioneiros, 13 de Março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D21343A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 006 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-847/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 15: Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)- EMEIF União Do Alto Alegre - LC-85 TB-0. 40 h.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Jhonattan Elvis De Almeida	**7º**
02	Ivani Maria Do Nascimento Teti	**8º**
03	Edinelza Aparecida Paulino	**9º**
04	Willis De Alencar Dias	**10º**

Palácio dos Pioneiros, 13 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7F7FBC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CACS- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB LEI DE CRIAÇÃO N 792/2007 DE 21 DE OUTUBRO DE 2007; LEI DE ALTERAÇÃO N.1409 DE 31 DE MARÇO DE 2021 MANDATO 2023-2026

CACS- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Lei de Criação n 792/2007 de 21 de outubro de 2007; Lei de Alteração N.1409 de 31 de março de 2021
Mandato 2023-2026
Ata do dia 25 -01-2023
Aos vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e vinte e três reuniram nas dependências da Secretaria Municipal de Educação o presidente do Conselho do FUNDEB o Senhor Jurandir dos Santos Morais e os conselheiros eleitos. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local. ENTRE OUTRAS FUNÇÕES acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e, ainda, notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos. Em âmbito municipal: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver: I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; IV - 1 (um) representante das escolas indígenas; V - 1 (um) representante das escolas do campo; VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas. O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020. A atuação dos membros dos CACS-Fundeb, nos termos do § 7º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020: I - não é remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações. Compõe o conselho do FUNDEB. Representante do Poder executivo Municipal Titular: Priscila Vicente Augusto e Suplente: Eliene dos Santos Barros Rodrigues ; Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Paulo Rodrigues dos Santos e Suplente: Maria Aparecida Loss; Representantes dos Professores da Educação Básica Titular: Mirley Vicente Bento e Suplente: Adriana da Conceição Vieira; Representantes dos Diretores da educação Básica Titular: Jolar Vieira Lopes e Suplente: Adevail Santos Rocha; Representantes dos servidores técnico-Administrativo Titular: Amarizete Moreira de Carvalho e Suplente: Lucineide Rosa de Lima ; Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Titular: Rosinéia dos Santos Camargo e Suplente: Édina Fernanda Francioli Titular: Valeria da Cunha Prates e Suplente: Eli Medianeira F. de Oliveira; Representante do Conselho Municipal de Educação Titular: Aparecida mendes da Silva e Suplente: Carlos Roberto Saltorello de carvalho; Representante do Conselho Tutelar Titular: Jaqueline da Silva Shaefer e Suplente: Jocelina Pereira Luciene Santos; Representante da Organização da Sociedade Civil Titular: Ana Carolina de Souza e Suplente: Claudimar Mercedes Vilassa Titular: Dalice Martins de Araújo e Suplente: Simone Gomes. Após toda a apresentação e função do conselho seguiu-se para eleger entre os pares o Presidente e vice- Presidente do FUNDEB. Dessa maneira, em conversa com os pares decidiram por votação pública elegendo a Conselheira APARECIDA MENDES DA SILVA como presidenta do FUNDEB e a conselheira ANA CAROLINA DE SOUZA como vice-presidente. Nada mais a tratar segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29DE7CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24,

inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 328/2023, cujo objeto é "**Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na Confecção/Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade** (LTIP-NR15); Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR 09)e elaboração e atualização dos Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP (IN-INSS/DC N°.95),no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração em geral; Educação e Secretaria Municipal de Saúde, por período de 03 (três) Meses",**novalor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** em favor da empresa:REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME, inscrita sob CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Alto Paraíso – RO, 14 de março de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D87B4AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA,** através do Processo Administrativo nº **445/2023**, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO– TIPO CAMINHONETE PICK-UP**, através de proposta parlamentar**nº 04316867000121029,** para atender as necessidades daUnidade Básica de Saúde (PAB)juntamente com a Secretaria municipal de SaúdeAlto Paraíso RO (SEMSAU)**",** por meio de Adesão Ata de Registro de Preço nº 261/2022, Pregão Eletrônico Nº 116/2022, Proc. Licitatório nº 5149/GLOBAL/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, no valor de **R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, **CNPJ:** 04.996.600/0001-02.

Alto Paraíso-RO, 13 de março de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5845260F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND MODULAR PONTE E TUBO, PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL PRÉ I AO 2º, ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I, da EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC** por meio do **CONVÊNIO Nº 013/SEDUC/PGE/2023**, com contrapartida deste município**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 35.671,02 (trinta e cinco mil, seiscentos e e setenta e um reais e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **29/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de Março de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8C9C5A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 23, MODELO 2022 / 2023**,**para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 160.616,67 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **28/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:30A40E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS** PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 143.885,28 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **29/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DF3C0841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2023-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA**, **TIPO MOTONIVELADORA 140K, TRATOR ESTEIRA D6K XL E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CABINE FECHADA**, (com fornecimento de motorista e combustíveis (diesel e óleo lubrificante) além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por ônus da contratada, pelo período de12 (doze) meses**"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.589.752,50 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública: dia **29/03/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de março de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8E06B0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - COMBUSTÍVEL

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (acréscimo-Gasolina e supressão-Diesel), conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM (supressão do valor)	R$ 6,69
02	01	litro	DIESEL S-10 (supressão do valor)	R$ 6,74
03	01	litro	GASOLINA (acréscimo)	R$ 6,10

Alto Paraíso, 14 de março de 2023

Autorizado Na Forma Da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8630E155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). WILLIAN ALCANTARA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) da RG nº 101.996.700/SSP/PR e do CPF:063.249.369-02, domiciliado (a) neste município, do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25358B43

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIOS

Portaria N.º 014/ IMPRES/2023

"Dispõe sobre o CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria Compulsoria devido o falecimento do senhor EDESIO RODRIGUES DA COSTA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR , o benefício de aposentadoria compulsória, por óbito do senhor EDESIO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro,casado, inscrito no CPF: XXX.XXX..901-91 e do RG: XXX.831/SSP/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo na data de 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste-RO, 14 de março de 2023

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F3E0D5F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2022

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 015/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **DANIELE DA VITORIA RODRIGUES**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de março de 2023 e término no dia--- 12 de março de 2024.**
Data: **12/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DANIELE DA VITORIA RODRIGUES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E5D4D168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 012/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de março de 2023 e término no dia---------- 04 de março de 2024**
Data: **04/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1B4B82BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2022

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 014/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **GORETE COSTA CAVALCANTE**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de março de 2023 e término no dia---------- 11 de março de 2024**
Data: **11/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GORETE COSTA CAVALCANTE – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DAAC86E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2022

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 013/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CLEMILDA MARIA DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 11 de março de 2023 e término no dia---------- 11 de março de 2024**
Data: **11/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3CA6E59E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2023 PROCESSO Nº 246-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2023
PROCESSO Nº 246-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arte Gráfica, Impressão e Montagem para Capas de Carnê de IPTU do ano de 2023**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, conforme o Termo de Referência e demais documentos inclusos nos autos, valor estimado: **R$ 17.670,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/03/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 27/03/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 27/03/2023 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 246-1/SEMAF/2023.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2007	3.3.90.39-99	Próprio	65

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 14 de março de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9BF36477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 01 de fevereiro de 2023, no Banco de Alimentos às 10h00min, com pauta conforme edital **001/2023: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Emendas Parlamentares; **3 –** Compra PMAAF; **4 –** Hora Máquina; **5 -** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h07min contando com a presença de **08 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **02** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Leonardo dos Santos Ferreira - **SEMGOV** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); ítalo Nery – **CANACHOEIRA** (suplente); Élcio de Farias – **ASJOR** (titular); Adeir de Souza – **APRODIL** (titular); Fábio Fernandes Soares – **SEMOSP** (titular); Dayane Ferreira Bastos – **SEMAIC** (suplente); Acir Braido de Oliveira – **SEMA** (titular). Participaram desta reunião Wanessa Rodrigues e Marcela Souza, Representantes da Casa dos Conselhos; Grecilly do Carmo e Donizete Dias representando COPRUTEP; Sirley Honorato de Carvalho representando a ASPRORTERRA; João Costa, Ana Paula Lima e Altamir representando a ASPROMADRE e Amanda Pacheco de Oliveira, visitante. Consta a presença da associação APRODIL nas duas últimas reuniões anteriores. O Sr. Vice Presidente Acir Braido de Oliveira iniciou lendo a pauta da reunião e passou a palavra para o secretário Leonardo dos Santos Ferreira, que leu a ata anterior e foi aprovada pelos presentes, dando prosseguimento a reunião a Sra Dayanne suplente do Sr Presidente Antonio Marcos trouxe algumas demandas referentes a alterações na celeridade nos projetos. Pediu também para os presidentes prestassem contas dos projetos feitos durante o ano, e falou sobre o relatório de equipamentos a serem levantados para doação definitiva oriunda da Seagri. A Sra Dayanne falou sobre as horas máquinas para o ano de 2023, o Sr Elcio e o Sr. Adeir de Souza pediram para ser revisto a lei sobre a hora máquina, e que esta fosse revogada. Falaram que a lei tem prejudicado quem produz e quem tem maior demanda. A Sra Dayanne falou sobre o PMAFF e como será conduzido para o ano vigente. O valor será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), esse ano começara no primeiro semestre do ano e que terá duração atá 12 meses para entregas, O sr vice presidente disponibilizou mudas de árvores para reflorestamento e colocou a secretaria de meio ambiente a disposição de todos os produtores e associações. O Sr vice Presidente agradeceu a todos os presentes, deu os últimos avisos e às 11h08min, deu-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Leonardo dos Santos Ferreira, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 24. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMDES - IDARON – ACAPRIJA - ASPRURSF.**
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Adeir de Souza (APRODIL) _____
Marco Antonio Lazaretti do Prado (SEMPOG) _____
Élcio de Farias (ASJOR)_____
Fábio Fernandes Soares (SEMOSP)_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
ítalo Nery (CANACHOEIRA)_____
Dayane Ferreira Bastos (SEMAIC)_____

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Presidente "ad hoc"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C1499439

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 06.

Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7° Batalhão da Polícia Militar
Processo administrativo nº11708/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº18947/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº18947/2022 IDs1191304,1311770,1379605, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 6 de março de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº23/2022 de 25 de agosto de 2022.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:F66A27FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 a 06.

Associação Anglicana Desmond Tutu
Processo administrativo nº14924/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº21032/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº21032/2022 IDs1311799,1415402,1441359, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 6 de março de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento:
Portaria nº23/2022 de 25 de agosto de 2022.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:7F7D52B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.621, DE 8 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA.

DECRETO Nº 19.621, DE 8 DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA DE AVILA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5781/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conformeParecer 4 de 06/03/2023 (ID 1450627).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reversão daCarga Horaria daservidora pública municipal Silvia Regina de Avila,admitidoem 1º/4/2002, Matrícula nº99805, noCargo/Função de Professora, 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 30 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1455534**e o código verificador**DA82E54B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/03/2023 10:33
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/03/2023 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC69E275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 19.601 DE 2 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DODECRETO Nº 19.601DE 2 DE MARÇODE 2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 19.601, de 2 de março de 2023.
ConsiderandooMemorando 10 de 17/01/2023 (ID 1353621), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio de 3 (três) meses, o servidorpúblico municipal Luciano Miranda de Melo,admitidoem 16/07/1992, Matrícula nº 19.690, noCargo Agente de Vigilância, Função de Vigia,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Móvel de UrgênciadeAriquemes.

(...)
Leia-se:
(...)
Art.1°FicaconcedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Luciano Miranda de Melo,admitidoem 27/4/2017, Matrícula nº 11.415-1, noCargo Técnico em Enfermagem, Nível I, Grupo 45,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Móvel de UrgênciadeAriquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1458519**e o código verificador**21B590CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/03/2023 10:19
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/03/2023 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2E2727C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.632, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAYNARA BASTOS TRINDADE.

DECRETO Nº 19.632, DE 13DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTAYNARA BASTOS TRINDADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 266 de 13/03/2023 (ID 1463096),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Taynara Bastos Trindade, do cargo de Assessora Especial II, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463298**e o código verificador**012EC2A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/03/2023 10:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/03/2023 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA6A9827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.633, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA MORAIS FARIAS.

DECRETO Nº 19.633, DE 13DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA HELENA MORAIS FARIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 266 de 13/03/2023 (ID 1463096),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Helena Morais Farias, ao cargo de Assessora Especial II, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463386**e o código verificador**15CB66CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/03/2023 10:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/03/2023 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C53C8BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.634, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA.

DECRETO Nº 19.634, DE 13DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOÃO VICTOR DA SILVA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 268 de 13/03/2023 (ID 1463260),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Joao Victor da Silva Costa, do cargo de Assessor Especial I, CDS 08, lotado naSecretaria Municipal de Planejamento. Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463493**e o código verificador**D21D473B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/03/2023 10:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/03/2023 12:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:360CBC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.635, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAYNARA BASTOS TRINDADE.

DECRETO Nº 19.635, DE 13DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,TAYNARA BASTOS TRINDADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 268 de 13/03/2023 (ID 1463260),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Taynara Bastos Trindade, ao cargo de Assessora Especial I, CDS 08, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463563**e o código verificador**657EB5EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/03/2023 10:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:344F2739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.637, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

DECRETONº 19.637, DE 14DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADALENA ROSA DE SOUZA SENA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 277 de 14/03/2023 (ID 1465802), advindo da Prefeita Municipal, onde cita oOfício 1458/2023/GOV-RED de 10/03/2023 (ID 1460593).
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalMadalena Rosa De Souza Sena,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções para Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 15/3/2023 a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1466775**e o código verificador**63107F9B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/03/2023 12:50
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/03/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC7B1E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3954/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Verônica Vieira da Silva, Marcos Rodrigo da Cunha e Gecielli Aparecida Dal Pra, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 13/03/2023 às 08:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1461648**e o código verificador**55EECD60**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VERONICA VIEIRA DA SILVA	***.661.592-**	13/03/2023 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A24BEE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 164, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo2-4838/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°91/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e a empresaL S DE BRITO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 13/03/2023 às 15:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1462472**e o código verificador**C6A2BBBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	13/03/2023 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D7685AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo2-4838/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Francisco de Oliveira Silva e Leandro Hermani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°92/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e a empresaARAUJO COM. IMP. E EXP. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 13/03/2023 às 15:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1462878**e o código verificador**19897860**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	13/03/2023 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:706CF127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em razão do Decreto Municipal nº 17.944 de 23 de setembro de 2021;
Considerandoo Processo Administrativo8-6150/2023.
ConsiderandooMemorando 54 de 08/03/2023 (ID 1456217), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Altera-se o artigo 1º, da Portaria nº 442, de 24 de setembro de 2021, nos seguintes termos:
a) Gestor Político:
Titular: Sandra Márcia Neves - Matrícula nº 68896
Suplente: Cleuzeni Maria de Jesus- Matrícula nº 26123
b) Coordenador Operacional:
Titular: Sirlene de Brito Sena- Matrícula nº 64050
Suplente: Clevenilson Coutinho de Castro - Matrícula nº 3479-7
c) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Educação):
Titular:Vera Nubia Gomes Carvalho nº 84719
Suplente:Erli Luiz de Oliveira - nº 39969
d) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Saúde):
Titular: Luceli Gomes de Andrade - Matrícula nº 102423
Suplente: Marcia Regina Silveira -Matrículanº 42790
e) Supervisor Institucional (Secretaria Municipal de Assistência Social):
Titular:Stefany Cristine Silva Araújo - Matrícula nº 14273
Suplente:Izabel Felizardo -Matrícula nº13383
f) Supervisor Institucional (Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes- CRE)
Titular: Nilta Moreira Braga Nunes - matrícula nº 42412
Suplente: Mauro Monteiro de Magalhães -matrícula nº 300051287

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 13/03/2023 às 15:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1463940**e o código verificador**5A9F9A7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/03/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F16E7A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 168, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 168, DE 14DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 17 de 24/01/2023 (ID 1367685), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Alan Saulo Izidoro Angelo Brunini	03288380309	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/03/2023 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1465507**e o código verificador**8664563C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/03/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7318C39F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 169, DE 14DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipalDe Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 27 de 07/02/2023 (ID 1397783), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1°Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Bruna Siqueira da Silva	07174436309	SEMSAU
Guilherme Costa Santos	06836247874	SEMSAU
Maria do Socorro Gomes de Souza	03342672402	SEMSAU
Simone Batista Cardoso	04140966200	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se

mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/03/2023 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1465568**e o código verificador**4E56B8B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/03/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0506F11B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 68 de 13/02/2023 (ID 1410534), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Orlando Luis Ortega , à função de Diretor da Unidade Básica de Saúde, Localizada no Distrito de Bom Futuro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 6 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/03/2023 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1465735**e o código verificador**C0F77D23**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/03/2023 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:961E70E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21131/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Raiany Carvalho Silva, matrícula nº 12865, para exercer a função de Gestora do Termo de Acordo de Cooperação n° 2/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Associações de Pais e Professores da Creche Municipal Educação Infantil Arikem.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 14/03/2023 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1466532**e o código verificador**286DC300**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	14/03/2023 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7238E8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 5252/2023/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais delegadas pelo decreto nº 19531 de 23 de fevereiro de 2023 e com base na IN n° 16/2022, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Processo Administrativo nº 5252/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Parecer Técnico nº 028 de 08/03/2023 (ID 1454932) e Parecer Jurídico nº 192 de 13/03/2023 (ID 1463383), cujo objeto é: Contratação deempresa prestadora de serviços de abastecimento de água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes,

em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor total de R$ 10.449,09 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

Ariquemes/RO, 14 de março de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B4355573

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.657/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ:08.532.500/0001-86

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 5.744,72 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Gestor do Contrato: Edi Rosauro Tavares Lima;
Fiscal do Contrato: Stefany Cristine Silva Araújo.

Ariquemes/RO, 3 de março de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 03/03/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1446790** e o código verificador **D091A5B3**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:1A30B733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19631/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 1.954.349,84 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 - Memorando 56 de 09/03/2023 (ID 1457949) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 1.954.349,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	799	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.954.349,84
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.954.349,84**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial (ID1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior proveniente de recursos próprios, conforme a fonte detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.954.349,84**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.954.349,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:424A1681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 7 DE 07/03/2023 (ID 1452928)

Processo administrativo sancionatório: 21366/2022
Interessado: SEMSAU e BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

DECIDO
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 136 de 24/02/2023 (ID 1432452), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da penalidade de

ADVERTÊNCIA aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 11 de 16/01/2023 (ID 1348463).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes, 14 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:08145620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº112/2022
Processo nº18.874/2022- SEMSAU
CELEBRAÇÃO:12.10.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS
2-)ASSOCIAÇÃO DE AMGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ 32.193.855/0001-72
OBJETO:Repasse financeiro paraPagamento de profissionais especializadas em Autismo, valores de salários já computados 13º Salário, FGTS, Férias, Encargos Sociais e Trabalhistas, visando ampliar o quadro de funcionários contratados,paraperíodo de 12 (doze) meses, para atendimento médio de111 crianças,conformeID 1129165,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Prazo:Até 13 de outubro de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.874/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:62722C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2023
Processo Administrativo nº21.634/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISCNPJ:61.198.164/0001-60
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor:R$16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reaisconforme Nota de Empenho nº530/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA;

Ariquemes/RO, 9 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:9384C07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2023
Processo Administrativo nº21.634/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISCNPJ:61.198.164/0001-60
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Valor:R$16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reaisconforme Nota de Empenho nº530/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA;

Ariquemes/RO, 9 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:F4C3EC71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1822/2023

"Autoriza a concessão de direito real de uso de espaço aéreo sobre bem público de uso comum do povo para edificação de cobertura destinada a proteção de passagem terrestre entre imóveis urbanos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei tem por objeto a autorização para concessão de direito real de uso de espaço aéreo sobre bem público de uso comum do povo para edificação de cobertura destinada a proteção de passagem terrestre entre imóveis urbanos, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Buritis autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do espaço aéreo do Município, localizado à Rua Buritis, entre os Lotes 01 da quadra 09, com cobertura em estrutura metálica ligando os lotes 32,33,34 e 02 da Quadra 01, para edificação de cobertura destinada a proteger a passagem terrestre entre os imóveis urbanos identificados, conforme consta na Planta Cadastral da área urbana do Município de Buritis.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de espaço aéreo destina-se exclusivamente para edificar uma cobertura aérea para a proteção da passagem terrestre entre os imóveis urbanos nele indicados.

Art. 4º. O projeto arquitetônico para a edificação da cobertura de passagem terrestre entre os imóveis indicados no artigo 2º desta Lei, deve observar os seguintes parâmetros:

I- a área de projeção sobre a Rua Buritis, será limitada a 180 m² (cento e oitenta metros quadrados);

II- a altura mínima será de 06 (seis) metros.

Parágrafo único. É condição para a autorização do início das obras de edificação da cobertura de passagem terrestre, objeto desta Lei, que o projeto a ser executado seja aprovado pela Administração do Município de Buritis, em especial pelo setor de engenharia e planejamento do Município, em estrita obediência as regras legais pertinentes.

Art. 5º Não será permitida a utilização da edificação da cobertura de passagem para se afixar propaganda político partidário e de caráter religioso.

Art. 6º A concessão de direito real de uso do espaço aéreo objeto desta Lei, se dará por tempo indeterminado, e somente poderá ser revista pela Administração na hipótese de identificação de riscos para os transeuntes que circulam pela área de sua abrangência.

Parágrafo único. A empresa concessionária de uso em caráter precário e responsável pela edificação da cobertura de passagem, objeto desta Lei, fica obrigada a apresentar à Administração do Município de Buritis relatório ou laudo técnico de segurança e manutenção a cada 05 (cinco) anos, a partir da data de conclusão da obra.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E27904CA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/PMB/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560.6.1-2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/CPLMS/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial, DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 765.288.472-15, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal, no livro 3475-P, fls.93/94 em 10/05/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - Distrito Federal, no livro 3475-P, fls 93/94 em 10/05/2021, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da prorrogado do prazo do Contrato nº 014/PMB/2022, pelo periodo de **12 (doze) meses**, ou seja, **26.03.2023** até **26.03.2024**, de acordo com a previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitada por meio do Memorando n° 47/PREF-PLAN/2023, que se encontra localizado no ID (4°BAE.3B4).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de março de 2023.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF: 765.288.472-15
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2022

PROCESSO N° 1-560/2022 - SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPLMS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME DETALHADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS", SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1252/2022
02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
FICHA: 50
VALOR EMPENHADO: R$ 54.018,16

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 54.018,16

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ESTABELECIDO EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.03.2024

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A50BC434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 018/2023.

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 046.803.022-08 e RG 1503045 SSP/RO do cargo de **Assessora Executiva – INPREB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 13 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AD42E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13503 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.315,21 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

682 17.122.1011.2152.0000APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGUL 16.315,21
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 16.315,21

Fontes de Recurso
2 500 16.315,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de março de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECA15643

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 15/03/2023 e 16/03/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
28	311	ANDRESSA NEVES DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.292.282-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
66	50	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS/RO)	***.973.138-**
67	156	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.305.872-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de março de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64057626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ Nº 42.650.279/0001-07

Prezado Senhor
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante Legal
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 122, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina/PR, e-mail: londrihospfaturamento@gmail.com ou londrimedihospitalar@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, vem por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Considerando o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº078/2022/PMB/CPLMS, fls. 491/197, oriundos do processo licitatório nº885/2022, volume 2, cujo objeto é de "Aquisição de equipamentos e material permanente (informática, mobiliário e equipamentos para uso da unidade básica)".

Considerando que a Empresa Contratada se sagrou vencedora do item 19, a saber, CADEIRA DA RODAS ADULTO, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Considerando a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO acostado às fls. 502/504;

Considerando a Ordem de Faturamento (fls. 537), requisição nº 001437/22, datada de 24/06/2022, documento este encaminhado via e-mail em 12/07/2022 e recebido na mesma data pela Empresa Contratada (fls. 556);

Considerando que após os trâmites administrativos expediu-se o Termo de Recusa do Material, fls. 715/717, de onde depreende-se a assertiva de "**recusa dos materiais e informamos que as 02 (duas) cadeiras de rodas**" (grifo e destaque nosso), na medida em que as mesmas não possuem a função de elevação de pernas descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2021/CPLMS, da Nota de Empenho nº 1483/22 e da Ordem de Faturamento nº 001437/22;

Considerando o documento de fls. 723, de onde constata-se e-mail datado de 05/09/2022, de onde depreende-se a informação da Empresa de que estaria efetuando a coleta e posterior troca de produto;

Considerando A INÉRCIA DA EMPRESA CONTRATADA NO QUE CONCERNE A RETIRADA E TROCA DO PRODUTO, pelo efetivamente contratado;

Considerando o descumprimento, total ou parcial do outrora acordado entre as partes, em conformidade com o resumido em linhas anteriores, conduta esta que pode acarretar na desclassificação da Empresa Contratada, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, além de outras sanções as prevista na Cláusula Nona – Sanções, fls. 65/82, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 078/2022/CPLMS/PMB e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** , inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 122, Bairro Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina/PR, e-mail: londrihospfaturamento@gmail.com ou londrimedihospitalar@gmail.com , neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 86.xxx.xxx-635, para que efetue a retirada do produto/material recusado e, em continuidade, entrega do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Em existindo justificativa seja a mesma apresentada, devidamente justificada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, dispondo as razões do atraso na retirada e entregada mercadoria adquirida, o qual poderá ou não ser aceita pelo Município de Buritis/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

Após o decurso do prazo mencionado anteriormente e não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa Contratada do Pregão Eletrônico nº 078/2022/PMB/CPLMS e imediatamente aberto processo de apuração de inidoneidade da Contratada para com a administração pública.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:E5739F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CNPJ Nº 31.770.650/0001-40

Prezado Senhor
GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES
Representante Legal
BRUMED COMÉRCIO, ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.770.650/0001-40, situada na Rua Zeferino Dias, n 997, Bairro Sarandi, CEP 91.130-480, Porto Alegre/RS, e-mail: brumedvendas@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, vem por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa BRUMED COMÉRCIO, ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Considerando que a Empresa Contratada restou vencedora do item 12 do Pregão Eletrônico nº 68/2022, a saber, ELETROCARDIÓGRAFO de 12 canais e 12 derivações simultâneas, fls. 397;

Considerando a Homologação e Adjudicação acostada às fls. 408/410;

Considerando o Pedido de Empenho nº 01797/22 (fls. 417), Nota de Empenho nº 1490 (fls. 427), Ordem de Faturamento nº 001443/22 (fls.436);

Considerando que a Empresa Contratada informa ter recebido, por e-mail, a ordem de faturamento mencionada alhures, na data de 08.07.2022 (fls. 444);

Considerando a recusa de recebimento do produto entregue pela Empresa Contratada;

Considerando que fora mantido contato telefônico com a Empresa Contratada, oportunidade na qual requereu-se a retirada dos equipamentos divergente e entrega correta do item 12 descrito no Termo de Referência (fls. 70/80);

Considerando que a Empresa Contratada em e-mail encaminhado no dia 01.08.2022, fls. 569, informa que estaria realizando o recolhimento dos equipamentos;

Considerando a inércia da Empresa Contratada;

Considerando o descumprimento, total ou parcial do outrora acordado entre as partes, em conformidade com o resumido em linhas anteriores, conduta esta que pode acarretar na desclassificação da Empresa Contratada, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, além de outras sanções as prevista no item 09 - SANÇÕES, fls. 77, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 068/2022 e as do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a Empresa **BRUMED COMÉRCIO, ATACADO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.770.650/0001-40, situada na Rua Zeferino Dias, n 997, Bairro Sarandi, CEP 91.130-480, Porto Alegre/RS, e-mail: brumedvendas@gmail.com , representada pelo Sr. GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES, inscrito no CPF sob nº 407.XXX.XXX-87, para que efetue a retirada do produto/material recusado e, em continuidade, entrega do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública; ou apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, dispondo as razões do atraso na entregada mercadoria/produtos, o qual, caberá ao Município de Buritis/RO a aceitação ou não da justificativa.

Após o decurso do prazo mencionado anteriormente e não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da Empresa Contratada do Pregão Eletrônico nº 068/2022 e imediatamente aberto processo de apuração de inidoneidade da Contratada para com a administração pública.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:B85EAF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 010/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0258/2023/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,** por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 12.154,71 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0258/2023/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Início do recebimento das propostas: 16 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 27 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E79A0751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 008/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0241/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 6.954,98 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0241/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a compra de ferramentas manuais e materiais de limpeza em atendimento da SEMOSP.

Início do recebimento das propostas: 16 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D883BFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 009/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0220/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 45.743,42 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo nº 0220/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Início do recebimento das propostas: 16 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 30 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E564F85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 011/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0227/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 372.775,66 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e cintos reais e sessenta e seis centavos),** Licitação Mista, com Lotes destinados à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, os quais tem Preferência à empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo nº 0227/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris, Secretaria e Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2023.

Início do recebimento das propostas: 20 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de março de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 31 de março de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 14 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4BD69EFF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/2023/PMC.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 006/2023/PMC, Processo Licitatório 156/2023/SEMEC, cujo critério julgado "Menor Preço Por Lote", que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção, que será utilizado pela Secretária Municipal de Educação.
Em favor da empresa:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 35.763.463/0001-90, no valor total de **R$ 11.587,58** (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1F6F5433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº12/2023tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objetoRegistro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos,com o valor total estimado emR$319.313,59 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 27 de março de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de março de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6A0E5122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 008/2023.

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 107/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **Freitas & Ahmad Ltda. – ME.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **07.658.609/0001-00**, localizada na Avenida Porto Velho, nº. 2.640 – Bairro: Centro, a qual exercia atividade de **Clínica odontológica**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 017/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F80CA7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 446/2022, convertido para o Processo Eletrônico nº 9950/2023, para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões Médicos Clinico Geral, Obstetra, ultrassonografista e Anestesiologista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde ID 111055 e Parecer Jurídico ID 111896.

N MEIRELES DE SOUZA	R$	14.198,24
	R$	23.072,14
S MONTEIRO SENA LTDA	R$	62.117,30
	R$	10.648,68
TOTAL	**R$**	**110.036,36**

Publique-se.

Cacoal/RO, 14 de março de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2954BA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 10783/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	10783/2023
b) Licitação nº:	9/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, A FIM DE ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Itens: 1, 2, 3 e 4
Valor Homologado – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Cacoal/RO, 14 de março de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EE38EB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N050/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 261/ORDINÁRIO/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ: 03.018.417/0001-70
OBJETO: Prorrogar o prazode execução da obra do contrato 050/PMC/2022, que tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, com recursos oriundos do Convênio n.º 161/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil 898355/2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 050/PMC/2022.
DATA: 16/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:547FCC56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº014/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar o Convênio 008/PMC/2021, parceria com organização da sociedade civil (SEBRAE) celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 16/SEMICT/2023, recebido em 14/03/2022;
Considerando que o convênio n. 008/PMC/2021 necessita de gestor para o contrato e comissão de monitoramento e avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar o Convênio 008/PMC/2021, parceria com organização da sociedade civil (SEBRAE) celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Fica instituído o Sra. **Daniela Patricia Foloni Bianchini** como Gestora do Convênio 008/PMC/2021, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I – Tais Moreira Cavalcanti, matrícula 83922;
II – Itamar Neris da Silva, matrícula 14711;
III – Cesar Fylipe Costa Prieto de Oliveira, matrícula 58791.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Convênio 008/PMC/2021, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão após conclusão de cada etapa, em data a ser definida pelo membro coordenador.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.
Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas no Capitulo VI do Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 9º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 10º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 73 do Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 11ºOs trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente da Portaria n. 006/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 14 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BCBA48A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 150/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DAYSE BRUSA FREITAS.

ONDE SE LÊ:

Cargo/função/matrícula :

GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE
Matr: 9512

LEIA- SE:

Cargo/função/matrícula:
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
Matr: 8750

Cacoal – RO, 14 de março de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94CA4703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.550/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de março de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E1837FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância, autos n.2330/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de março de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0354285C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.4812/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de março de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFC5A8BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.177/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO E OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada apermuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de Professora de Educação física, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula 2405, para exercer suas funções junto ao Estado de Rondônia;

II – OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS, servidor públicodo Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula 300127226, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a27 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B0FC67E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/PMC/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, conjuntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. Eliane de Lacerda Lúcio Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 047/DRH/SEMAD/2023, que solicita a designação de servidores para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais dos cargos de Pedagogo 40h, Pedagogo 30h, Pedagogo 20h, Professor de História 40h e Professor de Geografia 40h, para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais dos cargos de Pedagogo 40h, Pedagogo 30h, Pedagogo 20h, Professor de História 40h e Professor de Geografia 40h, para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme segue:

Kiara Cristina Da Silva Santos, cad. 8795	**Presidente**
Marcelo Machado dos Santos, cad. 2795	**Membros**
Anna Paula Mariano Folle, cad. 6048	
Kalebe Olegário de Souza, cad. 8000	
Jovana Posse, cad. 8436	
Adriely Aline Gonçalves e Sousa, cad. 7692	
Cristina de Souza Lopes Oliveira, 8273	
Sergio Luiz Elias, cad. 2298	
Marcia Antunes de Oliveira, 8179	
Nelson Araújo Escudero Filho, cad. 7359	

Art. 2º As atividades serão realizadas em período contra turno, inclusive em finais de semana e a nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, na forma dos artigos 80 e 81 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a contar de 01º/03/2023.

Cacoal-RO, 14 de março de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:438203B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 28/2023
b) Licitação Nrº : 07/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 14/03/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES ALICE CRISTINA DE CASTRO, CRISTIANE ROSA FERREIRA E DAMIANI GOMES RELLES QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "e-SOCIAL NO ÂMBITO DA ADM. PÚBLICA: PRÁTICA E DEMONSTRAÇÃO NO AMBIENTE OFICIAL" A SER REALIZADO EM RECIFE-PE, NOS PERÍODO DE 22 A 24 DE MARÇO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI ESCOLA DE ADMINSTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME.
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 9.870,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:60AAF029

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 29/2023
b) Licitação Nrº : 08/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data da Homologação: 14/03/2023
e) Objeto Homologado : DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DOS SERVIDORES MARCILENE MOREIRA LIMA E PATRICIA ALMEIDA COSTA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CURSO "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – 14.133/2021" A SER REALIZADO EM RECIFE-PE, NOS PERÍODO DE 21 A 24 DE MARÇO DE 2023.
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ESAFI ESCOLA DE ADMINSTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME.
CNPJ: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 7.542,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de março de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8113320A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 37/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do Contrato n. 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento dos serviços objeto dos Contratos n. 02/SAAE/2022 e 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços do contrato n. 02/SAAE/2022 e 20/SAAE/2021, Processo n. 255/SAAE/2021**,** que tem por objeto a Contratação de Empresa para locação de gestão de mão de obra de serviços continuados de limpeza e conservação, apoio operacional e administrativo.

Gestor: Dagnara Santana Magalhães, Matrícula n. 430
Fiscal: Renata Pereira Rosa, Matrícula n. 426
Fiscal: Ingrid Ferreira de Araújo, Matrícula n. 434
Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto nº 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:EF41A690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 007/2023.

Processo nº: 00568/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de Insumos Hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo Administrativo nº 13306/2022, do Município de Ariquemes/RO.

Cadastro realizado Termo de Referência Retificado (ID 210554).

Valor Total: R$ 2.675,00 (Dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCIAL** em prazo MÁXIMO de **05 (cinco) dias** a contar da requisição/nota de empenho/ordem de entrega feita por esta Secretaria, contato via telefone/e-mail, no almoxarifado do Hospital de Pequeno Porte – HPP em horários de expediente, Rua Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2185, Campo Novo de Rondônia, das 07h30min ás 12:00hs das 14h00min ás 17h30min de segundas as quintas-feiras, e sextas-feiras das 07h30min as 13h30min, em dias úteis, ou via agendamento, telefones (69) 3239-2322 e 3239-2342, conforme itens 6.1 e 6.2 do Termo de Referencia Retificado, (ID 210554).

Forma de Pagamento: O pagamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la, conforme item 11.2.25 do Termo de Referencia Retificado, (ID 210554).

Orçamento: 020505.10.303.0010.2050.0000 - Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.600 004 007 FARMACIA BÁSICA, Ficha: 221.

Contratada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 05.895.525/0001-56.

Fundamento Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Março de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C58D8F94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023.

Processo nº: 00600/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de serviços de aferição de tacógrafo para os veículos: Ônibus/2011 - Placa: NDJ-1047 e NEOBUS/2022 - Placa: SLH-6I99.

Valor Total: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Local/Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma **IMEDIATA/INTEGRAL** ou em prazo **máximo de 05 (cinco) dias uteis**, contados da solicitação desta Secretaria, encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, na sede da empresa vencedora, conforme itens 08.1 e 09.1 Projeto Básico (209835)
.
Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme item 13.1 do Projeto Básico (209835).

Orçamento: 020404.12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 101.

Contratada: TACOCAR POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO, SERVICOS DE INSTA – CNPJ 34.547.776/0001-48.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:D1E97928

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1039, DE 14 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 50.820,61 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.023,47**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**48.979,14**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:
Convenio 8641419/2018 (Conta 10177-X)
Convenio 907064/2020 (Conta 006.00071051-7)

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 2.023,47**
FR: 2.700.0 - Outras Transf. de Conv. ou Repas. da União **R$ 48.979,14**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE9ACF90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 5-730/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficamalteradosos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos daLei Municipal nº 908/2021, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular Taissa Nosima de Freitas;
Suplente Catiele Oliveira de Souza.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular Marionildo Almeida Landinho;
Suplente Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Marcos Alecrim de Souza;
Suplente: Jesiel Geraldo de Almeida.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Ângelo Luciano Neres Almeida;

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: Carlos Rangel da Silva;
Suplente: Samuel dos Santos Nienow.

VI - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO:
Titular: Tatiane da Silva Roberto;
Suplente: Eduardo Mateus de Sousa.

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

VIII - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio:
Titular: Antônia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Edneia Souza dos Santos.

IX - Representante do Segmento de Hospedagem do Município:
Titular: Sueli Clara de Moraes;
Suplente: Dario da Silva Teixeira.

X - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Oscimar Aparecido Ferreira;
Suplente: Ademir Borher.

XI - Um representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Amarildo Pedro Andrade de Sousa;
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

XII - Representante dos Agricultores:
Titular: Edmilson Martins Batista;
Suplente: Maria Inês dos Santos Mattge.

XIII - Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Roberto Josafá Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ***em especial o Decreto n. 070/2022.***

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A033A34

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora Andreia Pereira dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **Andreia Pereira dos Santos,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com remuneração integral de 30 (trinta) dias a partir de 10/03/2023 a 08/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2585/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:826D051C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
475 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
435 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FA5A80E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 197 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia GEANE OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF n° ***.451.762-** e RG n° 868386 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica do Distrito de Vila União na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26CF355C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
180 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
167 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
231 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
232 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**
233 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD651799

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2023

Processo Administrativo 510/2023.
Empenho 381/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTISSTICA QUE FIRMAM, ENTRE SI, O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 44.824.987/0001-34, sediada na R. Q ARSE 51 ALAMEDA 9 s/n LOTE 43 Bairro/Distrito Plano Diretor Sul CEP 77.021-668, Município de Palmas-TO, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE CANTOR DAVI SACER, PARA SHOW DIA 18 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA MUNICIPAL AUGUSTO LIRA, NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o artista definido na clausula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo

CONTRATANTE para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente 100minutos, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

I A CONTRATADA se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artistica (show) do artista previstos na clausula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o CONTRATANTE estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II Fica convencionado que as únicas obrigações do artista CONTRATADO se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo CONTRATANTE, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo
Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

Transporte
Todo o transporte do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem
A contratação e custos relativos à hospedagem do ARTISTA e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, desde que comprovado.

IV Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência de no minimo 07 (sete dias) a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

V O CONTRATADO deverá devolver o valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução do contrato (MP 961/2020 art. 1º, 2º, II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia pagará antecipadamente ao contratado o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o pagamento em duas parcelas conforme condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, sendo 50% na Assinatura de Contrato e 50% 72 horas antes do evento, na conta bancária apresentada na proposta.

Parágrafo segundo: o pagamento da nota fiscal se dará mediante a apresentação dos seguintes:

· Nota Fiscal contendo dados bancários e referenciando o número da Nota de Empenho;

· Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários;

· Certidão Negativa de Débitos Municipais;

· Certidão Negativa de Débitos Estadual;

· Prova de regularidade com o FGTS;

· Certidão CNDT;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Palco com cobertura e proteção;

b) som e iluminação seguindo o rider técnico da banda;

c) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fazer apresentar -se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.

b) Produção completa do espetáculo.

c) Pagamento dos cachês artísticos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valor disponível para a aquisição pretendida previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de trabalho:

Projeto Atividade: 23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres, Ficha 418.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E DA VIGENCIA

I- A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n° 8.666/93, bem como ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2023 Os serviços a serem prestados descritos na cláusula primeira, serão executados no dia 18 de junho do corrente ano, com inicio às 20:30 horas e duração mínima de 100 minutos.

II - A vigência do Contrato será da data de assinatura até 17 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a retenção do ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§1ºEm razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA:

I pelo atraso no inicio da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Turismo, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior a 02 (duas) horas do horário estipulado.

II - pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela a não apresentação do artista de forma injustificada o CONTRATADO se obriga a devolver integralmente o valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução do contrato (MP 961/2020 art. 1º, 2º, II).

III pela demora em executar os serviços, a contar de 02 (duas) horas da ultima notificação: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

IV A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 03 (três) horas do indicado para entrega do objeto.

§3ºA sanção prevista na alínea d, do subitem IV, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

§4º A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I - A rescisão contratual poderá ser:

II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

III amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

IV - judicial nos termos da Legislação.

VI - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

II - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

IV CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira responsabilidade da

contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

V Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Buritis, Estado de Rondônia, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA,
CNPJ 44.824.987/0001-34
Contratada

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:C9B7AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO 041/2020

OBJETO:Aditivo da Carta Contrato 041/20, referente processo nº 1269/2020, prazo para execução da obra será acrescentado 30 dias corridos, ficando prazo de Execução e Vigência Do Contrato para dia 13/04/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,
CONTRATADO: CNPJ nº 07.087.243/0001-58.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1269/2020.

Campo Novo de Rondônia, 13 de março de 2023

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/21.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:D97278C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 14 DE MARÇO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, bem como Resolução nº 139 de 13 de dezembro de 2022 e ATO nº012/GP/2023 de 8 de março de 2023, conforme processo administrativo 042/CMCJ/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os Servidores, que irão participar do curso: Nova Lei de Licitação, Lei nº14.133/2021, na cidade de Recife-PE, no período de 20 a 22 de março de 2023. Com saída no dia 19 de março e retorno dia 23 de março de 2023.

· **EDMAR OLIVEIRA AMORIM** - MAT. 118 – Cargo: técnico em contabilidade
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 4 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

· **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA** – MAT. 410 – Cargo: controle interno
Diárias: Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 4 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

· **GABRIELA CARVALHO DA SILVA** - MAT. 508 – Cargo: pregoeira
Diárias: Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 4 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

· **LÍVIA DA SILVA CARDOSO FRANCESCHETTO** – MAT. 536 – Cargo: assistente jurídico
Diárias: Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 4 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

· **LUZIA PEREIRA ALVES** - MAT. 291 – Cargo: secretária geral e finanças
Diárias: valor de R$ 1.200,00, x 4 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A8DB375C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **020 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

ROVANI & SILVA LTDA ME
CNPJ: 01.166.240/0001-23
Cotação: 001
*Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de centrais de ar da sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11.
Valor Contratado: R$: 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 14 de março de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0B37D089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 022/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Freezer, Bebedouros, Refrigerador 386litros, Geladeira/Refrigerador Comercial Inox com 6 portas, Caixa Térmica, Balança Digital, Carrinho de Mão para Cargas, Fogão, Armário, Mesas, Cadeiras, etc.) e MATERIAL DE CONSUMO (Caixa Organizadora Agrícola Hortifruti e Pallet de Plástico), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo desta renomada entidade pública, em conformidade do decreto Municipal nº 219 de 09 de junho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 31/03/2023 as 10h00min (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 439.155,02 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta r cinco reais e dois centavos).. Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 14 de março de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2023

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:5BA9294B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CMSCJ

Candeias do Jamari-RO,14 de março de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 124ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 20 de março de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pautas:

-Apresentação dos nomes das Comissões da 7ª CMS.
-Apresentação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde(CMS).
- Reanálise do Plano Municipal 2022/2025 para Discussão e Deliberação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:7F74CE1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 2175/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDORA: A empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.531.346/0001-47, neste ato representado por seu representante legal **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e inscrito no CPF nº 069.613.768-27.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53reconhece o dever de indenizar a empresa **CREDORA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**no montante de **R$ 32.868,65 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente de serviço prestado de Exames Laboratoriais Clínicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ**- Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço prestado no mês de Dezembro de 2022, (NFE nº 697, emitida em 04/01/2023)conforme consta na exposição de motivo do Senhor Subsecretario da pasta de id 6FC719.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A contratação do serviço prestado de Exames Laboratoriais Clínicos encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2020, e pelos aditivos firmados, sendo o 5º aditivo firmado em 12.01.2023, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento do mês de dezembro do ano de 2022.
PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento em questão corresponde ao mês de dezembro do ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no id 6FC719.
PARÁGRAFO QUARTO- O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função/Subfunção: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 455
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 32.868,65 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se ao mês de dezembro de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**(CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 14 de Março de 2023.

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Credora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,
(Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF Nº 457.376.492-53

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F64D7D99

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 78 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora ANDREIA REGIANE BORGES RIBEIRO BENJAMIM, Assistente Técnico, cadastro nº. 11225, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023 e seriam gozadas no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E28C5AED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 79 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 435/2023, com parecer jurídico favorável de 08/03/2023;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02(dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **MICHELE PEREIRA RODRIGUES**, cadastro nº 9206, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/03/2023**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B25793F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 79 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 435/2023, com parecer jurídico favorável de 08/03/2023;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02(dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **MICHELE PEREIRA RODRIGUES**, cadastro nº 9206, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/03/2023**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48728864

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** CNPJ/MF n.º **14.629.705/0001-87,** estabelecida na **Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, RG: **1250795 SSP/RO,** CPF: **805.299.332-68,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0000072.10.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 019/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 016/2022/PGM/PMCJ de **Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM neste município de Candeias do Jamari - RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 016/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 24 de Março de 2023 à 23 de Março de 2024,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.22.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.
Função/ Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Programa: 0077 - Gestão Administrativa SEMAM
Projeto/atividade: 2109 - Manutenção das Atividades SEMAM
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 102

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anuente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8C5FD257

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 14 DE MARÇO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** CNPJ/MF n.º **14.629.705/0001-87,** estabelecida na **Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **MIRIAN BELEZA MATIAS,** brasileira, RG: **1250795 SSP/RO,** CPF: **805.299.332-68,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0000072.10.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°**

019/2021, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DA PRAZO) do CONTRATO Nº 011/2022/PGM/PMCJ de **Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão para a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG neste município de Candeias do Jamari - RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 011/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 18 de Março de 2023 à 17 de Março de 2024,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal Geral Faz. Gestão e Planj. - SEMFAGESP.
Função/ Sub-Função: 04.123 - Administração Geral
Projeto/atividade: 2044 - Gerenciamento das Atividades da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 78

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Anuente
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão - SEMEG

Brasil Digital Serviços de Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:7A9C7680

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7683 DE 14 DE MARÇO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7655 DE 03 DE MARÇO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7655 de 03 de março de 2023**, que exonerou o servidor, **JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial V, **CDA-15**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2023. Edição 3425. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7513485E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7684 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de março de 2023,**VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Inteligência, **CDA-14**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A1858654

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7685 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7657 de 03 de março de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 7657/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na ementa do Decreto n° 7657/2023, **onde se lê:** Art. 1º- Fica NOMEADA, **KAIRA CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial V,CDA-15,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. ***Leia-se:*** *1º- Fica NOMEADA,* ***KAIRA CUNHA DA SILVA****, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.*
Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 7657/2023, passando a vigorar da seguinte forma: **Art. 1º**- Fica NOMEADA, **KAIRA CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari..
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32AD5F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a nona convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 15 março de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO- LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
49	987	LIZANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	***.233.262-**	45

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE PORTARIA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
30	949	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	***.084.582-**	46
31	440	SAMARA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	***.264.422-**	45
32	600	RIAN KEVEN PINHO PEREIRA	***.449.212-**	45

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INSPETOR DE PÁTIO-SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
13	883	RUANDELSON SEBASTIAN MARQUES VIANA	***.115.162-**	65

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
06	4	APARECIDA DE PAULA PIMENTEL	***.944.972-**	65

Candeias do Jamari/RO 14 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:124A0B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 001/2023

Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 9.270,80 (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos) corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,88	R$ 6,48
DIESEL COMUM	R$ 6,92	R$ 6,72

DIESEL S10	R$ 6,94	R$ 6,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:ECC9EDBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Processo Administrativo Digital nº 677/2023, ----------**tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 14 de março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B08B6F33

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 111/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 038/2023, de 24 de janeiro 2023, que Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 038/2023, de 24 de janeiro 2023, passando a Comissão de Avaliação de Imóveis, a ter a seguinte composição:

I – **Presidente:** Junior Fabiano Rocha Lima – matrícula 40207 - Tec. N. Sup. II/Engenheiro Civil NV II;
II – **Membro:** Fernando Rezende da Silva – matrícula 36196 - Diretor- C. de Planejamento;
III – **Membro:** Pedro Nascimento da Silva – matrícula 11959 – Agente de Serviço/Zelador.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B4A47737

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 023/2023

Termo de Contrato nº 023/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa RESTAURANTE LA VARANDA LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00, portadora do RG n° 3.***.751-2, expedida pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lad**o** a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.595.443/0001-11, com endereço na Avenida Presidente Nasser, nº. 401, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, neste ato representado por seu sócio-proprietário, o Sr. Osmar Maziero, portador do RG sob nº 3.***.509-20, expedida pela SSP/PR, CPF nº. 523.***.***-00, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Licitatório nº 1.557/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de 700 (setecentos) Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite, ...), sendo 300 (trezentas) refeições para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo –SEMAP e 400 (quatrocentos) refeições para atender a Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU, com Recursos Próprios.

Especificação e Quantificação

Lote 01 – Aquisição de Refeições			
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição do Objeto**
01	700	Unid.	Refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite,...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 003/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.557/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município

para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição, com valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) sendo R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados a SEMAP e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados a SEMSAU, durante período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**, pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhado das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – As refeições serão servidas diariamente aos servidores municipais que se deslocam a Vilhena para realização de serviços em favor da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, os quais deverão apresentar a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP ou da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente assinada pelo secretário e o funcionário solicitante e deverão ser servidas as refeições nas quantidades constantes nas autorizações;

II – A refeição deverá vir acompanhada de 1 bebida gelada suco natural, água mineral ou refrigerante lata (Coca-Cola, Fanta, Sprite,...);

III – O contratado deverá contar com uma equipe com experiência no preparo de alimentos, observando cuidados de higiene pessoal, oferecendo talheres, guardanapos e demais itens necessários ao consumo da refeição, dispondo de um local apropriado, arejado e com espaço suficiente para atender aos servidores de forma tranquila e eficiente;

IV – O Contratado deverá zelar pela qualidade da alimentação fornecida, utilizando produtos de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, livres de possível contaminação;

V – A empresa vencedora deverá fornecer alimentação em horário de almoço e jantar, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

VI – Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

VII – O prazo para início do atendimento das refeições deverá ser imediato após a emissão da nota de empenho, sendo que as refeições deverão ser realizadas exclusivamente para servidores da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, os quais deverão estar devidamente autorizados por sua Secretaria, mediante requisições;

VIII – O contratado deverá contar com uma equipe com experiência no preparo de alimentos, observando cuidados de higiene pessoal, oferecendo talheres, guardanapos e demais itens necessários ao consumo da refeição, dispondo de um local apropriado, arejado e com espaço suficiente para atender aos servidores de forma tranquila e eficiente;

IX – O Contratado deverá zelar pela qualidade da alimentação fornecida, utilizando produtos de 1ª qualidade, dentro do prazo de validade, livres de possível contaminação;

X – A empresa vencedora deverá fornecer alimentação em horário de almoço e jantar, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

XI – Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP
04 – Administração
04.122.0002.2020.0000 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 53)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGFRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP a aferição da entrega;

III – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir Notas Fiscais/Contas/Faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Executar a entrega do objeto descriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

II – Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
III – Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto do contrato, não podendo repassar nenhum dos itens deste Termo de Contrato a outra empresa;

V – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do serviço;

VII – Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII – Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

IX – Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.557/2022;

X – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

XI – Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Contratante.
CLÁUSULA OITAVA – **DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante, adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

PARÁGRAFO QUINTO – Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I **–** O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada

no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 003/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.557/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO-
PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
A Contratada garantirá a qualidade do objeto entregue, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 07 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR MAZIERO
Restaurante La Varanda LTDA
Contratada

Testemunhas

Maria Eunice Barbosa

Patrícia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:18122E3B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 026/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **APARECIDA SOUZA VIEIRA**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 13 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4A15577F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, Processo Administrativo nº 1137/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para ofertar o curso "Plano Anual De Contratação, Termo De Referência e Contratação Direta – Uma Abordagem Prática – Lei. 14.133/2021", para um total de 25 (vinte e cinco) servidores., conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
Certame Consultoria Treinamentos e Serviços Eireli
Logística e Gastos Públicos Essenciais
CNPJ: 10.176.098/0001-96
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0B12758C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 005/2023 DE 13 DE MARÇO 2023 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo da Casa Acolhedora – Lar Feliz, visando atender às demandas.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **Adenise Adejane Marques Moreira, -** Cargo: Diretor – Casa de Acolhimento, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa Acolhedora – Lar Feliz, situada na Av. das Nações nº 1431, bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **Adenise Adejane Marques Moreira, -** Cargo: Diretor – Casa de Acolhimento, responsável pelo veículo:
Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
Zelar pela boa apresentação do veículo;
Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de março de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9AFD4A31

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 106/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Edinéia Gonçalves do Carmo aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental – 30h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Edinéia Gonçalves do Carmo
Cargo: Professor Pedagogo – Ed. Inf. e Sér. Inic. do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A3BDF9EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.***.***-00 e RG n° 3.***.751-2 SSP/PR residente/domiciliada

a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 961.640.859-34 e RG nº 812477 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 043/2020, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 19/03/2023 a 19/03/2024, conforme previsto na Cláusula Terceira – do Prazo, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 043/2020, em 21,06% no valor de R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais), alterando o valor de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais) para R$ 35.302,00 (trinta e cinco mil trezentos e dois reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043/2020 do Processo 102/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 10 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Elisangela Bruna Sost

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6C20F2D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 105/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Tiago da Silva Rodrigues do cargo comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos Cód 06.0.03 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor **Tiago da Silva Rodrigues** do cargo comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos** Cód 06.0.03 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AAB5DA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº26/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº**475/2023**. Início para cadastro de propostas:**09:00 horas do dia 17 de março de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 30 de março de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 30 de março de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 14 de março de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3381F106

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**15/03/2023 a 20/03/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO CLINICO GERAL -SEMUSA 01

CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZANF. 25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 14/03/2023 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID364253e o código verificador6ACD4CEA.

Docto ID: 364253 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D73D73BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 007/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**08/03/2023 a 13/03/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
MÉDICO CLINICO GERAL SEMUSA 01
Maycon Rosa BonfimNF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 14/03/2023 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID364248e o código verificador9CC5E651.

Docto ID: 364248 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B33791EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Homologa a as deliberações referente a reunião extraordinaria realizada no dia 10 de março de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 1.311 de 09 de julho de 2012, em **Reunião extraordinaria** realizada no **dia 10 de março de 2023**com inicio as 09:00hr, e; Considerando a Lei Federal 8.242/91 e Resolução 231/2022 CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologa a deliberação e aprovação em unanimidade, ficou composta a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, que auxilada pela empresa que realizará contratada para realizar o processo de escolha para composição do conselho tutelar 2023, acompanhará e fiscalizará o refererido processo, onde suas ações constará no edital do referido processo, sendo os membros:

1 – GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA.
2 – ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS.
3 – HELTON MENDES GARCIA LEONARDE.
4 – IZABEL MARIA ALVES.
5 – KATIANE APARECIDA ALMEIDA.

Art. 2º - Fica a criterio do poder executivo ate o dia 28 de março do corrente ano apresentar em numero de até 4(quatro) membros do governo a compor a comissão especial eleitoral do porocesso de escolha do conselho tutelar, de modo a grantir a paridade da comissão, o não apontamento será compreendido a irrelevancia muncipal para com a materia, a referida comissão será composta com os membros participantes da reunião, onde será comunicado ao Ministerio Publico ação a quem tem o condão de acompanhar todo processo de escolha.

Art. 3º - Foi apresentado ao Conselho de Direito em sobstituição a senhora Zilá de Oliveira dos Santos de Andrade a senhora Audete Rodrogues.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo vinculado a atualizar o decretro municipal 2167/2023, como segue:
2º Secretario HELTON MENDES GARCIA LEONARDE.
Representante do poder governatal – SEMED, nos termos do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - O presidente do CMDCA, Magno Barbosa da Silva Ferreira, em razão de sua esposa que participará do processo de escolha do conselho tutelar, o mesmo a partir de abril de 2023, não comporá a comissão especial eleitoral, e ficará afastado da presidencia o substituindo a vice-presidente GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA, até o termino do processo de escolha, onde o mesmo será recomposto a presidencia do CMDCA.

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/Ro , 14 de março de 2023.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA Gestão 2013-2024

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0CADDCAC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.100/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ FERREIRA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 100/2022
DO PRAZO: 06(seis) meses,**contados do término do contrato,ou seja, 26/04/2023, e termino previsto para 26/10/2023**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 100/**2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.250/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de março de 2023.

Chupinguaia/RO, 13 de março de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2023 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**363634**e o código verificador**6EE0DF16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/03/2023 13:00
Referência: Processo nº 2-250/2022.			Docto ID: 363634 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F4F0779

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE**GAS**LTDA**CNPJ sob o nº18.042.288/0001-22parao fornecimento de**Água Mineral ,**com o valor total deR$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais),conforme Termo de Referência(ID 361025)Justificativa da Contratação(ID 355703)), Quadro Comparativo de Preços(ID 355433), NAD(ID 355441)Parecer da Auditoria(ID 360158), Dispensa de Licitação nº 32/2023(ID 361478)de responsabilidade do Gabinete da Prefeita , com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 32/2023.
Processo Administrativo nº. 361/2023.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**363896**e o código verificador**A368AF3F**.

Referência: Processo nº 1-361/2023.	Docto ID: 363896 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:004ECC4C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº185/2023**, conforme**P. Eletrônico nº 16/23,Ata de Registro de Preços nº 010/2023,**para a empresa**A. M. SARAIVA MEC**NPJ08.251.727/0001-53com valord**e R$68.547,37 (Sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**de acordo comAta Final do Pregoeiro(ID 362659)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens**01 a 37, 38,41,42,44,54, 55,59, 64 a 72, 74 a 79**licitados, conforme Ata de Registro de Preços nº 10/23(ID 362682)Termo de Adjudicação(ID 363253)em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364049**e o código verificador**1FCB2F14**.

Referência: Processo nº 4-185/2023.	Docto ID: 364049 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFE6C82C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº185/2023**, conforme**P. Eletrônico nº 16/23,, Ata de Registro de Preços nº 010/2023,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELICNPJ**01.587.887/0001-29com valor**deR$ 3.600,40**(três mil seiscentos reais e quarenta centavos) de acordo com o Ata Final do Pregoeiro(ID 362660), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para**os ITENS 47, 50 e 73 licitados**conforme Ata de Registro de Preços nº 10/23(ID 362683), Termo de Adjudicação(ID 363253)em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364052**e o código verificador**9800F6C6**.

Referência: Processo nº 4-185/2023.	Docto ID: 364052 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4894674C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº185/2023**, conforme**P. Eletrônico nº 16/23,Ata de Registro de Preços nº 010/2023,**para a empresa**MORENO E MARTINHAGO LTDA,CNPJ**43.867.444/0001-31com valor**de R$ 3.231,20 (três mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)**de acordo com Ata Final do Pregoeiro(ID 362662)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os**ITENS 48, 53, 58, 61 e 62**, Ata de Registro de Preços nº 10/23(ID 362684), Termo de Adjudicação(ID 363253)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364053**e o código verificador**5716C5A8**.

Referência: Processo nº 4-185/2023.	Docto ID: 364053 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C6143BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº185/2023**, conforme**P. Eletrônico nº 16/23,Ata de Registro de Preços nº 010/2023**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,CNPJ**37.912.727/0001-55com valor**deR$ 10.809,00 e**(Dez mil oitocentos e nove reais) de acordo com a**Ata Final do Pregoeiro(ID 362663)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para**os ITENS 37, 39, 40, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 56, 57, 60 e 63,**Ata de Registro de Preços nº 10/23(ID 362685), Termo de Adjudicação(ID 363253)em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364054**e o código verificador**F943FBC3**.

Referência: Processo nº 4-185/2023.	Docto ID: 364054 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5AD65FEA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm. nº201/2023**, conforme **P. Eletrônico nº 18/23,**para a empresa **PFJ COMERCIO DE GASES LTDA,CNPJ**45.075.197/0001-66com valorR$**49.362,90 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**,Documentos da empresa(ID 363887),de acordo com Ata Final do Pregoeiro(ID 363936), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, e Termo de Adjudicação ID 363936(ID 363936)em anexo.

Chupinguaia-RO,13 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364056**e o código verificador**25B507AE**.

Referência: Processo nº 2-201/2023.	Docto ID: 364056 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97A936E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**139/2022**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2023, Ata de Registro de Preços nº 07/2023,**para**COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME**, CNPJ 84.642.099/0001-15,com Solicitação nº 210/23(ID 361887)e Pedido de Empenho nº 659/23(ID 363692)com o valor **R$ 2.120,62 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)**da Secretaria Municipal de Administração-

SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 363760)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364232**e o código verificador**1761C155**.

Referência: Processo nº 1-139/2023.	Docto ID: 364232 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:84E65605

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 139/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2023, Ata de Registro de Preços nº 07/2023,**para a empresa**F A DE FREITAS LTDA**,**CNPJ 18.208.547/0001-42,**com Solicitação nº 210/23(ID 361887)e Pedido de Empenho nº 660/23(ID 363695)com o valor de R$**405,13(Quatrocentos e cinco reais e treze centavos)**da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 363760)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**364236**e o código verificador**908C509F**.

Referência: Processo nº 1-139/2023.	Docto ID: 364236 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F979E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM n° 529, de 1º de abril de 2013**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Instituição de Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC n° 53, de 14 de novembro de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Alteração da Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 que Institui Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o **Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

– promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
– desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
– promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
– elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
– estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
– desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
– analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

– compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos; e
– acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;

– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista** para a **presidência** do referido Núcleo.

§ 2º - Nomear a Servidora **ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos do referido Núcleo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial as Portarias nº 021, de 23 de março de 2020 e nº 053, de 8 de maio de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229863 e o CRC 38559DBD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6FB477A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997**, que dispõe sobre a Obrigatoriedade da Manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares pelos Hospitais do País;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Prevenção e o Controle das Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 48, de 2 de junho de 2000**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Aprovação do Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO, órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH:

– elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:
adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;
uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares.
– avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;
– realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

– elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
– elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;
– adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;
– definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;
– cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
– elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
– cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
– notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; e
- notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, na qualidade de membros:

MEMBROS CONSULTORES:

– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica.

MEMBROS EXECUTORES:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista**
para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear o Servidor **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
– CCIH será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial as Portarias nº 022, de 23 de março de 2020 e nº 054, de 8 de maio de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229865 e o CRC AC211F73.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D629B093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEPS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM/MS n° 198, de 13 de fevereiro de 2004**, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM/MS n° 1.996, de 20 de agosto de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o **Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS:

– qualificar e aperfeiçoar o processo de trabalho em vários níveis do sistema, orientando-se para a melhoria do acesso, qualidade e humanização na prestação de serviços e para o fortalecimento dos processos de gestão político-institucional do SUS;
– propiciar o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários do hospital municipal, através de novos conhecimentos, técnicas e processos de trabalho, capacitando-os para a execução adequada de tarefas e colaboração em equipe multiprofissional; e
– aprimorar o desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, relacionado à transformação das práticas e à mudança da organização do sistema e da atenção à saúde.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista** para a
presidência do referido Núcleo.

§ 2º - Nomear a Servidora **ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos do referido Núcleo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem o Núcleo de Educação Permanente em Saúde –
NEPS será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229869 e o CRC E1ECD5A4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E533BF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CMMH NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar e implementar no Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" o processo de padronização dos produtos para saúde, de modo a praticar o uso racional dos recursos financeiros, sem ceder nos quesitos da qualidade e segurança em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão de Material Médico Hospitalar – CMMH** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO, instância colegiada, consultiva e deliberativa.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Material Médico Hospitalar – CMMH:

– elaborar a padronização dos produtos para saúde, utilizando o método descritivo identificando-o com clareza e contemplando as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório;
– promover estudos pertinentes à padronização de produtos para saúde, visando economicidade, qualidade e segurança na aquisição destes materiais, para melhoria da assistência dos serviços prestados, pelos profissionais da saúde e para os pacientes;
– estabelecer normas e rotinas para análise de produtos para saúde visando assegurar a qualidade desses materiais a serem adquiridos no hospital municipal;
– elaborar a revisão da padronização de produtos para saúde, uniformizando as especificações na rede;
– coordenar a avaliação técnica de materiais em processo de compra;
– realizar estudos acerca do custo benefício dos produtos para saúde para verificar a viabilidade econômica de sua padronização;
– estabelecer critérios para a utilização dos produtos para saúde não padronizados no hospital municipal, para os casos excepcionais;
– divulgar no hospital municipal as atualizações da padronização;
– assegurar que os produtos para saúde a serem adquiridos cumpram a legislação sanitária, as Normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
– subsidiar as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso dos produtos para saúde;
– assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados à gestão de produtos para saúde; **XII** – prestar assessoria técnica à Unidade de Compras e a Unidade de Abastecimento (ou unidade equivalente) do hospital municipal;

– consultar o setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, acerca das notificações sobre produtos para saúde no hospital;
– manter o processo permanente de atualização da padronização de produtos para saúde, necessários à realização dos procedimentos médicos, de enfermagem e de outras atividades hospitalares, através de análise para melhor assistência ao paciente;
– revisar anualmente a lista de produtos para saúde padronizados, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as especificações, possibilitando a orientação do processo licitatório;
– construir e monitorar indicadores de produtividade do uso dos produtos para saúde padronizados e/ou a serem padronizados; e
– demais atribuições pertinentes.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA, para compor a Comissão de Material Médico Hospitalar – CMMH, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista**
para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear o Servidor **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão de Material Médico Hospitalar –
CMMH será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Material Médico Hospitalar – CMMH e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229871 e o CRC 66DA7D57.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB32A893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS E DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA – CRPDME NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Resolução CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002**, que Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor de um conjunto de padrões apropriados para garantir a qualidade das informações da assistência no registro dos cuidados prestados, bem como a segurança legal e jurídica da informação registrada no prontuário do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a **Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME:

– revisar o prontuário do paciente;
– identificar as não conformidades nos registros e regularizá-las;
– garantir a qualidade das informações registradas no Prontuário do Paciente, durante a internação, de modo que reflita, com exatidão, a assistência prestada e responda às necessidades de docência, investigação e estatísticas dos estabelecimentos de saúde;
– ordenar a formulação de diretrizes para a escolha e adoção de impressos a serem utilizados na composição dos prontuários médicos dos pacientes atendidos no hospital municipal;
– orientar e sugerir a correta maneira de seu preenchimento e propor, a partir dos dados levantados nos atendimentos médicos registrados e nos prontuários, a geração de relatórios estatísticos úteis para o conhecimento qualitativo e quantitativo do funcionamento da instituição; e
– subsidiar a pesquisa em saúde.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor a Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;

– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista**
para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear o Servidor **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229875 e o CRC FA69C554.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1183AF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA – CPR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019**, expedida pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e Regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a **Comissão de Proteção Radiológica – CPR** no âmbito do Hospital
Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Proteção Radiológica – CPR:

– zelar pelo efetivo cumprimento das diretrizes básicas de proteção radiológica;
– zelar pelo meio ambiente e saúde dos funcionários do hospital municipal, pacientes, familiares de pacientes e público em geral, no que tange ao uso das radiações ionizantes;
– assessorar os departamentos envolvidos em assuntos pertinentes ao fiel cumprimento das normas legais de Proteção Radiológica; e
– garantir que todos os serviços, setores e unidades do hospital municipal que fazem uso de radiação ionizante em seus processos atendam aos critérios estabelecidos nas políticas e planos de radioproteção, bem como acatem as orientações desta Comissão sobre o tema.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA, para compor a Comissão de Proteção Radiológica – CPR, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;

– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– MÁRCIA LINO GONÇALVEZ – Tecnóloga em Radiologia.

§ 1º - Nomear a Servidora **MÁRCIA LINO GONÇALVEZ – Tecnóloga em Radiologia** para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear a Servidora **ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal**, para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão de Proteção Radiológica – CPR será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Proteção Radiológica – CPR e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/03/2023 13:04:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229883 e o CRC 1813A457.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:62AB687F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS – CRO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017**, que Regulamenta e Normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

CONSIDERANDO, a necessidade de um instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos nas Unidades de Saúde, além de permitir a correção e aprimoramento de deficiências ocorridas na assistência ao paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão de Revisão de Óbitos – CRO** no âmbito do Hospital
Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Revisão de Óbitos – CRO:

– realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos e analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações contidas nos atestados de óbitos;
– normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;
– criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística – CRPDME, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
– atuar de forma técnico-científica, não podendo ser coerciva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos; e
IV – manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA, para compor a Comissão de Revisão de Óbitos – CRO, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;

– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista.

§ 1º - Nomear o Servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista**
para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear o Servidor **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão de Revisão de Óbitos – CRO será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Revisão de Óbitos – CRO e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/03/2023 13:04:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229887 e o CRC D851021A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E235EA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIAS NUTRICIONAIS – CMTN NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER" DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998**, que Aprova o Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RCD nº 63, de 6 de julho de 2000**, que Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;

CONSIDERANDO, a complexidade da Terapia Nutricional (TN) exige o comprometimento e a capacitação de uma equipe multiprofissional para garantir a sua eficácia e segurança para os pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a **Comissão Multiprofissional de Terapias Nutricionais – CMTN** no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier" do Município de Colorado do Oeste – RO, uma instância de caráter consultivo e deliberativo, de assessoria técnico-científica permanente, com ações voltadas à garantia da segurança e excelência da terapia nutricional.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Multiprofissional de Terapias Nutricionais – CMTN:

– estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com o hospital municipal;
– estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento de Terapia Nutricional;
– criar mecanismos para que se desenvolvam as etapas de triagem e vigilância nutricional, em regime hospitalar e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitem de Terapia Nutricional;
– atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a Terapia Nutricional, quando necessário, e em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que sejam atingidos os critérios de reabilitação nutricional preestabelecidos;
– assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da Terapia Nutricional;
– capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a Terapia Nutricional, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;
– documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional;
– estabelecer revisões internas periódicas a serem realizadas por membros definidos pela equipe para verificar o cumprimento e o registro dos controles e avaliação da Terapia Nutricional;
– analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da Terapia de Nutrição Parenteral e Terapia de Nutrição Enteral, assim como a padronização de dietas e insumos a serem utilizados no âmbito do hospital;
– elaborar e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos referentes à Terapia Nutricional no Manual de Gerenciamento da Rotina (MGR);
– desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da Terapia Nutricional;
– participar de reuniões dentro do escopo de atuação; e
– são competências do braço assistencial: avaliar e monitorar os pacientes em uso de Terapia de Nutrição Parenteral (exclusiva ou suplementar), bem como orientar a Equipe Médica Assistente sobre prescrição e cuidados durante a referida Terapia Nutricional.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor a Comissão Multiprofissional de Terapias Nutricionais – CMTN, na qualidade de membros:

– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
– JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN – Farmacêutica Bioquímica;
– NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA – Biomédica/Chefe do Setor de Laboratório Hospital Municipal;
– CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro Assistencialista;
– ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO – Médico Assistencialista;
– ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES – Médico Assistencialista;
– IVANILDA NICOLLA REIS – Agente Administrativo;
– FABIANA SPECATTE – Nutricionista;
– CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA – Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal.

§ 1º - Nomear a Servidora **FABIANA SPECATTE – Nutricionista** para a **presidência** da referida Comissão.

§ 2º - Nomear a Servidora **CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA – Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal**, para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem a Comissão Multiprofissional de Terapias Nutricionais – CMTN será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão Multiprofissional de Terapias Nutricionais – CMTN e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:04:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229894 e o CRC DBA4FA88.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8460D4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.278, de 30 de março de 2021**;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 419, de 5 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a Nova Constituição ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Colorado do Oeste – RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo, **homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB do Município de Colorado do Oeste – RO, **para o mandato de 2023/2026**:

– Presidente: EDNALDO SEVERINO DA SILVA
– Vice-Presidente: CÁSSIA SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 13:57:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229963 e o CRC 1406AEAA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F569EE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: **LIDERANÇA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

OBJETO:
A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara/RO. Dessa forma, vê-se a necessidade de contratar o serviço de uma empresa que tenha na equipe: Médico com especialização ou residência médica em Segurança do Trabalho, Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho com ampla experiência no mercado.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002.

PRAZO:
O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes

VALOR:
O valor deste Contrato é de R$ 41.969,99 (Quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ORÇAMENTO:
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara-RO, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Corumbiara, conforme a seguinte Ação Programática: 10310001.2.001 - Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal. Elemento:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;
As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara-RO pela Lei Orçamentária Anual do Município de Corumbiara-RO.
Despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Projeto de atividade: 010310001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 06 de fevereiro de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A69892F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023

PROCESSO Nº 408/2023
ASSUNTO: REVISÃO DO VEÍCULO Fiat/Strada RUV5C22
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

***XVII** - a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Considerando o valor estimado pela Secretaria Municipal de Agricultura, num valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 033/GAB/2023, para que seja feita a devida prestação dos serviços e aquisição de material, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum processo para a prestação deste tipo de serviços.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os serviços de revisão em veículos são extremamente essenciais, buscando maior segurança para os que dele usufruir, bem como transitar legalmente perante a Lei de Transito.
Considerando que o Veículo adquirido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Costa Marques, junto à empresa **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.233.946/0001-59**, ainda se encontra no prazo de Garantia, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a Prestação dos Serviços de Revisão do Veículo **Fiat/Strada RUV5C22**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 04.233.946/0001-59
End: AV TRANSCONTINENTAL, nº 3682, Bairro - JARDIM FLORIDA
Ji Paraná – RO

Publique-se.

Costa marques – RO, 14 de Março de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F74A6645

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º º0001053.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Construção do Centro de Epidemiologia,** localizada na Av. Santa Cruz, esquina com Av. Cabixi, com recursos do **Convênio Nº 915263/2021-156/DPCN/2021,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU. Proc. 1053/2022, do Município de Costa Marques/RO.**
Prazo: 90(noventa) dias
Valor: R$ 305.424,20 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 10 de março de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:FB9E0468

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA

ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0000918.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

CONTRATADO: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n.08.408.495/0001-02.
O **Município de Costa Marques-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.04.100.020/0001-95, com sede na **Av. Chianca, 1381 – centro,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Vagner Miranda da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 757.562 SSP/RO e do CPF nº 692.616.362-68, residente e domiciliado à Avenida Cabixi, 1406 – Setor 02, neste Município de Costa Marques doravante denominado de **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação da numeração do convenio estadual mencionado no Contrato Administrativo nº 012/2023 .
Onde se lê: Convênio Nº 553/PGE-2022
Leia-se:Convênio533/PGE-2022
JUSTIFICATIVA:
Após a publicação do Contrato nº 012/2023, verificou-se erro material (equívoco de digitação) na numeração do convênio estadual.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo N° 012/2023 no que se refere a numeração acima mencionada.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:9BA07D6E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 0001041.6.1-2022 - SEMSAU
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 033/2022, referente a execução dos serviços de Reforma da Sala de Raio X, localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 14/03/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de março de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A2894784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Elétrico, para manutenção da Iluminação Públicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$ 110.023,41 (cento e dez mil vinte e três reais quarenta e um centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 28/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/03/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 14 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C413D1E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 236/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 236/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Objeto: Pagamento de inscrição paraparticipação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de Março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 138285) e solicitação de despesa (ID 138852).

Data Homologação: 13/03/2023.

Valor Total R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).
Empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/001-83

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Março de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2FB1EA78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

CELEBRAÇÃO: 08/03/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
2) SOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQEMES AMAAR

OBJETO: CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA, PEDAGOGA ESPECIALIZADA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGA, MUSICOTERAPEUTA, ATENDIMENTO A FAMILIA, FONOAUDIOLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL.

DO PRAZO: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

DO VALOR: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM PAGOS SERÁ DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), A SEREM PAGOS A QUANTIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) **Nº 1-245/2023**

JOÃO BECKER
Munícipio de Cujubim

TEREZINHA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:888D0DC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2023 SEMSAU/SEMAF, no uso das suas atribuições legais, prorroga o prazo de divulgação da Homologação do Resultado final, bem como resposta aos recursos, inicialmente previstos no Anexo I, do Edital do Processo Seletivo acima indicado, destinado a selecionar candidatos (as), para exercer suas atividades no âmbito da Administração Municipal.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Período de Inscrições via Internet	25/02/2023 Á 01 /03/ 2023	Concluido
Homologação das Inscrições	02 /03/ 2023	Concluido
Resultado da Avaliação	09 /03/ 2023	Concluido
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	13/03/2023	Concluido
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	15/03/2023	17/03/2023

Sem mais para o momento, reforço votos de estima e consideração.

SANDRA COSTALONGA
Portaria Nº10/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:9A9FDE2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 83 13 DEMARÇO DE2023.

PORTARIA Nº 83 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficará com a seguinte composição:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAT:.319-1.
GILSON DE ILIVEIRA FREITAS MAT:. 970-1.
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS MAT:. 3517.
ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA:. 131.

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:33213107

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 84 DE 13 DEMARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 84DE 30 DE MARÇO 2023.

NOMEIACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DE CALCULO DE ITRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DE CALCULO DE ITR,**que ficara com a seguinte composição.
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS
ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE
IVANILDA COIMBRA SILVA

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:26972CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03, de 14 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	Tatiane Frez Coelho Vieira
11	Quele Cristina Breguedo Messias

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim

b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:15D43EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5875/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de serviço de CONFEÇAO DE PLACA EM CHAPA GALVANIZADA "26", em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

Às nove horas e trinta minutos do dia 14 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 287/SEMADER/2023 de 09/02/2023, totalizando um valor de **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) em favor da empresa NILTON ARAUJO DA SILVA 36558486172 CNPJ nº 11.773.905/0001-10.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II. Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:14FB125B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, inscrita sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39 torna - se público que **REQUEREU** junto ao COLMAM/SEDAM, em 14 de março de 2023, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de **UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREA TOTAL DE 305,23 M²,** no município de Espigão do Oeste - RO

Espigão do Oeste-RO, 14 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C04A6EA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 158/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021
INTERESSADA: **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 5.995,92 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a ao Contrato nº 053/PGM/2021, conforme consta no Ofício nº 055/SEMED-EXECUÇÃO/2023 (ID 462737).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA.
A empresa AMAZONAS venceu a licitação com o objeto no valor total de R$ 1.715.078,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). O contrato derivado da ata de registro de preços foi feito, inicialmente, sobre o valor de R$ 735.033,60 (setecentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta centavos). Como este contrato já foi aditado algumas vezes, será aberto um tópico para tratar sobre o assunto.
1. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O Contrato nº 053/PGM/2021 já foi aditado em oito ocasiões. Cada termo aditivo trouxe uma alteração diferente. Citemos:
1º Termo Aditivo (ID 184831): adicionou a Cláusula Quarta – Do Preço e da Condição de Pagamento, na qual foi inserido ao **valor** do contrato o montante de **R$ 735.033,60**, para atendimento dos serviços de transporte escolar por mais 90 dias;
2º Termo Aditivo (ID 230724): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também o valor de R$ **367.516,80**, para atendimento dos serviços de transporte escolar por mais 45 dias;
3º Termo Aditivo (ID 235659): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também os valores de **R$ 91.879,20 referente ao reequilíbrio econômico-financeiro**, e o montante de **R$ 65.874,60**, **referente ao acréscimo de transporte das linhas**;
4º Termo Aditivo (ID 266381): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também os valores de **R$ 765.675,75**, referente ao transporte por mais 45 (quarenta e cinco) dias, e **R$ 109.791,00**, **referente ao acréscimo de transporte das linhas**;
5º Termo Aditivo (ID 325777): prorrogou o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses;
6º Termo Aditivo (ID 336562): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também os valores de **R$ 801.898,90**, sendo que deste

total **R$ 29.029,00 corresponde ao acréscimo de quilometragem** de linha de 20 km/diário e **R$ 772.869,90 do valor contratual e aditivos anteriores**;
7º Termo Aditivo (ID 388869): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também o valor de **R$ 334.505,56**, para atendimento dos serviços de transporte escolar por mais 26 dias;
8º Termo Aditivo (ID 440055): **adicionou** ao contrato nova dotação orçamentária e também o valor de **R$ 1.350.438,00**, para atendimento dos serviços de transporte escolar por mais 105 dias.
O Contrato nº 053/PGM/2021 foi emitido no dia 30/07/2021, e, como este é o ato que inicia a relação contratual, esta data será fixada como base para o cálculo dos aditivos que foram sendo emitidos.
Os valores aditados, apesar de integrarem o mesmo contrato, foram concedidos com base em fundamentos diferentes. Como se tratam de situações diferentes, serão também analisadas separadamente.
A primeira análise será feita sobre os valores reequilibrados do contrato. A segunda análise será feita sobre os valores acrescidos que correspondem ao empenho para atendimento dos serviços de transporte escolar por mais um número "x" de dias. E, por fim, a terceira análise será feita sobre o valor acrescido ao contrato correspondente aos acréscimos de linha/acréscimos de serviços.

1.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Contrato nº 053/PGM/2021 foi emitido no dia 30/07/2021 e tinha como base o resultado da licitação em que se sagrou vencedora a empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, que venceu parte dos itens no valor total de R$ 1.715.078,40.
Quando falamos em reequilíbrio em estrito senso, ou realinhamento, estamos falando em uma alteração contratual que foi derivada de uma situação que não poderia ser prevista ou, se prevista, suas consequências não poderiam ser calculadas. Trata-se, então, de uma situação excepcional.
A previsão para concessão do reequilíbrio está inserida tanto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, como também na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 65, inciso II, alínea 'd'.
Esta modalidade de reequilíbrio não possui um limite a ser seguido. Isso quer dizer que, desde que fique demonstrado que o contrato foi desequilibrado por um fator excepcional, este poderá ter seu valor revisto e aditado, se for o caso.
No contrato sob análise foram verificadas três situações de reequilíbrio. A primeira foi emitida no dia 07/02/2022 e está inserida no Parecer nº 062/PGM/2022 (ID 231050), situação na qual foi autorizado o reequilíbrio de 25% do valor do contrato. A segunda foi emitida no dia 03/08/2022 e está inserida no Parecer nº 402/PGM/2022 (ID 332607), em que foi autorizado, mas por apenas um mês, o reequilíbrio proporcional a 20% do valor do contrato. E, por fim, a terceira foi emitida no dia 21/09/2022 e foi autorizada por meio do Parecer nº 501/PGM/2022 (ID 361736), em que concedeu o reequilíbrio de 10% do valor do contrato.

Valor Inicial do Contrato x Percentual de Reequilíbrio = Valor do Contrato Reequilibrado
R$ 1.715.078,40 x 25% = R$ 2.143.848,00

Na primeira situação, o contrato tinha o valor de R$ 1.715.078,40. Como foi dado o reequilíbrio proporcional a 25%, este contrato passaria a ter o valor de R$ 2.143.848,00:

Percentual de Aumento | Quantidade de Meses
20% 12 meses
X 1 mês
12x = 20% . 1
X = 1,66%

Na segunda situação, foi concedido o reequilíbrio de 20%. Entretanto, esta alteração contratual só perdurou por um mês, razão pela qual esta procuradoria calculou este aditivo proporcional ao tempo de sua vigência, ou seja, 1/12. Devido a isso, mesmo que o reequilíbrio concedido tenha sido de 20%, como ele ficou vigente por apenas um mês, ele corresponderia a um aumento de apenas 1,66% do contrato. Usando a regra de três simples, o cálculo seria o seguinte:

Valor do Contrato x Percentual de Reequilíbrio = Valor do Contrato Reequilibrado
R$ 2.143.848,00 x 1,66% = R$ 2.179.435,87

Dessa forma, considerando que o segundo aditivo foi proporcional a apenas 1,66%, o valor do contrato com este novo reequilíbrio passaria a ser R$ 2.179.435,87:

Valor do Contrato x Percentual de Reequilíbrio = Valor do Contrato Reequilibrado
R$ 2.179.435,87 x 10% = R$ 2.397.379,46

Na terceira ocasião, o contrato foi reequilibrado sobre o percentual de 10%, de maneira que seu valor passou a ser R$ 2.397.379,45:
Por fim, reforça-se que por se tratar de uma ata de registro de preços, a Administração NÃO está obrigada a contratar todo o valor da proposta.

1.2. ADITIVO PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MAIS UM NÚMERO ESPECÍFICO DE DIAS

O Contrato nº 053/PGM/2021 foi emitido no dia 30/07/2021 e tinha como base o resultado da licitação em que se sagrou vencedora a empresa AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, que venceu parte dos itens no valor total de R$ 1.715.078,40. Trata-se de um contrato de prestação continuada, razão pela qual poderia se estender por até 60 (sessenta) meses.
Este contrato teve seu valor aditado, para atender os serviços de transporte escolar nas quilometragens já previstas, em seis ocasiões.
Quando falamos neste tipo de aditivo, não se trata de um acréscimo de serviços ao contrato, mas apenas o empenho dos valores já previstos na licitação. Isso quer dizer que, durante 1 (um) ano, a SEMED poderia empenhar neste contrato até o valor máximo da proposta final da empresa, ou seja, até R$ 1.715.078,40 (sem contar o reequilíbrio).
De 30/07/2021 até 30/07/2022, foram emitidos termos aditivos para atendimento dos serviços de transporte escolar que somam o montante de R$ 1.868.226,15. Como o valor da proposta reequilibrada até o fim deste período era de R$ 2.143.848,00, os aditivos emitidos não ultrapassaram o valor total permitido no contrato para aquele ano.
Após, de 31/07/2022 até 30/08/2023, foram emitidos novos termos aditivos para atendimento dos serviços de transporte escolar, que somam o montante de R$ 2.457.813,46. O valor do contrato reequilibrado neste período era de R$ 2.397.379,46. Neste caso, verifica-se que houve um acréscimo de serviços e de valor ao contrato além do que estava previsto. O aumento foi de 2,52% e, apesar de não ter sido feito um parecer na época, este foi deferido pela procuradoria, sendo ratificada esta decisão também neste parecer com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. DOS ACRÉSCIMOS DE LINHAS

Diferentemente do que foi dito no caso do reequilíbrio, quando falamos em acréscimos de serviços ao contrato, com consequente acréscimo de valor, a legislação impõe a regra de que o contrato pode ser aditado ou suprimido em até 25% de seu valor inicial, com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Este percentual é o limite de acréscimo ou supressão que a Administração pode fazer e a empresa é obrigada a aceitar. Contudo, há possibilidade de se acrescer para além deste percentual previsto.
Sobre o tema, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) descrevem que a Administração deve estar atenta as alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Eles interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
Veja que os acréscimos para além do previsto na lei, apesar de serem permitidos, compõem situações muito específicas e, portanto, pouco utilizada pela Administração.
No caso em questão, foram pedidos alguns acréscimos de quilometragem das linhas em que seriam executados os serviços. Evidentemente que a partir do momento que os ônibus têm que se deslocar mais longe para buscar os alunos, deverá haver a revisão do valor contratado, para que seja pago o serviço que será efetivamente executado.
O cálculo que envolve os valores decorrentes dos acréscimos de linha será feito de maneira unitária, ou seja, não será feita a separação por cada ano de contrato executado, visto que só há legalidade em se aditar mais 25% do total contratado inicialmente. Além disso, será levado em consideração o valor inicial do contrato/da ata, ou seja, o montante de R$ 1.715.078,40.
Por meio dos termos aditivos, verifica-se que **foi acrescido ao contrato o proporcional a R$ 204.694,60**. Este valor corresponde a **11,93% do valor do contrato inicial**.
2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM
O Contrato nº 053/PGM/2021 foi firmado sobre o valor total R$ 1.715.078,40 (um milhão, setecentos e quinze mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). O aditivo de **valor solicitado foi de R$ 5.995,92 (Cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo que **este valor corresponde a cerca de 0,34% do montante total do contrato**. Pelo fato de até o momento só ter sido emitido um aditivo de 14,45% do contrato, se somados estes valores percentuais correspondem a *14,79%* de acréscimo.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
3. DA DECISÃO
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor R$ 5.995,92 (Cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, **previstos no Ofício 055/SEMED-EXECUÇÃO/2023 (ID 462737), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Resultado do cálculo: 735.033,60 + 367.516,80 + 765.675,75

Resultado do cálculo: 772.869,90 + 334.505,56 + 1.350.438,00

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Resultado do cálculo: 91.879,20 + 109.791,00 + 29.029,00

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:59B12D9E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 159/PGM/2023

PROCESSOS Nº: 4367/2022
INTERESSADA: SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO (SRP) NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP,** sob o nº 126/PGM/2022.
Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10), em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**.
O contrato foi assinado antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Pregão Presencial N.º 120/SRP/2021, Processo N.º 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021, tendo também sido emitido Nota de Empenho nº 3685/2022.
O **contrato em questão é derivado de uma ata de registro de preços**. Por meio dele, a contratada se compromete a fornecer aquele objeto ofertado na licitação pelo prazo de 12 (doze) meses.
Porém, não há o dever da Contratada de fornecer, da mesma forma que nesta modalidade não obrigatoriedade da Contratante de pagar ou indenizar a Contratada caso o fornecimento do item não seja requerido.
Entretanto em decorrência do **vencimento da ata**, não seria mais possível sua concessão. Por este motivo, de maneira a não prejudicar a equação econômica firmada entre as partes, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é a RESCISÃO AMIGÁVEL.
A legislação prevê a possibilidade da Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;

§1o<u>A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente</u>. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, **<u>visto que já existe outra ata em vigência, e para a empresa Contratada</u>**, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do parecer nº 159/PGM/2023, autorizo a rescisão do Contrato nº 126/PGM/2022, de forma amigável;
De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4F7300C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 162/PGM/2023

PROCESSO Nº: 173/2023
INTERESSADA: SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 173/2023 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 001/2023 (ID 469147), e se distribuem entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEMPLAN).
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão da secretaria na contratação emergencial, conforme a justificativa apensada ao ID 427335 e demais documentos que compões os autos.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 173/2023, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2023 acostado aos autos, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:134AB131

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 160/PGM/2023

PROCESSO Nº 511/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMSAU
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **<u>AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ITENS JÁ FICARAM FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES 01/22 E 59/22,</u>** para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste – RO.
A modalidade adotada foi **<u>Pregão Eletrônico</u>**, sendo este de nº**<u>011/CCP/2023,</u>** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **<u>Parecer Prévio nº 075/PGM/2023, (ID 443878).</u>**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 468947)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

<u>DESPACHO:</u>
Acato as razões do **<u>Parecer nº 160/PGM/2023;</u>**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora as empresas:
<u>CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</u>, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.443.348/0001-77, no valor total de R$ 54.834,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais);
<u>INPHARMA HOSPITALAR LTDA,</u> inscrita no CNPJ/MF Nº 43.607.262/0001-21, no valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);
<u>MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,</u> inscrita no CNPJ/MF Nº 33.665.884/0001-52, no valor total de R$ 3.249,00 (três mil duzentos e quarenta e nove reais);
<u>R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME,</u> inscrita no CNPJ/MF Nº 00.647.694/0001-53, no valor total de R$ 1.603,00 (mil seiscentos e três reais);
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0496DC4D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 161/PGM/2023

PROCESSO Nº 1201/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 28/CCP/2023,** do tipo menor preço por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei n. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 5.504/2023, 5.503/2023, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, provenientes da Agricultura Familiar para compor o **FORNECIMENTO DE 1.000KG (UM MIL QUILOS) DE PEIXES INTEIRO IN NATURA TIPO/ESPÉCIE TAMBAQUI,** em estado de conservação, com finalidade de consumo humano para doação que ocorrerá no dia que se antecede a **" Sexta feira Santa",** ação desenvolvida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e Instituições sem fins lucrativos deste município deste município de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **469100**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência **(ID 466533),** para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo II, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 467991).**

Constam as condições de pagamento no item "13", condições e prazo de entrega "3".

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E958E398

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido à Cláusula terceira do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:
Pedido de Empenho nº 693/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 694/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.39.32.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 5.995,92 (Cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos),** referente ao acréscimo de quilometragem.

CLÁUSULA TERCEIRA Exceto a Cláusula terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4BD4BE3B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 033/PGM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO CONTRATO, ONDE SE LÊ:
Cláusula 2ª. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº
08.243.0006.3053.0000, 08.244.0001.3038.0002,
08.244.0006.3041.0000, 08.244.0006.3042.0000,
08.244.0006.3114.0000, 08.244.0007.3112.0000,
Pedido de Empenho nº 00355/2023.

LEIA-SE:
Cláusula 2ª. As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 08.244.0001.3038.0002 – 3.3.90.33.00, Pedido de Empenho nº 00789/2023.

DE MANEIRA SEMELHANTE, ONDE SE LÊ NO CONTRATO:
Cláusula 4ª – O **valor global do presente contrato é de R$ 20.000,00** (vinte mil reais), e será pago de acordo com a cláusula 4.2 deste contrato.
Cláusula 4.1 – O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 158/2022, ofertada pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES.	SV	1	20.000,00	**20.000,00**

LEIA-SE:
Cláusula 4ª – O **valor global do presente contrato é de R$ 3.000,00** (três mil reais), e será pago de acordo com a cláusula 4.2 deste contrato.
Cláusula 4.1 – O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 158/2022, ofertada pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES.	SV	1	3.000,00	**3.000,00**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 14 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:912ACB8C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER: 139/PGM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**
ONDE SE LÊ,
Assim sendo, com a devida*vênia*aos entendimentos contrários,**ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMED, POR MAIS 06 (SEIS) MESES,**com baseno Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.
(...)
LEIA-SE:
Assim sendo, com a devida*vênia*aos entendimentos contrários,**ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PROVENIENTES DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMED, POR MAIS 06 (SEIS) MESES,**com baseno Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.
(...)
ONDE SE LÊ,
DESPACHO
· ***Acato as razões do parecer nº 139/PGM/2023;***
· ***Autorizo a prorrogação do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMED POR MAIS 06 (SEIS) MESES, com base no Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.***
(...)
LEIA-SE:
DESPACHO
·***Acato as razões do parecer nº 139/PGM/2023;***
· ***Autorizo a prorrogação DOS CONTRATOS TEMPORARIOS PROVENIENTES DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMED, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, com base no Art. 4º, § 1º, Lei Municipal nº 2.319/2020.***
(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 14 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:40636D22

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO;064

PROCESSO: 820/2023
INTERESSADA: MARIA DA GLORIA PACHECO DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 037/CJAM/2023 - (ID 457365),** de **INDEFERIMENTO DO PEDIDO,** pois a servidora não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C18F8315

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO;065

PROCESSO: 610/2023
INTERESSADO: JESSIVALDO SANTANA SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal

de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 039/CJAM/2023 - (ID 457375)**, **DEFERINDO O PEDIDO**, concedendo afastamento para cuidar de pessoa da família,**com remuneração**, pelo período de 23/01/2023 até o dia 27/01/2023.

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F21B1642

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO;066

PROCESSO: 751/2023
INTERESSADO: ADELSON FRANCISCO MIRANDA
ASSUNTO: SOLICITA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 038/CJAM/2023 - (ID 457373)**, **DEFERINDO O PEDIDO**, concedendo o adicional de Periculosidade, conforme consta no Laudo Pericial que ampara o servidor (ID 449960).

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:41BAF8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5511, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 60/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 467286, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92283BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5512, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 49/SEMELC-EXECUÇÃO/2023, ID 468497, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 724/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3095 Custeio da Administração do Anfiteatro;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANE FAVERO STORCK
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F559F212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR RA-ZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 113/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 02 (dois) dias de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir UNILATERALMENTE POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO o Contrato nº 113/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
Contrato Originário: lavrado em 17 de agosto de 2022.
Objeto Contratual: contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFATICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos aos Processos Administrativos 3076/2022 e 1412/2022, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, inciso XII.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral por razões de interesse público do Contrato nº 113/PGM/2022, Edital de Tomada de Preços nº 021/CPL/2022 e Processos nº 3076/2022 e 1412/2022.
Consta no processo o Parecer nº 054/PGM/2023 e o Despacho 1, que autorizaram a realização da rescisão.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:635FF97A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 145/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA THAINA B VENTURIM SERVIÇOS MEDICOS.

Aos sete (07) dias de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 145/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **THAINA B VENTURIM SERVIÇOS MEDICOS**, pelos motivos expostos no requerimento de descredenciamento (ID 439845) e Ofício nº 12/SEMSAU/2023 (ID 439858).
Contrato Originário: lavrado em 26 de outubro de 2022.
Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 145/PGM/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 145/PGM/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022 e Processo nº 5190/2022.
Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 439845) e Ofício nº 12/SEMSAU/2023 (ID 439858), no qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

THAINA B VENTURIM SERVIÇOS MEDICOS
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9E3AC177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRA-TO Nº 148/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNI-CÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA M N SERVIÇOS GESTÃO MÉDICOS E HOSPITAL.

Aos sete (07) dias de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 148/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **M N SERVIÇOS GESTÃO MÉDICOS E HOSPITAL**, pelos motivos expostos no requerimento de descredenciamento (ID 456754) e Ofício nº 30/SEMSAU/2023 (ID 460345).

Contrato Originário: lavrado em 26 de outubro de 2022.

Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 148/PGM/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 148/PGM/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022 e Processo nº 5194/2022.

Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 456754) e Ofício nº 30/SEMSAU/2023 (ID 460345), no qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M N SERVIÇOS GESTÃO MÉDICOS E HOSPITAL
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº: ***.457.282-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9059115A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 126/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTO POS-TO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma **AMIGÁVEL** o Contrato nº 126/PGM/2022, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.**

CONTRATO ORIGINÁRIO - lavrado em 08 de setembro de 2022.

OBJETO CONTRATUAL - A Contratada se obriga a fornecer**3.000 (três mil) litros de óleo diesel S10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do Contrato nº 126/PGM/2022, Processo Administrativo nº 4367/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch
CPF Nº: ***.216.992-**

Thielen Maite Da Silva
CPF Nº: ***.010.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:629A8DBA

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Pregão, forma Presencial Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/SEMAS/2023

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, Decreto municipal 4.188/2019 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO gêneros alimentícios para compor o fornecimento de 1.000kg (um mil quilos) de peixes inteiro in natura tipo/espécie tambaqui, em estado de conservação, com finalidade de consumo humano para doação que ocorrerá no dia que se antecede a " Sexta feira Santa", ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e Instituições sem fins lucrativos deste município deste município de Espigão do Oeste/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado da pretensa contração é de **R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 28/03/2023 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130.

Espigão do Oeste - RO, 14 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira/Decreto 5.503/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:9A3B390B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇAO

Aviso de Licitação
REPETIÇAO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 13/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0227/SEMADER/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, DECRETO Nº 5.504/2023 e 5.502/2023 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAMINHONETE HILUX CD 4X4 STD, ANO 2014, PLACA NDE-5586, TOMBAMENTO Nº 27110, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME, PLACA QTC 9B85, TOMBAMENTO N° 9475 E DO VEÍCULO OROCH, PLACA OHV8I72, pertencentes a frota da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 16.562,76 (dezeseis mil quinhetos e sessenta dois reais e setenta seis centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **04/04/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/04/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:404E20BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito que celebram as partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO – IPRAM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Sete de Setembro nº. 2.024, inscrita no CNPJ nº. 63.761.126/0001-07, aqui denominado EMPREGADOR, neste ato representado pela Presidente do Instituto, Senhora **VALDINEIA VAZ LARA,** brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº XXXX/SSP/RO, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Bahia, 2055, Bairro Morada do Sol, nesta cidade e, do outra a Senhora **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. XXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXX/SESDEC/RO e CTPS nº. XXXXX Série 001-RO, doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato de trabalho por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e, de acordo com as Leis Municipais nº. 1.946/2016 2.218/2019 e 2.319/2020 2.591/2022 e alterações, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a contratação por prazo determinado, visando à prestação de serviços na sede do Instituto de Previdência de Espigão do Oeste, objetivando atender as necessidades temporárias relativo aos serviços profissionais de **CONTROLE INTERNO**, tendo em vista a classificação obtida no Teste Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/IPRAM/2023, conforme tudo consta no processo nº 9-162/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA
O prazo inicial do presente contrato será de 06 (seis meses), com início em **03/03/2023** e término em **02/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LOTAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, sendo definido como seu local de exercício e cumprimento de carga horária e atribuições, a fazer constar no ato de apresentação do contratado no Instituto.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, a título de contraprestação de seus serviços, até todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o salário de R$ 3.757,29 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente à remuneração prevista em Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DO VÍNCULO
A relação funcional do presente contrato de trabalho será de natureza administrativa, conforme legislação em vigor, vigendo-se pela Lei nº 1946 de 04/07/2016 regime estatutário e alterações posteriores, aplicando-se no que couber, as disposições constantes na Lei Municipal nº 2.591/GP/2022.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
A extinção do contrato temporário firmado de acordo com esta lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I Término do prazo contratual;
I A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III Cessamento da situação excepcional que a autorizou;
IV Falta grave cometida pelo contratado;
V Por interesse da Administração Pública;
VI Faltas habituais e baixa produtividade, antecedida de advertência escrita;
VII Demais hipóteses previstas em lei para demissão de servidor público.
Em qualquer das formas de extinção do contrato, somente será devido ao contratado a remuneração prevista na Cláusula Quarta, proporcional ao tempo de serviço.
CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica ajustado que o CONTRATADO compromete-se em respeitar ordem emanada do CONTRATANTE, obrigando-se a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho e, que em caso de prejuízo resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, fica obrigado a ressarcir ao CONTRATANTE a importância correspondente os danos causados.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para darem execução e cumprimento, elegendo como competente o FORO da comarca de Espigão do Oeste/RO, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Espigão do Oeste-RO, 03 de março de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:DC4A3EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/SUPEL/2023

Aviso de Licitação

Edital de Chamamento Publico nº. 001/SUPEL/2023

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para concessão de direito de uso precário, para exploração comercial de quiosque em logradouro público praça do povo no Município de Governador Jorge Teixeira, conforme Processo Administrativo 945/2022, que será realizada no dia **30/03/2023, às 12h00min** na sala da Superintendência, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. ou na Sala da Superintendência. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Data para cadastro dos envelopes: 15/03/2023, a partir das 9h, finalizando às 12h do dia 30/03/2023. Início da Sessão Pública: 30 de Março de 2023, às 12h.

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:46C9760E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/GP/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/GP/2023
DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Ordenação da Comissão para Averiguar Falta do Servidor João Carlos de Lima, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
Considerando o Processo Administrativo nº 1247-1/2022.
Considerando o Despacho 12 de 14/02/2023 (ID 86817).

Considerando o Despacho Integrado 5 de 14/03/2023 (ID 93399).

RESOLVE
Art. 1º - Prorroga-se o prazo da Comissão para Averiguação de Falta do Servidor João Carlos de Lima, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Elieth Nogueira de Oliveira	421.***.***-20	Presidente
Antônio Augusto de Morais	741.***.***-91	Membro
Fernando Rezende Siqueira	650.***.***-91	Membro

Art. 3º - Fica prorrogado **o prazo de 20 (vinte) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2695590F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/2022
DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão deRecebimento do rolo compactador, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências"

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art.1º - ORDENAR a Comissão de Recebimento do Rolo Compactador, Processo 1015-1/SEMOSP/2023 contrato 198/GP/2023, junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Fernando Rezende Siqueira	650.***.*** - 91	Gerente De Convênios
Elieth N.O. de Morais	421.***.***-20	Dir. Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado
Dimilson Dias Dos Santos	984.***.***-87	Secretário Geral de Gabinete

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14(quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FA8FB3D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9470/ GAB / 2023 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9470/ GAB / 2023
13 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.360**, de 10 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância **R$ 48.508,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitoreais e setenta e dois centavo)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2104 - Piso Fixo PSB - Recurso Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 682

F.R: 2.660

Valor: R$ 48.508,72

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 27/2023/SEMAS, de 08 de Fevereiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

O recurso será utilizado para incrementar as ações desta Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo e combustível, gêneros alimentícios, entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2104	3.3.90.30	02.660	R$: 48.508,72

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 90.444,65	R$: 41.935,93	R$: 48.508,72

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A66F1521

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9471/ GAB / 2023 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9471/ GAB / 2023
13 de março de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.362**, de 10 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$430.013,99(quatrocentos e trina mil, treze reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa

4.4.90.51Obras e Instalações

Ficha: 688

F.R: 1.700

Valor: R$ 240.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.1130 Construção Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa

4.4.90.51Obras e Instalações

Ficha: 689

F.R: 2.500

Valor: R$ 190.013,99

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para Construção de Feira Coberta, Proposta nº 4564/2020 do Ministério da Defesa referente ao Convênio Plataforma + Brasil nº 897934/2020. Considerando que referida construção visa atender aos pequenos produtores da agricultura familiar e pequenos comerciantes da zona urbana, serão beneficiados de forma direta e indireta com lucratividade no comercio em média 300 pessoas e 2000 mil pessoas com poder de compra, proporcionando assim à população compra de produtos direto do campo com variedades e preços acessíveis.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1130	4.4.90.51	01.700	R$: 240.000,00
0006.1130	4.4.90.51	02.500	R$ 190.013,99

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.240,29	R$: 2.972.171,20

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	0,00	0,00	R$ 240.000,00	R$240.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0D751D7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9473/ GAB / 2023 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9473/ GAB / 2023
13 de março de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;

Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.359**, de 10 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$ 292.997,06 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 -Executivo Municipal

02.02- Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 1123 -Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana

4.4.90.93 -Indenizações e Restituições

Ficha:685

F.R:2.665

Valor:R$ 287.931,12

02.00 Executivo Municipal

02.02- Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 1123- Reforma do Núcleo de Apoio a Família Dirce Gabriel Viana

4.4.90.93 -Indenizações e Restituições

Ficha:686

F.R:1.665

Valor:R$ 5.065,94

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 36/2023/SEMAS de 09 de Fevereiro de 2023.

Considerando que a forma de devolução do recurso cláusula n°13 inciso 13.1 e 13.2 do presente Termo de Convênio n° 275/PGE/2020:

13.1 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos á concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

13.2 A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.1123	4.4.90.52	01.665	R$: 5.065,94
0003.1123	4.4.90.52	02.665	R$ 287.931,12

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.665	R$: 287.931,12	R$: 0,00	R$: 287.931,12

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.665	0,00	2.565,94	R$ 2.500,00	R$5.065,94

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B7AFEC2B

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 087/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA SEGURADA SRA. ALIETE SOUSA VASCONCELOS

PORTARIA N.º 087/GJTPREVI /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. ALIETE SOUSA VASCONCELOS."

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da segurada **Sra. Aliete Souza Vasconcelos,** falecida em **28/01/2023**, portadora do RG n. 300.921 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 243.026.193-68, aposentada por idade e tempo de contribuição no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Referência AVIII, matrícula n.º 322, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº. 013/GJTPREVI/2017, de 13/12/2017 e Processo Administrativo nº 715-1/GJTPREVI/2017, neste Instituto de Previdência Própria – **GJTPREVI**, em favor de seu cônjuge **Sr. Adroaldo Guimarães Vasconcelos,** portador do RG n. 1665127 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 030.225.978-35, nascido em **20/06/1957**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo n°. 1-268 /GJTPREVI/2023, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 7º, inciso I, art. 15º, inciso I e art. 16º, inciso I da Lei Complementar nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **28 de janeiro de 2023, data do óbito.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de março de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:A5328878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 011/CMGM/2023

PORTARIA Nº.011/CMGM/2023

Autoriza a Concessão de Diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento paraPorto Velho/RONo período de31/01/2023a03/02/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 044, ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participarda Posse dos Deputados Estaduais eleitos e reuniões em instituições públicas, na Seagri, Sejucel e também com os Deputados Estaduais em Porto Velho/RO no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E80E19DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 012/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 012/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a vereador/presidente (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento paraPorto Velhono período de01a02de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de**02**(**dois**) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme nota de empenho nº 045, a vereador/presidente (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar de reuniões em instituições públicas no DNIT, SESAU, DER em Porto Velho/RO no período de 01 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:1EBE7E12

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 013/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 013/CMGM/2023

Autoriza a Concessão de Diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para **Porto Velho** no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 046, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para participar de reuniões em instituições públicas, no DNIT, SEAS, SESAU, DER, SESDEC, SEDUC e Assembleia Legislativa, em Porto Velho/RO no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EE5A1BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 014/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 014/CMGM/2023

Autoriza a Concessão de Diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 047, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir agenda de reuniões junto a vários órgãos: na ENERGISA, CAERD, DER e SESDEC em Porto Velho/RO no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E966FE03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 015/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 015/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) conforme nota de empenho nº 048, a servidor (a) BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal com os vereadores e a assessora, para cumprir agenda de reuniões junto a vários órgãos: SEAS, DNIT, SESAU, DER, SESDEC, SEDUC, Assembleia Legislativa e Posse dos Deputados Estaduais em Porto Velho/RO no período de 31 a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F69270DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 016/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 016/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro diárias**) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 051, o vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, Para fiscalização e reuniões com Administrador e moradores do Distrito. nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:98CD91E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 017/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 017/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), KERLING APARECIDO MOREIRA visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim, no período de 07 a 10 de fevereirode 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (diárias) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 052, a servidor (a) KERLING APARECIDO MOREIRA, Para fiscalização e reuniões com Administrador e moradores do Distrito. nos dias 07 a 10 de fevereiro de 2023, no Distrito de Surpresa em Guajará-Mirim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B660D2BD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 018/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 018/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), MAURICELIO CORREIA LOPES visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/ Guajará-Mirim, no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 053, a servidor (a) MAURICELIO CORREIA LOPES, para acompanhar e registrar os trabalhos de fiscalização dos vereadores e reuniões com o administrador e com a comunidade, no Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim no período de 07 a 10 de fevereiro de 2023

.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:DD7B38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 13.607/2021, e em atendimento ao Memorando nº 051/CGM/2023, de 07/03/2023.

Resolve:

Art. 1º **Determinar a abertura de Sindicância**, visando apurar a resposabilização de quem foi negligente na elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como no Plano Anual de Saúde - PAS, uma vez que a empresa responsável pela elaboração foi contratada pela atual Secretária Municipal da Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:E773D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/COMAD/2023

O**Coordenador Municipal de Administração do município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 13.607/2021, e em atendimento ao Memorando nº 040/CGM/2023, de 28/02/2023.

Resolve:

Art. 1º**Determinar a abertura de Sindicância**, visando apurar denúncia protocolada na Controladoria-Geral do Município, movida pela servidora Rosangela da Silva Lima, servidora pública municipal, onde relata que teve interferência no desempenho de suas atividades laborais, em vistoria feita em um determinado estabelecimento comercial de venda de carnes, a qual resultou na inutilização de algumas carnes e notificação do local

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:A72B1FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 479-DIÁRIA- VANESSA DOS SANTOS MOURA

Portaria nº 479/GAB/SEMSAU/2023 Em, 13 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: VANESSA DOS SANTOS MOURA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 **(Quatro)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: Agente de Combate as Endemias.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **28** e **29/03/2023**, para Participar da Capacitação dos Métodos Práticos de Realização do Levantamento Entomológico LIRAa/LIA; SisPNCD, e Ações Integradas de Educação em Saúde. RECURSO NUVEPA. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Março de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A76AABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 485-DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V. DOS SANTOS

Portaria nº 485/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (Trezentos e Setenta e Cinco **Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **15/03/23**, onde irá Realizar a Regulação de Pacientes para Exames Oftalmológicos e Regulação de Cirurgia, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), e também Retirada de Exames Prontos dos Pacientes da Regulação, que será no dia **16/03/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81BDC810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 486-DIÁRIA- MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 486/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORRÊA , e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **28** e **29/03/2023**, onde irá Participar da Capacitação dos Métodos Práticos de Realização do Levantamento Entomológico LIRAa/LIA; SisPNCD, e Ações Integradas de Educação em Saúde. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA3F6D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 004-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 004/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 704,00** (**Setecentos e Quatro Reais**) na função: Médica.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Comara II Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26** e **31/01/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2DD3918E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATON° 001/GAB/PMIO/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrita no CPF nº 047.472.882-76, residente e domiciliada , na Linha 619, S/N - Zona Rural, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO**.**
Prestadora de Serviço deCoordenadora Pedagógica doPrograma Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
VIGENCIA: 01/12/2022 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/12//2022.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E123EEF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/GAB/PMIO/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):WALLEFY MENDONÇA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 017.113.562-80, residente e domiciliada , na Rua Matias Arcanjo Ribeiro, nº 1812 - Centro CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste - RO
Prestador de Serviço deCoordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BE828218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):NOEMIA DA SILVA PAES, inscrita no CPF nº 959.590.252-72, residente e domiciliada , na Rua Moises de Freitas nº 1824, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO.
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3FD9F787

GABINETE DO PREFEITO
004 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI, inscrita no CPF nº 763.538.342-68, portadora da Cédula de Identidade nº. 30.825.678-5, SSP/SP, residente e domiciliada, na rua Presidente Médici - 2180, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO.
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4D5690DA

GABINETE DO PREFEITO
005 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):LIDIANE SOUZA LIMA DA COSTA, inscrita no CPF nº 517.677.592-15, residente e domiciliada, na Rua Brasília nº 1654, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO.
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB9E1F66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na

Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):ALICE MAYRA TAUFFMAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 034.727.742-07, residente e domiciliada, na Rua Porto Velho nº 1453, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO.
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E55D971C

GABINETE DO PREFEITO
007 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):ONOFRE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 037.555.362-26, residente e domiciliado, Rua Salvador nº 2116, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste - RO
Prestador de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9ED354DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/GAB/PMIO/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.
CONTRATADO(A):ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA, inscrita no CPF nº 910.905.042-68, residente e domiciliada na Rua Ana Ferreira, nº 1423, CEP. 76.861-000– Itapuã do Oeste – RO
Prestadora de Serviço deAgente Social do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio nº 880608/201, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)
VIGENCIA: 01/01/2023 a 01/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/01//2023.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF1601AA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 15/03/2023 À 21/03/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Sintia Valteriano dos Reis	3,5	14°

Itapuã do Oeste, 14 de março de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:20153D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de30 (Trinta) dias no períodode**15/02/2023 a 16/03/2023**, para a servidora**Jose Carlos Moraes Pereira**, matricula nº 195, ocupante do cargo efetivo deVigilante,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98748EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 132 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**José Amadeu Ribeiro Viero**, Matricula nº 4153, da função de FG- 08 Chefe do Setor Estatístico e Controlee de Sistemas,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52D1820A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 132 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Gelcimar Borges de Carvalho**, Matricula nº 793, da função de FG- 08 Chefe do Setor de Endemias Controle de Vetores,subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FF2669AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostona Lei Complementar nº 132 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Gelcimar Borges de Carvalho**, Matricula nº 793, da função de FG- 08 Chefe do Setor de Endemias Controle de Vetores,subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B373E1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12467/2022 - SEMASF, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Aquisição de material permanente (cômoda, estantes e roupeiros), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, SEMASF. R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais). Data de Abertura: 29/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:4ECAA8DB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório referente ao Processo Administrativo 1-206/2023/SEMUSA, que o Edital, em razão de impugnação interposta, sofreu alterações, conforme **ADENDO DE ALTERAÇÃO SEM REABERTURA DE PRAZO,** cujo inteiro teor foi publicado na íntegra nos endereços eletrônicos abaixo descritos. Considerando que as alterações advindas não interferem na formulação das propostas, fica **REAGENDADA** a abertura da sessão pública para o dia **17/03/2023 às 09h30min (horário de Brasília)**. O editalna íntegra,com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.**

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:BE0E292B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2948/2023, cujo objeto é Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico, envolvendo a orientação por escrito até 12 (doze) consultas e Zênite Fácil 03 (três) usuários, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor total R$ 19.479,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:41405154

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-348/2023 - GABINETE, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada apara aquisição de seguro para um (1) veículo marca Toyota, pertencente ao Gabinete do Prefeito. Valor total estimado; R$ 19.238,99 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Data de Abertura: 28/03/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de março de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:12F2F743

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2344/2023, cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição do "Curso sobre: E-SOCIAL E EFD-REINF para a Administração Pública", a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, na cidade de Cacoal – RO, promovido pela empresa Certame Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda, a fim de atender as solicitações dos servidores do Município pertencentes, Fundação Cultural- FC, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa Certame Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 10.176.098/0001-96, o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 14 de março de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:6FD86B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.337 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), oriundos de RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL- UNIAO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019284/22 E 09032022-01/017606/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341490**e o código verificador**4E84626C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1C09CD10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.338 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 28.364,75 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 220/2022/PGE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341504**e o código verificador**7C1304FE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C07F49FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.339 /2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.339 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.052.509,55 (um milhão, cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 579/PGE/2022e contrapartida de R$117.522,28(cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do convênio em R$1.287.656,65(um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341514**e o código verificador**F7357416**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C89EBF20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.340 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 477.321,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do Convênio nº 016/DETRAN/22e contrapartida de R$23.866,09(vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), totalizando o valor do convênio em R$501.187,93(quinhentos e um

mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341186**e o código verificador**2E9B5317**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D48535E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.341 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 307.257,06(trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), oriundo do Co-Financiamento da Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341527**e o código verificador**1EC88DBC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C9FE19C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°167/2023

PORTARIA N°167/2023 DE 13 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **JAIRO DE SOUZA SANTOS**, portador do CPF n°577.635.182-00, no cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL DE RECREAÇÃO E LAZER**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 14/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341595**e o código verificador**B31815D5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8B9D78E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:706/2023.

PROCESSO Nº:706/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Denise De Oliveira Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº706/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, lançados

em**2008**,requerido pela contribuinte **DENISE DE OLIVEIRA SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 340526).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**340951**e o código verificador**4A39339F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7AD1AD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4145/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4145 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2337 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), oriundos de RECURSOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL- UNIAO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-019284/22 E 09032022-01/017606/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341176**e o código verificador**C81D4AFB**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DE9B550C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4146/ 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4146 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2338 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 28.364,75 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 220/2022/PGE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341180**e o código verificador**4A61E31F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E36F2B6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4147/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4147 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2339 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.052.509,55 (um milhão, cinquenta e dois mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do Convênio nº 579/PGE/2022e contrapartida de R$ 117.522,28 (cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 1.287.656,65 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341184**e o código verificador**43A315F2**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E0A1F0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4148/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4148 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2340 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 477.321,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do Convênio nº 016/DETRAN/22e contrapartida de R$ 23.866,09 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 501.187,93 (quinhentos e um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341189**e o código verificador**8EEEE53A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C40009FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:803/2023.

PROCESSO Nº:803/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Mauro Da Costa Carvalho.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº803/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**,lançado em2006,requerido pelo contribuinte **MAURO DA COSTA CARVALHO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 340641).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341564**e o código verificador**EEA9ECC0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:36F0181F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4149/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4149 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2341 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$ 307.257,06(trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), oriundo doCo-Financiamento da Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341194**e o código verificador**CA9363D8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:82928BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4150/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4150 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2342 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo detransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341200**e o código verificador**148FD91C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:15902F57

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:771/2023.

PROCESSO Nº:771/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Iracema Araujo Da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo Nº771/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**,lançados em**, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011,**requerido pela contribuinte **IRACEMA ARAUJO DA ROCHA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 341614).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341641**e o código verificador**C95B3E52**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DD0B9CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4151/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4151 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2343 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), oriundo de transferência Fundo a Fundo Estadual através da portaria nº 4471/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341205**e o código verificador**C12ACC87**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5592BADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4152/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4152 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2344 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$**67.333,00(**sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais), oriundo deTransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS através da proposta nº 19047937000121025-portaria 3876,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341211**e o código verificador**571AD8F9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2C40E82A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4153/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4153 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2345 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$162.547,03(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos), oriundo do**Convênio nº**907072/2020/MAPA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341224**e o código verificador**4FB8BA86**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:933A32C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:707/2023.

PROCESSO Nº:707/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Caroline da Mota Dias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº707/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU)**, do ano/exercício de 2011 e **INDEFERIR APRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**dos anos/exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018,2019, 2020 e 2022,requerido pelo (a) contribuinte **CAROLINE DA MOTA DIAS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 341445).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341643**e o código verificador**424E93C9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ABB999C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4154/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4154 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2347 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de**R$1.004.242,62**(um milhão e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), proveniente de saldos remanescentes de recursos do SUS através das propostas 19047937000121012, 19047937000121027, 19047937000120003, 19047937000121019, 19047937000120011, 19047937000118001, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341230**e o código verificador**53B56D26**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D33FC4A2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:730/2023.

PROCESSO Nº:730/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Moacir Vasconcelos da Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº730/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, do ano/exercício de **2014,** requerido pelo (a) contribuinte **MOACIR VASCONCELOS DA COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 341571).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341691**e o código verificador**A35E0F07**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AFE2353C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.342/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.342 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo detransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341534**e o código verificador**1249E4D7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FE28AFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4155/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4155 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2348 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de**R$**556.912,91(quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos), oriundo do**Convênio nº**Plataforma + Brasilnº864082/2018/MD/DPCN,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341247**e o código verificador**B41DCD90**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:16BF4AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4156/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4156 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2349 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de**R$**641.748,94 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo do**Convênio nº**080/2022/PGE/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341276**e o código verificador**BE5CC1E4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BCCBEF89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.343 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), oriundo detransferência Fundo a FundoEstadual através da portaria nº 4471/2021,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341543**e o código verificador**2A62A42D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9BBA2A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4158/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4158 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2351 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$6.325,67 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), oriundo do**Convênio nº046/2019/PGE/DER-RO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341852**e o código verificador**146DD06A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A51182D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.344 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$67.333,00(sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais), oriundo deTransferência Fundo a Fundo de recurso do SUS

através da proposta nº 19047937000121025-portaria 3876,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341549**e o código verificador**A79F7620**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:67B6441D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4159/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4159 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2352 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 938326/2022/MD/DPCN e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais, totalizando o valor do convênio em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341881**e o código verificador**960B8955**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E30E2285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4160/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4160 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2353 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$1.805.834,76 (um milhão, oitocentos e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), oriundo do **Convênio** nº.220/22/FITHA/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341907**e o código verificador**182FFB46**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63673299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4161/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4161 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2354 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$548.182,17 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos), oriundo do **Convênio** nº. 149/PGE/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342053**e o código verificador**34C696AD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:02076AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4162/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4162 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2355 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil reais), oriundos do Convênio nº 937096/2022/MD/DPCNe contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do convênio em R$ 2.310.000,00(dois milhões, trezentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342067**e o código verificador**43D7C090**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B546F0A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4163/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4163 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2356 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil reais), oriundos do Convênio nº 937098/2022/MD/DPCNe contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do convênio em R$ 2.710.000,00(dois milhões, setecentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342038**e o código verificador**80A8845A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:753ABA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4164/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4164 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal nº. 2357 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 150.983,40 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste IMPREV.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342078**e o código verificador**B011C09E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F0D01923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4165/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4165 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2358 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de de R$333.068,35 (trezentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), oriundo do**Convênio nº**351/PGE-2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342088**e o código verificador**88C1CA85**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A16D401E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4166/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4166 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2359 de 06 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$134.744,85 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), oriundo do**Convênio nº**582/PGE,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342097**e o código verificador**ABCECBDA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C3A0B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$162.547,03(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos), oriundo doConvênio nº907072/2020/MAPA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341556**e o código verificador**E84C34F4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F8667A31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.346 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para associação do município junto a ANAMMA - Associação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários, representativa do poder municipal na área ambiental, com o objetivo de fortalecer osSistemas Municipais de Meio Ambiente para implementação de políticas ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, fazsaber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona aseguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar associação junto a ANAMMAAssociação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculospartidários, representativa do poder municipal na área ambiental, com o objetivo de fortalecer os SistemasMunicipais de Meio Ambiente para implementação de políticas ambientais que venham a preservar osrecursos naturais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, inscrita no sob o nº CNPJ:03.657.079/0001-16.

Art. 2º. A associação do município junto a ANAMMA, fortalecerá a Governança Ambiental Local,conforme previsão estatutária e sua linha de atuação, como:

a) Representatividade Nacional e oportunidade de fortalecer e incentivar a capacitação dos técnicos daárea ambiental, através cursos e palestras, Webinares e demais meios técnicos disponíveis;

b) Acesso aos Pacotes Legislativos que são uma iniciativa para a estruturação de programas de apoio àsprefeituras para elaboração e disponibilização de modelos de legislações municipais focadas na novaeconomia e na perspectiva das mudanças climáticas;

c) Experiências de sucesso em âmbito nacional e internacional que permitam aos governos municipaisincentivar a adoção de práticas sustentáveis e a transição para a economia de baixo carbono;

d) Participar dos eventos da associação;

e) Participar de pesquisas de opinião sobre a temática ambiental;

f) Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniõestécnicas e experiências profissionais, boas práticas em sustentabilidade onde projetos, ações, legislações edemais iniciativas que promovam a gestão ambiental responsável podem ser apresentados para acomposição de um banco de projetos de referência nacional.

Art. 3º. O município contribuirá conforme a tabela de valores das anuidades (estabelecida na gestão doBiênio 2013-2015), proporcionais ao número de habitantes dos municípios, no valor de R$ 1.200,00 (mile duzentos reais) anualmente, pagos em parcela única.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341563**e o código verificador**319A687F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6ACC6621

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.347 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições qu-e lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$1.004.242,62(um milhão e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos),proveniente de saldos remanescentes de recursos do SUS através das propostas 19047937000121012, 19047937000121027, 19047937000120003,19047937000121019, 19047937000120011, 19047937000118001,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341577**e o código verificador**4397F6FF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A75A5006

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.348 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$556.912,91(quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos), oriundo doConvênioPlataforma + Brasilnº864082/2018/MD/DPCN,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341583**e o código verificador**C66EB192**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E9536F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.349 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$641.748,94 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo doConvênio nº080/2022/PGE/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341601**e o código verificador**07C82E43**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:767503CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.350/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total deR$347.705,06(trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), oriundo doConvênio nº100/2022/PGE/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341620**e o código verificador**185CD339**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0175A15D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.351 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$6.325,67 (seis mil, trezentos e vinte e cinco e sessenta e sete centavos), oriundo doConvênio nº046/2019/PGE/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341647**e o código verificador**BDE3479E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:57E14265

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 938326/2022/MD/DPCNe contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais, totalizando o valor do convênio em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341866**e o código verificador**0DE1D305**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:398F492A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.353 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$1.805.834,76 (um milhão, oitocentos e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), oriundo doConvênionº.220/22/FITHA/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341893**e o código verificador**DE95CD05**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C9239D22

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.354 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$548.182,17 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos), oriundo doConvênionº. 149/PGE/DER-RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**341938**e o código verificador**DEE27549**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D44BC6C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.355 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil reais), oriundos do Convênio nº 937096/2022/MD/DPCNecontrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do convênio em R$ 2.310.000,00(dois milhões, trezentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342063**e o código verificador**DD18C083**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:37DF7AFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.356 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.700.000,00(dois milhões e setecentos mil reais), oriundos do Convênio nº 937098/2022/MD/DPCNecontrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor do convênio em R$ 2.710.000,00(dois milhões, setecentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342034**e o código verificador**B5455BB1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6E8A9B0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.357/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.357 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 150.983,40 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D`Oeste IMPREV.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342075**e o código verificador**22A689A9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A11050A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.358 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de de R$333.068,35 (trezentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), oriundo doConvênio nº351/PGE-2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342084**e o código verificador**F5DB0F0C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7298D52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.359 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$134.744,85 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), oriundo doConvênio nº582/PGE,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**342092**e o código verificador**0F85A7A8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D9D73A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo: 2496/2022. CONTRATO: nº350de24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº350/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica suprimido o valor deR$ 1.844,11 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), conforme Memorando nº 176/SEMOSP/2023 (ID 329145), e decisão de ID 330072, do valor originário do contrato, que passará a ser de R$ 31.720,46 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) após a assinatura do presente termo. CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 08/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:BF99A748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 139/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 139/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 139/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de Março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTERNET CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$:131.300,00 (Cento trinta e um mil e trezentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D2F06049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1289/2023

DE 14 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 496.610,24 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 496.610,24

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativos da Educação.
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 118.775,77
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 76.190,00
F.R.: 02 500.1001 - Identificação das Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2012 – Alimentação Escolar - PNAE.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 3.172,83
F.R.: 02 552 - Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2017– Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 219.555,88
F.R.: 02 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2020 – Desenvolvimento Ativ. do FUNDEB 40% - Acórdão 227/TCE-RO/17
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 58.218,53
F.R.: 02 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2056 – Recomposição de Recursos Investimento FUNDEB
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.697,23
F.R.: 02 500 – Recursos não Vinculados de Imposto
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.500.1001, Identificação das Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.1001, fonte de recursos 2.552 - Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 552, fonte de recursos 02 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 540, Fonte de Recursos 2.500 Recursos não Vinculados de Imposto, Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 500.

Superávit Financeiro..... R$ 496.610,24

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2009	3.1.90.94	02.500.1001	R$ 118.775,77
0005.2009	3.3.90.92	02.500.1001	R$ 76.190,00
0005.2012	3.3.90.30	02.552	R$ 3.127,83
0005.2017	3.1.90.11	02.540	R$ 219.555,88
0005.2020	3.3.90.39	02.500	R$ 58.218,53
0005.2056	3.3.90.39	02.500	R$ 20.697,23

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.500.1001	R$ 226.515,86	R$ 31.550,09	R$ 194.965,77
02.552	R$ 13.785,38	R$ 10.612,55	R$ 3.172,83
02.540	R$ 436.138,01	R$ 216.582,13	R$ 219.555,88
02.500	R$ 102.970,83	R$ 44.752,30	R$ 58.218,53
02.500	R$ 31.737,23	R$ 11.040,00	R$ 20.697,23

Mirante da Serra – RO, 14 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:851D39E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1290/2023

DE 14 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 3.293.222,42 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 3.293.222,42

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo.

04.122.0002.2002 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 285.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 38.300,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 206.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 86.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 187.667,33
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.
02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO - Obras.
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios..... R$ 120.554,48
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
13.392.0006.2021– Desenvolvimento das Atividades da Difusão Cultural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Ativ. Esportivas e de Lazer do Município
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 250.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
04.122.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEMOSP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.200.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
04.122.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 52.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.122.0010.2032 - Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 300.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade - Recursos Próprio
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 257.700,61
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 75.000,00
F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.2002	3.1.90.11	02.500	R$ 285.000,00
0002.2002	3.1.90.13	02.500	R$ 38.300,00
0004.2006	3.1.90.11	02.500	R$ 206.000,00
0004.2006	3.1.90.93	02.500	R$ 86.000,00
0004.2006	3.3.90.39	02.500	R$ 187.667,33
0004.2007	3.3.71.70	02.500	R$ 120.554,48
0006.2021	3.3.90.39	02.500	R$ 70.000,00
0006.2022	3.3.50.43	02.500	R$ 75.000,00
0006.2022	3.3.90.30	02.500	R$ 30.000,00
0006.2022	3.3.90.39	02.500	R$ 60.000,00
0006.2022	4.4.90.51	02.500	R$ 250.000,00
0007.2023	3.3.90.39	02.500	R$ 1.200.000,00
0008.2028	3.1.90.11	02.500	R$ 52.000,00
0010.2032	4.4.90.51	02.500	R$ 300.000,00
0010.2032	3.1.90.11	02.500	R$ 257.700,61
0011.2048	3.1.90.11	02.500	R$ 75.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.500	R$ 4.781.707,89	1.488.485,47	R$ 3.293.222,42

Mirante da Serra – RO, 14 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B4D16A32

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **089/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **012/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **3.769.773,75**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, devidamente autorizado por meio do Ofício 015/SEMUG/DL/CRP/2023 (ID 900), conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/03/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/03/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C79D2BEF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 15 de março de 2023 em que irá participar de uma reunião com o Sr. Luiz Maurício, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do Municipal de Mirante da Serra-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 15/03/2023** Chegada em: **15/03/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		R$255,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 14/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:EDFE02E8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA Nº 13/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC /RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Conduzir Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 15 de março de 2023. Em que em que irá participar de uma reunião com o Sr. Luiz Maurício, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do Municipal de Mirante da Serra-RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 15/03/2023** Chegada em: **15/03/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

PLACA NEH 0A14	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM 07**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$ **182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 14/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:428DD2C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **276/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **013/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **16.225,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de material permanente (implemento agrícola), por meio de Emenda Parlamentar nº 202141490003, por intermédio do Ministério da economia em forma de transferências especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Oficio 04/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/03/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:D2A2B44E

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 811/SEMECE/2022
Convênio: Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
PREÂMBULO
Conforme ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 03 de março 2023 (03/03/2023). Às 08hrs00min (oito horas), após esta comissão rever teus atos, ficando **HABILITADA** para o certame a empresa **T F DE SOUZA SOARES EIRELI e** empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.
No dia 14 de março de 2023. (14/03/2023), Às 08hrs00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
EMPRESAS HABILITADAS
T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-97
PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.469.842/0001-37
JULGAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇO
Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame.
Razão Social: T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-9737 – valor da proposta – menor preço global, R$: 238.338,91 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)
Razão Social: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.469.842/0001-37 – valor da proposta – menor preço global, R$: 249.706,50 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e seis reais e cinqüenta centavos)
DOS FATOS
As empresas T F DE SOUZA SOARES EIRELI e PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas ficam classificadas por atender as exigências do edital.
DO JULGAMENTO
Ante o exposto fica como **DETENTORA** do presente certame a empresa **T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.297.841/0001-9737** – valor da proposta – menor preço global, **R$: 238.338,91** (duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)
RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **14/03/2023** a **20/03/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 07/CPL/2022, devendo, em caso de Recurso Administrativo

ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **20 de março de 2023**.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 14 de março de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:DC0AD192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6544/2023

PORTARIA Nº 6544/2023. EM 14 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA JOHN MARCOS INÀCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomeia JOHN MARCOS INÀCIO COSTA para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Urbano DAS-4, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 07 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:780CBCB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 6513/2023

ERRATA

PORTARIA N° 6513/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
A portaria 6513/2023 de 15 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Fevereiro de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Nomeia GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Urbano DAS-4

LÊ-SE:

Nomeia GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO para exercer o cargo de Departamento de Infraestrutura Rural DAS-4

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CA76B24D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 007-2023

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CP/PMMS/2023
PROCESSO Nº 059/SRP/2023

Processo nº **59/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **007/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.095.823,36**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material Permanente, Móveis, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 010/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, considerando ainda a manifestação do setor de registro de preços – SRP, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do edital 007/CP/PMMS/2023, conforme descrito abaixo:**
TERMO DE REFERÊNCIA:
Item 4 do termo de referência (anexo I do Edital) acrescendo o subitem 4.6 com a seguinte redação:
4.6 Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Cláusula IV - da Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital) acrescendo o subitem 4.6 com a seguinte redação:
4.6 Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.
EDITAL DE LICITAÇÃO:
Onde se lê:
13.12 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a

perfeita verificação de que o produto está devidamente regulamentado (INMETRO)
Leia-sê:
13.12 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita verificação de que o produto está devidamente regulamentado (INMETRO) e para os itens 11, 12, 15,16 e 17 do anexo A do termo de referencia deverá enviar a seguinte documentação: 4.6 Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma vigente ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditado pelo INMETRO.
Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/03/2023 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 14 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3BCA5A5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3310/2023

De 14 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.289/2023 de 14 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.289 de 14 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 496.610,24 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APIOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.94 - xxx	Indenizações e Restituições Trabalhistas	118.775,77
3.3.90.92 - xxx	Despesas de Exercícios Anteriores	76.190,00
12.361.0005.2012	*ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE*	
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	3.172,83
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	219.555,88
12.361.0005.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. FUNDEB 40% - ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	58.218,53
12.361.0005.2056	RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.697,23
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**496.610,24**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas do Fundo Municipal de Educação contas; 7.291-5, 15.662-0, 14.241-7, 23.068-5, 21.591-0, ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 496.610,24 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AF678843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3312/2023

De 14 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior Recurso Livre, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.290/2023 de 14 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.290 de 14 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 557.700,61 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, setecentos reais e sessenta e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	300.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	257.700,61
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**557.700,61**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas correntes Fonte de Recursos Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 557.700,61 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, setecentos reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9C8D99FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3313/2023

De 14 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior Recurso Livre, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.290/2023 de 14 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.290 de 14 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISNTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	75.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**75.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas correntes Fonte de Recursos Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3F18C5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 17/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 07/03/2023
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: GIORDANO IND. E COM. DE CARROCERIAS E TRONCOS LTDA-ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA - 9 mts x 2,55 mts para reciclagem, com longarinas e travessas em aço-assoalho em chapas antiderrapante, sendo laterais com primeiro fechamento em alumínio 29cm, completando com tela, totalizando alt. 2.40, com abertura lateral de 3,00mts, com cobertura em chapa zincada, portão traseiro abertura total, acompanha caixa de ferramenta – 4 para-barros e grampos para fixação no chassi, acabamento em pintura anti-corrosiva. ALONGAMENTO do eixo e alongamento da parte traseira do chassi, totalizando 4,05 mts, como pára-choque traseiro homologado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data da sua assinatura, com vigência de 90 (noventa) dias, com inicio a partir 07/03/2023 a 06/06/2023, podendo ser prorrogado em confomidade com o disposto no inciso II art.§ 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 100.000,00 (cento mil reais).

NOTA DE EMEPNHO: 377,378

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1769/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E08AB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 18/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 14/03/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340639/0001-30.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Contrato terá um prazo de 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura, 14/03/2023 a 13/07/2023.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Mirante da Serra - RO, 14 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:00CFE29A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAÚDE**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA- Coord. At. Básica		Mat.2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji- Paraná, no dia 14 de Março de 2023, para participar do Grupo Condutor Regional da Planificação, o qual conduz o Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, que acontecerá na sala de Reunião da Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/03/2023**	Chegada em	**14/03/2023**	Nº de Dias	**01 s/ PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Rodoviário	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B3DBD8AC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. ADM. E FINANCEIRO	Mat.	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**969.89.0006**	Expedida por:	**SSP/CE**

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no dia 15 de Março de 2023, para participar da Oficina Regional da Pactuação Interfederativa (SISPACTO)2023, que acontecerá na Sala da Reunião da Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/03/2023**	Chegada em	**15/03/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARNAÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:87929D99

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**LEONARDO AGUIAR MERLIN**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.:1763	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**831.904**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho no dia 14 de Março de 2023, para buscar Meios Auxiliares de Locomoção, para pacientes deste Município, na Sede da Coordenação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/03/2023**	Chegada em	**14/03/2023**	Nº de Dias	**01 s/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **10/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:44FA15A2

SEMSAU
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO Nº 031 de 08 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO, referente ao exercício de 2020, e dá outras Providências."

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 2º, Art. 36, § 4º e § 5º e Art. 41;
Considerando a Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012;
Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Art. 100 e Art. 436;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de Rosolução do CMS/MS para os Relatórios Quadrimestrais, conforme o Sistema DigiSUS – Módulo Planejamento;
Considerando a 41º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos 28 dias do mês de outubro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar com Ressalva o Relatório Anual de Gestão – RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, referente ao exercício de 2020.
Parágrafo único, Julga-se pela Ressalva aprovado pelo Conselho vigente em data posterior para cumprimento de exigências devido o sistema DigiSUS.
Artigo 2º - A Ressalva de que trata o artigo anterior deverá ser sanada na Avaliação do RAG 2022.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará emvigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologo a presente Resolução

Em, 08/03/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº6377/2022

Mirante da Serra – RO, 08 de março de 2023.

JOSÉ TARCISIO GOERDETE
Presidente / CMS
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F37710D3

SEMSAU
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO Nº 032 de 08 de março de 2023.

"Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO, referente ao exercício de 2021, e dá outras Providências."

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 2º, Art. 36, § 4º e § 5º e Art. 41;
Considerando a Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012;
Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Art. 100 e Art. 436;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de Rosolução do CMS/MS para os Relatórios Quadrimestrais, conforme o Sistema DigiSUS – Módulo Planejamento;
Considerando a 41º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos 28 dias do mês de outubro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar com Ressalva o Relatório Anual de Gestão – RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, referente ao exercício de 2021.
Parágrafo único, Julga-se pela Ressalva aprovado pelo Conselho vigente em data posterior para cumprimento de exigências devido o sistema DigiSUS.
Artigo 2º - A Ressalva de que trata o artigo anterior deverá ser sanada na Avaliação do RAG 2022.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará emvigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra – RO, 08 de março de 2023.

Homologo a presente Resolução Em,08/03/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº6377/2022

JOSÉ TARCISIO GOERDETE
Presidente / CMS
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:50A4B0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000121.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO, em favor das empresas: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA – 05.895.525/0001-56, cujo o valor é de R$ 68.845,60; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 19.391.064/0001-99, cujo o valor é de R$ 65.484,90; MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, cujo o valor é de R$ 249.819,70; JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 38.460.625/0001-09, cujo o valor é de R$ 72.795,50; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 28.418.133/0001-00, cujo o valor é de R$ 59.457,60; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – 39.707.683/0001-57, cujo o valor é de R$ 244.093,60; EQUIPOS COMERCIAL LTDA – 11.674.540/0001-77, cujo o valor é de R$ 3.199,80; COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37, cujo o valor é de R$ 53.414,00; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – 27.455.068/0001-11, cujo o valor é de R$ 27.893,75; MEDICAL AMAZONIA LTDA, cujo o valor é de R$ 2.963,96; DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – 32.053.182/0001-55, cujo o valor é de R$ 31.963,00; ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 34.351.642, cujo o valor é de R$ 47.875,00; 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – 37.581.390/0001-40, cujo o valor é de R$ 34.200,00; HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 37.053.176-0001-11, cujo o valor é de R$ 10.884,63; E AD PASCOA ASSIS – 21.573.367/0001-74, cujo o valor é de R$ 5.998,00; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – 28.729.142/0001-03, cujo o valor é de R$ 99.500,00; totalizando o valor global em R$ 1.078.389,04, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a necessidade da SEMUSA. Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção dos mesmos.

Monte Negro – RO, 13 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:90B327DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO ERRATA DO EDITAL

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que em virtude de erro material fara a presente errata no edital.
Onde se-lê:
011/2022/PMMN/RO
Leia-se:
011/2023/PMMN/RO
As demais clausulas permanecem inalterados e como não houve alteração na formalização da proposta fica mantido a data de abertura.

Monte Negro – RO, 14 de Março de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B06A6A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/SUPEL/2023

CONTRATO: 001/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/CPL/2022
PROCESSO: 0001255.4.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma do Espaço Cultural Chapéu de Palha No Conjunto Morar Melhor com área total de 126,21 M². EMPRESA: MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.797.715/0001-82. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.009,98 (Nove mil, nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a 7,78% (Sete inteiros, setenta e oito décimos por cento), conforme a Planilha Orçamentária [ID BCF.B29], confeccionada e assinada pelo engenheiro da administração. DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência inicial do contrato de 26/01/2023 à 16/04/2023.

Monte Negro - RO, 14 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:67C60466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 002/CMDCA-NBO/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Aurindo de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990– Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal 1732/2022.

CONSIDERANDO que foi deliberado em Reunião Ordinaria ocorrida no dia 07/03/2023 pelo CMDCA a escolha dos conselheiros para a Comissão Eleitoral para o Processo da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º. Deliberar Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o Processo de Eleição da representatividade daSociedade Cívil no CMDCA para gestao 2024 a 2027.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
-Vanessa Gonçalves de Siqueira- Poder Público Municipal
-Cirlene Alves de Souza - Poder Público Municipal
-Angelica Quinelato- Sociedade Cívil
-Vanderlei Benedito Barroso-Sociedade Cívil

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição, de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais de todas as etapas do processo de escolha;

IV-Providenciar o que for necessário para a realização do processo de escolha;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e atentar para todos os prazos previstos na Resolução nº 04/2019 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;

VI-Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o período de campanha e escolha pelo voto, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII-Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII-Resolver os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 13 de março de 2023.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA-NBO

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A82DE7EB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	4200	R$ 7,80	R$ 32.760,00

Valor Total Homologado - R$ 32.760,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D6211F4E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cloreto de potássio 19,1% sol. inj.	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
2	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	1300	R$ 2,81	R$ 3.653,00
3	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	12400	R$ 2,14	R$ 26.536,00
4	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50
5	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOL. INJ. - 10ML	700	R$ 1,78	R$ 1.246,00
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	200	R$ 9,24	R$ 1.848,00

Valor Total Homologado - R$ 35.950,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:118B15B4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML	4200	R$ 7,80	R$ 32.760,00

Valor Total Homologado - R$ 32.760,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C874A77D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	22500	R$ 1,65	R$ 37.125,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	10400	R$ 1,68	R$ 17.472,00
20	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	4200	R$ 5,77	R$ 24.234,00
29	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	7500	R$ 1,65	R$ 12.375,00

Valor Total Homologado - R$ 91.206,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6A5138DA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/03/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Cloreto de potássio 19,1% sol. inj.	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
17	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	1300	R$ 2,81	R$ 3.653,00
18	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	12400	R$ 2,14	R$ 26.536,00
23	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOL. INJ. - 10ML	700	R$ 1,78	R$ 1.246,00
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	200	R$ 9,24	R$ 1.848,00

Valor Total Homologado - R$ 35.950,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8811797F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMNM/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMNM/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 008/CMNM/2023 de 06/01/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/CMNM/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 131/2023. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br , podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 27/03/2023, às 10h00min** (horário de Brasília), Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPELHO D´ÁGUA, LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DA PRAÇA E PINTURA DE BANCOS E PISOS DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO." Outras informações pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 13 de março de 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:7F1E7B19

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/CMNM/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/CMNM/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 202/ CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 009/2023
Homologação: 02/03/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023

Fornecedor: FABIO DE OLIVEIRA GRANDO (LAVA JATO SKINAO)
CNPJ: 41.036.725/0001-17
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023.

Quantidade: 40 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (HILUX) – PLACA Nº NDP – 6982; 15 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BROZ PLACA Nº QTJ – 5520; 40 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS LOCADO PELA CÂMARA.

Valor Total da Homologação: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 14 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:17D4A788

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 410/2023 de **Inexigibilidade nº 011/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS**, CNPJ Nº 03.047.782/0001-02, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Geovana Gabriela de Oliveira Sante e dos 11 (onze) vereadores desta Casa de Leis no **2º (segundo) CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023**, no Hotel Rondon no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 14 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:C34D624B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/SEMAP/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretarias Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, Secretaria Municipal de Governo do Prefeito-SEGOP, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOBI*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço (menor taxa) **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 15/03/2023 até às 10h00min do dia 27/03/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/03/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, para prestação (de forma contínua) de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.887.940,05 (doze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 10 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2139BB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 217/SEMASC/2022
Pregão Eletrônico nº: 008/PMNM/2023
Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008-PMNM/2023, realizada no dia 09 de março de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **15.539.260/0001-07**, com o valor de **R$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais), uma economia de **24,06%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9098892B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°079-GP/2023

PORTARIA N°079-GP/2023 Em, 10 de Março de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora *FABÍOLA VARGAS AMARANTE NEGRO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n°8.112/1990 em conjunto ao art. 6° da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade a servidora **FABIOLA VARGAS AMARANTE NEGRO**, portadora do RG nº 1170733 SSP/RO e do CPF n°016.443.112-83 servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2023 e término em 02/07/2023 conforme Certidão de Nascimento, Matricula n°096040 01 55 2023 1 00226 043 0050443 15 .

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:639B98CD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°080-GP/2023

PORTARIA N° 080- GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora *ADAILZA VIEIRA CORREIA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **ADAILZA VIEIRA CORREIA,** portadora do RG nº1027592 e CPF nº000.052.342-98, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Fiscal de Transporte 40 horas semanais, sob a matricula nº5089, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, constante do Processo Administrativo de nº 480/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 27/02/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO , em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:62E3CA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.426-GP/2023

DECRETO N° 7.426-GP/2023 Em, 09 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS DE ACORDO COM A LEI N.º 1.924-GP/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA OS PORTADORES DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Lei n° LEI N° 1.924-GP/2022 em, 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município de nova mamoré/ro e dá outras providências;
D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto disciplina a com a finalidade de prestar apoio financeiro, em decorrência das seguintes Lei n° 1.924-GP/2022. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO, autorizado a conceder auxílio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município.
Art. 2° – O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Nova Mamoré/RO e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.
Art. 3°– O valor do auxílio financeiro disposto neste Decreto será de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, por paciente em tratamento, sendo pago todo dia 15 de cada mês.
Art. 4° – O paciente beneficiário, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, requerimento do auxílio, Laudo que indique o tratamento de hemodiálise, juntamente com documentos pessoais, RG, CPF, Cartão do SUS, Comprovante de endereço, e comprovante dos dados bancário para deposito do auxílio, Declaração de renda;
I– Sendo efetivado a entrega dos documentos listados, a Secretaria de saúde, enviará a secretaria de assistência social e Cidadania para prévia avaliação, e emissão do estudo social de cada paciente em tratamento;

II – Após avaliação do estudo social, com seu devido relatório da concessão de seus requisitos, será enviado para a Secretaria de Saúde, para providências de pagamento e fiscalização.
Art. 5° O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7FC5CB93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2023

***EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/PMNM/2023*.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/PMNM/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ***AMARILDO TOMÉ***
OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua Fernando de Noronha, n.°1227, setor 03, Jacinópolis Zona rural do Município de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidadades da Secretaria de Assistencia social- SEMASC da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**05.19.00 – Secretaria municipal de assistência social**
Projeto Atividade	04.122.0035.229– Manutenção das Atividades SEMASC
Categoria Econômica:	3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Fisica
Destinação do Recurso	0.1.500.0000 – Recurso não vinculado de Impostos
Ficha nº:	279

VALOR R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao ano.**

PRAZO VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado Mural em: 13/03/2023.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1F10EB04

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 902090/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos

sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **13/01/2023**, no valor de **R$ 432.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 18.263-X vinculada ao **convênio de nº 902090/2020** celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **"Aquisição de 01(um) caminhão equipado com cesto aéreo e minicarregadeira**" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DC2DD3D3

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

3ª CONVOCAÇÃO
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de sua secretaria administrativa, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos – Edital nº 001/001/APAE-NM/2023, realizado no período de 04 de janeiro de 2023 à 24 de janeiro de 2.023, HOMOLOGADO em 26 de janeiro, a comparecerem junto ao departamento de recursos humanos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, para apresentar documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

CARGO DE PSICOLOGA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DOS SANTOS ATÍLIO	2ª

(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Nova Mamoré, 13 de março de 2.023.

SAULA MARIA DA SILVA
Presidente da APAE NM/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AAEFC09B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ANA PAULA SALES DE CARVALHO	**VEREADORA**	**720.017.122-00**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**21/03/2023**	**24/03/2023**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 X 3 = 1.660,32**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/03/2023.	Ana Paula Sales de Carvalho **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4C723299

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada De Preço N° 03/CPL/2023

Processo: 273/SEMOSPAS/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N°273/SEMOSPAS/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM ESTRADAS VICINAIS COM MATERIAL DE JAZIDA. LH 32 (12.285 M) LH 35 (4.630 M) TOTALIZANDO 16.915 METROS DE VIAS**, com o valor total estimado**R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais**

e cinquenta e sete centavos),**CONVÊNIO Nº 046/2021/PJ/DER-RO**conforme constam no edital e seus anexos.
Data da sessão de abertura está marcada para dia**03/04/2023**às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município,http://transparencia.novauniao.ro.gov.bra partir de 15/03/2023.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br

Nova União – RO; 14 de março de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 011 de 20 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7346F38D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.531 DE 14 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transferência,no atual orçamento e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n° 924 de 12 de dezembro de 2022, c/cArt. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento do Poder Legislativo, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Unidade	Função Programática	Natureza da Despesa	Dotação	VALOR R$
01.01.01	031.0016.2087	3.3.90.47	11	R$ 1.600,00
TOTAL				R$ 1.600,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcialda seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Função Programática	Natureza da Despesa	Dotação	VALOR R$
01.01.01	031.0016.2087	3.3.90.30	7	R$ 1.600,00
TOTAL				R$**1.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F003647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 20/CPL/2023 PROCESSO 165/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 165/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 184 de 14/03/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 20/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187

Valor total estimado de R$ 65.199,96
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Março de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:D83EE522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISP. ELET. 37/2023

PROCESSO ADM. N. 709/SEMAD/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmo. Sr. Prefeito, RATIFICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS E KITS COMPLETOS PARA PORTAS.

Fornecedor/CNPJ: PADUA & COSTA LTDA - 30.182.780/0001-07

VALOR TOTAL R$: 12.060,24

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de março de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DDD51CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 384/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA (CELULAR) PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE PARECIS, Conforme PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado: **R$ 311.948,14** (Trezentos e onze mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Fonte de Recursos: **TERMO DE CONVÊNIO SEDEC/GOVERNO FEDERAL-PROCESSO Nº 59053.007313/2022-30-SECRETARIA NACIONAL DA DEFESA CIVIL.**
SESSÃO DE ABERTURA: No dia **30 de Março de 2023, às 08:00 Horas**, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 13 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D4C77105

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2023 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pensos, Odontológicos, Laboratoriais e Outros.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE: MEI, ME e EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Método de disputa: Aberto
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 053/2023/F.M.S.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/03/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 714.516,35 **(**Setecentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 13 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CE6A7B52

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação da DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS RECURSOS FEDERAIS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IGD PBF E IGD SUAS) DO ANO DE 2021, pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 13/03/2023 pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 152, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS RECURSOS FEDERAIS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, IGD PBF E IGD SUAS) DO ANO DE 2021,** deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 13 de março de 2023.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 228/ GP/2022.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6F60F144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 546/CMPV-2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Exmo. Leno Ferreira Almeida, Osmar Santana Lima e Rubens Barros do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aos Senhores **LENO FERREIRA ALMEIDA, OSMAR SANTANA LIMA e RUBENS BARROS DO NASCIMENTO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de março de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 574/2022.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3A9B44A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 13 de março de 2023.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** desta Controladoria Geral do Município, conforme quadro abaixo:

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
83395	Paulo Sérgio Alves Silva	Presidente
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1º Membro
1001078	Carol Araújo de Almeida	2º Membro

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 21/DIAD/DAD/CGM/2022 de 27 de abril de 2022 e Portaria nº 37/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022 de 06 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022 e 08/09/2022, respectivamente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/03/2023.

Art. 4º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04874AB5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 03.00050-000/2021
Interessado: Controladoria Geral do Município – CGM
Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização da pessoa jurídica Empresa AMAZONTUR – Amazônia Agência de Viagens e Turismo – EPP, CNPJ/MF nº 84.556.737/0001-85, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.0003-00/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato 046/PGM/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, que versão sobre a contração de serviços de transporte escolar terrestre conforme os trechos constantes no lote 03 do Pregão Eletrônico nº. 118/2013/CML/SEMAD/PVH/ERRATA.

D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, combinado com o §5º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 15.354/2018
e com a Portaria nº 039/CGM/2020, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 34 a 46), instituída por meio dos Decretos Municipais nº 17.384, de 28/06/2021 (fl. 04 e 05); 17.840, de 15/12/2021 (fl. 24 e 25); e 18.147, de 31/05/2022 (fl. 27), e o Parecer Jurídico nº 001/2023/Comissão Processante nº 17.384/2021 (fl. 48 e 49) para DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da matéria de que trata o Processo Administrativo de Responsabilização nº 03.00050-000/2021, nos termos do artigo nº 17 do Decreto Municipal nº 15.354/2018, por ausência de elementos probatórios que confirme a prática de ato lesivo de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018. Contudo, caberá à Administração, com base nos fatos apurados, instaurar os devidos procedimentos administrativos de responsabilização dos agentes em decorrência de ato omissivo praticado no desempenho das atribuições fiscalizatórias, bem como da contratada por inexecução parcial do Contrato nº 046/PGM/2014.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:644A2E25

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 009/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00013/2023.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com lotes destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36484B0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Processo: 2022.67.804246PA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, CREDENCIADA JUNTO A CVM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA DAS APLICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE PORTO VELHO/RO – IPAM

Contratada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 14.057.808/0001-10.

Nota de Empenho: 000117, Global, P/A 07.11.09.122.0007.2.001, Natureza de Despesa 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

Valor: R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais)

Porto Velho, 14 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6219CDE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 050/PGM/2023

EXTRATO No 050/PGM/2023 - (LEI FEDERAL No. 8.666/93)
PROCESSO: 10.00145-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPECIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 084/PGM/2019
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA No 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender a Contratante.
A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.° 084/PGM/2019, no valor de R$ 3.425.985,79 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme autorizado nos documentos de fls. 10.884-10.908 e 10.920-10.922 dos autos do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A IMEDIATA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL REFERENTE A APLICAÇÃO DO RESPECTIVO REEQUILÍBRIO, NOS TERMOS DO ITEM 11.6 DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO.

Porto Velho, 13 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DB6005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 052/PGM/2023

EXTRATO Nº 052/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00393.2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA
ESPECIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a continuação da parceria celebrada com AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA, que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO I do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena, na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho.

O valor global do presente Termo é de R$ 235.162,38 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), o qual está contemplado no montante já repassado quando da vigência do Termo de Colaboração 002/PGM/2021 pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido nos planos de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
O valor do repasse financeiro atinente ao presente instrumento será advindo do saldo já disponibilizado na conta da OSC quando da vigência do Termo de Colaboração 002/PGM/2021, referente a última parcela do repasse do respectivo termo, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).
A vigência do presente Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 13 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF0C257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 051/PGM/2023

EXTRATO Nº 051/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00394.2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO
ESPECIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/PGM/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a continuação da parceria com a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO, que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO II do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena, na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho.

O valor global do presente Termo de Colaboração é de R$ 440.471,72 (quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), o qual está contemplado no montante já repassado quando da vigência do Termo de Colaboração 001/PGM/2021 pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O valor do repasse financeiro atinente ao presente instrumento será advindo do saldo já disponibilizado na conta da OSC quando da

vigência do Termo de Colaboração 001/PGM/2021, referente a última parcela do repasse do respectivo termo, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).

A vigência do presente Termo de Colaboração é de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 13 de março 2023.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79879AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 053/PGM/2023

EXTRATO Nº 053/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01215.2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. HAROLDO MOTA RODRIGUES,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 051/PGM/2022.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a troca do box do Termo de Permissão de Uso 051/2021, da seguinte forma:

O PERMITENTE, Sr. HAROLDO MOTA RODRIGUES, passará a ocupar o Box 27 em substituição ao Box 03, conforme autorizado no documento de fls. 58-59 dos autos.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 13 de março de 2023

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E8B157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 054/PGM/2023

EXTRATO Nº 054/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.01887/2022

Retificam-se os termos do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 042/PGM/2022**, nos seguintes termos:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado Termo de Permissão de uso nº 042/PGM/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BOX 17, localizado no Mercado Central,** com metragem de 8,89 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial venda de vinis.

Leia-se:

O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BOX 17, localizado no Mercado Central**, com metragem de 7,13 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial venda de vinis.

Porto Velho,14 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:163E21DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 056/PGM/2023

EXTRATO Nº 056/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 18.03830.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2022

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28.03.2023, conforme justificativa fl. 1329-1330.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 012/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21BFDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 055/PGM/2023

EXTRATO Nº 055/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 23.00012/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2023;

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de abril até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 23.0104112201922.615 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.4700, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho Global nº 773, de 27/02/2023, no valor de R$ 8.638,50 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), às fl. 418.

Os recursos remanescente serão consignados pela SEMESC mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 14 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C588D253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2023

CITAÇÃO POR EDITAL nº 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2023, de 08/03/2023, RESOLVE:
1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS, Mat.: 67430**, Cargo de Professora, Nível II, Carga Horária 25 horas semanais – Lotada: EMEF 03 de Dezembro, BR 364, LINHA 101, Assentamento União Bandeirantes – Distrito do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão de Processo Disciplinar sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 00600-00007269/2023-43-e .
2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0C5C84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.854 , DE 10 DE MARÇO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007440/2023-14-e

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2023, **MARIANA REGINA DE CARVALHO ALBUQUERQUE** – Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, considerando pedido de renúncia.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de março de 2023, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Mariana Regina de Carvalho Albuquerque, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58AB42B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.858 , DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.41.00035/2023.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **GUSTAVO BELTRAME**, mat. 234, objetivando participar do Smart City Expo na cidade de Curitiba/PR, nos dias 18 a 25/03/2023, sem ônus para esta municipalidade nos termos do inciso III, do Art. 4º do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8480A33D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.859 , DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007715/2023-10-e

DECRETA:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/03/2023 a 30/03/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** – 9º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Davina Saldanha de Oliveira Batista, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 1º/03/2023 a 30/03/2023, **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS** – 14ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Francisca Oliveira da Silva, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:425EA5FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.860 , DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 34/PRES/CME-2023, de 10 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2023, **SONIA MARIA GOMES SAMPAIO** – Titular e **MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA** – Suplente, representantes da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para exercer o mandato de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD91026D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.120/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **INGRID OLIVEIRA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 10.021/I, de 15 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CE45C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.121/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALINE RODRIGUES MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 20 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB88192

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.122/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERIVELTON LIMA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 20 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77552975

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.123/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 20 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AF71F83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.124/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 20 de março de 2023.

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CC-11
HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33C4D772

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.125/I DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 20 de março de 2023.

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CC-11
EDGAR ARAUJO GONÇALVES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4352C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 32, 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 32/ASTEC/SEMAD
Porto Velho, 13 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019. Considerando o Ofício nº 2969/DIFC/SEMAD de 13 de Março de 2023.

R E S O L V E:
Art.1º – REVOGAR PORTARIA Nº 070 /ASTEC/GAB/SEMAD, 12 de Julho de 2022, Publicada no D.O.M **nº** 3266 de 13/07/2022.
Art. 2º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato N°9912391983, referente ao Processo Administrativo nº 07.00023/2021.
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
CNPJ: 34.028.316/0027-42
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912391983
EXTRATO: EXTRATO N° 001/DEAD/SEMAD/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.420, de 27.02.2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07.00023/2021
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº (00600-00006399/2022-88-e)
OBJETO: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.02.2023 Á 24.02.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 13.03.2023 Á 24.02.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	SUPLENTE	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JÚNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB5D0284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO (RENOVAÇÃO) DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00003841/2023-03-e

RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD,** sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ n° 04.751.713/0001-48, representada por **EVERLAINE SOUTO BOEGE** portadora da Cédula de identidade RG n° 9000952 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n° 870.095.362-87 e **ISRAEL MALTA DA SILVA** portador da Cédula de identidade RG n° 1080837 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n° 945.065.152-34, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO:A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da

instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 14 de março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

EVERLAINE SOUTO BOEGE
Representante da SICOOB

ISRAEL MALTA DA SILVA
Representante da SICOOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3332211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00004299/2023-06-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.,** sociedade anônima que tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na rua São Clemente, nº38, parte, Botafogo, CEP: 22.260-900 inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.602.745/0001-32 representado por **RAFAEL GRAÇA DO AMARAL,** portador da Cédula de identidade RG n° 36.663.299-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 071.106.357-59 e **FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA,** portador da Cédula de identidade RG n° 096081682 e inscrito no CPF/MF sob n° 035.337.017-78 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 14 de março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL GRAÇA DO AMARAL

FÁBIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:942951A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 304/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve**:**

Nº 304/2023 - Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES,** Cadastro nº 109232, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **13/02/2023,** conforme Ofício nº. 18/DIRH/GAB/SEMUSB ,07/02/2023 -e-DOC 7456ED66, Oficio nº 028/DIAS/SEMAD de 13/02/2023 - e-DOC BFA514DB, e-DOC 7FAA6889.

Art. 2º DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), do servidor da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **13/02/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB24424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 305/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 305/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **AGAPON CRISTIAN DE MORAIS,** Cadastro nº 237596, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **06/03/2023,** conforme Ofício n.º 69/2023/DRH/DA/SEMUR de 03/03/2023 -e-DOC 45D39F89, Ofício nº 44/2023,06/03/2023- e-DOC 2FF6EC54, e-DOC 7129C484.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE66CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 306/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 306/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO RIBEIRO DOMINGOS,** Cadastro nº 121161, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **06/03/2023,** conforme Ofício nº107/2023/DRH/DA/SEMAGRIC, de 06/03/2023 - e-DOC 38CE0F5A, Ofício nº. 42/DIRH/GAB/SEMUSB, de 06/03/2023, e-DOC 1C43423E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B21D170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 307/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 307/2023 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB** , a partir de **01/03/2023,** conforme Ofício nº 41/DIRH/GAB/SEMUSB, 03/03/2023, e-DOC 1C4C094D, e-DOC 3D9FF37E

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169252	ADILSON DE ALMEIDA SILVA	GARI

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D09F266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 308/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 308/2023 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB** , a partir de **01/03/2023,** conforme Ofício nº 40/DIRH/GAB/SEMUSB, 03/03/2023, e-DOC 3C416249, e-DOC 0B0928D0.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168882	AGAILSON DA CRUZ SILVA	GARI
187931	CLENILDA DO AMPARO	GARI
167983	ELIDINALVA DE SOUSA FELICIO	GARI
166274	FRANCISCO VIEIRA PONTES	GARI
244905	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI
195041	RICARDO HOZANA LACERDA COSTA	GARI

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD71A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 309/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 309/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO CESAR BERGAMIN,** Cadastro nº 320036**,** para exercer no período de **13/03/2023 a 01/04/2023,** o Cargo em Comissão de Secretario Municipal Adjunto de Administração **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES** , Cadastro nº 257106, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício Interno /GAB/SEMAD Porto Velho, 07/03/2023- e-DOC B1EFF531, e-DOC 3876F010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA34E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 310/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea

"e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 310/2023 - DESIGNAR a servidora **LUZIA BRAGA DAS NEVES,** Cadastro nº 186917**,** para exercer no período de **03/04/2023 A 02/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Maria Nobre da Silva - CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **MARIA ANGELA BRAGA**, Cadastro nº 1001319, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 28/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA , de 08/02/2023 - e-DOC E2C5B051, e-DOC 2A4BA54D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6CB8CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 311/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 311/2023 - DESIGNAR a servidora **NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT ANNA,** Cadastro nº 18897**,** para exercer no período de **20/03/2023 a 29/03/2023 ,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Compilação de Normas CC-11**,** da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , em substituição a titular **NATALIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR**, Cadastro nº 1000665, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 41/DA/DRH/SGG/2023, 07/03/2023 - e-DOC A9A4A809, e-DOC A8B21835

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F805BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 312/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 312/2023 - DESIGNAR ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA,** Cadastro nº 170192**,** para exercer no período de **11/04/2023 a 31/04/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Gráfica Oficial – CC 11 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando Nº 054/DPALCR/SEMAD, 09/03/2023 - e-DOC 53798CF8, e- DOC 228C3B6D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8ADD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 313/DICAS/SEMAD, 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011. CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 313/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora DILMA MARIA DA SILVA, Cadastro nº 9937, ocupante do cargo de Especialista Em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 157/2023/ASGOV/SGG , 03/03/2023 - e- DOC B7C1F084, Ofício n.º 114/2023/DGP/GAB/SEMED, 15/02/2023e-DOC BDDC36D2,

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37191BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001 de 09 de Março de 2023

"*Processo de Sindicante 001/2023"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criana e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerado a nomeação dos membros da Comissão de Ética, dos Conselheiros tutelaras, através de Resolução CMDCA n° 232de 16 de Fevereiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

Erivelto Almeida Duarte	Clube Esportivo Shotokan
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM
Carine Cavalcante Rodrigues Suplente	3° Conselho Tutelar

R E S O L V E:

Art. 1º – Instalar o Processo de Sindicante 001/2023, ante solicitação ás folhas 03, através do memorando nº 010/GEDIPEN/DGP/SEMSD de 19 de janeiro de 2018, acostados no Processo nº 07.00407-000/2018, assim como julgamento emanado do Processo nº 04.0055/CD/PGM/2019, ás folhas 43/46, com objetivo de apurar suposta conduta ilícita cometida pela Conselheira Tutelar P. C. C, cadastro 276578, caracterizando em tese infringência ao Art. 53, inciso VII da Lei 510/2013, combinado com Art. 2°, inciso I, da Lei 575/2015, que dispõe:

Lei 510/2013
Art. 53 – Constitui falta grave no desempenho da atividade do conselheiro tutelar:
VII – Cometer atos ilícitos ou crimes, conforme especificação abaixo:
a) Ter conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

Lei 575/2015
Art. 2º. São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar, além daquelas dispostas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I – manter conduta pública e particular ilibada;

Art. 2° Designar os membros Stanley Jorge Maloney e Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena, como Presidente e Secretário da Comissão, respectivamente.

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

JEFFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD03F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002 de 09 de Março de 2023

"*Processo de Sindicante 002/2023"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criana e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Reabrir o Processo de Sindicante 001/2022, instaurado por intermédio da Resolução nº 226 de 22 de Agosto de 2022, em respeito aos princípios Constitucionais da ampla defesa e ao contraditório.

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C30215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 0047/SEMASF/2023

"*Nomeia servidor para operar o Sistema Processual Judicial Eletrônico Pje TJ/RO, no que se refere a juntada de documentos e acompanhamento dos atos processuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art 1º – Designar o servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ**, Matrícula: 314964, responsável para operar o Sistema Processual Judicial Eletrônico Pje TJ/RO, no que se refere a juntada de documentos e acompanhamento dos atos processuais desta Secretaria.

Art 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2023 .

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 6.183/i

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F233F5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 005/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 005/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o

contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
INTIMADO: LUCIANO JOSÉ DA SILVA, CPF: 568.387.352-53, com endereço na Av. Prefeito Chiquilito Erse (Rio Madeira), nº 5064, Bairro: Nova Esperança - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 0444/2022, de 25/10/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 17.068,93 (dezessete mil e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) oriundo do Processo: 18.01938-000/2017 – Licença de Construção. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, c/c artigo 18, inciso XVI; c/c art. 19, inciso I, "d" e anexo I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 07/03/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

EVALDO ALBUQUERQUE RABELO
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 25021-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE76FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 006/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 006/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
INTIMADO: ZULEIDE DOS SANTOS FARIAS, CPF: 079.888.182-87, com endereço na Rua:. Wilson Naymaier, nº 4914, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 054/2023**, de 31/01/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) oriundo do **Processo: 18.01884-000/2021 – Regularização de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em **07/03/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
CAD.249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B680D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 007/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 007/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: LUCAS RAFAEL DIAS CASTRO, CPF: 996.182.222-68, com endereço na Rua:.
Quincas Borba, nº 2710, Bairro: Três Marias - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos **nº 051/2023**, de 30/01/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) oriundo do **Processo: 18.01859-000/2021 – Regularização de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009

Expediu-se o presente edital em 07/03/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8963146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 009/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 009/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ARMANDO PAZ DE MENDONÇA, CPF: 021.791.937-50, com endereço na
Rua:. Antônio Maria Valencia, nº 5933, Bairro: Aponiã - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 047/2023, de 20/01/2023, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 100,00(Cem reais) oriundo do Processo: 18.04264-000/2021 – Regularização de Obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.03, c/c artigo 17, inciso I; art. 19, inciso I, alínea "o" da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 07/03/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 249343

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4456B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N.025/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de março de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR a servidora Luma Laiany do Nascimento Reis, matrícula n. 1005106 da **Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO**, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira e, **INCLUIR** a servidora Helen Regina Lemos Ferreira, matrícula n. 73784, ficando a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Membro
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Membro

Art.2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução de acompanhamento, fiscalização e controle, nos termos do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO.
Art.3º. Os servidores integrantes da comissão farão jus a gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme dispõe o art. 10 da Lei Complementar n. 385/2010 c/c art. 41 do Decreto n. 11824/2010.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/GAB/SEMOB, de 14 de dezembro de 2022.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959EAEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 006/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 006/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de março de 2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 8.321/I de 08 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para substituir a servidora Elma da Silva Ramos, cad. 80961, na **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Materiais Permanente** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em gozo de férias regulamentares no período de 08 a 17/02/2023:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
332148	Waldemarina Galvão Lopes	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 10/02/2023.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AEB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 007/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 007/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de março de 2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 8.321/I de 08 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como representantes desta SEMPOG, na **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação – Fala. BR/e-Ouv**, a fim de atender às manifestações dos cidadãos:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
332148	Waldemarina Galvão Lopes	Membro	SEMPOG
1000778	José Junior Silva Lopes	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B4C255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 008/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 008/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 13 de março de 2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 8.321/I de 08 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento de Serviços** na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, referente a Prestação de Serviços de Serralheria para confecção de Estrutura Metálica com fornecimento de material, conforme processo eletrônico nº 00600-00013869/2022-60-e, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
1003120	Thamar Vogler de Souza Paraguassú	Coordenador	SEMPOG
97627	Jemerson Lima Duarte	Membro	SEMPOG
1003044	Fábio Kenzo Ono	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:536D6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 14/GAB/SEMESC/EMDUR , DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 11/PGM/2023, Processo nº 11.00117/2021* – Iluminação Pública da Estrada do Areia Branca.*"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS e O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº *11.00117/2021*;
R E S O L V E M:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do *Contrato nº 11/PGM/2023*, oriundo do Processo nº *11.00117/2021* – Iluminação Pública da Estrada do Areia Branca:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Gabriela Santos de Castro	143-0	Presidente
Gervasio Aires dos Santos	50245	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e EMDUR.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8293ADAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00518/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FÁBIO JÚNIOR PEREIRA DE SOUZA, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N°11155.7650001/19-06 VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Considerando o Parecer Jurídico n. 27/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 929-935, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração

Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº38.235.161/0001-37, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.318.792,06 (Um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ADC7144

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 028/2023/SML SRP Nº 013/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00357/2022**, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação/esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B861238

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 045/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023/SML/PVH, SRPP Nº 018/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00395/2022**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA SAMSUNG, XEROX, KYOCERA, BROTHER, EPSON E OKI)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO: **R$ 126.356,49 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**

Porto Velho-RO, 14 de março de 2023

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2A1730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 375/SEMGOV/2022
11 de outubro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARo servidor**ADRIANO GOMES LIMA,**para exercer o cargo de**DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS - DAS 06,**junto à SEMOSP, neste Município de Presidente Médici-RO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor no data de sua publicação,**com efeito retroativo à 01 de outubro de 2022,**ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 11 de outubro de 2022

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:11CE06D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO N° 439/SAAE/2023

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços Terceiro
Ficha: 174 – **Valor R$** 10.498,00
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Equipamentos e material permanente
Ficha: 179 – **Valor R$** 5.566,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA REGULARIZAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA – Conforme Projeto Básico.
Contratada: PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS
CNPJ Nº: 21.894.569/0001-18
Valor total: R$: 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BF0A73DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2723/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1202/GP/2023 de 10/03/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.166.728,90 (um milhão cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.052.459,46**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**114.269,44**
Total da suplementação		**1.166.728,90**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros-Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.666-5, Agência 1181-9, BB.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8FE4E714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 557-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até JI Paraná – RO 20 a 21/03/2023, conforme Memo.: 67/GP/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa Grand Siena placa RSY 8G80

Walter dos Santos Junior, Procurador Jurídico, CPF: 872.963.572-15.;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16A90805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 552-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até JI Paraná – RO 20 a 21/03/2023, conforme Memo.: 69/SEMAF/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa Grand Siena placa RSY 8G80

Renata de Araújo Gonchorowiski, presidente da CPL, CPF: 947.219.802-30.;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5AD87453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 476-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) E 03 (três) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)perfazendo um valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 23 a 25/03/2023, para participar do **SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022 PANEL DE INDICADORES DE RESULTADOS**, conforme Memorando Nº 94/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial GRAND SIENA PLACA RSY8G40.
Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4B1EB8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2023

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição dos seguintes itens**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

AQUISIÇÃO DOS APARELHOS				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	02	6.216,30
Valor Total Médio Proposto R$:				12.432,60

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				
01	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split, função inverter, 220 V, potência 30.000 BTU'S, incluso material para instalação do ar a uma distância de 9m o aparelho da condensadora – Plenário.	Serv.	02	2.158,67
Valor Total Médio Proposto R$:				4.317,34

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 14 de Março de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2E95BF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1953 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal 1047/2022, em atendimento as previsões contidas na Lei Federal 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e códigos de matrícula, efetivos e em Cargos em Comissão, para compor a Equipe de Apoio do setor de Compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO., conforme segue:

I – EFETIVOS
Alcione Mochinski – Mat. 376
Edmatelma Rodrigues Pinto – Mat. 1726
Edson da Aparecida Dias – Mat. 1370

II – COMISSIONADOS
Gleuci Pereira dos Santos – Mat. 1540
Rafael Rodrigo de Lima – Mat. 1337
Alice Souza Alonso – Mat. 1725

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AF4D4FB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1952, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de julho de 2023, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 31 de julho de 2023;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2023;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 6°- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 7°- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2023, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser fixado no mural da Prefeitura.

Art. 8°- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.

Art. 9°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A597D924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4660/2023-GAB-PREF. DE 14 DE MARÇO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - RENOMEA, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

DIEGO BRITO DE OLIVEIRA - Presidente
FRANCISCA Mª DE SOUSA MEIRELES - Secretário
ALLIS JORGE - 1º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA - 2º Membro
PAULINA KUSTER - 3º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:732B09AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4661/2023 – GAB-PMRC. DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Nomear a Composição dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, e dá outras providencias".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a nomeação dos membros para a composição do *Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira"* para o Biênio de 15.01.2023 à 15.01.2025, conforme sua representação sendo:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Kátia Rodrigues Martins
SUPLENTE: Aline Cristine Gomes Cunha

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Maria Lenir Vieira
SUPLENTE: Silvana Gavioli

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Vanessa Lins Lemos
SUPLENTE: Robson Matos

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Juvercina Peres Pereira
SUPLENTE: Marcelo Rodrigues Martins

V – REPRESENTANTE PAIS E RESPONSAVEIS:
TITULAR: Alaíne Felipe Soares dos Santos
SUPLENTE: Ludeane do Nascimento Garcia
IV - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Luciana Andrade Teixeira
SUPLENTE: Albanita Aparecida Norberto da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de Março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B34A3062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5938/2023 DE 25/01/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 5938/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4184/2022 de 13/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.086.		PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV	
102 - 3.3.50.43.00.00	26690000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/01/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:39:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E52E3B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5940/2023 DE 25/01/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5940/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 551.200,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	551.200,00
Total Suplementação:			**551.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
305 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.200,00
308 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387.000,00
Total Redução:			**551.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/01/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2023.03.1311:40:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DE0BDF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5946/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5946/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4207/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
112 - 3.3.50.43.00.00	15000200	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:41:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F600395

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5948/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5948/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4208/2023 de 06/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.584,66 (cinqüenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.036.		CONST. PONTE AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO – LH 168 KM 04 NORTE - CR Nº 921652/2021/MDR/CAIX	
392 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.584,66
Total Suplementação:			**59.584,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.584,66
Total Redução:			**59.584,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:42:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C9FD9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5951/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5951/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4210/2023 de 06/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.089.		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - CR Nº 928763/2022/MDR/CAIXA	
396 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
Total Suplementação:			**10.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	10.000.000,00
Total da Receita:		**10.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:43:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FB956480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5954/2023 DE 03/03/2023

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5954/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4213/2023 de 06/03/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.090.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA BUEIROS - CONV. Nº 027/2022/DER-RO	
401 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.900,00
Total Suplementação:			**162.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	162.900,00
Total da Receita:		**162.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:45:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:30C04901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5955/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5955/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4213/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.198,51 (dezoito mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.090.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA BUEIROS - CONV. Nº 027/2022/DER-RO	
402 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.198,51
Total Suplementação:			**18.198,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.198,51
Total Redução:			**18.198,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:45:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD82395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5956/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5956/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4214/2023 de 06/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 495.565,16 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.091.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 43,2KM - CONV. Nº 074/2022/PGE/DER-RO	
403 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	495.565,16
Total Suplementação:			**495.565,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	495.565,16
Total da Receita:		**495.565,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:46:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58C4B044

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5957/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5957/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4214/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.062,80 (cinqüenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.091.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 43,2KM - CONV. Nº 074/2022/PGE/DER-RO	
405 - 3.3.90.39.00.00	65000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.062,80
Total Suplementação:			**55.062,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.062,80
Total Redução:			**55.062,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:46:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0A23053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5958/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5958/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4215/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.092.		AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONV. Nº 111/2022/PGE/DER-RO	
406 - 3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:47:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EFFE0483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/GP/2023

PORTARIA Nº 026/GP/2023

"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Recurso do Processo de Avaliação de Desempenho Individual da Servidora FLAVIA DE ABREU TEIXEIRA ao cargo de Agente Administrativo, empossada em *05 de janeiro de 2023".*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, III combinado com o art. 28. II, ambos, da LOM e Resolução nº 03/2015, de 14 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

Presidente: Rubnei Ângelo Cabral Botelho
Membro: Rosenilda Silva de Carvalho
Membro: Claudio Alves Buri

Art. 2º - A Comissão de Recursos será composta pelos servidores:

Presidente: Rosenilda Silva de Carvalho

Membro: Claudio Alves Buri
Membro: Rubnei Ângelo Cabral Botelho

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de março de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6CB96786

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 20/2023

Processo nº. 20/2023

Dispensa de Licitação nº. 03/2023
CUSTEAR DESPESA COM PASSAGEM AÉREA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Custear despesa com passagem aérea com destino Cacoal - RO/Brasília – DF e Brasília - DF/Cacoal – RO.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ROLIM DE MOURA VIAGENS E TURISMO LTDA	13.245.226/0001-02	R$ 5.407,00
Valor total R$ 5.407,00 (cinco mil, quatrocentos e sete reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 13 de agosto de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:AACE4D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1233/2023

LEI Nº 1233/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 363.250,00** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 Valor: R$ 322.000,00

Unidade: 02.01.00- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002- Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.71.70- Rateio pela participação em consórcio público
Ficha Orçamentária:- Valor: R$ 41.250,00
TOTAL.....R$ 363.250,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 65 – Valor: R$ 322.000,00

Unidade: 02.01.00- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002- Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.50.43-Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 16 Valor: R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.30-Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 18 Valor: R$ 11.250,00
TOTAL.....R$ 363.250,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:51C1C8B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1234/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 562.020,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e vinte reais)**, referente a recursos oriundos do Convênio nº 916334/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1046 – Aquis. de Equip. de Construção e Veículo de Carga

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 562.020,00
TOTAL.....R$ 562.020,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:88257A22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1235/2023

LEI Nº 1235/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 149.980,00** (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), referente a recursos oriundo Convênio nº 916334/2021, cujo objeto é **Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1099** – **Aquisição de Equipamento de Constução e Veículo de Carga- Emendas Especiais**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 149.980,00
TOTAL.....R$ 149.980,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3A84C07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023

DECRETO Nº 034/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 363.250,00** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 Valor: R$ 322.000,00

Unidade: 02.01.00- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002- Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.71.70- Rateio pela participação em consórcio público
Ficha Orçamentária:- Valor: R$ 41.250,00
TOTAL.....R$ 363.250,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia
Ficha Orçamentária: 65 – Valor: R$ 322.000,00

Unidade: 02.01.00- Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002- Man. das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.50.43-Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 16 Valor: R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.30-Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 18 Valor: R$ 11.250,00
TOTAL.....R$ 363.250,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9E30F832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 562.020,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e vinte reais)**, referente a recursos oriundos do Convênio nº 916334/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1046 – Aquis. de Equip. de Construção e Veículo de Carga
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 562.020,00
TOTAL.....R$ 562.020,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3DDA89C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 149.980,00** (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), referente a recursos oriundo Convênio nº 916334/2021, cujo objeto é **Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: **1099** – **Aquisição de Equipamento de Constução e Veículo de Carga- Emendas Especiais**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 149.980,00
TOTAL.....R$ 149.980,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 14 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FE35EE56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de março de 2023.
Processo: nº.129/2023
Pregão eletrônico: nº.10/2023
Edital: nº17/2023

Objeto: aquisição de material permanente (compactador de solo à percussão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no trabalho de recuperação de ruas, avenidas, logradouro público, praças e construções, conforme Termo de Convênio nº158/2021/PJ/DER-RO Processo nº0009.530193/2021-81

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°129/2023 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: ELN Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 35.576.389/0001-00
VALOR: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0688D98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°62/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 17 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019

R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Geraldo Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob n° 675.011.332-04, **cargo/função** de Motorista.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO

Objetivo do deslocamento: o servidor ira conduzir os funcionários da SEMTAS na reunião COEGEMAS/CIB para participar do dia D projeto e Campanha Declare Seu Amor, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.

Período autorizado: 15/03/2023 a 17/03/2023

Quantidade de diária: 3 (três)

Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R$671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E2E66A5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 13(treze) do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a)**, TATIANE MAESTA,** que tomou posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 02/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 13/03/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 13 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

TATIANE MAESTA
Servidor (a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:932F3379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Aos, 14(décimo quarto) dias do mês de MARÇO (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **FABIO BARBOSA DE LIMA,** que tomou posse no cargo efetivo de **BRAÇAL**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 003/2023, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 14/03/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor Público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 14 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FABIO BARBOSA DE LIMA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1ABA2FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2023

Port: 063/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais:*
R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora das festividades relacionadas ao ano de 2023, no Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Narciso Alves de Souza – Presidente
Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett – Secretária
Neusa Soares Moreira dos Santos – Membro
Mirian Pereira Suave
Marilete Delarmelina
Paulo Sergio de Lima dos Santos
Selena Souza Moreira
Edonias Pires Pereira
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Elvina Antunes de Oliveira Araujo
Suelen Pedron Melo
Valdir Moreira
Patrícia Magalhaes do Valle
Alexsandra de Lima Queiroz
Claudia Bonatto
Edilson Cordeiro Ferreira
Alessandro Tedeschi da Silva
Manoel Rocha
Márcio de Souza Barros
Daniele Schwantz
Jessica Lopes Alencar
Antonio Donizete da Silva
Juliano Cardoso
Reginaldo Grande
Valdir Gomes da Silva
Vonei Fiamett

Art. 2° - Revoga-se a portaria 049/2023
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 03 de Março 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DEAB2EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2023

Port.: 064/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO;
Pedro Vieira do Nascimento
AlessandroTedeschi da Silva
Carlos Germano Ferreira da Silva
Art. 2º- Revogam-se disposições em contrario.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 04/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C5D0CC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2023

Port.: 065/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de **01/03/2023** a Sra. **ALCINA ZANI ROCHA**, portadora do RG Nº 497.907 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 422.608.842-53, matricula nº 58, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 17/12/1991, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:68545921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2023

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 066/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **NARCIZO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF 340.541.462-87, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Público**,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30, R$ 2.000,00 (dois mil reais) – MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento despesas 33.90.39, R$ 2.000,00 (dois mil reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIRO.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A62B981E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2023

Port: 067/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais:···.*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Avaliadora para Aplicação de Teste/Avaliação de Alunos Através do Processo de Reclassificação**, a ser realizado com os alunos da E.M.E.F. José Ronaldo Aragão, conforme amparado na Resolução 651/09-CEE/RO e Regime Interno da Escola mencionada.

ALINE SILVA NASCIMENTO – Supervisora
ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS SCHEIDEGGER – Professora Pedagoga/Coordenadora Educ. Infantil
EUCILENE ALVES DO N. MENDES – Professora Pedagoga/Vice-Diretora Educ. Infantil
GIRLANI SCHUMOOR – Orientadora
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO – Psicóloga Educacional
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA – Coordenadora do Ensino Fundamental
ZELIA DA SILVA – Professora Pedagoga/Secretária Adj. De Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 10 de Março 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0234F185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2023

Port: 068/GP/2023
*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais:···.*
R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Avaliadora para Aplicação de Teste/Avaliação de Alunos Através do Processo de Classificação e Reclassificação**, a ser realizado com os alunos da E.M.E.F. José Ronaldo Aragão, conforme amparado na Resolução 651/09-CEE/RO e Regime Interno da Escola mencionada.

ALINE SILVA NASCIMENTO – Supervisora
ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS SCHEIDEGGER – Professora Pedagoga/Coordenadora Educ. Infantil.
EUCILENE ALVES DO N. MENDES – Professora Pedagoga/Vice-Diretora Educ. Infantil
GIRLANI SCHUMOOR – Orientadora
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO – Psicóloga Educacional
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA – Coordenadora do Ensino Fundamental
ZELIA DA SILVA – Professora Pedagoga/Secretária Adj. De Educação.

Art. 2° - Revoga-se a portaria 067/GP/2023
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 10 de Março 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BEFC47C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2023

Port.: 069/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ**, portadora da cédula de Identidade nº 592.828 SSP/RO e inscrita no CPF N° 597.411.042-00 no Cargo/função de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) anos sem remuneração**, em conformidade **com a Lei Complementar 055/2010**, a partir de 22/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1CB7B90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2023

Port: 070/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 126/2019** e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** Sra. **GISELI APARECIDA FERREIRA MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade n° 1548987 SSDC/RO, inscrito no CPF N° 054.992.842-10 no Cargo/função de **COTADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso 13 de Março 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E6312AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023

Port.: 071/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 13/03/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
TATIANE MAESTA	15º	1118243 SESDC/RO	13/03/2023	ENFERMEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4366A1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023

Port.: 072/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 14/03/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
FABIO BARBOSA DE LIMA	6º	1664049 SESDC/RO	14/03/2023	BRAÇAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:316B4F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 65/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO.
Objetivo do deslocamento: a servidora irá Participar de uma reunião entre o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PELA INFÂNCIA (UNICEF) com parceiros de Rondônia, local do evento Ministério Público do Estado.
Período autorizado: 14/03/2023 a 15/03/2023
Quantidade de diária: 02(duas)
Valor Unitário das Diárias: R$293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$586,60(quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C7F27C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Márcio de Souza Barros**, cargo/função de Tesoureiro do FMS e Programas Sociais e Secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá participar do dia D projeto e campanha declare seu amor, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33
Período autorizado: 15/03/2023 a 17/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$223,75(duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos.
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BA3F68A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi, inscrita no CPF sob nº 885.983.652-20, cargo/função de Assistente Social e Presidente FUMCAD.

Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO

Objetivo do deslocamento: A servidora irá participar do dia D projeto e campanha declare seu amor, meio de transporte utilizado será veiculo ETIOS, placa - OHT8B33.
Período autorizado: 15/03/2023 a 17/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (duzentos vinte e três e reais setenta cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$671,25 **(**seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos**)**
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:73E48D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1179 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1179 de 14 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza o desdobro de imóvel urbano registrado em nome do Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trâmite dos pedidos de desdobro de imóvel urbano registrado em nome do Município de São Felipe D'Oeste, cuja posse pertença a particulares, devidamente comprovada junto ao Setor de Cadastro Imobiliário desde Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade regularizar a propriedade urbana e de desburocratizar a transferência de domínio dos referidos imóveis aos particulares possuidores, tornando mais célere a tramitação dos procedimentos;

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de imóvel urbano registrado em nome do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, cuja posse seja exercida por particulares em composse, devidamente comprovada junto ao Setor de Cadastro Imobiliário e reconhecida por esta Municipalidade.

§1º. As despesas oriundas do desdobro serão de responsabilidade dos particulares interessados.

§2º. Não será autorizado o desdobro quando não observadas as dimensões mínimas fixadas na legislação ou contrariar interesse público ou urbanístico.

Art. 2º O pedido de desdobro deve ser requerido por escrito por ambos os compossuidores e instruído com os seguintes documentos:

I- Mapas e memorais descritivos elaborado por profissional habilitado, acompanhados do respectivo termo ou anotação de responsabilidade técnica;

II- Comprovante do pagamento das taxas, custas e emolumentos, se houver;

III- Comprovação da composse, por meio de documento hábil, salvo se já cadastrada junto ao Setor de Cadastro Imobiliário;

IV- Cópias autenticadas dos documentos de identidades, CPF, certidão de casamento ou nascimento dos requerentes, cônjuges ou companheiros;

V- Certidão negativa de débitos atinentes ao imóvel.

Art. 3º Atendido os requisitos dos artigos anteriores, será aprovado o desdobro e confeccionado requerimento direcionado ao Ofício de Registro de Imóveis, anexando-se a ele os documentos necessários, o qual será entregue aos interessados que deverão encaminhá-lo ao serviço registral.

§1º. No prazo de 60 (sessenta) dias, deve os particulares interessados comprovar o efetivo desdobro junto ao Ofício de Registro de Imóveis, mediante apresentação de certidões de inteiros teores das matrículas dos imóveis originados do desdobro no Setor de Cadastro Imobiliário.

§2º. Havendo custas e emolumentos para a prática do ato registral, estas serão suportadas pelos particulares interessados.

Art. 4º. Comprovado o desdobro, nos termos do §1º do artigo 3º, deve o Setor de Cadastro Imobiliário providenciar a devida atualização cadastral, certificando-se o desdobro e cadastrando os imóveis resultantes da divisão, bem como seus respectivos possuidores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

_____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26AD0D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1180 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1180 de 14 de março de 2023.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 1028/2022, cria o cargo de Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Creche Municipal e altera parcialmente o anexo I da referida Lei e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes pontuais para um regular funcionamento da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline;

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1028/2022 que dispôs sobre a "Nova Estrutura do Município", criando os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline conforme a seguir:

Parágrafo Único: Fica alterado o Artigo 7º, IV, 4, da Lei Municipal nº 1028/2022 onde será acrescida as letras "u" e "v" conforme a seguir:

Artigo 7º…

IV Órgãos de Inclusão e Desenvolvimento Social

4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

u) Diretor (a) da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline;

v) Vice-Diretor (a) da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline.

Art. 2º Fica ainda alterado parcialmente o anexo I da Lei Municipal nº 1028/2022 relativo aos cargos de direção escolar que ficará com a seguinte redação:

SEMECE			
CARGO ATUAL	**VALOR ATUAL**	**NOVA NOMENCLATURA**	**VALOR PROPOSTO**
Direção Escolar (Geone Silva Ferreira)	R$ 1.800,00	Direção Escola Geone Silva Ferreira	**R$ 1.500,00**
Direção Escolar (Orlindo Gonçalves da Rocha)	R$ 1.300,00	Direção Escola Orlindo Gonçalves da Rocha	**R$ 1.300,00**
Vice diretor Escola Geone Silva	R$ 1.110,90	Vice diretor Escola Geone Silva	**R$ 900,00**
Vice diretor escola Orlindo Gonçalves	R$ 793,50	Vice diretor escola Orlindo Gonçalves	**R$ 800,00**
Direção Escolar (Creche Municipal)		Direção Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline	**R$ 1.000,00**
Vice-diretor Escolar (Creche Municipal)		Vice-direção Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline	**R$ 800,00**

Art. 3º. As atribuições dos novos cargos criados, Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline estão insculpidas nos Artigos 10, 11 e 12 do Regimento Interno daquela Instituição Escolar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

_____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2086C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, brasileiro, servidor público, doravante denominado **CEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Rosângela das Chagas, brasileira, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, em conformidade com a Lei Municipal nº 021/1997, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE fornecerá por tempo indeterminado à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Um veículo do Tipo Toyota Étios – Ano 2016 Cor Branca – Chassi 9BRB296BT8G2110607 – Renavan - 1085805821 – Placas NDK-1325 – Tombamento sob o nº 7721.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao transporte de servidores e material de consumo passível de acomodação no veículo e usados pela Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda do Município de São Felipe d'Oeste.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
A partir desta data e durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, correrão por conta das dotações orçamentárias da SEMAF.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes casos:
I – se a CESSIONÁRIA der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

São Felipe d'Oeste, RO, 14 de março de 2023.

SEMUSA
RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Cedente

SEMAF
ROSÂNGELA DAS CHAGAS
Cessionária

De Acordo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3C2A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 06-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 06-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**305/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**06-2023**
Data Licitação/Homologação:	**13 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 1º REVISÃO (10.000 KM) PREVENTIVA DOS VEICULOS FIAT/CRONUS 1.3 2022/2023 – OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 8AP359AFPU240548, FIAT MOB 1.0 ANO 2022/2023 - OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 9BD341ACZPY839226, FIAT MOB 1.0 - ANO 2022/2023 - OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 9BD341ACZPY838401, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **305/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/0002-04
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$** 1.431,53

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C4704BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 32/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 32/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza servidores a realizar transações na conta corrente vinculada à prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações na conta corrente 121.933-2, agência 3271-9 vinculada à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

– Servidores Autorizados

- BRUNO MONTEIRO MACIEL, portador da cédula de identidade RG. nº 000949685 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 765.793.442-53;
- CLAUDINEI VILA, portador da cédula de identidade RG. 580015 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596.241.242-72;
- ROSANGELA DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG. nº 790619 SSP/RO, inscrito no CPF nº 775.629.172-72.

– Descrição da Transação:
- abertura de conta;
- encerramento de conta; - emitir cheques;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes; - requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos; - endossar cheque;
- sustar/contraordenar cheques; - cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras; - cadastrar, alterar e desbloquear senhas; - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- efetuar transferência por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; - encerrar contas de depósito;
- assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços; - assinar mandato eletrônico depósito judicial;
- consultar deposito judicial via internet;
- consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Sicoob Credip poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Sicoob Credip para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Sicoob Credip a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Sicoob Credip de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Sicoob Credip de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 13/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6AE7E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº33/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº33/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia ASSESSORA DE APOIO PORTO VELHO, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **CRISLANI BANDEIRA DE MELLO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6202**, no cargo de ASSESSORA DE APOIO PORTO VELHO, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/03/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:432D7152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº34/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº34/GAP/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia CHEFE DE SEÇÃO MUNICIPAL DE PROTOCOLO, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6203**, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO MUNICIPAL DE PROTOCOLO, vinculado(a) a Secretaria Municipal De Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 09/03/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2AE210C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2378/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 2378/2023 de 14 de março de 2023.

SÚMULA: "Altera a composição do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: RENILDA DA SILVA HAASE – **Vice Secretária**
SUPLENTE: EVANGINEI PEREIRA ALVES

II - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE DOCENTE, OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
TITULAR: VALMIRA DOS SANTOS - **Presidente**
TITULAR: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI - **Secretária**
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: DELIANE DE ANDRADE SOUZA
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA
SUPLENTE: IVENY FABRIL DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ADRIANA COSTA SANTOS

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: GILMAR ROCHA DOS SANTOS **– Vice-Presidente**
TITULAR: NERCI SENHORA DOS SANTOS
SUPLENTE: LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA
SUPLENTE: RENY RODRIGUES

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2163/2022 de 24 de maio de 2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (14/03/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7DBB6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023
PROCESSO Nº 23/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023
PROCESSO nº 23/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de março de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULO TIPO PICKUP VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO SESAU/RO - PROCESSO SEI N º 0005.071915/2022-73, RES 683/22/SESSAU E RESOLUÇÃO Nº. 638/2022/SESAUCIB (DEP. CASSIA MULETA).**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15 de março de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de março de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de março de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de março de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de março de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min, das 14h:00min as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 14 de março de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AD0B702E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE FISIOTERAPIA.** Para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEGEAD.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 365-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 31/03/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 32.749,41.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:56A37F02

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO E VIDRO.** Para atender a Secretaria Municipal de Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 66-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 30/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 6.310,74.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:63698887

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS).** Para atender a Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 503-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 30/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 20.600,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D6E3E31D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 486/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAs, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de março de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6819A416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2023
b) Licitação Nrº :	054/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 3.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 13 de março de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:78F81481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 396/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OFICINA DA MÚSICA DA MÚSICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.796.753/0001-79, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW

COM A CANTORA DAMARES E BANDA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa OFICINA DA MUSICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.796.753/0001-79, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EA05FB9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2023
b) Licitação Nrº :	053/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OFICINA DA MÚSICA DA MÚSICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.796.753/0001-79, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA DAMARES E BANDA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO DIA 07 DE JULHO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICINA DA MUSICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.796.753/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 95.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:36E223DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, torna público o processo administrativo nº 480/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de Março de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B1FF0918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	480/2023
b) Licitação Nrº :	052/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 26.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CA4C95E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 487/2023, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79, PARA PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/TREINAMENTO: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS., QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - SERVIDOR PARTICIPANTE: KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO - ASSESSORA ADMINISTRATIVA, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2023.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:626FB754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	487/2023
b) Licitação Nrº :	055/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79, PARA PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/TREINAMENTO: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS., QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - SERVIDOR PARTICIPANTE: KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO - ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:897C6E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 485/2023, que tem como objeto Despesa Empenho Ordinário para efetuarmos pagamento em favor da empresa PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E APACITAÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº: 42.621.504/0001-79, para pagamento de 03 (três) inscrições para o curso/treinamento: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que será realizado nos dias 16 e 17 de março na cidade de São Miguel do Guaporé/RO. Participará do curso os seguintes Servidores: Thais Peixoto Carneiro – Secretaria Municipal de Saúde; Izaias Lemos dos Santos – Contador; Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Agente Administrativo, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8BE915AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	485/2023
b) Licitação Nrº :	056/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Despesa Empenho Ordinário para efetuarmos pagamento em favor da empresa PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E APACITAÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº: 42.621.504/0001-79, para pagamento de 03 (três) inscrições para o curso/treinamento: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que será realizado nos dias 16 e 17 de março na cidade de São Miguel do Guaporé/RO. Participará do curso os seguintes Servidores: Thais Peixoto Carneiro – Secretaria Municipal de Saúde; Izaias Lemos dos Santos – Contador; Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Agente Administrativo;

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 5.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C66C13D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, torna público o processo administrativo nº 503/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.PARA SERVIDORES NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO : PARA A SERVIDORA ANDRÉIA DE FÁTIMA BERGAMSCHI FABIAN, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA,

inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:167200C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	503/2023
b) Licitação Nrº :	057/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.PARA SERVIDORES NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO : PARA A SERVIDORA ANDRÉIA DE FÁTIMA BERGAMSCHI FABIAN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:751457E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 489/2023, que tem como objeto DESPESA COM TAXA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:63FFFEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2023
b) Licitação Nrº :	058/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM TAXA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 14 de março de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:84C87AB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	486/2023
b) Licitação Nrº :	054/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA, PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO CURSO O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:7DAD990E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2023
b) Licitação Nrº :	053/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OFICINA DA MÚSICA DA MÚSICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.796.753/0001-79, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. ELIONAI CARVALHO DE SANTANA, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA DAMARES E BANDA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO DIA 07 DE JULHO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICINA DA MUSICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.796.753/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 95.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:39477D14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	480/2023
b) Licitação Nrº :	052/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 26.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:6611D093

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 300/2022 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE FLORES DA SILVA, À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 102/2022

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 300/2022 referente à prorrogação de cedência da Servidora Solange Flores da Silva, à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura do Município de São Miguel do Guaporé, através do Ofício nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 10. Fica **REVOGADA,** a partir da presenta data 14 de março de 2023, a Portaria nº **300/2022** referente a prorrogação da cedência da servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2448, para que a mesma desempenhe suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2 0. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C4A9834D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	487/2023
b) Licitação Nrº :	055/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO NO VALOR DE R$

	1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79, PARA PAGAMENTO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/TREINAMENTO: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS., QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - SERVIDOR PARTICIPANTE: KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO - ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:BBE457AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	485/2023
b) Licitação Nrº :	056/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesa Empenho Ordinário para efetuarmos pagamento em favor da empresa PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E APACITAÇÃO LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº: 42.621.504/0001-79, para pagamento de 03 (três) inscrições para o curso/treinamento: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, que será realizado nos dias 16 e 17 de março na cidade de São Miguel do Guaporé/RO. Participará do curso os seguintes Servidores: Thais Peixoto Carneiro – Secretaria Municipal de Saúde; Izaias Lemos dos Santos – Contador; Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Agente Administrativo;

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 5.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:FC99CB33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	503/2023
b) Licitação Nrº :	057/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ORDINÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.PARA SERVIDORES NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO : PARA A SERVIDORA ANDRÉIA DE FÁTIMA BERGAMSCHI FABIAN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:2A07EE04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	489/2023
b) Licitação Nrº :	058/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	14/03/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM TAXA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 1.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 14 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:674548E6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 02/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTOS IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 10 de Março de 2023, às 15h 30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023**.Havendo número legal, Daniel Antônio Filho como Gestor de recursos. Foi colocado em pauta a apreciação dos relatórios de Investimentos de janeiro de 2023 para análise. Daniel fez a leitura dos relatórios pontuando onde obtivemos rendimentos. Na carteira de janeiro /2023 foi de R$ 652.730,17, alcançando a meta atuarial de 0,96% em relação a anterior que era de 0,92%, com retorno de 103,87% na meta. o Capital é de R$ 68.399.145,62. Assim de acordo com resolução, estamos dentro do enquadramento. De acordo com ANBIMA está bom para bater metas futuramente. Daniel propôs a mudança na carteira, onde foi aprovado sua proposta, Marcelo falou sobre os rendimentos por ele observado e foi decidido em RESGATAR R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) do fundo do BB FLUXO FIC FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ Nº13.077.415/0001-05 e aplicar no fundo BB IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, CNPJ Nº 07.442.,78/0001-05, Já em fevereiro de 2023. Retorno de R$ 610.416,18, meta atuarial de 0,88%. Tivemos um retorno de 71,09% da meta, o capital foi de R$ 69.812.138,29. Foi lembrando que o processo de certificação para os membros dos conselhos já está encaminhando e posteriormente passara para o conselho deliberar. E dia 27/03/203 haverá uma apresentação do cálculo atuarial na câmara de vereadores e a participação dos membros dos conselhos é importante.
não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C7104132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 48/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, MARIO CANCIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	48/2023
b) Licitação Nº:	04/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/03/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para fornecimento de Passagens AÉREAS, sendo 03 (três) passagens de ida e volta com saída de JI-PARANÁ no dia 26 de março de 2023, destino a BRASILIA e com retorno no dia 31 de março de 2023 Brasília a JI-PARANA visando atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal De Seringueiras- RO, incluso taxa de embarque e demais taxas.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor: 49. 139.027 MILCA PEREIRA DE ASSIS	
CNPJ/CPF: 49.139.027/0001-59	
Valor Total Homologado - R$ 7.800,00	

SERINGUEIRAS, 09 de março de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E43E7511

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC. 48/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, MARIO CANCIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	48/2023
b) Licitação Nº:	04/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	09/03/2023
e) Objeto Adjudicado:	Contratação de empresa para fornecimento de Passagens AÉREAS, sendo 03 (três) passagens de ida e volta com saída de JI-PARANÁ no dia 26 de março de 2023, destino a BRASILIA e com retorno no dia 31 de março de 2023 Brasília a JI-PARANA visando atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal De Seringueiras- RO, incluso taxa de embarque e demais taxas.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor: 49. 139.027 MILCA PEREIRA DE ASSIS
CNPJ/CPF: 49.139.027/0001-59
Valor Total Adjudicado - R$ 7.800,00

SERINGUEIRAS, 09 de março de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7242DBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR APP LURDES GALVÃO BOARIA ESCOLA PINÓQUIO SERINGUEIRAS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2023
O Município de Seringueiras-RO, por meio da Associação de Pais e Professores LURDES GALVÃO BOARIA, devidamente inscrito no CNPJ sob no. 08.028.670/0001-28, localizada no município de Seringueiras-RO, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 001/2023, paracredenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pinóquio, situado no Município de Seringueiras-RO, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 13 a 31 de março de 2023, na sede da Escola Municipal Pinóquio, situada na Av. Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 11h das 13h às 17 horas. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no ato do cadastramento na própria escola OU pode ser visualizado na integra através do link: https://www.diariooficial.com.br OU fornecido através de solicitação pelo email escolapinoquioseringueiras@gmail.com. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (69) 99347-8403.

Seringueiras, 10 de Março de 2023.

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2020

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:DF0504BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 059/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 059/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 10/03/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **DEROZ GOMES DA SILVA,** portador do CPF 751.990.842-91 e Cédula de Identidade RG 785996 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Educação e Cultura Interino,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A5843107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vitório Passarello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada n dia 17/04/2023 às 19:00 horas, do dia 17 de Abril de 2023, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Sede Apae, Avenida Jorge Teixeira nº 1013 com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Seringueiras, 14/03/2023

VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9763C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2021. PROCESSO Nº. 482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; R$ 400.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CF3AE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/CPL/2023

Processo Nº 274/2023
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE DESIGN GRÁFICO, IMPRESSÕES E SERVIÇOS DIVERSOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 17/03/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de Março de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0A53E42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 22.464,50 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/03/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de Março de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:444B6236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 08/CPL/2023
Edital Nº:13/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 153/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços (Reparos do Centro de referência e Assistência Social – CRAS e Centro de Referencia da Pessoa Idosa) do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 14.010,00 (Quatorze mil cento e dez reais).** Processo administrativo **nº GI –153/2023,** será realizada no dia **27/03/2023,** com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min,

ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:62037F02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 003/CPL/2023
Edital nº 012/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **012/CPL/2023** e processo **GI-191/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **30 de Março de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para ampliação de cozinha do Centro de Referência Social - CRAS pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 154.930,42 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.06.01.08.2440012.1005 – Ampliação do CRAS, 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 269.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria N° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EAF42379

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019
Processo nº: 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 252.543,60 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais 02.04.01.12.361.0010.2035, ficha 68, empenho 10/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 14 de março de 2023.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D6393EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	941/2022
b) Licitação Nº	001/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	10/03/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, CONVÊNIO N°562/PGE-2022, SEI N° 0029.523653/2021-87.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.S.L. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.599.458/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 377.151,88 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos)

Theobroma, 10 de março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6F92AD3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023/SEMAGRI

EM CORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOÇAÇÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO 2023 E PUBLICADADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, FICA ALTERADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: UMJ LTDA
CNPJ: 25.453.131/0001-55

Valor Total Homologado – R$ 24.395,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

LEIA-SE:
Fornecedor: UMJ LTDA
CNPJ: 25.453.131/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 24.395,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 2.141,70 (Dois Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).

THEOBROMA-RO, 14 DE MARÇO DE 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AFA7DB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/03/2023	Data de Retorno 17/03/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 02 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 15/03/2023, ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORAS DESTA SECRETARIA PARA UM CURSO EM PORTO VELHO COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17/03/2023.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E5301D0D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.045/2023

LEI N. 1.045/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 504.240,47 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) para construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, sendo que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) são proveniente de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916421/2021 com o Ministério da Defesa, e contrapartida de R$ 4.240,47 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) através de recurso próprio do Município por reformulação orçamentária".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 504.240,47 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, para construção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** é de recurso vinculado através do Convênio Plataforma +Brasil n. 916421/2021 (Convênio n. 210/DPCN/2021) com o Ministério da Defesa e **R$ 4.240,47 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)** através de contrapartida, recurso próprio por reformulação orçamentária conforme preconiza a Lei n. 1033/2022 - LDO, previsto para ser depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17078-X, Banco do Brasil S/A.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8AEA8690

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.046/2023

LEI N. 1.046/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 18.099,12 (dezoito mil, noventa e nove reais e doze centavos) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura proveniente de ampliação de metas do Convênio n. 065/2021/PGE para aquisição e instalação de tubos de concreto. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura no valor total de **R$ 18.099,12 (dezoito mil, noventa e nove reais e doze centavos)**, conforme Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO para aquisição e instalação de tubos de concreto, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 18.099,12 (dezoito mil, noventa e nove reais e doze centavos)**, é proveniente da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com o Estado de

Rondônia intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, por meio do Convênio n. 065/2021/PJ/DER-RO depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16912-9, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8A635E3A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 050/2023

DECRETO N. 050/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDO A SERVIDORA JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora efetiva **Sra. Jacileide Carlos de Lima Boone**, matrícula n. 6629, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n. 207/2022, concernente ao percentual de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2023**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6CB9FD86

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 051.2023

DECRETO N. 051/2022 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO DECRETO N. 040 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 NO QUE SE REFERE A DERROGAÇÃO DO ITEM N. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica derrogado o do art. 1º, item 09 previsto no Quadro Único do Decreto n. 40 de 16 de fevereiro de 2023, que tratou sobre a concessão de aulas excedentes do **Sr. Valdeni da S. Gomes Farias**.
Art. 2º. O Decreto n. 40/2023 permanecerá válido na parte em que não foi derrogado.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2023**.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

DECRETO N. 051/2022 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DERROGAÇÃO DO DECRETO N. 040 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 NO QUE SE REFERE A DERROGAÇÃO DO ITEM N. 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica derrogado o do art. 1º, item 09 previsto no Quadro Único do Decreto n. 40 de 16 de fevereiro de 2023, que tratou sobre a concessão de aulas excedentes do **Sr. Valdeni da S. Gomes Farias**.
Art. 2º. O Decreto n. 40/2023 permanecerá válido na parte em que não foi derrogado.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de março de 2023**.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A50D9ABC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053.2023

DECRETO N. 053/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRª. FABIANI MUNIZ DE SOUZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1225/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. Fabiani Muzi de Souza,** matrícula n. 577801, investido no cargo de Assistente de saúde l, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saude.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2022.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de Abril de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BA4A0945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 050/2022

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 050/2022

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 14 de março de 2023, documentos formais da empresa **G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Media
25	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300ML.	11,09
27	DESINFETANTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR.	7,59
29	DESODORIZADO DE AMBIENTE 400ML FLORES DE JASMIM.	11,12
68	PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1,00
72	PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X15X24CM.	13,05
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PERFUMADO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04 X 60 METROS X 10 CM.	4,59
79	PEDRA SANITÁRIA 25GR, NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO-CAPIM, LAVANDA, FLORAL, MARINE.	2,03
85	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG, SENDO: 5 UNIDADES DE 200GR.	8,10
98	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 325ML.	13,14
103	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS.	25,99
104	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO.	25,99

Empresas:
Empresa 01: COMERCIAL VENTURA.
Empresa 02: MERCADO CEREJEIRAS.
Empresa 03: COMERCIAL KINEM.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Descrição	Novo Valor
25	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPO, 300ML.	10,99
27	DESINFETANTE A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR.	7,50
29	DESODORIZADO DE AMBIENTE 400ML FLORES DE JASMIM.	10,99
68	PALITO DE DENTE DE BAMBU, CAIXA COM 100 UNIDADES.	0,99
72	PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS, COM COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X15X24CM.	12,99
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PERFUMADO, MACIO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PICOTADA, PACOTE DE 04 X 60 METROS X 10 CM.	4,49
79	PEDRA SANITÁRIA 25GR, NAS FRAGRÂNCIAS DE LIMÃO-CAPIM, LAVANDA, FLORAL, MARINE.	1,99
85	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE DE 01 KG, SENDO: 5 UNIDADES DE 200GR.	7,99
98	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 325ML.	12,99
103	VASSOURA DE TETO SINTÉTICA COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS.	25,90
104	VASSOURA PLÁSTICA TIPO ANCINHO, 22 DENTES, COM CABO.	25,00

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **14 de março de 2023**.

Urupá, 14 de março de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario De Administração E Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C7F001F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDEIR ELOY DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
VALDEIR ELOY DA SILVA			TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.202.412-49	701302/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		16/03/2023	17/03/2023
Motivo da Viagem: POIS O MESMO ESTARA EM CACOAL NOS DIAS 16 E 17/03/2023, NA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA TREINAMENTO SOBRE LANÇAMENTO NO SISTEMA DA ELOTECH DOS INDICADORES REFERENTE AO PPA, LOA E LDO, PARA EMISSÃO DO RELATORIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C6A94600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 8-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 201/2023
Licitação Nrº : 8/2023
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 14/03/2023
Objeto Homologado : abertura de processo administrativo para o pagamento de curso sobre a nova lei de licitações.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	7	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.700,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de março de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D1F820BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1044/CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de outubro de 2022, QUE OS ITENS: 4–75, FORAM DECLARADOS FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA), E OS ITENS: 34-47-66–67, FORAM DECLARADOS DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS). QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia09/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F68B2453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 974/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022,
QUE OS ITENS: 1-4-5–6, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS). QUE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia13/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C31E102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 944/SEMSAU/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022. QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023, FOI DECLARADO DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS).**QUE TEVEINÍCIODA SESSÃO PÚBLICA: às 11:h30min (horário de Brasília) do dia 13/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D46F374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°001/2023/CPL PROCESSO N. 93/CGSRP/2023 AMPLA DE PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL (SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE E SEMTAS)DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO RO. VALOR ESTIMADO: R$: 111.312,50 (CENTO ONZE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/03/2023**

às 09h00min Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C82F0541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N. 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 739/CGSRP/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

AVISO DE LICITAÇÃO n. 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 739/CGSRP/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.
MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO

CONTÉM ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM E MADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM, GABINETE E SEMSAUDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. R$: 1.663.760,04 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS.) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia27/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de Março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D652E4B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8473

DECRETO N° 8473 DE 13 DE MARÇO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-1/2023.

D E C R E T A:

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidora Adriana do Carmo Golombiewski, contratada na função de Secretária Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de2022/2023,a partir de 06 de Março de 2023, por tempo indeterminado.
Art. 2°**.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50809A77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8475

DECRETO Nº 8475 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o art 2° do Decreto 8428 de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art 2° do Decreto 8428 de 07 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA
MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D7A00998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8476

DECRETO Nº 8476 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o art 2° do Decreto 8431 de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art 2° do Decreto 8431 de 07 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA
MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D202FB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8477

DECRETO Nº 8477 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o art 2° do Decreto 8426 de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art 2° do Decreto 8426 de 07 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA
MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD045BF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8479

DECRETO Nº 8479 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o art 2° do Decreto 8430 de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art 2° do Decreto 8430 de 07 de Março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA
MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D614D813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8474

DECRETO Nº 8474 DE 13 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMPLAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 93/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Janeiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	QUANT. HORAS
Aiub Barbosa	08h00min
Miguel Galdino de Oliveira	20h00min
Leonildo Candido da Silva	32h00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B65CA68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8478

DECRETO N° 8478 DE 13 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART.1º DO DECRETO Nº 7713 DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse Público,
Considerando o Memorando n° 242/SEMSAU/2023.
R E S O L V E
Art. 1º. Altera o art.1º do Decreto nº 7713 de 05 de Maio de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Nomeia Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público para a contratação de médicos no âmbito da Unidade de Atenção Básica e do Hospital Municipal de Pequeno Porte, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Daniela Keli Gomes Usanovih
Secretária: Adeilda Gomes Vieira
Membros:
Fabio Vitório da Silva
Verônica Vilête Fonseca
Lúcia Helena de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E6A71CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 431/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 431/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição dePEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**com Taxa Administrativa de-1,05 %através daAta de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãenº 198/2022**,**Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, para**Aquisição dePEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 431/2023
CONVÊNIO Nº 071/2021/DER-RO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 118.278,61 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8E1F3F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-1858/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 01/2023-SEMECE, publicado em 24 e 25 de janeiro de 2023 no site do Município e na AROM, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam na Divisão de Recursos Humanos DRH,na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas,munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Professor Pedagogo 25 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
79	Vanessa Borges Sant Ana	10	7º Classificado

Professor Pedagogo 40 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
48	Thaís Alice Brito	21	1º Classificado

Os Candidatos deverão apresentar os documentos originais para posse, conforme previsto no Edital.

ANEXOIX
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:
.Cópia da Carteira de Identidade;
.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
.Título de Eleitor +comprovante que votou na última eleição;
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho ePrevidência Social;
·Uma(1)foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS -PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
·Cópiado CPFdo cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
·Certidão de Nascimento dosfilhosmenoresde21 anos;
·Cópiado CPFdos filhos menores de21anos;
·Cópiada Carteira de Vacinação dos filhos menores de14anos;
·Comprovantedefrequênciaàescola,devidamente atualizada;
·Atesta do de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração;
·Declaração de Grau de Parentesco;
·Declaração de Ficha Limpa;
·Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício o unão de outro cargo, emprego ou função pública;
·Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
·CertidãodeAçãoCriminalEstadual(fórum)eFederal(políciafederal);
·Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
·Declaraçãode posse/exoneração(SIGAP);(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx)
.Conta no banco SICOOB.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26D6BE0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6997

PORTARIA Nº 6997 DE 14 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 99/SEMPLAD/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Allan Nilberto Benevenuti da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.642-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Departamento Municipal de Almoxarifado, Tráfego e Controle de Combustível -Substituto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:919DA32A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8480

DECRETO Nº 8480 DE 14 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ELIETE ALVES CABRAL PAIVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1722/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Eliete Alves Cabral Paiva, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.592-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2007 a 2012, a partir de30 de Abril de 2023 a 28 de Julho de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C45633A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8481

DECRETO N° 8481 DE14 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N° 8402DE27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1° Alterar o Anexo I do Decreto n° 8402 de 27 de Fevereiro de 2023 que passa a vigorar conforme anexo I do presente Decreto.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEGUE NO LINK:
O ANEXO DO DECRETO.
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018479&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B5F3435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-446/2023

Contratação de Empresa Especializada

PROCESSO: 446/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINETE
CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA ME-
CNPJ:08.156.871/0001-00,AV MARECHAL RONDON, 222, ALVORADA,OURO PRETO DO ESTE - RO.
OBJETO:abertura de processo filhote para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de locação de tendas para atender os eventos organizados pela Prefeitura.
VALOR:1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.39.00
FICHA: 034

Publique - se,

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:009109D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-980/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	732.090.232-04	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	N/P

AUXILIAR NA LIMPEZA ESCOLAR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	797.985.272-91	GIRLAINE APARECIDA ALVES	15

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	015.111.002-65	GLÓRIA PRISCILA FERNANDA SALLES	03

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - DISTRITO DE SANTA ROSA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	059.178.102-65	LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	05

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	934.520.552-72	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	46
2	026.178.252-56	DAIANE BRAGANÇA SILVA	45

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8DC71D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2020
PROCESSO: 2-123/2020
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELLI
DATA DA CELEBRAÇÃO:22/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 75/2020 por mais 01 (um) mês.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 14 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B68E628B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 18/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente com fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e ciência do ordenador de despesa, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	327/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, E RECURSOS MATERIAIS, para atender as necessidades dos servidores e da população do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.

Fornecedor: MONSEAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.627.783/0001-45
Endereço; GOIANIA/GO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**KIT ESPECIAL PERSONALIZADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: 01 COLETE NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE, APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, ACOMPANHA MODELO ILUSTRATIVO – 01 CHAPÉU DE PESCADOR OU CHAPEU ÁRABE, POSSUI PROTETOR DE NUNCA, COR AZUL MARINHO, ACOMPANHA MODELO ILUSTRATIVO – 01 MOCHILA, COR AZUL MARINHO, POSSUI IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" - ACOMPANHA MODELO ILUSTRATIVO – 01 ESTETOSCÓPIO – 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO - NYLON TIPO DE FEIXE - VELCRO – 01 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, APROXIMADAMENTE 15 CM, COM CAPA PROTETORA.**	23	R$ 539,00	R$ 12.397,00

Valor Total Homologado R$ 12.397,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de março de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CC6EC6B6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 41/2023 - SEMTRAS

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	247/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	14/03/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal Trabalho e ação social por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELLI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Endereço; Munícipio de Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 41/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	02 PCT DE ARROZ DE 05KG CADA; 02 PCT DE FEIJÃO DE 01 KG CADA PCT; 02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA; 01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFÉ 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE 800 GRAMA; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO 800 GRAMA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS EMBALAGEM SACHE ; 02 PCT DE TRIGO SENDO 01KG CADA; 02 PCT DE FUBA SENDO 01KG CADA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 400 GRAMA; 01 LATA DE ALMONDEGA 500 GRAMA. OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO COM TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITO. 02 PCT DE ARROZ DE 05 KG CADA;02 PCT DE FEIJAO DE 01 KG CADA PCT;02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO SPAGUETE COM 500 GRAMA; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA;01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFE 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE; 01 PCT DE BISCOITO SAL 800 GRAMA 02 PCT DE FEIJÃO DE 01 KG CADA PCT; 02 OLEO DE SOJA; 02 PCT DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500G; 02 PCT DE AÇUCAR SENDO 02 KG CADA; 02 SARDINHA; 01 PCT DE SAL; 02 PCT DE CAFÉ 500 GRAMA CADA; 01 PCT DE BISCOITO DOCE 800 GRAMA; 01 PCT DE BISCOITO SALGADO 800 GRAMA; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;02 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMA EMBALAGEM SACHE; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 02 EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS EMBALAGEM SACHE ; 02 PCT DE TRIGO SENDO 01KG CADA; 02 PCT DE FUBA SENDO 01KG CADA; 01 PCT DE LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 400 GRAMA; 01 LATA DE ALMONDEGA 500 GRAMA. OBS: CADA KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO COM TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITO.	200	R$ 197,00	R$ 39.400,00

Valor Total R$ 39.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D17D1415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2023

DECRETO Nº 58/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 22.987,03 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), DE SALDO REMANESCENTE DO CV/022-PGE-2020*, ",*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 22.987,03 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), sendo o valor de R$ 21.443,54 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, e R$ 1.543,49 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2023, proveniente de saldo remanescente d*o* CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	346	0.2.701.0000	21.443,54
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	347	0.1.701.0000	1.543,49
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		22.987,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo remanescente de repasse financeiro referente ao CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, firmado com o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como Objeto: OBJETO: Construção de 06 Salas de Aula de alvenaria em substituição aos containers, para atender as necessidades das Escolas Municipais Euzébio de Queiroz e Fernando Sabino, situadas no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, no valor global de R$ 504.283,10 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)**,** sendo a TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 479.068,95 (quatrocentos e setenta e nove mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e a CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE (Município): R$ 25.214,16 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos), cujo objeto foi comtemplado, sendo autorizado a AMPLIAÇÃO DE METAS pelo 4º TERMO ATIDIVO AO CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, para Ampliação da Cozinha da Escola Municipal Fernando Sabino, a qual foi devidamente executado e encontra-se em fase de prestação de contas, e se faz necessário inserir no orçamento vigente para sua restituição aos entes conveniados.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.665, de 14/03/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F22CF23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES MARÇO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					**Mês/Ano 03/2023**
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 2					
13/03/2023					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
3301-1	ADAILTON BINDELA RODRIGUES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/02/2023 - 02/03/2023	14/01/2021	13/01/2022	30/0
1269-1	ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA 0124 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA	01/02/2023 - 02/03/2023	14/02/2008	13/02/2023	30/0
3247-2	AURENICE PEREIRA DOS SANTOS 0022 - SECRETARIA(O)	01/03/2023 - 30/03/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
199-1	CARLOS ALBERTO TEMPONI 0048 - BIOMEDICO	11/03/2023 - 30/03/2023	25/02/2000	25/02/2022	20/10
1003-1	CLAUDIA SOARES DIAS 0109 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2023 - 02/03/2023	09/06/2006	08/06/2022	30/0
1741-2	CLAUDIO NEREU TETI 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	11/03/2023 - 30/03/2023	09/01/2012	08/01/2023	20/10
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/03/2023 - 30/03/2023	13/09/2002	11/09/2021	20/10
11-1	ELIANI ZOMERFELD VERAO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2023 - 20/03/2023	25/02/2000	25/02/2023	20/10
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	11/02/2023 - 02/03/2023	09/04/2001	07/04/2022	20/10
204-1	ELISABETE DO PRADO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/03/2023 - 18/04/2023	29/05/2000	28/05/2022	30/0

1716-1	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/02/2023 - 02/03/2023	12/08/2011	11/08/2022	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	14/02/2023 - 15/03/2023	01/09/2010	31/08/2021	30/0
3283-1	FATIMA RODRIGUES DE SOUZA 0022 - SECRETARIA(O)	28/02/2023 - 29/03/2023	05/01/2021	04/01/2023	30/0
3483-1	FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS 0008 - ASSESSOR DE PROJETOS	01/03/2023 - 30/03/2023	01/02/2022	31/01/2023	30/0
15-1	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA 0054 - DESENHISTA	01/03/2023 - 20/03/2023	25/02/2000	25/02/2022	20/10
1108-1	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/02/2023 - 02/03/2023	30/06/2006	05/08/2022	30/0
3457-1	JOCIMAR VICOSI 0020 - MOTORISTA DO GABINETE	01/03/2023 - 20/03/2023	03/11/2021	02/11/2022	20/10
1664-2	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/02/2023 - 02/03/2023	01/03/2011	28/02/2022	20/10
1585-1	LEVI THEODORO DE SOUZA 0081 - VIGIA	11/02/2023 - 02/03/2023	28/06/2010	27/06/2022	20/10
3254-2	LUCIANO DE SOUZA RODRIGUES 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	11/02/2023 - 02/03/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
1731-1	MARCOS ANTONIO AMORIM 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/02/2023 - 02/03/2023	07/10/2011	06/10/2022	20/10
509-1	MARCOS DIAS DA SILVA 0081 - VIGIA	01/03/2023 - 30/03/2023	09/04/2001	08/04/2022	30/0
1195-1	MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA 0082 - ZELADOR	01/02/2023 - 02/03/2023	23/03/2007	22/03/2022	30/0
278-1	OSEIAS SOARES PINTO 0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA	14/02/2023 - 15/03/2023	25/02/2000	24/02/2022	30/0
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE 0179 - COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	01/03/2023 - 20/03/2023	27/06/2011	26/06/2022	20/10
24-1	PAULO CEZAR BARBOSA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	25/02/2023 - 16/03/2023	25/02/2000	25/02/2023	20/10
3406-3	PAULO SERGIO LEITE 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	11/02/2023 - 02/03/2023	06/09/2021	05/09/2022	20/10
1560-1	PEDRO CARDOSO DE SA 0148 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA	01/02/2023 - 02/03/2023	03/05/2010	15/01/2023	30/0
3142-1	RAFAEL DOS SANTOS MENDES 0026 - ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01/03/2023 - 20/03/2023	14/05/2020	13/05/2022	20/10
426-1	ROBERTO CLEMENTE DA SILVA 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2023 - 30/03/2023	23/05/2002	21/05/2022	20/10
3492-2	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR 1044 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	01/03/2023 - 20/03/2023	08/02/2022	07/02/2023	20/10
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	03/03/2023 - 22/03/2023	23/03/2000	22/03/2022	20/10
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	01/02/2023 - 02/03/2023	23/03/2000	22/03/2021	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.360.30.16211/B/16211}

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO **Mês/Ano 03/2023**

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO

CNPJ: 63.762.025/0001-42

Férias

Página 2 de 2

13/03/2023

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1576-1	SOLANGE DE SOUZA CARVALHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2023 - 02/03/2023	27/05/2010	26/05/2021	30/0
3228-2	THAUANA DE LIMA GASPAR 0031 - CHEFE DE DIVISAO	02/03/2023 - 21/03/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10
3278-2	WILLIAM RAMOS DE SOUZA 1054 - ASSISTENTE DE MANUTEÇÃO II	11/02/2023 -02/03/2023	05/01/2021	04/01/2023	20/10

Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.360.30.16211/B/16211}

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D27329CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**8.427.296,75**	**8.427.296,75**	**11.966.095,17**	**3.538.798,42**
Receita de Contribuições	4.183.382,43	4.183.382,43	6.307.176,62	2.123.794,19
Receita Patrimonial	4.238.914,32	4.238.914,32	5.658.913,64	1.419.999,32
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	4,91	-4.995,09
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.427.296,75**	**8.427.296,75**	**11.966.095,17**	**3.538.798,42**

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**8.427.296,75**			**8.427.296,75**	**11.966.095,17**	**3.538.798,42**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.427.296,75**			**8.427.296,75**	**11.966.095,17**	**3.538.798,42**
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.200.000,00**	**3.480.000,00**	**2.963.476,16**	**2.959.196,21**	**2.959.101,94**	**516.523,84**
Pessoal e Encargos Sociais	2.615.000,00	2.926.124,64	2.756.545,00	2.756.545,00	2.756.545,00	169.579,64
Outras Despesas Correntes	585.000,00	553.875,36	206.931,16	202.651,21	202.556,94	346.944,20
Despesas de Capital (IX)	**4.917.377,95**	**4.917.377,95**	**17.031,00**	**13.238,00**	**13.238,00**	**4.900.346,95**
Investimentos	417.377,95	417.377,95	17.031,00	13.238,00	13.238,00	400.346,95
Inversões Financeiras	4.500.000,00	4.500.000,00				4.500.000,00
Reserva de Contingência (X)	**309.918,80**	**29.918,80**				**29.918,80**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**8.427.296,75**	**8.427.296,75**	**2.980.507,16**	**2.972.434,21**	**2.972.339,94**	**5.446.789,59**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**8.427.296,75**	**8.427.296,75**	**2.980.507,16**	**2.972.434,21**	**2.972.339,94**	**5.446.789,59**
Superávit (XIII)			8.985.588,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.427.296,75**	**8.427.296,75**	**11.966.095,17**	**2.972.434,21**	**2.972.339,94**	**5.446.789,59**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**17.967,80**	**13.867,48**	**13.867,48**	**4.100,32**	
Outras Despesas Correntes		17.967,80	13.867,48	13.867,48	4.100,32	
Despesas de Capital		**5.667,00**			**5.667,00**	
Investimentos		5.667,00			5.667,00	
TOTAL		**23.634,80**	**13.867,48**	**13.867,48**	**9.767,32**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:29EEFCC2

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**11.966.095,17**	**6.497.317,83**
Ordinária		**2.055,78**
Vinculada	**11.966.095,17**	**6.495.262,05**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	11.966.095,17	6.495.262,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**70.000,00**	**46.000,00**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	70.000,00	46.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.167,22**	**23.634,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.072,95	23.634,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	94,27	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**55.570.917,41**	**51.176.342,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.467.860,20	9.512.597,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	54.103.057,21	41.663.745,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**67.615.179,80**	**57.743.295,28**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.980.507,16**	**2.172.377,87**
Vinculada	**2.980.507,16**	**2.172.377,87**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.980.507,16	2.172.377,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**13.867,48**	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.867,48	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**64.620.805,16**	**55.570.917,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.772.984,99	1.467.860,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**67.615.179,80**	**57.743.295,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho Impres

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:012791FB

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.772.984,99	1.467.860,20
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.772.984,99	1.467.860,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		86.757,07
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		86.757,07
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	59.847.820,17	54.103.057,21
Estoques	9.667,03	5.218,83
Almoxarifado	9.667,03	5.218,83
Total do Ativo Circulante	**64.630.472,19**	**55.662.893,31**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.110.381,87	4.065.102,22
Créditos a Longo Prazo	3.110.381,87	4.065.102,22
Imobilizado	407.297,32	393.427,48
Bens Móveis	58.446,83	41.415,83
Bens Imóveis	376.254,53	376.254,53
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-27.404,04	-24.242,88
Total do Ativo Não Circulante	**3.517.679,19**	**4.458.529,70**
TOTAL DO ATIVO	**68.148.151,38**	**60.121.423,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.887,27	

Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	3.887,27	
Total do Passivo Circulante	**3.887,27**	
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	161.273.726,32	78.422.893,63
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	161.273.726,32	78.422.893,63
Total do Passivo Não Circulante	**161.273.726,32**	**78.422.893,63**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-93.129.462,21	-18.301.470,62
Superávits ou Déficits Acumulados	-93.129.462,21	-18.301.470,62
Total do Patrimônio Líquido	**-93.129.462,21**	**-18.301.470,62**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.148.151,38**	**60.121.423,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	64.620.805,16	55.570.917,41
Ativo Permanente	3.527.346,22	4.550.505,60
Total do Ativo	**68.148.151,38**	**60.121.423,01**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	11.960,22	23.634,80
Passivo Permanente	161.273.726,32	78.422.893,63
Total do Passivo	**161.285.686,54**	**78.446.528,43**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-93.137.535,16**	**-18.325.105,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	51.760,00	57.740,00
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**51.760,00**	**57.740,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.800.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	64.550.023,24	55.504.823,29
0.1.802.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	62.614,70	42.459,32
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**64.612.637,94**	**55.547.282,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

ISAEL FRANCELINO
Superintendente IMPRES

PATRIC FERREIRA DOS SANTOS
CRC-RO-0087/18O-3
Assessor Contabil

ADRIANO ALVES FRANCO
Pres. Conselho IMPRES

127.1 - IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAS SERV.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:FEC1C493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 11412/2022 - Repasse Financeiro Nº 15765/2022 - Prestação de contas
Interessada	Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI CNPJ: 03.865.973/0001-81
Responsável	Ricardo Schmidtz
Objeto	Repasse financeiro visandocustear despesa de folha de pagamento de pessoal.
Termo de Fomento	N° 023/2022(ID 949425)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 933418)e(ID 933436)
Celebração	03 de junho de 2022
Vigência	8 meses
Valor das parcelas	R$10.072,46
Analise Referente	Parcela 08 e 09
Mês de referência Pgt.	Janeiro e Fevereiro
Empenho	(ID 944010)
Valor total do Projeto:	R$80.579,69(oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Gestora de parceria	**Fabiana de Mattos** Portaria n°24/2022 de 25 de agosto de 2022 - SEMDES
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Ginoelia Silveira Dos Santos** **Vilarino Gislaine da Rocha Souza** Portaria nº 23/2022, de 25 de agosto de 2022

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº023/2022(ID 949425)do Processo 11412/2022, firmado entre aAssociação Beneficente Escola Para Vida - ABEVIe o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, encargos sociaisjá aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº 013 de 17 de maio de 2022 no valor de R$80.579,69(oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro11412/2022
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autosdoprocesso;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitase Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratosbancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas 8 e 9 de 07/03/2023 (ID 1452053)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 8 e 9 de 07/03/2023 (ID 1452060)
RELATÓRIO FINANCEIRO - FEVEREIRO/23 (08)

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 15765/2022 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realiza das comfolha de pagamento.
De acordo com o apresentado a Instituição recebeu o repasse no dia 02 de fevereiro de 2023, referente a**oitavaparcela do plano de trabalho no valor de R$10.072,47**(Dez mil setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),o valor foi somado ao**saldo anterior de R$617,37**(seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), ficando com o**total de receita R$10.689,84 (Dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
Como apresentado no plano de trabalho, a instituição realizou o pagamento de pessoal dia 02/02/2023 no valor de R$6.397,98 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), foi gasto de**despesas referente ao mês de janeiro/23 o total de R$6.397,98**(Seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
43/2021	02/02/2023	06/03/2023	Valor do repasse	R$	10.072,46
			Saldo anterior	R$	617,37
			Valor total	**R$**	**10.689,84**
DESPESAS REALIZADAS					
Valquiria dos Santos B. Feliciano (assistente social)				R$	299,54
Zeila C. Oliveira (monitora)				R$	1.444,35
Vilma Queiroz de Jesus (zeladora)				R$	1.293,53
Helena Terezinha Kunhn (cozinheira)				R$	1.293,53
Ivonete Soarez da Silva (Pedagoga)				R$	2.067,03
Total Geral das despesas				R$	6.397,98
SALDO R$					**4.291,86**

RELATÓRIO FINANCEIRO - MARÇO/23 (09) - Sem repasse
Em março não foi feito repasse de parcela, considerando que o projeto contemplava somente 8 parcelas para repasse. Tendo em conta o saldo restante de R$4.291,86 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
Como apresentado no plano de trabalho, a instituição realizou o pagamento de pessoal dia 02/03/2023 no valor de R$4.291,85(quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos),foi gasto de**despesas referente ao mês de fevereiro/23 o total de**R$4.291,85(quatro mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
43/2021	-	06/03/2023	Valor do repasse	R$	-
			Saldo anterior	R$	4.291,86
			Valor total	**R$**	**4.291,86**
DESPESAS REALIZADAS					
Vilma Queiroz de Jesus (zeladora)				R$	1.293,53
Helena Terezinha Kunhn (cozinheira)				R$	1.293,53
Ivonete Soarez da Silva (Pedagoga)				R$	1.704,79
Total Geral das despesas				R$	4.291,85
SALDO R$					**0,01**

CONCLUSÃO
Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesas com pagamento de pessoal da entidade, conforme descrito no plano de trabalho. A instituição encerra o projeto com o saldo de R$0,01 (um centavo), sendo orientado para a referida que não seria necessária a emissão de DAM de devolução deste valor irrisório.Podemos considerar a prestação de contas como***REGULAR,***e as prestações de contas encerradas.

Ariquemes, 09 de marçode 2023.

Elaborado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:A1FF5CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.605.951,85	3.232.223,85	3.411.063,77	178.839,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	7.754,87	7.754,87
Impostos	0,00	0,00	7.754,87	7.754,87
RECEITA PATRIMONIAL	15.962,60	15.962,60	385.525,49	369.562,89
Valores Mobiliários	15.962,60	15.962,60	385.525,49	369.562,89
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.589.989,25	3.216.261,25	3.017.783,41	-198.477,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.028.342,44	2.444.614,44	2.694.018,92	249.404,48
Transferências do Estado e de suas Entidades	148.781,51	358.781,51	323.764,49	-35.017,02

Transferências do Municipio e suas Entidades	412.865,30	412.865,30	0,00	-412.865,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.767.487,00	2.887.487,00	120.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.767.487,00	2.887.487,00	120.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.632.487,00	2.632.487,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	135.000,00	255.000,00	120.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.605.951,85	5.999.710,85	6.298.550,77	298.839,92
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.605.951,85	5.999.710,85	6.298.550,77	298.839,92
DÉFICIT (VI)			5.011.285,55	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.605.951,85	5.999.710,85	11.309.836,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.433.314,95	2.433.314,95	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.433.314,95	2.433.314,95	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.733.138,42	9.304.391,59	8.714.412,31	8.518.285,89	8.490.157,00	589.979,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.438.872,41	5.072.371,75	4.899.860,66	4.899.860,66	4.899.860,66	172.511,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.294.266,01	4.232.019,84	3.814.551,65	3.618.425,23	3.590.296,34	417.468,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	97.500,00	3.765.493,89	2.595.424,01	1.173.676,19	1.173.676,19	1.170.069,88
INVESTIMENTOS	97.500,00	3.765.493,89	2.595.424,01	1.173.676,19	1.173.676,19	1.170.069,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.830.638,42	13.069.885,48	11.309.836,32	9.691.962,08	9.663.833,19	1.760.049,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.830.638,42	13.069.885,48	11.309.836,32	9.691.962,08	9.663.833,19	1.760.049,16
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.830.638,42	13.069.885,48	11.309.836,32	9.691.962,08	9.663.833,19	1.760.049,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	251.616,28	223.115,17	223.115,17	28.501,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	251.616,28	223.115,17	223.115,17	28.501,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.111.612,96	374.033,80	287.981,11	4.740,00	818.891,85
INVESTIMENTOS	0,00	1.111.612,96	374.033,80	287.981,11	4.740,00	818.891,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.363.229,24	597.148,97	511.096,28	33.241,11	818.891,85

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.957,89	107.662,49	109.299,18	0,00	321,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.957,89	107.662,49	109.299,18	0,00	321,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	261.355,03	261.355,03	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	261.355,03	261.355,03	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.957,89	369.017,52	370.654,21	0,00	321,20

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8F2F2890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.298.550,77**	**2.852.439,32**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**11.309.836,32**	**8.515.327,58**
ORDINÁRIO		11.208,71	1.525,40	ORDINÁRIO		5.103.154,85	0,00
VINCULADO		6.287.342,06	2.850.913,92	VINCULADO		6.206.681,47	8.515.327,58
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	20.741,73	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	68.199,96
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	1.471,10	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	5.327.253,52
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	148.921,40	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	222.328,30
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		589.603,56	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		494.391,39	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.365.242,94	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		2.571.898,71	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	1.498.670,81				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	968.864,09	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		304.433,72	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	212.244,79	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.280.866,35	0,00	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.518.292,72	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	1.225.735,66
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		78.764,49	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	495.203,03
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.176.607,11
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		454.572,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		782.106,45	0,00
COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.569.519,32	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.383.000,00**	**5.123.500,00**	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		45.861,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.383.000,00	5.123.500,00	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		438.469,93	0,00
REPASSE RECEBIDO		5.383.000,00	5.123.500,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.014.145,57**	**2.818.765,16**	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.646.003,13	1.732.246,76	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.754,87**	**398,09**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.617.874,24	1.363.229,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		7.754,87	398,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		28.128,89	369.017,52				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.368.116,09	1.084.315,75	REPASSE CONCEDIDO		7.754,87	398,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	96.263,03	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.249.892,93**	**1.197.135,06**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		117.790,81	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		881.750,49	110.616,66
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.706,45	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		511.096,28	70.413,22

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		12.079,37	5.285,46	RP PROCESSADOS PAGOS		370.654,21	40.203,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	388.489,83	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.368.116,09	1.084.315,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		559.623,04	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	96.263,03
ISS		0,00	74.511,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		117.790,81	0,00
ISS		105.258,31	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		2.706,45	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.387,22	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		12.079,37	5.285,46
OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.525,40	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	388.489,83
PENSAO ALIMENTICIA		6.490,56	6.768,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		559.623,04	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		252.469,94	238.139,77	ISS		0,00	74.511,25
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		3.961,80	7.548,11	ISS		105.258,31	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		303.348,59	265.784,90	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.387,22	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26,35	2.202,65	OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.525,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		26,35	425,54	PENSAO ALIMENTICIA		6.490,56	6.768,00

FAMÍLIA PAGO							
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		252.469,94	238.139,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	1.777,11	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		3.961,80	7.548,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.165.758,11**	**2.083.914,36**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		303.348,59	265.784,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.165.758,11	2.083.914,36	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26,35	2.202,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.165.758,11	2.083.914,36	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		26,35	425,54
TOTAL		**17.861.454,45**	**12.878.618,84**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	1.777,11
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.293.970,33	3.165.758,11
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.293.970,33	3.165.758,11
				TOTAL		**17.861.454,45**	**12.878.618,84**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2C55B599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**11.208,71**	**0,00**	**11.208,71**	**1.525,40**	**0,00**	**1.525,40**
1 **VINCULADO**	**6.287.342,06**	**0,00**	**6.287.342,06**	**2.850.913,92**	**0,00**	**2.850.913,92**
13 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	212.244,79		212.244,79
2 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	1.471,10		1.471,10
21 **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	20.741,73		20.741,73
22 **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	148.921,40		148.921,40
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	1.498.670,81		1.498.670,81
28 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	968.864,09		968.864,09
600 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	2.365.242,94	0,00	2.365.242,94	0,00	0,00	0,00
601 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	589.603,56	0,00	589.603,56	0,00	0,00	0,00
604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS**	454.572,00	0,00	454.572,00	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	78.764,49	0,00	78.764,49	0,00	0,00	0,00
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	1.518.292,72	0,00	1.518.292,72	0,00	0,00	0,00
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	1.280.866,35	0,00	1.280.866,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.298.550,77**	**0,00**	**6.298.550,77**	**2.852.439,32**	**0,00**	**2.852.439,32**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:1FC353F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.384.374,18**	**3.202.329,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**163.049,22**	**457.777,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CUR TO PRAZO**		**48.546,44**	**86.802,14**

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**PESSOAL A PAGAR**		**48.546,44**	**86.802,14**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.293.970,33	3.165.758,11	PESSOAL A PAGAR	P	48.546,44	86.802,14
ESTOQUES		**90.403,85**	**36.571,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**114.502,78**	**370.975,41**
ALMOXARIFADO		**90.403,85**	**36.571,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**114.502,78**	**370.975,41**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	0,01	FORNECEDORES NACIONAIS	F	114.502,78	370.975,41
MATERIAL DE CONSUMO	P	12.471,63	22.724,29	**TOTAL PASSIVO**		**163.049,22**	**457.777,55**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	2.673,06	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	75.259,16	13.846,88	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.039.408,49**	**15.529.874,92**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**20.260.733,45**	**18.274.426,66**
INVESTIMENTOS		**10.061,02**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**20.260.733,45**	**18.274.426,66**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**10.061,02**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**20.260.733,45**	**18.274.426,66**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	10.061,02	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.885.149,09	946.824,29
IMOBILIZADO		**16.029.347,47**	**15.529.874,92**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	18.274.426,66	17.314.384,37
BENS MOVEIS		**3.063.163,46**	**2.397.009,36**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-898.842,30	13.218,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	205.198,67	130.236,67	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**20.260.733,45**	**18.274.426,66**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	274.128,86	212.184,46	**TOTAL**		**20.423.782,67**	**18.732.204,21**
VEÍCULOS	P	1.870.192,00	1.487.192,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	10.415,07	10.415,07				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	703.228,86	556.981,16				
BENS IMÓVEIS		**13.572.153,88**	**13.572.153,88**				
INSTALAÇÕES	P	143.310,86	143.310,86				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	163.112,34	163.112,34				
BENS DOMINICAIS	P	7.800,00	7.800,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	240.955,86	240.955,86				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	12.663.111,26	12.663.111,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	353.863,56	353.863,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-605.969,87**	**-439.288,32**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-605.969,87	-439.288,32				
TOTAL		**20.423.782,67**	**18.732.204,21**				

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		4.293.970,33	3.165.758,11	PASSIVO FINANCEIRO (114.502,78)+RP não Proc.(2.350.713,40)		2.465.216,18	1.734.204,65
ATIVO PERMANENTE		16.129.812,34	15.566.446,10	PASSIVO PERMANENTE		48.546,44	86.802,14
SALDO PATRIMONIAL						17.910.020,05	16.911.197,42

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**0,00**	**1.096.879,96**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**3.750.689,14**	**9.030,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.750.689,14	9.030,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	1.096.879,96	**TOTAL**		**3.750.689,14**	**9.030,00**
TOTAL		**0,00**	**1.096.879,96**				

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:25192806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
Dezembro(31/12/2022)	

ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**114.502,78**	**370.975,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**114.502,78**	**370.975,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**114.502,78**	**370.975,41**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.293.970,33	3.165.758,11	FORNECEDORES NACIONAIS		114.502,78	370.975,41
TOTAL		**4.293.970,33**	**3.165.758,11**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**2.350.713,40**	**1.363.229,24**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**2.350.713,40**	**1.363.229,24**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**732.839,16**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		732.839,16	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.617.874,24**	**1.363.229,24**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.617.874,24	1.363.229,24
				TOTAL		**2.465.216,18**	**1.734.204,65**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8298D45D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**90.403,85**	**36.571,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**48.546,44**	**86.802,14**
ESTOQUES		**90.403,85**	**36.571,18**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**48.546,44**	**86.802,14**
ALMOXARIFADO		**90.403,85**	**36.571,18**	**PESSOAL A PAGAR**		**48.546,44**	**86.802,14**
MATERIAL DE CONSUMO		12.471,63	22.724,29	PESSOAL A PAGAR		48.546,44	86.802,14
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.673,06	0,00				
				TOTAL		**48.546,44**	**86.802,14**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		75.259,16	13.846,88				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	0,01				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.039.408,49**	**15.529.874,92**				
INVESTIMENTOS		**10.061,02**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**10.061,02**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		10.061,02	0,00				
IMOBILIZADO		**16.029.347,47**	**15.529.874,92**				
BENS MOVEIS		**3.063.163,46**	**2.397.009,36**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		703.228,86	556.981,16				
BENS DE INFORMÁTICA		205.198,67	130.236,67				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		274.128,86	212.184,46				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		10.415,07	10.415,07				
VEÍCULOS		1.870.192,00	1.487.192,00				
BENS IMÓVEIS		**13.572.153,88**	**13.572.153,88**				
BENS DE USO COMUM DO POVO		12.663.111,26	12.663.111,26				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		163.112,34	163.112,34				
INSTALAÇÕES		143.310,86	143.310,86				
BENS DE USO ESPECIAL		240.955,86	240.955,86				
BENS DOMINICAIS		7.800,00	7.800,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		353.863,56	353.863,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-605.969,87**	**-439.288,32**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-605.969,87	-439.288,32				
TOTAL		**16.129.812,34**	**15.566.446,10**				

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6EC31DC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**51.887,64**	**-774.345,53**
01	**VINCULADO**		**1.776.866,51**	**2.205.898,99**
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		385.813,19	915.967,51
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.047.726,58	959.464,41
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		12.957,81	0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos		6.950,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		37.802,07	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.638,85	223.349,67
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-586.407,46	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		831.385,47	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	107.117,40
TOTAL			**1.828.754,15**	**1.431.553,46**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3B903892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.754,87**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**4.925.504,96**	**3.753.518,07**
IMPOSTOS		7.754,87	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.106.378,18	3.040.991,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**385.525,49**	**60.327,29**	ENCARGOS PATRONAIS		618.691,17	438.110,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		385.525,49	60.327,29	BENEFÍCIOS A PESSOAL		63.900,00	77.333,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**11.288.270,41**	**7.914.086,63**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		136.535,61	197.081,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.383.000,00	5.123.500,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**0,00**	**97,24**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.905.270,41	2.790.586,63	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	97,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**55.085,00**	**1.525,40**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.805.171,94**	**3.050.005,52**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		55.085,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.391.580,78	1.074.324,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.525,40	SERVIÇOS		2.241.877,27	1.880.045,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		171.713,89	95.636,00
TOTAL		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**66.136,09**	**42.854,93**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.754,87	398,09
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		58.381,22	42.456,84
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**32.766,25**	**102.912,12**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.766,25	102.912,12
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**21.907,44**	**79.727,15**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.907,44	79.727,15
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.851.486,68**	**7.029.115,03**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.885.149,09**	**946.824,29**
				TOTAL		**11.736.635,77**	**7.975.939,32**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.547.709,99**	**508.742,63**
INVESTIMENTOS		1.547.709,99	508.742,63

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F5F25305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A079BFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,00
EXERCÍCIO 2019	252,50	0,00	252,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.409,39	0,00	1.409,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	369.017,52	0,00	368.992,32	86.052,69	0,00	86.077,89
EXERCÍCIO 2022	0,00	28.128,89	0,00	0,00	0,00	28.128,89
Sub-total	370.975,41	28.128,89	370.654,21	86.052,69	0,00	114.502,78
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.363.229,24	0,00	544.337,39	0,00	86.052,69	732.839,16
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.617.874,24	0,00	0,00	0,00	1.617.874,24
Sub-total	1.363.229,24	1.617.874,24	544.337,39	0,00	86.052,69	2.350.713,40
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	12.079,37	12.079,37	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.490,56	6.490,56	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	3.961,80	3.961,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	252.469,94	252.469,94	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.387,22	4.387,22	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	2.706,45	2.706,45	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	303.348,59	303.348,59	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	117.790,81	117.790,81	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	559.623,04	559.623,04	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	105.258,31	105.258,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.368.116,09	1.368.116,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.734.204,65	3.014.119,22	2.283.107,69	86.052,69	86.052,69	2.465.216,18

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7499FDAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.049.693,21	9.056.967,41
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		393.280,36	61.852,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.754,87	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.525,40
Remuneração das Disponibilidades		385.525,49	60.327,29
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	5.905.270,41	2.790.586,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.751.142,44	6.204.528,09
Ingressos Extraorçamentários		1.368.142,44	1.081.028,09
Transferências Financeiras Recebidas		5.383.000,00	5.123.500,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.198.468,66	7.715.317,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	8.373.057,83	6.275.060,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	449.513,52	358.829,90
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.375.897,31	1.081.426,18
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.368.142,44	1.081.028,09
Transferências Financeiras Concedidas		7.754,87	398,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.851.224,55	1.341.650,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.723.012,33	259.806,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.723.012,33	259.806,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.723.012,33	-259.806,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.165.758,11	2.083.914,36

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.128.212,22	1.081.843,75
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.293.970,33	3.165.758,11
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.905.270,41	2.790.586,63
Intergovernamentais		5.905.270,41	2.790.586,63
da União		5.326.505,92	2.667.064,27
de Estados e Distrito Federal		578.764,49	123.522,36
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas		**5.905.270,41**	**2.790.586,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		449.513,52	358.829,90
Intergovernamentais		68.442,24	42.456,84
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		68.442,24	42.456,84
Intragovernamentais		381.071,28	316.373,06
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**449.513,52**	**358.829,90**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		0,00	72.222,35
SAÚDE		8.373.057,83	6.202.838,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**8.373.057,83**	**6.275.060,98**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CLEVERSON ROGERIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3C1C5344

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.966.866,73	3.966.866,73	4.317.566,83	350.700,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.501.802,28	1.501.802,28	2.519.749,21	1.017.946,93
Contribuições Sociais	1.501.802,28	1.501.802,28	2.519.749,21	1.017.946,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.465.064,45	2.465.064,45	1.797.236,93	-667.827,52
Valores Mobiliários	2.465.064,45	2.465.064,45	1.797.236,93	-667.827,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	580,69	580,69
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	580,69	580,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.966.866,73	3.966.866,73	4.317.566,83	350.700,10
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.966.866,73	3.966.866,73	4.317.566,83	350.700,10
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.966.866,73	3.966.866,73	4.317.566,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.663.000,00	1.670.000,00	1.026.155,56	1.018.128,56	1.018.128,56	643.844,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.093.000,00	1.103.000,00	812.536,19	812.536,19	812.536,19	290.463,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.000,00	567.000,00	213.619,37	205.592,37	205.592,37	353.380,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.283.866,73	2.283.866,73	0,00	0,00	0,00	2.283.866,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.966.866,73	3.966.866,73	1.026.155,56	1.018.128,56	1.018.128,56	2.940.711,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.966.866,73	3.966.866,73	1.026.155,56	1.018.128,56	1.018.128,56	2.940.711,17
SUPERÁVIT (XIV)			3.291.411,27			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.966.866,73	3.966.866,73	4.317.566,83	1.018.128,56	1.018.128,56	2.940.711,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS			PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:F73ACEA4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**4.317.566,83**	**2.678.061,97**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.026.155,56**	**769.844,82**
ORDINÁRIO		0,00	174,00	VINCULADO		1.026.155,56	769.844,82

VINCULADO		4.317.566,83	2.677.887,97	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	769.844,82
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	2.677.887,97	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		684.085,47	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		4.316.010,59	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		342.070,09	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.556,24	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**22.382,57**	**17.377,00**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**102.397,52**	**95.900,70**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		101.403,81	66.242,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	2.000,00
ORÇAMENTÁRIA				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		22.382,57	15.377,00
REPASSE RECEBIDO		101.403,81	66.242,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	5.694,28
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		993,71	29.658,44	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.108,69	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	14.083,59	ISS		0,00	325,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		803,03	0,00	ISS		225,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	9.010,02	OUTROS CONSIGNATARIOS		174,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		190,68	6.564,83	OUTROS DEPOSITOS		0,00	174,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**30.409,57**	**15.377,00**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.874,88	9.183,72
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.027,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**28.496.299,56**	**25.094.463,77**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.027,00	0,00			0,00	25.094.463,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		22.382,57	15.377,00	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR		0,00	63.221,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	5.694,28	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	21.127.077,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.108,69	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	3.904.165,32
ISS		0,00	325,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		779.756,27	0,00
ISS		225,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		174,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS		0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS		0,00	174,00	- FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.874,88	9.183,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA -		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**25.094.463,77**	**23.092.345,92**	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
		0,00	22.209.100,23	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		771.729,27	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	21.852.875,99	CONTA ÚNICA RPPS		8.027,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	356.224,24	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		27.716.543,29	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	883.245,69	PRAZO			
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	883.245,69	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		290.757,06	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		25.094.463,77	0,00	EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		0,00	0,00
				EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO			
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
				ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		63.221,22	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		23.360.860,63	0,00
EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS-PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.064.925,60	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		1.152.749,01	0,00	**TOTAL**		**29.544.837,69**	**25.881.685,59**
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		21.127.077,23	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.751.416,31	0,00				
TOTAL		**29.544.837,69**	**25.881.685,59**				

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
SUPERINTENDENTE
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**174,00**	**0,00**	**174,00**
1	**VINCULADO**	**4.317.566,83**	**0,00**	**4.317.566,83**	**2.677.887,97**	**0,00**	**2.677.887,97**

3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**			0,00	2.677.887,97		2.677.887,97
800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	4.316.010,59	0,00	4.316.010,59	0,00	0,00	0,00
802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**	1.556,24	0,00	1.556,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**4.317.566,83**	**0,00**	**4.317.566,83**	**2.678.061,97**	**0,00**	**2.678.061,97**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:882B3BB4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**2.519.749,21**	**2.147.277,95**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**220.522,37**	**145.610,96**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.519.749,21	2.147.277,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		142.820,57	98.032,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.797.236,93**	**452.667,76**	ENCARGOS PATRONAIS		13.453,83	11.092,64
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	42.601,92	BENEFÍCIOS A PESSOAL		64.247,97	36.485,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		1.797.236,93	410.065,84				
FINANCEIRAS				**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**653.773,61**	**471.272,11**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**102.397,52**	**95.900,70**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		499.962,55	349.138,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		102.397,52	95.900,70	PENSÕES		153.811,06	122.133,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**580,69**	**174,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**124.848,57**	**109.430,67**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		580,69	174,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.214,60	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.419.964,35**	**2.696.020,41**	SERVIÇOS		121.537,30	109.348,87
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**11.253,94**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		96,67	81,80
TOTAL		**4.419.964,35**	**2.707.274,35**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**0,00**	**0,00**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.401.068,40**	**1.980.960,61**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.401.068,40	1.918.233,23
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	62.727,38
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.400.212,95**	**2.707.274,35**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**19.751,40**	**0,00**
				TOTAL		**4.419.964,35**	**2.707.274,35**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0E74CA2C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada		
Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE

	EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:DFCD75A4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	0,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00
Sub-total	0,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	10.874,88	10.874,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.108,69	11.108,69	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	22.382,57	22.382,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.409,57	22.382,57	0,00	0,00	8.027,00

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:97442944

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.655.222,16	2.409.958,45
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.924.507,25	2.298.680,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.519.749,21	2.267.822,13
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		580,69	174,00
Remuneração das Disponibilidades		2.404.177,35	30.684,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		730.714,91	111.277,70
Ingressos Extraorçamentários		536.634,37	15.377,00
Transferências Financeiras Recebidas		102.397,52	95.900,70
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		91.683,02	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.875.465,89	3.293.204,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.004.674,73	760.752,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	13.453,83	11.092,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.857.337,33	2.521.359,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		536.634,37	15.377,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		3.320.702,96	2.505.982,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		779.756,27	-883.245,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	883.245,69
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		779.756,27	-883.245,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		779.756,27	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		13.453,83	11.092,64
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		13.453,83	11.092,64
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**13.453,83**	**11.092,64**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.004.674,73	760.752,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.004.674,73**	**760.752,18**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D6F4709C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**28.513.352,34**	**25.094.463,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**19.610,55**	**21.638,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**779.756,27**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**2.557,77**	**5.045,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**779.756,27**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**			**2.557,77**	**5.045,95**
CONTA ÚNICA RPPS		F	8.027,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	2.557,77	5.045,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	771.729,27	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**17.052,78**	**16.592,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**17.052,78**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**17.052,78**	**16.592,50**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**17.052,78**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		F	17.052,78	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	17.052,78	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	0,00	16.592,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**27.716.543,29**	**25.094.463,77**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			**27.716.543,29**	**25.094.463,77**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	4.064.925,60	2.751.416,31	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	1.152.749,01	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	7.084.022,10	5.405.300,54
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO NO		F	290.757,06	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	29.488.808,33	20.719.493,03
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	23.360.860,63	21.127.077,23	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-8.519.471,78	-6.890.935,43
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO		F	0,00	63.221,22	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		P	442.173,57	5.860.605,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.055,21**	**1.151,88**	**TOTAL PASSIVO**			**28.515.142,77**	**25.116.102,27**
IMOBILIZADO			**1.055,21**	**1.151,88**					
BENS MOVEIS			**5.942,40**	**5.942,40**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.297,00	2.297,00					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.645,40	3.645,40	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-4.887,19**	**-4.790,52**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-4.887,19	-4.790,52	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-735,22**	**-20.486,62**
TOTAL			**28.514.407,55**	**25.095.615,65**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-735,22**	**-20.486,62**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**-735,22**	**-20.486,62**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	19.751,40	-11.253,94
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-20.486,62	-9.232,68
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**-735,22**	**-20.486,62**
					TOTAL			**28.514.407,55**	**25.095.615,65**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		28.513.352,34	25.094.463,77 PASSIVO FINANCEIRO (17.052,78)+RP não Proc.(8.027,00)		25.079,78	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.055,21	1.151,88 PASSIVO PERMANENTE		28.498.089,99	25.116.102,27
			SALDO PATRIMONIAL		-8.762,22	-20.486,62

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**52.596,00**	**37.864,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		52.596,00	37.864,00
				TOTAL		**52.596,00**	**37.864,00**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E9E2CB47

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.055,21**	**1.151,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.557,77**	**21.638,45**
IMOBILIZADO		**1.055,21**	**1.151,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**2.557,77**	**5.045,95**
BENS MOVEIS		**5.942,40**	**5.942,40**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.557,77**	**5.045,95**
BENS DE INFORMÁTICA		2.297,00	2.297,00	PESSOAL A PAGAR		2.557,77	5.045,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.645,40	3.645,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**16.592,50**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.887,19**	**-4.790,52**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**16.592,50**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-4.887,19	-4.790,52	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		0,00	16.592,50
TOTAL		**1.055,21**	**1.151,88**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**28.495.532,22**	**25.094.463,82**
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		7.084.022,10	5.405.300,54
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		29.488.808,33	20.719.493,03
				PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		442.173,57	5.860.605,68
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-8.519.471,78	-6.890.935,43
TOTAL						**28.498.089,99**	**25.116.102,27**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:28092069

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**28.488.272,56**	**25.094.463,77**
800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		28.488.272,56	25.094.463,77
TOTAL		**28.488.272,56**	**25.094.463,77**

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CPF: 606.102.122-49

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6C730FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 152/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 152/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Alta Floresta do Oeste		16/03/2023	16/03/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Alta Floresta do Oeste/RO para realização de uma Ação sobre Saúde Mental com os Agentes comunitários de Saúde –ACS Participação da Coordenadora Municipal do CAPS, no período de 16/03/2023. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62 , Solicitação de Despesa 1003/2023, Processo 10787/2023 Justificativa: Mem. 009/CEREST/2023 Saída: 16/03/2023 às 07h30min Retorno: 16/03//2023 às 15h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB09C6E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 151/2022.
PROCESSO Nº8114/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *04.234.444/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133889	VEÍCULO TIPO HATCH para uso como: 1) veículo administrativo; 2) Garantia mínima de 01 (um) ano; 3) Zero quilômetro; 4) Ano de Fabricação no mínimo 2022; 5) Combustível Flex (movido a etanol e gasolina); 6) Cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) Motor com no mínimo: 1.0L (litros) de no mínimo 75cv Torque mínimo: 9,4 kgfm; 8) Câmbio MANUAL de no mínimo 5 marchas; 9)Capacidade do porta-malas quatrocentos Litros; 10) Capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) Litros; 11) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 12) 04 (quatro) portas lateral e 01 (uma) tampa traseira; 13) Quantidade mínima de Air Bags: dois (dois); 14) Ar-condicionado (Montado Original de Fabrica); 15) Direção Elétrica ou Eletro Assistida (Montado Original de Fabrica) 16) Vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (Quatro) portas (Montado Original de Fabrica); 17) Freios dianteiros com ABS a disco ventilado; 18) Freios traseiros a Tambor ou a disco;	UND	12	R$ 88.300,00	1.059.600,00	HYUNDAI NEW HB20 1.0 SENSE

		19) Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 20) Cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central).					
TOTAL:						R$ 1.059.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **263/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de março de 2023

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0ECCCE5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 153/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS			PSICÓLOGA - Matr.: 7854	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SESDEC/RO	1	1179-7	35402-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Alta Floresta do Oeste			16/03/2023	16/03/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Raphaella Roque Barbosa Santos, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Alta Floresta do Oeste/RO para realização de uma Ação sobre Saúde Mental com os Agentes comunitários de Saúde –ACS Participação da Coordenadora Municipal do CAPS, no período de 16/03/2023. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 1004/2023, Processo 12075/2023. Justificativa: Mem. 010/CEREST/2023 Saída: 16/03/2023 às 07h30min Retorno: 16/03//2023 às 15h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA placa OHS6525				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BF76243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 154/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SUZAMAR LEAL DE BARROS		ENFERMEIRA - Matr.: 8456		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
872.096.671-72	12673188/SSP/MT	1	0551-7	108.528-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	25/11/2022	26/11/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Suzamar Leal de Barros, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar com cuidados da enfermagem, transferência de paciente pra realização de cirurgia especializada no Hospital João Paulo II.				

Valor R$ 500,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 1005/2023, Processo 12076/2023.
Justificativa: Mem. N° 177/HCMC/SEMUSA/2022
Saída: 25/11/2022 as 19h30min
Retorno: 26/11/2022 as 09h00min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ8E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F13AA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:VALERIO SOUZA SILVA / S & S SOLUÇÕES. **CNPJ** 44.806.174/0001-11. **TEL**: (69) 9-9396-5416. **END.:** Rua Maranhão, nº 2467, Espigão d'Oeste, Rondônia, CEP 76974-000. **E-MAIL:** sessolucoes@outlook.com. **Representante:** Valerio Souza Silva. **CPF** ***.585.71***. **RG** 10****4/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
191	9,00	Unid.	Caixa organizadora com tampa branca, de 50L	Sanremo	Caixa Organizadora	R$ 110,00	R$ 990,00
192	40,00	Unid.	Caixa organizadora com tampa branca, 30L	Sanremo	Caixa Organizadora	R$ 64,00	R$ 2.560,00
194	3,00	Unid.	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, com alças, espessura mínima 3,0mm, capacidade 10 litros, polido, sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Eirilar	Caldeirão	R$ 130,99	R$ 392,97
196	4,00	Unid.	CANECÃO Nº 14 – 1,5 LITROS - Composição/Material: Alumínio tipo hotel com cabo em baquelite. Dimensões aproximadas: 13 x 15 cm. Capacidade aproximada: 1,5 Litros.	Eirilar	Canecão	R$ 29,94	R$ 119,76
197	17,00	Unid.	Canecão com capacidade de 2,0 litros em alumínio 100% puro,	Eirilar	Canecão	R$ 29,64	R$ 503,88

			com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.				
Valor Total R$						**4.566,61**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
VALERIO SOUZA SILVA
S & S Soluções
44.806.174/0001-11.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:16345E67

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMERCIAL VENUS LTDA. **CNPJ** 04.637.690/0001-45. **TEL**: (69) 3441-2035 / 9-8111-9648. **END.:** Avenida Porto Velho, nº 2256, Cacoal, Rondônia, CEP 76963-888. **E-MAIL:** papelariavenus@gmail.com. **Representante:** Valdinei Gomes da Rocha. **CPF** ***.653.81***. **RG** 49***1/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
156	190,00	Unid.	Pilha AA, alcalina, embalagem com 04 unidades.	Elgin	AA	R$ 6,90	R$ 1.311,00
157	290,00	Unid.	Pilha AAA, alcalina, embalagem com 04 unidades.	Elgin	AAA	R$ 6,70	R$ 1.943,00
211	775,00	Unid.	Copo descartável para café 50 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, peso por cem unidades deve ser igual ou superior a 72 g, embalagem com 100 unidades.	Minaplast	50ML	R$ 2,35	R$ 1.821,25
Valor Total R$							**5.075,25**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma

única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID 199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
COMERCIAL VENUS LTDA
- 04.637.690/0001-45.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DD52902A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MORENO E MARTINHAGO LTDA. **CNPJ** 43.867.444/0001-31. **TEL**: (69) 3441-5906 / 9-9217-9723. **END.:** Avenida Dois de Junho, nº 2364, Cacoal, Rondônia, CEP 76963-864. **E-MAIL:** morenolicitacoes@gmail.com. **Representante:** Matheus Moreno de Souza. CPF ***.470.44***. RG 39*****107/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
136	250,00	Unid.	Álcool 96ºnpm, embalagem plástica de 1 litro.	Audax	Audax	R$ 8,20	R$ 2.050,00
161	25,00	Unid.	Sabonete líquido viscoso embalagem galão de plástico com 05 litros, testado dermatologicamente, com uma formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto, produto com pH neutro, nas essências erva doce e macadâmia.	Audax	Audax	R$ 19,00	R$ 475,00
173	27,00	Unid.	Avental laminado de pvc transparente	Prevemax	Prevemax	R$ 15,00	R$ 405,00
188	5,00	Unid.	Cabo extensor em alumínio para vassoura e rodo de 3 mt	Bettanin	Bettanin	R$ 56,00	R$ 280,00
189	15,00	Unid.	Cabo para rodo ou vassoura em madeira plastificada medindo 1,20 metros com ânfora e rosca.	Carvalho	Carvalho	R$ 3,00	R$ 45,00
193	13,00	Unid.	Caixa plástica com tampa, transparente, 15L	Erca Plast	Erca Plast	R$ 30,50	R$ 396,50
214	3,00	Unid.	Dispenser para sabonete liquido 400 ml cor branca	Premisse	Premisse	R$ 21,40	R$ 64,20
219	11,00	Unid.	Escovão em plástico, para limpeza em roupas, oval, cerdas e suporte plástico.	Limpamania	Limpamania	R$ 4,00	R$ 44,00
234	15,00	Unid.	Garrafa térmica de 1 litro possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	Mor	Mor	R$ 23,50	R$ 352,50
235	8,00	Unid.	Garrafa térmica de pressão, em inox, capacidade 2,5 ml, possui ampola em vidro e corpo de polipropileno, com sistema de rosca empregada com tampa (café ou chá).	Mor	Mor	R$ 195,00	R$ 1.560,00
246	10,00	Unid.	Lixeira plástica com tampa, capacidade de 35 litros.	Arqplast	Arqplast	R$ 50,00	R$ 500,00
248	504,00	Par	Luva de borracha, látex natural, tamanho, pequeno médio e grande. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Volk	Volk	R$ 2,70	R$ 1.360,80
257	5,00	Unid.	PANELA DE PRESSÃO com capacidade de 05 litros, em alumínio polido com espessura 3,5mm de espessura, cabos anatômicos de baquelite antitérmico, 4 sistemas de segurança, tornando-a 100% segura.	Erca Aluminio	Erca Aluminio	R$ 100,00	R$ 500,00
262	213,00	Unid.	Pano para limpeza de piso, atoalhado com tamanho mínimo de 90x50cm.	Itatex	Itatex	R$ 8,00	R$ 1.704,00
Valor Total R$						**9.737,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
MORENO E MARTINHAGO LTDA -
43.867.444/0001-31.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:88C1F5A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00846/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 13 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03. **TEL**: (69) 9-8486-3798. **END.:** Avenida Jaru, nº 2320, Ariquemes, Rondônia, CEP 76870-346. **E-MAIL:** ls.brito.dist@gmail.com. **Representante:** Ledoal Soares de Brito. CPF ***.121.94***. RG 9***8/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	100,00	KG	Abacate, espécie comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	In Natura	R$ 9,79	R$ 979,00
2	415,00	KG	Abacaxi De 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa, com 70% de maturação.	In Natura	In Natura	R$ 4,37	R$ 1.813,55
3	550,00	KG	Abóbora moranga ou kabotiá De 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In Natura	In Natura	R$ 5,05	R$ 2.777,50
4	40,00	UNID.	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 2,51	R$ 100,40

			fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.				
5	110,00	UNID.	Achocolatado em pó Instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios, validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Contendo 400g.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,98	R$ 547,80
6	1.655,00	UNID.	Açúcar cristal, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Doce Dia	Doce Dia	R$ 7,65	R$ 12.660,75
7	3,00	UNID.	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, isento de aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, não refinado não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Informação nutricional - porção de 5g (1 colher de chá), valor energético de 20kcal, 84kj, 1%, carboidratos 4,9g, 2%, não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Jasmine	Jasmine	R$ 18,18	R$ 54,54
8	3,00	UNID.	Adoçante dietético liquido 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	Adocil	Adocil	R$ 9,30	R$ 27,90
10	177,00	KG	Alho in natura, branco, nacional, de primeira qualidade.	In Natura	In Natura	R$ 24,25	R$ 4.292,25
12	28,00	UNID.	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e parasito não podendo estar úmido, fermentado ou ranço so. Sob a forma de pó - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,90	R$ 165,20
13	466,00	UNID.	Arroz Agulhinha de primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	Bernardo	Bernardo	R$ 19,15	R$ 8.923,90
14	10,00	UNID.	Arroz integral, tipo 1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,66	R$ 56,60
15	80,00	UNID.	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, sem mofo e substâncias nocivas, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Bernardo	Bernardo	R$ 11,64	R$ 931,20
17	12,00	UNID.	Azeite de oliva extra virgem, prensado a frio. Embalagem primária garrafa de vidro de 500 ml. Embalagem secundária, caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Ole	Ole	R$ 29,30	R$ 351,60
18	42,00	UNID.	Azeitonas verdes fatiadas, com os seguintes ingredientes: azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Isento de glúten, sachês 290g validade 6 meses.	Ole	Ole	R$ 8,01	R$ 336,42
19	270,00	KG	Banana Maçã ou Prata Somente De primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70% de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	R$ 6,08	R$ 1.641,60
20	250,00	KG	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	R$ 5,22	R$ 1.305,00
21	590,00	KG	Batata inglesa de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes contendo 1kg a 5kg cada	In Natura	In Natura	R$ 5,43	R$ 3.203,70
22	330,00	KG	Beterraba de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes com 1kg a 5 kg cada.	In Natura	In Natura	R$ 5,09	R$ 1.679,70
23	400,00	UNID.	Biscoito doce maisena ou Maria sem lactose, especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Liane	R$ 5,50	R$ 2.200,00

24	530,00	UNID.	Biscoito doce tipo maisena, leite ou Maria, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	Liane	Liane	R$ 5,50	R$ 2.915,00
25	350,00	UNID.	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, Bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	Liane	R$ 5,50	R$ 1.925,00
26	1.095,00	UNID.	Biscoito salgado tipo água e sal pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	Liane	Liane	R$ 5,50	R$ 6.022,50
27	500,00	UNID.	Biscoito salgado tipo água e sal zero lactose. Especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de no mínimo 12 meses contar da data de entrega.	Liane	Liane	R$ 5,50	R$ 2.750,00
28	120,00	UNID.	Biscoito tipo Rosquinha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. em pacotes de 400g	Ouropã	Ouropã	R$ 6,50	R$ 780,00
29	10,00	KG	Bolo simples, sabores diversos (chocolate, cenoura e laranja), com cobertura de chocolate, peso em média de 400 a 500g.	Artesanales	Artesanales	R$ 18,20	R$ 182,00
31	2,00	UNID.	Canela em pó, pacote de 500 g, prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 45,00	R$ 90,00
32	140,00	UNID.	Canjica de Milho branca ou amarelo, tipo 1, embalagem de 500 g, validade mínima 06 meses.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,60	R$ 644,00
33	140,00	UNID.	Canjiquinha/xerem subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem de 500 g.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,49	R$ 488,60
34	600,00	KG	CARNE BOVINA 1ª qualidade (alcatra, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, Odor: próprio, tipo de corte: embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número de lote, data de validade, o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Friboi	Friboi	R$ 31,17	R$ 18.702,00
35	120,00	KG	CARNE BOVINA corte costela (ponta de agulha ou minga), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Friboi	Friboi	R$ 21,30	R$ 2.556,00
36	990,00	KG	CARNE BOVINA, (Acém, Contrafilé, Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Filé mignon), de aproximadamente congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, O corte porcionada em cubos ou bifes, será definidos na solicitação e envio da nota de empenho.	Friboi	Friboi	R$ 33,43	R$ 33.095,70
37	560,00	KG	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 1 kg ou 2kg devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Friboi	Friboi	R$ 25,23	R$ 14.128,80
38	950,00	UNID.	CARNE DE FRANGO abatido / colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE). MINIMO 02 KG	Avenorte	Avenorte	R$ 11,62	R$ 11.039,00

39	260,00	KG	CARNE DE PEIXE tambaqui em postas, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Zaltana	Zaltana	R$ 24,00	R$ 6.240,00
40	30,00	UNID.	CARNE DE PEIXE tambaqui tipo file, limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Zaltana	Zaltana	R$ 35,91	R$ 1.077,30
41	420,00	KG	CARNE SUÍNA com osso congelado, tipo costela, corte porcionada em cubos, de aproximadamente 30g costela limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, o produto deverá apresentar o selo da vigilância sanitária municipal, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Nutribras	Nutribras	R$ 21,14	R$ 8.878,80
42	20,00	KG	CARNE SUÍNA corte bisteca, congelada, de aproximadamente 30g a 50g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Pacotes de 1 kg	Nutribras	Nutribras	R$ 22,14	R$ 442,80
43	90,00	KG	CARNE TIPO LINGUIÇA MISTA, carne suína e de boi pura e limpa de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada condimentos naturais em proporções, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Friela	Friela	R$ 23,92	R$ 2.152,80
44	100,00	KG	CARNE TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistem, que garanta a integridade do produto, acondicionando em caixas lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega kg.	Avenorte	Avenorte	R$ 13,36	R$ 1.336,00
45	90,00	KG	CARNE TIPO LINGUIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal, condimentos e outros, conservadores: nitrito de sódio, unidade de fornecimento: embalagem plástica com 1Kg	Excelencia	Excelencia	R$ 25,00	R$ 2.250,00
46	80,00	KG	CARNE TIPO PEITO DE FRANGO congelado, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no sif ou sisp ou sim. Embalagem de 15 a 20 kg, devendo ser entregue congelada caixa de 15 a 20 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias e c/ certificado da vigilância sanitária	Avenorte	Avenorte	R$ 16,30	R$ 1.304,00
47	350,00	KG	Cebola nacional (branca) de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 1kg a 5 kg.	In Natura	In Natura	R$ 5,78	R$ 2.023,00
48	150,00	UNID.	Cebolinha, folhas inteira com talos graúdos, sem manchas, sem coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente com 100g sem raízes. Transportadas de forma adequada.	In Natura	In Natura	R$ 4,44	R$ 666,00
49	310,00	KG	Cenoura, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta. Embaladas em Pacotes de 1kg a 5kg	In Natura	In Natura	R$ 6,67	R$ 2.067,70
50	100,00	UNID.	Chá Camomila (chá de hortelã), acondicionado em embalagem de sache atóxico, contendo, contendo 1g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho, caixa com 10 unidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Neilar	Neilar	R$ 4,56	R$ 456,00

			(DEFINIÇÃO DE SABOR NO ENVIO DO EMPENHO).				
51	570,00	UNID.	Chá mate, embalagem íntegra de 250g, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, micro-organismos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Santo Antonio	Santo Antonio	R$ 8,50	R$ 4.845,00
52	270,00	KG	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg a 5kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	R$ 5,28	R$ 1.425,60
55	112,00	UNID.	Corante alimentício a base de urucum, embalagem com 500 g	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 3,79	R$ 424,48
56	50,00	UNID.	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiro coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Transportadas de forma adequada.	In Natura	In Natura	R$ 5,83	R$ 291,50
57	100,00	UNID.	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	In Natura	In Natura	R$ 3,00	R$ 300,00
58	225,00	UNID.	Creme de leite – uht, homogeneizado, produzido a partir de creme de leite, estabilizante citrato de sódio, espessantes goma alfarroba e carragena, mínimo de 25% de gordura e 0% de gordura trans, com registro no ministério da agricultura. Embalagem tetrapak de 200g, com ausência de estofamentos e características anormais do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Italac	Italac	R$ 4,25	R$ 956,25
59	30,00	UNID.	Erva doce, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 8g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 2,02	R$ 60,60
60	185,00	UNID.	Extrato de tomate, composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isento de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses embalagem com 260g.	Ole	Ole	R$ 2,50	R$ 462,50
61	105,00	UNID.	Farinha de mandioca: branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. embalagem 1 kg.	Santa Rosa	Santa Rosa	R$ 5,78	R$ 606,90
62	320,00	UNID.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento em pct de 1Kg	Consolata	Consolata	R$ 5,75	R$ 1.840,00
63	25,00	UNID.	Farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco sem fermento, isenta de umidade, fermentação e ranço. Embalagem primaria: sacos de papel de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Renata	Renata	R$ 7,35	R$ 183,75
64	23,00	UNID.	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem 400g.	Nestle	Nestle	R$ 22,77	R$ 523,71
65	115,00	UNID.	Feijão preto, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Bernardo	Bernardo	R$ 7,49	R$ 861,35
66	470,00	UNID.	Feijão, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Bernardo	Bernardo	R$ 7,49	R$ 3.520,30
67	190,00	UNID.	Fermento biológico seco instantâneo pães e pizzas, fabricado com: saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, isento de glúten, acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Saf Inst	Saf Inst	R$ 1,60	R$ 304,00
68	60,00	UNID.	Fermento químico amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 250g.	Dr Oetker	Dr Oetker	R$ 8,63	R$ 517,80

70	100,00	UNID.	Folha de louro. Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 5g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 6 meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 2,50	R$ 250,00
71	50,00	UNID.	Formula infantil para criança de 1 a 2 anos contendo, vitaminas e minerais, fórmula com fibras, óleos de vegetais e baixo teor de sódio, contém lactose e derivados da soja, não contendo glúten, açúcares, sacarose, frutose ou aromatizantes, lata de 800gm.	Nestogeno	Nestogeno	R$ 54,96	R$ 2.748,00
72	170,00	UNID.	Fubá de Milho, cor amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,49	R$ 763,30
74	20,00	UNID.	Granola tradicional, fabricada com os seguintes ingredientes: cereais integrais e sementes (aveia prensada integral, flocos integrais de trigo, arroz e milho, semente de linhaça dourada, fibra de aveia e gergelim), açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, uva passa, purê de maçã, extrato de malte, mel, castanhas (castanha-do-pará, castanha-de-caju), calda de açúcar demerara, coco ralado, aromas naturais e antioxidante tocoferol (natural, também chamado de vitamina e). Contêm glúten. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Jasmine	Jasmine	R$ 25,83	R$ 516,60
75	50,00	KG	Inhame - produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	In Natura	In Natura	R$ 8,76	R$ 438,00
76	50,00	UNID.	Iogurte de polpa de morango, fabricado com os seguintes ingredientes: leite desnatado, permeado de leite, açúcar, leitelho, preparado de morango (polpa de morango, açúcar, água, amido, aroma artificial de morango, corante natural carmim de cochonilha, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem de plástico em polietileno de alta densidade, contendo 900g. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo de 2 meses a contar a partir da data de entrega.	Batavo	Batavo	R$ 9,25	R$ 462,50
77	69,00	UNID.	Iogurte leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml.	Batavo	Batavo	R$ 9,41	R$ 649,29
78	66,00	UNID.	Iogurte sem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	Nestle	Nestle	R$ 13,88	R$ 916,08
79	12,00	CENTO	KIBE FRITO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em embalagem fechada com interior aluminizado, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	Farinas	Farinas	R$ 74,17	R$ 890,04
80	230,00	KG	Laranja (pêra) de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	In Natura	In Natura	R$ 5,03	R$ 1.156,90
81	30,00	UNID.	Leite condensado semidesnatado, produzido com os seguintes ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose. Embalagem de 395g com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de empacotamento.	Mococa	Mococa	R$ 6,86	R$ 205,80
83	1.460,00	UNID.	Leite UHT Integral produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado, embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Nilza	Nilza	R$ 6,25	R$ 9.125,00
84	30,00	UNID.	Leite UHT Zero lactose, semidesnatado, por processamento UHT (ultra hight temperature), Embalagens de 1L. Validade mínima de 2 meses na data da entrega	Piracanjuba	Piracanjuba	R$ 7,50	R$ 225,00
85	160,00	KG	Maçã Nacional vermelha de 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70% de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, sendo em pacotes de até 5 kg apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	R$ 8,82	R$ 1.411,20
86	430,00	UNID.	Macarrão espaguete nº8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Liane	Liane	R$ 4,50	R$ 1.935,00

87	375,00	UNID.	Macarrão parafuso de 1 qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão), pacotes de 500g	Liane	Liane	R$ 4,50	R$ 1.687,50
88	80,00	UNID.	Maionese, produto fabricado com os respectivos ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico. Embalagem isenta de amassados e perfurações contendo 500g.	Arisco	Arisco	R$ 7,72	R$ 617,60
89	150,00	KG	Mamão tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	R$ 8,04	R$ 1.206,00
90	160,00	KG	Mandioca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	R$ 4,44	R$ 710,40
91	20,00	UNID.	Manjericão, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 100g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 8,80	R$ 176,00
92	510,00	UNID.	Margarina vegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans., com 70% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	Delicia	Delicia	R$ 10,85	R$ 5.533,50
93	315,00	KG	Melancia de 1ª qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas perfurações, livres de sujidades, objetos estranhos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casca integra, consistência firme, com polpa firme e intacta in natura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio no transporte.	In Natura	In Natura	R$ 3,92	R$ 1.234,80
94	245,00	KG	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	R$ 7,34	R$ 1.798,30
95	50,00	KG	Mexerica/Ponkan/tangerina: Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	In Natura	R$ 6,24	R$ 312,00
96	260,00	UNID.	Milho verde, cozido em conserva, embalagem de 200g, sem danos nas embalagens.	Ole	Ole	R$ 3,50	R$ 910,00
97	150,00	UNID.	Mistura para preparo de caldo de carne/galinha em tabletes de 19g. (DEFINIÇÃO DE SABOR NO ENVIO DO EMPENHO).	Arisco	Arisco	R$ 1,60	R$ 240,00
98	15,00	UNID.	Mortadela resfriada, de 1ª qualidade, com peças inteiras de 1 kg, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem energicamente fechada.	Friato	Friato	R$ 19,56	R$ 293,40
100	185,00	UNID.	Orégano desidratado, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 2,76	R$ 510,60
101	260,00	DÚZIA	Ovo branco, de galinha, in natura, tipo médio de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Mestre Cuca	Mestre Cuca	R$ 10,46	R$ 2.719,60
105	40,00	KG	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	In Natura	R$ 5,59	R$ 223,60
106	40,00	KG	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	R$ 8,94	R$ 357,60
107	60,00	UNID.	Pó para preparo de gelatina (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux, amarelo crepúsculo, tartrazina, em pcts de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Sol	Sol	R$ 1,92	R$ 115,20
108	10,00	UNID.	Pó para preparo de gelatina diet (sabores abacaxi, morango, uva) produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal, conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho bordeaux,	Bretzke	Bretzke	R$ 3,44	R$ 34,40

			amarelo crepúsculo, tartrazina, em pacotes de 30g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.				
114	100,00	KG	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 19,24	R$ 1.924,00
116	30,00	KG	Queijo tipo mussarela, fatiado, de boa qualidade, isento de sujidades, em embalagem limpa e íntegra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	Lacbom	Lacbom	R$ 46,88	R$ 1.406,40
117	270,00	KG	Repolho verde: de 1 qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	In Natura	In Natura	R$ 4,91	R$ 1.325,70
118	150,00	UNID.	Requeijão cremoso, produzido com os seguintes ingredientes: leite desnatado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), fermento lactéo, estabilizantes difosfato tetrasódico e polifosfato de sódio, conversadores ácido sórbico e nisina e corante natural urucum, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados. Embalagem plástica com 200 gramas. Deverá ter sif (registro no ministério da agricultura e pecuária).	Miraella	Miraella	R$ 8,27	R$ 1.240,50
119	145,00	UNID.	Sal – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Bernardo	Bernardo	R$ 2,11	R$ 305,95
125	40,00	KG	Salsicha Tipo Viena - resfriada, a condicionada em embalagens de no Máximo 01 kg.	Friato	Friato	R$ 13,73	R$ 549,20
126	10,00	UNID.	Tempero baiano - composto por orégano, açafrão, coentro, pimenta do reino moída e cominho em pó. Embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 4,50	R$ 45,00
127	10,00	UNID.	Tempero/condimento Pimenta moída em pó, Embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	R$ 2,01	R$ 20,10
128	40,00	UNID.	Temperos em pó sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango). Embalagem c/12 saches de 5g cada.	Sazon	Sazon	R$ 4,92	R$ 196,80
129	370,00	KG	Tomate de 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	In Natura	In Natura	R$ 6,97	R$ 2.578,90
130	50,00	UNID.	Torrada com manteiga e orégano, embalagem com 160g.	Visconti	Visconti	R$ 7,22	R$ 361,00
131	6,00	UNID.	Vinagre de álcool claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado, Caixa contendo 12 unidades de 750 ml.	Toscano	Toscano	R$ 6,50	R$ 39,00
133	10,00	UNID.	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 6 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Caixa contendo 12 unidades de 750 ml	Castelo	Castelo	R$ 18,00	R$ 180,00
134	2.660,00	UNID.	Água sanitária, de uso deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2.0 a 2.5%p/p, composição: hipoclorito de sódio e água, rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome e ou marca, data de validade, lote e modo de uso, registro na ANVISA, embalagem plástica de 1 litro.	Politriz	Politriz	R$ 2,99	R$ 7.953,40
140	24,00	UNID.	Creme dental, com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade, numero de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem, tubo/bisnaga com 90g.	Sorriso	Sorriso	R$ 3,00	R$ 72,00
143	2.368,00	UNID.	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição: tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor	Politriz	Politriz	R$ 2,36	R$ 5.588,48
146	190,00	UNID.	Inseticida em spray para controle e extermínio de pragasdomésticas,tipo:grilos,baratas,formigas,aranhas, etc. embalagem 300ml.	Sbp	Sbp	R$ 9,50	R$ 1.805,00
150	10.890,00	UNID.	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.	Personal	Personal	R$ 5,25	R$ 57.172,50
159	200,00	UNID.	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades	Jamari	Jamari	R$ 10,00	R$ 2.000,00

			de 200 g cada.				
160	1.260,00	UNID.	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 500 g.	Uzzilim	Uzzilim	R$ 2,85	R$ 3.591,00
162	10,00	UNID.	Soda caustica em escamas brancas composição Na OH (Hidróxido de Sódio 96/98%).Embalagem de 01 kg.	Fort	Fort	R$ 20,50	R$ 205,00
168	20,00	UNID.	Shampoo adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos Proporcionando uma hidratação profunda o produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml, deverá constar na embalagem: marca dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	Goold	Goold	R$ 18,00	R$ 360,00
181	10,00	UNID.	Balde plástico capacidade 30 litros, resistente.	Arqplast	Arqplast	R$ 25,00	R$ 250,00
182	13,00	UNID.	Balde plástico capacidade 50 litros, resistente na cor preta com tampa.	Arqplast	Arqplast	R$ 44,90	R$ 583,70
201	87,00	UNID.	Coador, para café, tecido em 100% algodão, aramado, capacidade de aproximadamente 2 litros.	Bandeirante	Bandeirante	R$ 6,45	R$ 561,15
202	58,00	UNID.	Colher de inox para preparo/servir alimentos, medindo 50 cm com área útil de 5,5x8cm.	Nicopan	Nicopan	R$ 6,00	R$ 348,00
206	470,00	UNID.	COLHER DE MESA – Colher para refeições com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionando maior conforto no uso. Totalmente feita de aço inox. Composição/Material: Inox; Modelo: Mesa; Peso 0,05 kg. Dimensões aproximadas: Comprimento 208 mm, Largura 45 mm, Altura 26 mm, Espessura: 2,75 mm.	Nicopan	Nicopan	R$ 4,51	R$ 2.119,70
210	6.710,00	UNID.	Copo Descartável para água 180 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente, embalagem com 100 unidades.	Cristalcopos	Cristalcopos	R$ 4,80	R$ 32.208,00
216	150,00	UNID.	Embalagem descartável em alumínio, resistente para acondicionamento de alimentos, redonda acompanhada de tampa, de folha de alumínio para fechamento mecânico, capacidade aproximada de 800ml, nas dimensões de 19 cm de diâmetro x 4cm de altura, o material deve ser isento de sujidades, rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com 10 unidades, de forma a garantir a integridade e higiene da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Wyda	Wyda	R$ 18,51	R$ 2.776,50
223	319,00	UNID.	Esponja de aço fino 14x1x8. pacote de 60 gm.	Assolan	Assolan	R$ 2,63	R$ 838,97
224	660,00	UNID.	Esponja dupla face sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo dimensões aproximadamente de 110x75x20 mm embalagem plástica individual contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	Vip	Vip	R$ 0,85	R$ 561,00
229	120,00	UNID.	Folha de alumínio, rolo com largura 45 cm, comprimento de 7,5, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	Wyda	Wyda	R$ 6,00	R$ 720,00
239	2,00	UNID.	Jarra de vidro com capacidade de 2 litros	Nadir	Nadir	R$ 42,00	R$ 84,00
240	7,00	UNID.	Jarra plástica com alça lateral e tampa capacidade de 3lt.	Plasvale	Plasvale	R$ 19,00	R$ 133,00
243	300,00	UNID.	Lâmpada LED Alta Potência 45W combase E27 (rosca padrão),Modelo: Bulbo de Cor: Branca	Avant	Avant	R$ 39,98	R$ 11.994,00
244	250,00	UNID.	Lâmpada led espiral 30 w, rosqueada em bocal comum, tipo e27, seus led's são virados para os lados, tendo um amplo angulo de iluminação, especificações técnicas: consumo 30w, tensão bivolt automático (100v - 240v), cor da luz branco frio (6000k), luminosidade 2850 lumens, com variação de 10%, ângulo de iluminação 180º, vida útil 40.000 horas, medidas 22cm x 09cm x 09cm, peso 240g, material de policarbonato e alumínio, com garantia de 1 ano, com certificação, sem danos físicos, acondicionada em embalagem com dimensões que comportem o objeto.	Avant	Avant	R$ 20,00	R$ 5.000,00
259	17,00	UNID.	PANELA DE PRESSÃO modelo doméstico, 7,5 L	Eirilar	Eirilar	R$ 98,00	R$ 1.666,00
267	15,00	UNID.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 2,0 litros, nas dimensões: (diâmetro x alt): 19,5x11,2 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	R$ 9,49	R$ 142,35
268	13,00	UNID.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 3,0 litros, nas dimensões: (diâmetro x alt): 18,7x14 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	R$ 10,98	R$ 142,74
269	13,00	UNID.	Pote de plástico com tampa arredondada, transparente com capacidade de 5,0 litros, nas dimensões: 23,7x 23 x 25cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	R$ 15,98	R$ 207,74
271	4,00	UNID.	Ralador plástico 04 faces, medidas mínimas 12cm X 10cm X 19cm.	Plasvale	Plasvale	R$ 29,00	R$ 116,00
272	5,00	UNID.	Registro para fogão a gás 504/01, uso doméstico vasão de 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Alianca	Alianca	R$ 49,54	R$ 247,70
273	8,00	UNID.	Registro para fogão a gás 505/01, uso doméstico	Alianca	Alianca	R$ 43,95	R$ 351,60

			2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.				
274	2,00	UNID.	Registro para fogão a gás 506/01, uso doméstico 2,8kPa – 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Alianca	Alianca	R$ 56,08	R$ 112,16
275	3,00	UNID.	Registro para fogão a gás 5970, uso doméstico Pn 2.8kPa 1kg/h de G.L.P. com Mangueira de 80cm.	Alianca	Alianca	R$ 39,44	R$ 118,32
276	2,00	UNID.	Registro para fogão a gás de alta pressão 9087.	Alianca	Alianca	R$ 53,55	R$ 107,10
278	22,00	UNID.	Saco plástico para carnes e legumes 700x1x10kg. ROLO	Plazon	Plazon	R$ 31,15	R$ 685,30
279	10,00	UNID.	Saco plástico para carnes e legumes 700x1x5kg. ROLO	Plazon	Plazon	R$ 77,95	R$ 779,50
288	30,00	UNID.	Aparelho de Depilar Descartável Feminino, Prestobarba UltraGrip3 - 2 unidades	Bic	Bic	R$ 7,03	R$ 210,90
290	3,00	UNID.	Lavadora de alta pressão com bico de aplicador de detergente, pistola e mangueira com trama de aço de 7,5 metros, bico leque, porta acessório integrado, tubeira, tensão 127/220, potencia 1500 w, pressão (bar) 1900, vazão 450 l/h, com certificação junto INMETRO pelo OCP ICBr – 0052	Tramontina	Tramontina	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
Valor Total R$						**380.743,92**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID199837 e 194918)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo itens de CONSUMO, e até 15 (quinze) dias corridos para itens PERMANENTES, itens 05.1, 05.1.1,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/PMCNR-CPL/2023.(ID199837)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Março de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:473A9522

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Da nova redação ao anexo V da Lei complementar nº. 065, de 22 de dezembro de 2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 065, de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Quadro de Cargos de Funções de Confiança e Remuneração				
CARGOS	**NÚMERO DE VAGAS**	**PROVIMENTO**	**VÍNCULO**	**REMUNERAÇÃO**
Controlador-Geral	**01**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**Servidor Efetivo**	**40% da remuneração do cargo efetivo**
Diretor-Geral	**01**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**Servidor Efetivo**	**40% da remuneração do cargo efetivo**
Chefe de Departamento Administrativo	**01**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**Servidor Efetivo**	**40% da remuneração do cargo efetivo**
Chefe de Departamento Financeiro e patrimônio	**01**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**40% da remuneração do cargo efetivo**
Chefe de Departamento Legislativo	**01**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**Livre Nomeação e Exoneração**	**40% da remuneração do cargo efetivo**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3976FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2789

No dia 10 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDACNPJ: 23.146.943/0001-22
Representante: José Ricardo de Jesus
Telefone:(16) 3325-5590
E-mail:administrativo@liderengenharia.eng.br
Endereço:AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400 - JARDIM AMERICA, Ribeirão Preto - SP - 14015-100

Item:1	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVIÇO	**Modelo:**SERVIÇO	**Preço Unitário:**R$ 220.000,00	**Valor Total:**R$220.000,00
Descrição: Contratação de Consultoria Especializada ou Consórcio de empresas para Consultoria Especializada para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM – Lei 660, 28 de Dezembro de 2012, do Município de Candeias do Jamari.(DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÁ EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA).						
Total: R$ 220.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/03/2024**, a contar do dia**10/03/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A VALIDADE DESTA ATA SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO JUNTO A AROM.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
23.146.943/0001-22

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:10C8ACBD

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Processo: 0000302-1.6.1-2023
Ata de Registro de Preço: 038/2022/CPCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2022/CPL/PMCJ

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (tubos de concreto armado "manilhas"), para atender as necessidades da SEMINF, é necessária visando a sustentabilidade a executividade dos serviços de manutenção e recuperação do sistema de escoamento de águas pluviais das vias urbanas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO(MANILHA) CLASSE PA2- ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSO, DIÂMETRO DE 80MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM. (COTA PRINCIPAL 75%).	UND	375	R$ 316,00	R$ 118.500,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO(MANILHA) CLASSE PA2- ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSO, DIÂMETRO DE 80MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM. (COTA PRINCIPAL 25%).	UND	125	R$ 316,00	R$ 39.500,00
07	CIMENTO PORTLAND CP-II-Z - SACO DE 50KG	UND	50	R$ 49,43	R$ 2.471,50
08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA- 8 KG RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M² / DEMÃO . SECAGEM EM ATÉ 48H.	UND	500	R$ 21,30	R$ 10.650,00
09	TIJOLO CERÂMICO 9X19X29	MILHEIRO	5.000	R$ 700,00	R$ 3.500,00
10	PEDRA BRITA N°0 PEDRISCO	M³	15	R$ 291,00	R$ 4.65,00
TOTAL GERAL				**R$178.986,50**	

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 123
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23- SECRET.A MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

Ficha: 130
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23- SECRET.A MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade:1005 - ABERTURA,CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

Ficha: 134
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23- SECRET.A MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 15.451- INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade: 2092 - GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIA
Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

Ficha: 145
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23- SECRET.A MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 18.542 - CONTROLE AMBIENTAL
Projeto/Atividade:2090 - GESTÃO OPERACIONAL PROGRAMA CIDADE
Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

Ficha: 157

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.23- SECRET.A MUN. DE INFR. URBAN. E SERV. PUBL
Funcional Programática: 26.782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Projeto/Atividade: 1004 - ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADO A IMPOSTOS

Prazo: 12(doze) meses
Valor Total: R$178.986,50 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI
Contratante	CNPJ Nº: 84.602.481/0001-03
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***MAICON DIEGO DOS SANTOS***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 529.432.912-34
Interveniente	Representante Legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5B0B7003

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 017/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Processo: 0000302-1.6.1-2023
Ata de Registro de Preço: 038/2022/CPLCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2022/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000302-1.6.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de materiais de consumo (tubos de concreto armado "manilhas") para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato **017/2023/PGM/PMCJ,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO(MANILHA) CLASSE PA2- ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSO, DIÂMETRO DE 80MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM. (COTA PRINCIPAL 75%).	UND	375	R$ 316,00	R$ 118.500,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO(MANILHA) CLASSE PA2- ABNT NBR 8890, TIPO PONTA E BOLSO, DIÂMETRO DE 80MM E COMPRIMENTO DE 1.000MM. (COTA PRINCIPAL 25%).	UND	125	R$ 316,00	R$ 39.500,00
07	CIMENTO PORTLAND CP-II-Z - SACO DE 50KG	UND	50	R$ 49,43	R$ 2.471,50
08	CAL HIDRATADA PARA PINTURA- 8 KG RENDIMENTO APROXIMADO DE 60M² / DEMÃO . SECAGEM EM ATÉ 48H.	UND	500	R$ 21,30	R$ 10.650,00
09	TIJOLO CERÂMICO 9X19X29	MILHEIRO	5.000	R$ 700,00	R$ 3.500,00
10	PEDRA BRITA N°0 PEDRISCO	M³	15	R$ 291,00	R$ 4.65,00
TOTAL GERAL				**R$178.986,50**	

Candeias do Jamari - RO, 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	Construtubos Comercio de Artefatos de Concreto EIRELI
Interveniente	CNPJ Nº: 84.602.481/0001-03
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	Contratada
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos	***MAICON DIEGO DOS SANTOS***
	CPF: 529.432.912-34
	Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:90CD0EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 - FMDCA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Munícipio: Cerejeiras					R$ 1,00
Estado de Rondonia					
Período: Exercício de 2022					
Unidade Gestora: 4 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)	
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				-	
Receita de Contribuições				-	
Receita Patrimonial				-	
Receita Agropecuária				-	
Receita Industrial				-	
Receita de Serviços				-	
Transferências Correntes				-	
Outras Receitas Correntes				-	
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-	
Operações de Crédito				-	
Alienação de Bens				-	
Amortizações de Empréstimos				-	
Transferências de Capital				-	
Outras Receitas de Capital				-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
Mobiliária				-	
Contratual				-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Mobiliária				-	
Contratual				-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-	
Déficit (VI)	-	-	119.666,01		
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**119.666,01**		
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**295.048,51**	**295.048,51**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro		295.048,51	295.048,51		
Reabertura de Créditos Adicionais					

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**171.500,00**	**426.548,51**	**85.666,01**	**85.666,01**	**85.666,01**	**340.882,50**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	171.500,00	426.548,51	85.666,01	85.666,01	85.666,01	340.882,50
Despesas de Capital (IX)	**3.500,00**	**43.500,00**	**34.000,00**	-	-	**9.500,00**
Investimentos	3.500,00	43.500,00	34.000,00	-	-	9.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**175.000,00**	**470.048,51**	**119.666,01**	**85.666,01**	**85.666,01**	**350.382,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**175.000,00**	**470.048,51**	**119.666,01**	**85.666,01**	**85.666,01**	**350.382,50**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**175.000,00**	**470.048,51**	**119.666,01**	**85.666,01**	**85.666,01**	**350.382,50**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**34.000,00**	-	-	-	**34.000,00**
Investimentos	-	34.000,00	-	-	-	34.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**34.000,00**	-	-	-	**34.000,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios	**Em 31 de Dezembro do**			

	Anteriores (a)	**Exercício** (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.750,00**	-	**3.750,00**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.750,00	-	3.750,00	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.750,00**	-	**3.750,00**	-	-

Notas Explicativas do **Balanço Orçamentário** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras - FMDCA
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e o MCASP 9ª Edição.

ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 3.143 de 30 de dezembro de 2021.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O período de apresentação das informações contidas no referido demonstrativos refere-se ao exercício de 2022.
Do Total das Despesas autorizadas foram executadas obedecendo os seguintes valores:
O orçamento Inicial foi no valor de R$ 175.000,00, acrescidos os Créditos: Suplementares no valor de R$ 295.048,51, não houve anulações no período, assim temos a Dotação Atualizada no valor de R$ 470.048,51, a Execução foi na ordem de R$ 119.666,01 (Despesas Empenhadas) ocorrendo o saldo de dotação no valor de R$ 350.382,50.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Tipo de Orçamento	Despesa Executada
Fiscal	
Seguridade Social	119.666,01
Investimento	
TOTAL	**119.666,01**

Os créditos orçamentários acrescidos foram em sua totalidade de Superávit Financeiro (R$ 295.048,51), suplementados na Fonte de Recursos Próprios em sua totalidade.
Para dar suporte às despesas executadas e pagamentos de empenho de restos foram efetuadas através da Unidade Gestora Prefeitura a Transferência Financeira de R$ 268.592,73 mais o saldo financeiro existente do exercício anterior no valor de R$ 298.798,51.
As suplementações e reduções orçamentárias estão detalhadas no Anexo TC-18 que acompanha a Prestação de Contas.
As inscrições de empenhos de restos no exercício foram no total de R$ 34.000,00, sendo em restos a pagar não processados. O saldo de restos de exercícios anteriores foi pago no exercício. Essas obrigações estão detalhadas no Anexo TC-10 A/B que acompanha a Prestação de Contas e corresponde ao saldo apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Dem. da Dívida Flutuante. No exercício de 2022 não foram cancelados empenhos de restos a pagar.
Em relação aos procedimentos adotados em relação aos restos a pagar não processados liquidados, o ente transfere o saldo ao final do exercício para os restos a pagar processados.
No exercício de 2022 as receitas do FMDCA foram arrecadadas na Unidade Gestora da Prefeitura e repassadas através de Transferências Financeiras de acordo com a Portaria 339/STN.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68CA54E3

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2022 - FMDCA

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Cerejeiras			
Estado: Estado de Rondonia			
Período: Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			Exercício: 2022
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		-	-
Ordinária		-	-
Vinculada		-	-
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
		-	-

Transferências Financeiras Recebidas (II)	**BF.1**	**268.592,73**	**250.827,91**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		268.592,73	250.827,91
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**BF.2**	**34.000,00**	**3.750,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		34.000,00	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	BF.3	-	3.750,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**298.798,51**	**190.102,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		298.798,51	190.102,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**601.391,24**	**444.680,56**
			Exercício: 2022
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**BF.4**	**119.666,01**	**139.482,05**
Ordinária		**119.666,01**	**139.482,05**
Vinculada		-	-
Recursos Destinados à Educação		-	-
Recursos Destinados à Saúde		-	-
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Outras Destinações de Recursos		-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		-	-
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.750,00**	**6.400,00**
Despesa Anterior Paga		-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	BF.5	-	6.400,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		3.750,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**477.975,23**	**298.798,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	BF.6	477.975,23	298.798,51
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**601.391,24**	**444.680,56**

Quadro Anexo						
Município: Cerejeiras						
Estado: Estado de Rondonia						
Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						
BALANÇO FINANCEIRO						
				EXERCÍCIO		2022
	Exercício Atual			**Exercício Anterior**		
ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (a)**	**Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**
Ordinária			-			-
Vinculada	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação						
Recursos Vinculados à Saúde						
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS						
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS						
Recursos Vinculados à Assistência Social						
Outras Destinações de Recursos						
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Notas Explicativas do **Balanço Financeiro** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras - FMDCA
O Balanço Financeiro foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e MCASP 9ª edição.
No quadro de ingressos apresenta os valores de entradas de recursos, e na conta Transferências Financeiras Recebidas estão apresentados os valores de repasses recebidos da Unidade Gestora da Prefeitura.
Nos Recebimentos Extra-orçamentários está demonstrado os registros dos valores da movimentação das despesas inscritas em restos a pagar, sendo: R$ 34.000,00 de restos a pagar não processados.
A Conta Inscrição de Restos a Pagar Não Processados corresponde ao valor dos empenhos não liquidados no exercício e concilia com a diferença entre as despesas empenhadas e liquidadas demonstradas no balanço orçamentário;
No quadro de dispêndios demonstra os valores da execução de Despesas Orçamentárias, sendo os valores empenhados no exercício e os pagamentos de restos a pagar pagos no exercício.
A conta Pagamento de Restos a Pagar confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

SILVIO CESAR ROSSI
Contdor - CRC 006129/O-5

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Mnicipal de Assistencia Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:41AE4EAC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - FMDCA

BALANÇO PATRIMONIAL			
UNIDADE GESTORA: 0004 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE - ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		477.975,23	298.798,51
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		477.975,23	298.798,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques		-	-
Almoxarifado		-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		-	-
Total Ativo Circulante		**477.975,23**	**298.798,51**
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		-	-
Investimentos		-	-
Imobilizado		-	-
Bens Moveis		-	-
Bens Imóveis		-	-
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		-	-
Intangível		-	-
Diferido		-	-
Total do Ativo Não Circulante		-	-
TOTAL DO ATIVO		**477.975,23**	**298.798,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		-	-
Pessoal a Pagar			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		-	3.750,00
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo			3.750,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		-	-
Valores Restituíveis		-	-
Total do Passivo Circulante		**-**	**3.750,00**
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		-	-
Pessoal a Pagar		-	-
Encargos Sociais a Pagar		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
Total do Passivo Não Circulante		**-**	-
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Patrimônio Social		-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
Resultados Acumulados		477.975,23	295.048,51
Superávits Ou Déficits Acumulados		477.975,23	295.048,51
Superávits Ou Déficits Do Exercício		182.926,72	104.945,86
Superavits Ou Deficits de Exercícios Anteriores		295.048,51	190.102,65
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		-	-
Total do Patrimonio Líquido		**477.975,23**	**295.048,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**477.975,23**	**298.798,51**
		-	-
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE - ESTADO DE RONDÔNIA			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI Nº 4.320/64)			
			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		477.975,23	298.798,51
Ativo Permanente		-	-
Total do Ativo		***477.975,23***	***298.798,51***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		34.000,00	3.750,00
Passivo Permanente		-	-
Total do Passivo		***34.000,00***	***3.750,00***
Saldo Patrimonial (I - II)		**443.975,23**	**295.048,51**

FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE - ESTADO DE RONDÔNIA			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		-	-
Direitos Contratuais		-	-
Outros atos potenciais ativos		-	-
Total dos Atos Potenciais Ativos		-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		-	-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		70.183,80	-
Obrigações contratuais		57.722,05	-
Outros atos potenciais passivos		-	-
Total dos Atos Potenciais Passivos		**127.905,85**	-

FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE - ESTADO DE RONDÔNIA			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/64)			
			EXERCÍCIO DE 2022
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
Fonte 1.500 - Rec. Não Vinculados de Impostos		443.975,23	295.048,51
		-	-
Superávit/Déficit do Exercício		**443.975,23**	**295.048,51**

Notas Explicativas do **Balanço Patrimonial** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras - FMDCA
Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2021.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. E MCASP 9ª edição.
– Os valores expressos na conta Caixa e Equivalentes de Caixa representam os valores das contas correntes registradas no Fundo e conciliam com os saldos bancários.
– Não houve movimento nas contas de imobilizado durante o exercício de 2022.
– Na conta Superávits Ou Déficits Acumulados estão evidenciados os valores apurados de resultados dos exercícios (atual e anteriores), o resultado patrimonial apurado no exercício de 2022 foi de R$ 182.926,72, conforme consta no relatório de Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao valor do exercício de anterior (R$ 295.048,51) temos o novo saldo da conta Superávits Ou Déficits Acumulados de R$ 477.975,23 o qual representa o valor do Patrimônio Líquido do exercício.
– Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados no Exercício.
– No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro está demonstrado os valores das disponibilidades de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar processados e não processados do exercício).

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C9C54B0B

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 - FMDCA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			
			Exercício: 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	-	-
Contribuições	II	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	268.592,73	250.827,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	-	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**268.592,73**	**250.827,91**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.482,21	14.321,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	70.183,80	131.560,88
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	-	-
Tributárias	XIV	-	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	-	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**85.666,01**	**145.882,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**182.926,72**	**104.945,86**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		-	-
Desincorporação do Passivo		-	-
Incorporação do Passivo		-	-
Desincorporação do Ativo		-	-

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Contribuições	-	-
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	-	-
Venda de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	268.592,73	250.827,91
Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	**268.592,73**	**250.827,91**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Desincorporação de Passivos	-	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	-	-
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações de Autoridade Monetária	-	-
Subvenções econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	-	-
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	-	-
Encargos Patronais	-	-
Beneficios a Pessoal	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Pessoal e Encargos	-	-
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	-
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	11.114,00	-
Serviços	4.368,21	14.321,17
Depreciação, Amortização e Exaustão	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**15.482,21**	**14.321,17**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Concedidos	-	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	-

Aporte do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	-	-
Transferências Inter Governamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	70.183,80	131.560,88
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	**70.183,80**	**131.560,88**
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	-	-
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	-	-
Desincorporação de Ativos	-	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	-	-
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Tributárias	-	-
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custo dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	-	-
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações de Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	-

Notas Explicativas da **Demonstração das Variações Patrimoniais** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras - FMDCA

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício de 2021.

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e MCASP 9ª edição.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações aumentativas e diminutivas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas (decorrentes da execução orçamentária). As variações aumentativas e diminutivas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

Variações aumentativas e diminutivas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As transferências recebidas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As transferências que subsidiaram as despesas foram arrecadas na Unidade Gestora da Prefeitura e transferidas para o Fundo.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Transferências Recebidas e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra que todas despesas liquidadas no exercício foram consideradas.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo" – refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do almoxarifado e os serviços.

O valor constante no registro da VPD "Transferências e Delegações Concedidas" refere-se às transferências executadas no exercício para entidades sem fins lucrativos para execução de programas de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerejeiras.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SILVIO CESAR ROSSI
Contador - CRC 006129/O-5

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2F77CF2B

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022 - FMDCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022			
Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE			**Exercício: 2022**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**268.592,73**	**250.827,91**
Transferências recebidas		-	250.827,91
Outros Ingressos Operacionais		268.592,73	
Transferências Financeiras Recebidas		268.592,73	
Desembolsos		**89.416,01**	**142.132,05**
Pessoal e demais despesas		19.232,21	10.571,17
Juros e encargos da dívida		-	-
Transferências concedidas		70.183,80	131.560,88
Outros desembolsos operacionais		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**179.176,72**	**108.695,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		-	-
Alienação de bens		-	-
Desembolsos		-	-
Aquisição de ativo não circulante		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		-	-
Operações de crédito			
Desembolsos		-	-
Outros desembolsos de financiamentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**179.176,72**	**108.695,86**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		298.798,51	190.102,65
Caixa e Equivalente de caixa final		477.975,23	298.798,51
		-	-

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
Intragovernamentais	-	250.827,91
Outras transferências correntes recebidas	-	-
Total das transferências recebidas	**-**	**250.827,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	70.183,80	131.560,88
Outras transferências concedidas	70.183,80	131.560,88
Total das transferências concedidas	**70.183,80**	**131.560,88**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Administração		
Assistência Social	19.232,21	10.571,17
Saúde		
Educação		
Cultura		
Urbanismo		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Agricultura		
Comércio e Serviços		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.232,21**	**10.571,17**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Notas Explicativas da **Demonstração dos Fluxos de Caixa** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras - FMDCA
Na preparação da Demonstrações dos fluxos de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e MCASP 9ª edição.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais, voluntárias ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

Informamos que as receitas foram realizadas por transferências recebidas na unidade gestora da Prefeitura, onde foram efetivamente registradas e transferidas para o Fundo.
Os Desembolsos Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem institucional, constitucional ou legal.
No campo "Caixa e Equivalente de caixa final" está registrado os valores que estão em Caixa (Bancos conta Movimento) e conciliam com as contas correntes do Fundo e conferem com o apresentado no Balanço Patrimonial.

SILVIO CESAR ROSSI
CRC - 006129/O-5

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36A3203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 036/2023

Termo de Contrato nº 036/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa VEST FASHION LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **VEST FASHION LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74, com endereço na Av. Capitão Castro n° 4634, Centro S-01, Vilhena/RO – CEP 76.980-010, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Mônica De Paula Gomes Werneck, portadora do RG sob n° 0007***44, expedido pela SSP/RO, CPF nº 703.***.***-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, Processo Licitatório nº 353/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, locação de materiais para decoração e contração de serviços de som, para atender o evento do dia Internacional da Mulher no dia 11 de março de 2023, na Escola Tancredo de Almeida Neves,

com Recursos Próprios.
Especificações Técnicas
LOTE 01 – Contratação de serviço de empresa especializada em decoração.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	83	Unid.	Empresa especializada em decoração sendo: - Tampão para mesas em compensado medindo, 1,50 metros (acomoda de 06 a 07 pessoas).			
02	83	Unid.	Toalhas de mesa brancas medindo220. Para mesa redondas que comportam de 06 a 07 pessoas.			
03	83	Unid.	Centro de mesas posição, quadrados na cor rosa medindo 140x140.			
04	500	Unid.	Capa para cadeiras com braço na cor branca.			
05	01	Unid.	Decoração de Painel para fotos.			
06	01	Unid.	Decoração para palco de concreto medindo 60 cm de altura, 8m de largura e 4m de comprimento.			
07	01	Unid.	Portal em estrutura metálica para entrada, medindo 2,10 de altura por 1,20 de largura			
08	01	Unid.	Tapete passarela na cor vermelha medindo 20 metros de comprimento.			
09	83	Unid.	Arranjos de for Áster – Mariana na cor rosa e branca. OBS: mesclar as duas cores nos arranjos.			
10	06	Unid.	Orquídeas embaladas para presente, nas cores: 02 brancas, 02 rosas, 02 amarelas.			
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 17.000,00						

LOTE 03 – Contratação de serviço de empresa especializada em coffee break.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	20	Cento	Empresa especializada em coffee break para atender o evento do dia da mulher, sendo: - Tortas em mini- pedaços (massa e recheio simples).			
02	20	Cento	Mini cachorro quente.			
03	20	Pct	Copo descartável 180 ml com 100 unidades.			
04	50	Pct	Guardanapos de papel simples e macia, 23 cm x 22 cm pacote com 50 unidades.			
05	50	Pct	Pacote de Pratos de plástico grandes medindo 21 cm pacote com 10 unidades.			
06	06	Sç	Garçons profissionais.			
Valor Total do Lote 03: R$ 8.000,00						

LOTE 04 – Jogo de Bingo Profissional.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Jogo de Bingo Profissional Nº 3 (Grande) Cromado 75 Bolinhas,sendo as Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm) Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura. - Tabuleiro tamanho No 3 (30cm x 44cm x 0,5 cm), -Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silkscreen -75 Bolinhas de Madeira -Tamanho No 3, Diâmetro de 21 mm -Numeradas e Letradas de 01 até 75, sendo: B - 01 ao 15, I - 16 ao 30, N - 31 ao 45, G - 46 ao 60, O - 61 ao 75.			
02	10	Unid.	Cartela para bingo Descrição: Bloco de papel para bingo contendo 100 unidades por bloco Tamanho: 120x108mm 100 folhas Cor: Jornal.			
Valor Total Lote 04: R$ 900,00						

LOTE 05 – Contratação de Serviço de som.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serv.	Contratação de Serviço de som sendo os seguintes equipamentos: 2 caixas ativas de 1000 wrms 2 Public Audition (PA) 1 mesa de som com no mínimo 12 canais 3 microfones com fio 1 microfone sem fio Cabeamento necessário.			
02	01	Serv	12 horas de propaganda volante.			
03	01	Serv.	Cerimonialista para fazer apresentação do evento.			
Valor Total Lote 05: R$ 890,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 005/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 353/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com

cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias úteis após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento

se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
– A entrega dos materiais e serviços objeto deste edital deverá ser à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL para atender ao evento do dia da Mulher, durante o prazo de vigência do contrato;

– O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

– No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais deste Município ou fiscais de contrato;

– A comissão de recebimento ou fiscais de contrato deverão atentar se o bem/serviço está de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição imediatamente;

– O licitante vencedor do lote 01 – Decoração deverá realizar o serviço no dia 10/03/2023 devendo conclui-lo obrigatoriamente até as 13h00min do dia 11/03/2023 na escola Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Panamá nº 2558, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO;

– O licitante vencedor do lote 03 – Coffe break – deverá fornecer os produtos e serviços no dia 11/03/2023 no horário das 15h00min, armazenados em recipientes adequados para uso alimentar, na escola Tancredo de Almeida Neves localizada na Rua Panamá nº 2558, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO;

– O licitante do lote 04 – Jogo de Bingo, deverá entregar os materiais na secretaria de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL, situada na Rua Panamá n° 950, Bairro Primavera, obrigatoriamente a partir da data da assinatura do termo contratual.

– O licitante vencedor do lote 05 – Som, deverá entrega-lo montado, testado e com todos os requisitos no dia 11/03/2023 obrigatoriamente até as 13h00min na escola Tancredo de Almeida Neves localizada na Rua Panamá nº 2558, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO;

– Após o feito a empresa contratada emitirá a nota fiscal referente ao quantitativo de materiais entregues e ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL. 021201 – Gabinete do Secretario
– Cultura 13

392 – Difusão Cultural
13 392 0009 – Atividades Culturais e Desportivas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha (154) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha (151)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII) PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
– Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

– Determinar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL a aferição das entregas;

– Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

– A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65,

da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas combenefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

– Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

– A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

– A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da faturaa que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula,

nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
– O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

– Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

– licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no

Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

– A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

– A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

– Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

– É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

– Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

– Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 353/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os materiais e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 353/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última viera contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 09 de março de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MÔNICA DE PAULA GOMES WERNECK
Vest Fashion LTDA
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira

Gatti Ana Lucia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B530FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 037/2023

Termo de Contrato nº 037/2023 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **M. A. DE ALMEIDA**

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **M. A. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos santos nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ercio De Almeida, portador do RG sob n° 291.***, expedido pela SSP/RO, CPF nº 224.***.***-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, Processo Licitatório nº 353/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender o evento do dia Internacional da Mulher no dia 11 de março de 2023, na Escola Tancredo de Almeida Neves, com Recursos Próprios.
Especificações Técnicas

LOTE 02 – Aquisição de materiais.

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	150	Unid.	Refrigerante de 2 litros nos sabores cola, laranja, guaraná, uva gelado (de 1° linha). OBS: a empresa ganhadora será responsável a entregar os mesmos no local do evento, e disponibilizar local de armazenamento para permanecer gelados.			
02	50	Unid.	Água mineral natural sem gás de 500 ml.			
Valor Total Lote 02: R$ 1.730,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 005/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 353/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 (dez) dias úteis após a entrega a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir dorecebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamentose, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termode Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipaçõesde pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
– A entrega dos materiais e serviços objeto deste edital deverá ser à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL para atender ao evento do dia da Mulher, durante o prazo de vigência do contrato;

– O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

– No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela comissão de recebimento de materiais deste município ou fiscais de contrato;

– A comissão de recebimento ou fiscais de contrato deverão atentar se o bem/serviço está de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição imediatamente;

– O licitante vencedor do lote 02 – Refrigerantes deverá entregar os mesmos gelados e em caixas térmicas para armazenar, às 15h00min do dia 11/03/2023 na escola Tancredo de Almeida Neves localizada na Rua Panamá nº 2558, Bairro Liberdade, Cerejeiras-RO;

– Após o feito a empresa contratada emitirá a nota fiscal referente ao quantitativo de materiais entregues e ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
– Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL. 021201 – Gabinete do Secretario – Cultura 13
392 – Difusão Cultural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha (151) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII) PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
– Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

– Determinar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL a aferição das entregas;

– Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

– A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, noprazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar

nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

– Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

– A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitare contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

– A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamentoda multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65,da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo como previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla,irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
– O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

– A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

– Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

– É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

– Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

– Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

– A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

– Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

– É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

– Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

– Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55

inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 353/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os materiais e serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 353/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 09 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. De Almeida
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Ana Lucia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:835EE3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.462, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.225.016,90** (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Dezesseis Reais e Noventa Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 2.951, de 27 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, recursos organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme **Proposta nº 19275.7760001/21-002**, processada no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), tendo como **objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I**. Cabe salientar que o referido recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar nº 81000792 do Senador Federal Marcos Rogério**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.462

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	638	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	367.404,80
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	639	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	363.612,10
TOTAL							**731.016,90**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
***** **Portaria nº 2.951, de 27 de outubro de 2021/Proposta nº 19275.7760001/21-002/Emenda Parlamentar nº 81000792**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	640	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.601 0	TFFRSUSPGF BERSPS SDDR	1.494.000,00
TOTAL							**1.494.000,00**
TOTAL GERAL							**2.225.016,90**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 09:45:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229670 e o CRC 46BC47EB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:73A526F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.462, de 14 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 2.225.016,90** (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Dezesseis Reais e Noventa Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 2.951, de 27 de outubro de 2021, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, recursos organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme **Proposta nº 19275.7760001/21-002**, processada no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), tendo como **objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I**. Cabe salientar que o referido recurso financeiro é oriundo de **Emenda Parlamentar nº 81000792 do Senador Federal Marcos Rogério**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 097/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	638	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	367.404,80
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	639	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	363.612,10
TOTAL							**731.016,90**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portaria nº 2.951, de 27 de outubro de 2021/Proposta nº 19275.7760001/21-002/Emenda Parlamentar nº 81000792**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	640	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.601 0	TFFRSUSPGF BERSPS SDDR	1.494.000,00
TOTAL							**1.494.000,00**
TOTAL GERAL							**2.225.016,90**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 09:45:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229672 e o CRC B1506D6B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:98D9F633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária referente a despesas com a contratação de cooperativa, empresa terceirizada especializada em serviços de mão-de-obra nos cargos de auxiliar de serviços gerais, motorista e operador de máquinas pesadas, atendendo assim a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	300.000,00
TOTAL GERAL							**300.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	300.000,00
TOTAL GERAL							**300.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	14/03/2023 10:37:53
Flávio Araújo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	14/03/2023 10:57:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 229710 e o CRC 4690E595.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6C226C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
PROCESSO N.º 458/SEMECD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2022

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL; LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL OU GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR ATÉ 05 MÚSICOS E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CUJUBIM EM SUAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35, TEL: (69) 3421-8171 – 99975-2803 / 99351-1212
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120 – BAIRRO SÃO PEDRO – JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.913-563
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Locação de 01 (um) Equipamento de Som profissional completo, com 300 0 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, VHF profissional modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02(dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessário. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**SERV.**	**SERV.**	**07**	**R$ 14.950,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
04	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 5.850,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

	da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Serviço de locação de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração.	**SERV.**	**SERV.**	**02**	**R$ 9.990,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **LIMA & SILVA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00, TEL: (69) 3461-5752 – 99333-8623
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222 – OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
EMAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com / fagundes.licita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE BANDA GRUPO MUSICAL ou grupo musical com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, est adia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Evento: Aniversário do Município; Festival do Abacaxi. Réveillon. ANTES DO EVENTO A E MPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**		**SERV.**	**04**	**R$ 20.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
03	Contratação de 01 (um) DJ animador para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, musicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento		**SERV.**	**04**	**R$ 3.700,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
05	Serviço de Locação de Tenda Piramidal: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tom ada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança		**SERV.**	**66**	**R$ 700,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
06	Locação de Cabines Sanitárias: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.		**SERV.**	**24**	**R$ 250,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
07	Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais: Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.		**SERV.**	**05**	**R$ 1.450,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
08	Locação de Grades de Proteção para o local das apresentações, para proteção de área com aproximadamente 230 metros. As grades de segurança para eventos fabricados em aço resistente para suportar movimentação e impactos de pessoas sobre elas, além de possuir um sistema de fixação entre grades. Cada peça possui as seguintes dimensões: 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura.		**SERV.**	**01**	**R$ 6.900,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
09	Show Pirotécnico com duração de 06 (seis) minutos/composto por no mínimo: 01 pç Torta vertical em 200 tubos de 30 a 50 mm efeitos mistos e vari ados 180 seg. 02 pç- Torta em Leque e Z em 100 tubos de 30 mm (d.i) Trancantes diversos e abelhas, redemoinhos e abertura Kamurro 30 seg; 02 pç Torta em leque 10x10 em tubois de 30 mm (d.i) – Redemoinhos e estro bo vermelho, prata com crepitantes 25 seg. 02 pç com junto de 25 Morteir os de 2,5 polegadas profissional efeitos diversos e sortidos (no mínimo 08 efeitos diferentes) 02 pç, conjuntos de 12 Monteiros de 3 polegadas profissional, Efeitos sortidos (no mínimo 12 efeitos diferentes). A empresa deve designar 01 (uma) pessoa responsável pelo manuseio do objeto durante o evento que acontecerá no período noturno, sendo este responsável maior de 18 (dezoito) anos, devidamente habilitado e autorizado tendo pleno atendimento sobre normas de segurança.		**SERV.**	**02**	**R$ 40.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
11	SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE BANDA GRUPO MUSICAL ou grupo musical com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, est adia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Evento: Aniversário do Município; Festival do Abacaxi. Réveillon. ANTES DO EVENTO A E MPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS,		**SERV.**	**01**	**R$ 20.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**

	CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2022**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 458/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 14 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

3L Servicos Producoes E Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante:
MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL.

Lima & Silva LTDA – ME.
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00
Representante:
JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E7371E12

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO N.º 696/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL MARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8193
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, , BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.052
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**BIODINAMICA**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL MARIA LTDA.**
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 17,77**	**DENTAL MARIA LTDA.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	**DFL**	**CX**	**100**	**R$ 95,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA PHARMACEUTICA**	**UN**	**150**	**R$ 121,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**
13	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 3,58**	**DENTAL MARIA LTDA.**
14	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,48**	**DENTAL MARIA LTDA.**
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	**MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 3,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
16	BROCA FG 05	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
17	BROCA FG 06	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 6,23**	**DENTAL MARIA LTDA.**
18	BROCA FG 07	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 28,93**	**DENTAL MARIA LTDA.**
24	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**05**	**R$ 9,19**	**DENTAL MARIA LTDA.**
25	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,74**	**DENTAL MARIA LTDA.**
28	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA ESCOVAS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,59**	**DENTAL MARIA LTDA.**
35	FIXADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML-COM DATA VENCIMENTO SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 475 ML-DESTINADO AO PROCESSAMENTO RÁPIDO, PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,24**	**DENTAL MARIA LTDA.**
36	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**30**	**R$ 12,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
39	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
40	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**

41	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
42	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
45	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
47	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**BIODINAMICA**	**CX**	**30**	**R$ 8,56**	**DENTAL MARIA LTDA.**
48	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	**BIODINAMICA**	**CX**	**20**	**R$ 13,45**	**DENTAL MARIA LTDA.**
54	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**10**	**R$ 3,70**	**DENTAL MARIA LTDA.**
57	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 188,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
58	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 13,17**	**DENTAL MARIA LTDA.**
62	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**BIODINAMICA**	**UN**	**05**	**R$ 8,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
63	REVELADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,39**	**DENTAL MARIA LTDA.**
68	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 48,12**	**DENTAL MARIA LTDA.**
69	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 47,97**	**DENTAL MARIA LTDA.**
70	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
71	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZA VELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA - FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
72	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
73	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 9,96**	**DENTAL MARIA LTDA.**
75	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SSPLUS**	**PC**	**50**	**R$ 11,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14 - TEL: (62)
ENDEREÇO: AV. BRASIL - 1, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO.
CEP: 75.375-000
EMAIL: mbxhospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**10**	**R$ 22,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**PROCARE**	**CX**	**10**	**R$ 41,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
10	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**

27	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**AAF**	**UN**	**25**	**R$ 1,50**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
29	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
33	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**30**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
34	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**15**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
37	FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO. EMBALAGEM DE 1000 ML	**IODONTOSUL**	**UN**	**350**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
46	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,40**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
51	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
56	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**AAF**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
61	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
67	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**CASSIFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
74	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IODONTOSUL**	**UN**	**03**	**R$ 40,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**

TABELA III

LICITANTE: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90 - TEL: (51) 3779 - 9887
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, BAIRRO PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA – RS.
CEP: 94.940-243
EMAIL: admcmed@gmail.com / financeirocmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	AUTOCLAVE ANALÓGICA: COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**ALT**	**UN**	**02**	**R$ 3.400,00**	**CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66 - TEL: (31) 3474 - 6768
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, Nº 136B, BAIRRO CINQUENTENARIO – BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
EMAIL: primemedltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 429,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
22	CONTRA ÂNGULO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
43	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 470,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**

	MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
52	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **E DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREEDENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,25**	**E DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
30	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	**FAVA**	**UN**	**10**	**R$ 6,90**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
44	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**30**	**R$ 40,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
59	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
60	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**05**	**R$ 12,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97 - TEL: (12) 3346 - 3371
ENDEREÇO: AV. DAS ROSAS, Nº 841, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.
CEP: 12.224-000
EMAIL: licitacao@updentdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIEL FELIPE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**HIGIX**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,99**	**UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, S/Nº, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

65	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SSPLUS	UN	100	R$ 4,20	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 696/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Maria LTDA.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

M B De Araujo Xavier-MBX Prot. Hosp. E Odontologicos.
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14
Representante:
WALTER LÚCIO XAVIER

CMED Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90
Representante:
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

Primemedp Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66
Representante:
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

E Da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
Representante:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

UP Dent Imp. E Expot. Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97
Representante:
ADRIEL FELIPE DA SILVA.

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saude LTDA.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AE4451B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE- SEMED, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a Portaria nº1820/GP/SEMED/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMED/2023 para Seleção de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INSCRIÇÕES INDEFERIDAS **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**		
Nome	CPF	SITUAÇÃO DA INSC.
ADRIELE SANTOS OLIVEIRA	***.060.342-**	DEFERIDA
ALUÍLA DIAS MOURA	***.173.942-**	INDEFERIDA
CLAUDIA S. MARQUEZ	***.999.502-**	INDEFERIDA
DAIANE F. DA COSTA	***.924.602-**	DEFERIDA
EDILEUSA G. DA SILVA	***.448.952-**	DEFERIDA
ELIZAMA S. PIPER	***.809.102-**	INDEFERIDA
GEOVANA ALVES LUCAS	***.261.072-**	INDEFERIDA
HELLEN STEFANI D. DOS SANTOS	***.334.852-**	DEFERIDA
JANETE R. SCHVANZ	***.605.092-**	INDEFERIDA
JAQUELINE N. OLIVEIRA	***.938.502-**	INDEFERIDA
JOCASSIA R. SCHEIBEL	***.240.832-**	DEFERIDA
KAUANE DOS S. BORTOLOTTI	***.439.432-**	INDEFERIDA
KELLY DE ABREU SANTOS	***.259.562-**	INDEFERIDA
LUCILAINE JACOBSEM	***.487.562-**	INDEFERIDA
LUCINEIDE G. VIEIRA	***.961.262-**	DEFERIDA
LUCINETE NUNES	***.820.862-**	DEFERIDA
MARA DA SILVA SURUI	***.367.972-**	INDEFERIDA
MARIVANE M. DA SILVA	**.400.362-**	DEFERIDA
PRISCILA S. ROOS TIM	***.040.652-**	DEFERIDA
QUELLEN H. A. PEREIRA MENDONÇA	***.284.462-**	INDEFERIDA
REGIANE MILER	***.780.902-**	DEFERIDA
ROSILENE LIRA VIEIRA	***.645.362-**	DEFERIDA
SABRINA PIRES DA SILVA	***.903.312-**	DEFERIDA
SEBASTIÃO H. HONÓRIO	***.911.812-**	INDEFERIDA

SIMONE MICHELON DUARTE	***.711.762-**	DEFERIDA
SONIA AVILA DE OLIVEIRA	***.959.472-**	DEFERIDA
STEFANI MARTINS DA SILVA	***.506.682-**	INDEFERIDA
SUELANE G. F. DE OLIVEIRA	***.011.712-**	DEFERIDA
TATIANE DE L. HELKER	***.861.382-**	DEFERIDA
VALERIA D. HEZE	***.763.932-**	INDEFERIDA

Espigão do Oeste – 14 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº1820/GP/SEMED/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE- SEMED, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a Portaria nº1820/GP/SEMED/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMED/2023 para Seleção de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.**
A Comissão CONVOCA os classificados para se apresentar na SEMED, a partir do dia 15/03/2023 para elaboração de documentação necessárias para lotação.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**			
CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	NOTA
01	EDILEUSA G. DA SILVA	***.448.952-**	10
02	PRISCILA S. ROOS TIM	***.040.652-**	10
03	SABRINA PIRES DA SILVA	***.903.312-**	7
04	LUCINEIDE G. VIEIRA	***.961.262-**	7
05	HELLEN STEFANI D. DOS SANTOS	***.334.852-**	7
06	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	***.959.472-**	7
07	JOCASSIA R. SCHEIBEL	***.240.832-**	7
08	SIMONE MICHELON DUARTE	***.711.762-**	7
09	DAIANE F. DA COSTA	***.924.602-**	6
10	MARIVANE M. DA SILVA	***.400.362-**	4
11	ROSILENE LIRA VIEIRA	***.645.362-**	4
12	TATIANE DE L. HELKER	***.861.382-**	4
13	SUELANE G. F. DE OLIVEIRA	***.011.712-**	3
14	LUCINETE NUNES	***.820.862-**	3
15	REGIANE MILER	***.780.902-**	3
16	ADRIELE SANTOS OLIVEIRA	***.060.342-**	3

Espigão do Oeste – 14 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº1820/GP/SEMED/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:77E1106C

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 6176//2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2023

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 007/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,** com finalidade pa**ra atender as ações das Secretarias Municipais e o GABINETE desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais sendo: Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de administração e fazenda **SEMAF**, Secretaria Municipal de meio ambiente **SEMAS**, minas e energia, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo - **SEMELC**, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano – **SEMOD,** Secretaria Municipal de planejamento e orçamento – **SEMPLAM -** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**- SEMADER** e GABINETE, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Quantidade a serem registradas:

Item	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 48.004.231/0001-08 R DA MATRIZ, 2233 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE – RO CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-2685 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA. **MARCA: FORTALEZA**	KG	312	4,87	1.519,44
2	ABOBORA CABOTIA MADURA . **MARCA: FORTALEZA**	KG	3.150	4,69	14.773,50
3	ABOBRINHA VERDE **MARCA: FORTALEZA**	KG	3.550	4,33	15.371,50
4	AÇAFRAO EM PO **MARCA: MAIS SABOR**	KG	344	119,80	41.211,20
5	ACELGA **MARCA: FORTALEZA**	KG	250	9,88	2.470,00
7	AÇUCAR CRISTAL 02 KG **Marca: CRISTAL**	KG	5.338	4,69	25.035,22
9	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS Galão de água mineral sem gás, contendo 20 litros em vasilhame retornável . **MARCA: LIND ÁGUA**	GL	850	10,40	8.840,00
11	ALFACE **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.501	32,00	48.032,00
13	ALMEIRAO **MARCA: FORTALEZA**	KG	250	32,00	8.000,00
15	AMIDO DE MILHO **MARCA: CAMPILAR**	KG	260	13,90	3.614,00
16	ARROZ BRANCO, AGULHINHA,TIPO 1, PCT/ 5KG ARROZ DE 1° QUALIDADE **MARCA: SOLTINHO**	KG	17.973	5,20	93.459,60
17	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG **MARCA: BERNARDO**	KG	200	6,99	1.398,00
20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML com no máximo 5% de acidez **MARCA: MARIA**	FR	200	34,90	6.980,00
23	BANANA DA TERRA de fritar **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.046	7,90	8.263,40
24	BANANA MAÇA **MARCA: FORTALEZA**	KG	4.500	6,11	27.495,00
25	BATATA DOCE **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.200	5,98	7.176,00
26	BATATA INGLESA **MARCA: FORTALEZA**	KG	6.882	7,20	49.550,40
27	BERINJELA **MARCA: FORTALEZA**	KG	350	7,20	2.520,00
28	BETERRABA **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.753	5,50	15.141,50
31	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. **MARCA: NAGA**	KG	1.800	23,30	41.940,00
33	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS **MARCA: TODESTINES**	KG	172	24,48	4.210,56
34	BOMBONS SORTIDOS DE 1ª QUALIDADE **MARCA: ARCOR**	KG	70	55,00	3.850,00
35	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA. **Marca: COAMO**	KG	2.092	39,33	82.278,36
36	CALDO DE GALINHA COM 19G **MARCA: MAGI**	CX	300	1,00	300,00
37	CANELA EM PO C/ 15G CADA **MARCA: Q DELICIA**	KG	3	130,00	390,00
38	CANJICA DE MILHO C/ 500G **MARCA: CAMPILAR**	KG	2.454	6,90	16.932,60
39	CANJIQUINHA DE MILHO **MARCA: CAMPILAR**	KG	1.700	7,99	13.583,00
40	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	KG	2.777	39,00	108.303,00

	MARCA: FORTALEZA				
41	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.025	35,00	70.875,00
42	CARNE BOVINA ACEM **MARCA: FORTALEZA**	KG	3.708	32,00	118.656,00
43	CARNE BOVINA CONTRA-FILE **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.200	39,00	46.800,00
44	CARNE BOVINA COSTELA **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.582	25,38	65.531,16
45	CARNE BOVINA COXAO DURO **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.275	33,00	75.075,00
46	CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE **MARCA: FORTALEZA**	KG	360	44,62	16.063,20
47	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA) **MARCA: FORTALEZA**	KG	15.069	33,99	512.195,31
48	CARNE BOVINA PALETA **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.500	31,00	77.500,00
49	CARNE BOVINA PATINHO DE 1° TIPO BIFE **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.058	34,50	71.001,00
50	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.600	31,50	50.400,00
51	CARNE SUINA 1ª QUAL. C/OSSO - TIPO BISTECA **MARCA: FORTALEZA**	KG	195	33,00	6.435,00
52	CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO INTEIRO **MARCA: FORTALEZA**	KG	100	35,00	3.500,00
53	CEBOLA NACIONAL **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.506	7,25	10.918,50
54	CENOURA **MARCA: FORTALEZA**	KG	5.864	6,50	38.116,00
55	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE composto a partir de uma mistura de 4 farinhas de cereais (farinha de arroz, trigo, aveia e soja). embalagem em caixa de papelão com no minimo 270 gramas, podendo ser superior. **MARCA: CAMPILAR**	CX	156	12,00	1.872,00
57	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA **MARCA: FORTALEZA**	KG	938	29,00	27.202,00
58	CHEIRO VERDE - COENTRO **MARCA: FORTALEZA**	KG	81	29,00	2.349,00
59	CHEIRO VERDE - SALSA **MARCA: FORTALEZA**	KG	81	29,00	2.349,00
60	CHUCHU **MARCA: FORTALEZA**	KG	3.295	5,90	19.440,50
63	COUVE **MARCA: FORTALEZA**	KG	2.006	32,00	64.192,00
65	CRAVO DA INDIA COM 10G **MARCA: Q DELICIA**	PCT	180	3,89	700,20
67	DOCE DE AMENDOIM BARRA 250 GRAMAS **MARCA: NERO**	UND	26	9,90	257,40
69	DOCE DE LEITE EM BARRA 250 GRAMAS **MARCA: NERO**	UND	26	14,90	387,40
72	EXTRATO DE TOMATE C/190GR **MARCA: BONARE**	KG	3.986	9,20	36.671,20
73	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1 **MARCA: CASEIRA**	KG	607	8,97	5.444,79
76	FARINHA LACTEA PCT C/ 400GR **MARCA: APTI**	KG	30	45,11	1.353,30
77	FEIJAO BRANCO TIPO I in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 500 G contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. **Marca: BERNARDO**	KG	8	13,12	104,96
78	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG **Marca: BERNARDO**	KG	6.223	9,90	61.607,70
79	FERMENTO BIOLOGICO SECO, CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA **MARCA: SAF**	CX	200	8,25	1.650,00
80	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR **MARCA: CAMPILAR**	KG	312	42,00	13.104,00
81	FIGADO BOVINO **MARCA: FORTALEZA**	KG	90	18,95	1.705,50
82	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO) **MARCA: FORTALEZA**	KG	1.100	35,00	38.500,00
84	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO **MARCA: AVENORTE**	KG	200	13,90	2.780,00
87	GELATINA INCOLOR PCT C/12G **MARCA: APTI**	PCT	103	5,62	578,86
88	GOIABADA EM BARRA 500GR **MARCA: NERO**	BR	308	6,99	2.152,92
90	LARANJA **MARCA: FORTALEZA**	KG	4.694	6,46	30.323,24
92	LEITE DE COCO C/200ML **MARCA: MENINA**	FR	108	4,89	528,12
93	LEITE DE SOJA C/1000ML **MARCA: YOKI**	LI	820	9,75	7.995,00
94	LEITE PASTEURIZADO TIPO C **MARCA: MARIELA**	LI	6.000	7,39	44.340,00
95	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML **MARCA: NILZA**	CX	530	8,20	4.346,00
97	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML **MARCA: ITALAC**	CX	200	9,67	1.934,00
99	LIMAO TAITHI **MARCA: FORTALEZA**	KG	720	5,99	4.312,80
100	LINGUIÇA CALABRESA **MARCA: SEARÁ**	KG	239	23,90	5.712,10
101	LINGUIÇA MISTA **MARCA: FORTALEZA**	KG	104	19,90	2.069,60
102	LINGUIÇA TOSCANA **MARCA: NUTRIBRAS**	KG	664	23,70	15.736,80
103	MAÇA NACIONAL **MARCA: FORTALEZA**	KG	5246	11,99	62.899,54
104	MACARRAO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g **Marca: JOIA**	PCT	156	6,89	1.074,84
107	MAIONESE SACHE COM 500G	SA	310	6,99	2.166,90

	MARCA: BERNARDO				
108	MAMAO PAPAIA **MARCA: FORTALEZA**	KG	3.900	7,20	28.080,00
109	MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA **MARCA: GALVÃO**	KG	4.318	7,20	31.089,60
110	MANGA **MARCA: FORTALEZA**	KG	70	9,39	657,30
111	MARACUJA IN NATURA **MARCA: FORTALEZA**	KG	250	13,90	3.475,00
112	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G **MARCA: SOYA**	KG	927	18,90	17.520,30
113	MARROM GLACE C/ 400GR. **MARCA: OLÉ**	LAT	150	11,90	1.785,00
115	MELANCIA **MARCA: FORTALEZA**	KG	400	5,00	2.000,00
116	MELAO **MARCA: FORTALEZA**	KG	400	7,45	2.980,00
118	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA PCT 450GRAMAS **MARCA: LUAL**	PCT	83	7,49	621,67
119	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE C/450 GRAMAS **MARCA: LUAL**	PCT	83	8,49	704,67
120	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBA PCT 450GRAMAS **MARCA: LUAL**	PCT	83	7,49	621,67
121	MOLHO INGLES C/ 500ML . **MARCA: CAMPILAR**	FR	100	5,99	599,00
122	MORTADELA COMUM **MARCA: SEARÁ**	KG	80	18,99	1.519,20
124	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G **MARCA: Q DELICIA**	PCT	104	4,99	518,96
126	OREGANO, PCT C/ 10G **MARCA: Q DELICIA**	PCT	204	3,80	775,20
127	OVOS DE GALINHA **MARCA: RABELO**	DZ	1.901	12,90	24.522,90
131	PEIXE TAMBAQUI S/ESCAMAS LIMPO FATIADO **MARCA: FORTALEZA**	KG	150	23,00	3.450,00
132	PEPINO **MARCA: FORTALEZA**	KG	14	6,00	84,00
133	PERA IMPORTADA **MARCA: FORTALEZA**	KG	150	12,90	1.935,00
134	PIMENTAO VERDE **MARCA: FORTALEZA**	KG	258	11,52	2.972,16
135	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G **MARCA: RONDONIA**	PCT	12000	1,45	17.400,00
137	PIRULITO SORTIDO **MARCA: PURILITO**	KG	120	12,99	1.558,80
140	POLPA DE MARACUJA **MARCA: IT POLPA**	KG	30	26,90	807,00
141	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G **MARCA: CAMPILAR**	KG	200	15,25	3.050,00
142	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500G **MARCA: CAMPILAR**	KG	250	14,98	3.745,00
143	PRESUNTO COZIDO FATIADO **MARCA: SEARÁ**	KG	138	45,90	6.334,20
144	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. **MARCA: TRIVILIN**	KG	1330	48,90	65.037,00
147	REPOLHO VERDE **MARCA: FORTALEZA**	KG	2924	6,89	20.146,36
149	RUCULA **MARCA: FORTALEZA**	KG	124	39,00	4.836,00
152	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G **MARCA: 88**	LAT	560	12,90	7.224,00
153	SARDINHA AO OLEO DE SOJA C/ 250G **MARCA: 88**	LAT	50	12,63	631,50
157	TOMATE **MARCA: FORTALEZA**	KG	3909	8,69	33.969,21
159	UVA PASSAS C/200G **MARCA: FORTALEZA**	PCT	80	6,89	551,20
160	VINAGRE TINTO C/ 750ML. **MARCA: VIROSA**	FR	320	5,70	1.824,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**2.576.572,02**

ABACAXI IN NATURA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	KG	***12***
SEMSAU	KG	***300***

ABOBORA CABOTIA MADURA.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMED	KG	***2.040***
SEMADER	KG	***110***
SEMSAU	KG	***1.000***

ABOBRINHA VERDE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***2.550***
SEMSAU	KG	***1.000***

AÇAFRAO EM PO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***334***
SEMSAU	KG	***10***

ACELGA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***250***

AÇUCAR CRISTAL 02 KG

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***454***
SEMSAU	KG	***3.550***
SEMOD	KG	***60***
SEMELC	KG	***24***
SEMAS	KG	***330***
SEMADER	KG	***470***
SEMAF	KG	***400***
SEMAME	KG	***50***

AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE	GL	***250***
SEMPLAN	GL	***90***
SEMAS	GL	***424***
SEMELC	GL	***36***
SEMOD	GL	***50***

ALFACE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***955***
SEMSAU	KG	***450***
SEMAS	KG	***96***

ALMEIRAO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***250***

AMIDO DE MILHO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***260***

ARROZ BRANCO, AGULHINHA,TIPO 1, PCT/ 5KG ARROZ DE 1° QUALIDADE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***12.350***
SEMADER	KG	***180***
SEMAS	KG	***2.645***
SEMSAU	KG	***2.700***
GABINETE	KG	***98***

ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***200***

AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML COM NO MÁXIMO 5% DE ACIDEZ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	FR	***180***
GABINETE	FR	***18***
SEMED	FR	***02***

BANANA DA TERRA DE FRITAR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.000***
SEMAS	KG	***40***
SEMED	KG	***06***

BANANA MAÇA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***300***
SEMAS	KG	***70***

SEMED	KG	***4.130***

BATATA DOCE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.200***

BATATA INGLESA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.500***
SEMAS	KG	***150***
SEMED	KG	***5.000***
SEMADER	KG	***232***

BERINJELA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***350***

BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.210***
SEMADER	KG	***80***
SEMED	KG	***510***

BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***08***
SEMADER	KG	***80***
SEMAS	KJH	***84***

BOMBONS SORTIDOS DE 1ª QUALIDADE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***70***

CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***15***
SEMSAU	KG	***1.100***
SEMADER	KG	***370***
SEMAS	KG	***144***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***60***
SEMELC	KG	***20***
SEMOD	KG	***108***
SEMAME	KG	***125***
SEMAF	KG	***150***

CALDO DE GALINHA COM 19G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	CX	***300***

CANELA EM PO C/ 15G CADA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***02***
SEMAS	KG	***01***

CANJICA DE MILHO C/ 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***160***
SEMAS	KG	***44***
SEMED	KG	***2.250***

CANJIQUINHA DE MILHO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***1.700***

CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.600***

SEMAS	KG	***982***
SEMADER	KG	***195***

CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.200***
SEMAS	KG	***667***
SEMADER	KG	***100***
SEMED	KG	***58***

CARNE BOVINA ACEM

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.500***
SEMADER	KG	***100***
SEMED	KG	***2.040***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***68***

CARNE BOVINA CONTRA FILÉ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.200***

CARNE BOVINA COSTELA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***2.000***
SEMAS	KG	***412***
SEMADER	KG	***170***

CARNE BOVINA COCHÃO DURO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***2.000***
SEMADER	KG	***275***

CARNE BOVINA SOL TIPO CHARQUE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***360***

CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.600***
SEMED	KG	***12.760***
SEMADER	KG	***100***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***39***
SEMAS	KG	***570***

CARNE BOVINA PALETA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***2.500***

CARNE BOVINA PATINHO DE 1° TIPO BIFE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***58***
SEMSAU	KG	***2.000***

CARNE BOVINA PATINHO DE 2° QUALIDADE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.600***

CARNE SUINA 1ª QUAL. C/OSSO - TIPO BISTECA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***195***

CARNE SUINA PERNIL TRASEIRO INTEIRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***100***

CEBOLA NACIONAL

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***600***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***05***
SEMADER	KG	***80***
SEMED	KG	***771***
SEMAS	KG	***50***

CENOURA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.200***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***22***
SEMADER	KG	***105***
SEMED	KG	***4.454***
SEMAS	KG	***83***

CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	CX	***156***

CHEIRO VERDE - CEBOLINHA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***80***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***05***
SEMED	KG	***851***
SEMAS	KG	***02***

CHEIRO VERDE - COENTRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***80***
SEMED	KG	***01***

CHEIRO VERDE - SALSA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***80***
SEMED	KG	***01***

CHUCHU

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.200***
SEMADER	KG	***55***
SEMED	KG	***2.040***

COUVE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***100***
SEMED	KG	***1.846***
SEMAS	KG	***30***
GABINETE DO PREFEITO	Kg	***30***

CRAVO DA INDIA COM 10G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***180***

DOCE DE AMENDOIM BARRA 250 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	UND	***26***

DOCE DE LEITE EM BARRA 250 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	UND	***26***

EXTRATO DE TOMATE C/190GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***100***
SEMED	KG	***3.584***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***37***
SEMADER	KG	***65***
SEMSAU	KG	***200***

FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***305***
SEMED	KG	***04***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***08***
SEMADER	KG	***40***
SEMSAU	KG	***250***

FARINHA LACTEA PCT C/ 400GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***10***
SEMSAU	KG	***20***

FEIJAO BRANCO TIPO I

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	KG	***08***

FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***616.***
SEMED	KG	***3.734***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***28***
SEMADER	KG	***345***
SEMSAU	KG	***1.500***

FERMENTO BIOLOGICO SECO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	CX	***200***

FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	CX	***12***
SEMSAU	CX	***300***

FIGADO BOVINO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	CX	***40***
SEMSAU	CX	***50***

FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO)

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***1.100***

FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***200***

GELATINA INCOLOR PCT C/12G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	PCT	***103***

GOIABADA EM BARRA 500GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	BR	***248***
SEMSAU	BR	***40***
SEMADER	BR	***20***

LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***144***
SEMSAU	KG	***280***
SEMED	KG	***4.270***

LEITE DE COCO C/200ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	FR	***08***
SEMSAU	FR	***100***

LEITE DE SOJA C/ 1000ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LI	***100***
SEMED	LI	***720***

LEITE DE PASTEURIZADO TIPO C

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LI	***6.000***

LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	CX	***330***
SEMSAU	CX	***200***

UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	CX	***200***

LIMÃO TAITHI

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***40***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***16***
SEMED	KG	***624***
SEMAS	KG	***40***

LINGUIÇA CALABRESA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***50***
SEMAS	KG	***148***
SEMED	KG	***20***
SEMADER	KG	***15***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***06***

LINGUIÇA MISTA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***104***

LINGUIÇA TOSCANA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***104***
SEMAS	KG	***40***
SEMED	KG	***20***
SEMSAU	KG	***500***

MAÇA NACIONAL

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***250***
SEMED	KG	***4.870***
SEMAS	KG	***126***

MACARRAO CONCHINHA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***156***

MAIONESE SACHE COM 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	SA	***10***
SEMSAU	SA	***300***

MAMÃO PAPAIA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***3.500***

SEMSAU	KG	***400***

MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***3.100***
SEMSAU	KG	***1.200***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***14***
SEMAS	KG	***04***

MANGA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***70***

MARACUJA IN NATURA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***250***

MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***640***
SEMADER	KG	***80***
SEMAS	KG	***197***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***10***

MARROM GLACE C/ 400GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LAT	***150***

MELANCIA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***300***
SEMAS	KG	***100***

MELÃO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***400***

MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA PCT 450GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	PCT	***83***

MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE C/ 450GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	PCT	***83***

MISTURA PARA BOLO SABOR FUBA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	PCT	***83***

MOLHO INGLES C/ 500ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	FR	***100***

MORTADELA COMUM

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***80***

NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***100***
SEMAS	PCT	***04***

OREGANO PCT C/ 10G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***200***
SEMAS	PCT	***04***

OVOS DE GALINHA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	DZ	***500***
SEMAS	DZ	***117***
SEMED	DZ	***1.130***
SEMADER	DZ	***154***

PEIXE TAMBAQUI S/ESCAMAS LIMPO FATIADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***150***

PEPINO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	KG	***14***

PERA IMPORTADA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***150***

PIMENTÃO VERDE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***120***
SEMED	KG	***90***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***16***
SEMAS	KG	***32***

PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***12.000***

PIRULITO SORTIDO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***120***

POLPA DE MARACUJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	KG	***30***

POLVILHO AZEDO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***200***

POLVILHO DOCE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***250***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***130***
SEMAS	KG	***08***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***330***
SEMAS	KG	***100***
SEMED	KG	***900***

REPOLHO VERDE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.000***
SEMED	KG	***1.700***

GABINETE DO PREFEITO	KG	***12***
SEMADER	KG	***112***
SEMAS	KG	***100***

RUCULA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***120***
SEMED	KG	***04***

SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LAT	***80***
SEMAS	LAT	***480***

SARDINHA AO OLEO DE SOJA C/ 250G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LAT	***50***

TOMATE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***1.300***
SEMADER	KG	***140***
SEMAS	KG	***180***
SEMED	KG	***2.264***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***25***

UVA PASSAS C/ 200G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***80***

VINAGRE TINTO C/ 750ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	FR	***300***
SEMADER	FR	***20***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pelas Secretarias, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado pelas secretarias e do GABINETE a requisição será expedida pelo chefe de gabinete.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **07/CCP/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **07/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução da parcela inadimplida do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **007/CPL/2023,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6176/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **007/CPL/2023,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral De Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor De Registro De Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal De Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretário Municipal De Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal De Educação/SEMED

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

EMERSON LUIZ KRUK
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIRVANI FÁVERO STORCH
Secretario Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora
Empresa:
JB Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 48.004.231/0001-08
Socio Administrador:
BRUNO BOVOLATO
CPF: 733.483.502-63
E-MAIL: bbovolato@hotmail.com
FONE: (69) 3481-2685/98401-3957

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:6FF2EC18

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 6176//2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2023

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 007/CCP/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Wéliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,** com finalidade pa**ra atender as ações das Secretarias Municipais e o GABINETE desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais sendo: Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**, Secretaria Municipal de administração e fazenda **SEMAF**, Secretaria Municipal de meio ambiente **SEMAS**, minas e energia, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural Secretaria Municipal de esporte, cultura, lazer e turismo - **SEMELC**, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento urbano – **SEMOD,** Secretaria Municipal de planejamento e orçamento - **SEMPLAM** - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- **SEMADER** e GABINETE, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios, nos quantitativos conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Quantidade a serem registradas:

ITEM	**LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME** **CNPJ: 10.785.549/0001-92** **RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE – RO** **CEP: 76974-000** **TELEFONE: 69 34811838** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO Achocolatado: em pó de preparo inslantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açucar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses. **MARCA: TODDY**	KG	1.390	25,97	36.098,30
8	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML. **MARCA: ADOCYL**	FR	152	5,98	908,96
10	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega. **MARCA: LIND'AGUA**	FRD	545	21,35	11.635,75
12	ALHO - 1ª QUALIDADE **MARCA: ROXO**	KG	2036	26,80	54.564,80
14	AMENDOIM PCT C/500 GRAMAS **Marca: CAMPILAR**	KG	646	23,60	15.245,60
19	AZEITE DE DENDE 200ML **MARCA: CAMPILAR**	FR	80	9,30	744,00
22	BALA SORTIDA Pacote com 600 g ou equivalente. **MARCA: ERLAN**	PCT	373	11,75	4.382,75
29	BISCOITO AGUA E SAL 400G contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido,	KG	2648	23,29	61.671,92

	devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses. **MARCA: MARILAN**				
56	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. **MARCA: CAMPILAR**	CX	982	9,85	9.672,70
62	COLORAU EM PO **MARCA: CAMPILAR**	KG	770	18,80	14.476,00
64	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA. **MARCA: AVENORTE**	KG	3312	14,35	47.527,20
68	DOCE DE LEITE C/400 G **MARCA: AUREA**	KG	144	22,50	3.240,00
70	ERVA DOCE C/ 10G **MARCA: CAMPILAR**	PCT	180	2,99	538,20
71	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G **MARCA: FUGINI**	LAT	516	4,75	2.451,00
75	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 **MARCA: CONSOLATA**	KG	1154	7,75	8.943,50
83	FRANGO - COXA E SOBRECOXA **MARCA: AVENORTE**	KG	6212	14,39	89.390,68
85	FUBA DE MILHO **MARCA: CAMPILAR**	KG	1444	6,99	10.093,56
86	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G **MARCA: NEILAR**	UND	1132	3,40	3.848,80
89	IOGURTE DE FRUTAS **MARCA: FRUTAP**	LI	7112	16,35	116.281,20
91	LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade **MARCA: ITAMBÉ**	LAT	566	8,99	5.088,34
96	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML **MARCA: NILZA**	LI	11087	8,05	89.250,35
98	LENTILHA **MARCA: CAMPILAR**	KG	15	22,30	334,50
105	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO **MARCA: JOIA**	KG	3458	9,95	34.407,10
106	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO **MARCA: JOIA**	KG	3762	9,95	37.431,90
114	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G **MARCA: DONA BENTA**	PCT	300	12,75	3.825,00
125	OLEO DE SOJA C/900 ML **MARCA: CONCORDIA**	UND	5179	10,85	56.192,15
128	PAO BISNAGUINHA PCT 400 GRAMAS **MARCA: INCOPAN**	PCT	200	8,85	1.770,00
129	PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS **MARCA: INCOPAN**	PCT	200	8,85	1.770,00
130	PEITO DE FRANGO **MARCA: AVENORTE**	KG	6600	18,70	123.420,00
136	PIPOCA PCT C/500 GR **MARCA: CAMPILAR**	PCT	203	4,99	1.012,97
138	POLPA DE ACEROLA **MARCA: IT POLPAS**	KG	2765	18,75	51.843,75
139	POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS **MARCA: IT POLPAS**	PCT	300	7,60	2.280,00
146	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS **MARCA: LIND'AGUA**	FR	632	6,33	4.000,56
148	REQUEIJAO CREMOSO **MARCA: MIRAELA**	KG	660	49,25	32.505,00
150	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G **MARCA: CAMPILAR**	PCT	58	3,78	219,24
151	SAL REFINADO E IODADO **MARCA: UNIAO**	KG	1.290	2,90	3.741,00
154	SUSTAGEN PO INS. SABORES VARIADOS C/400 GRAMAS LATA **MARCA: MEAD JHONSON**	LATA	50	74,85	3.742,50
155	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR **MARCA: SAZON**	UND	262	6,28	1.645,36
156	TEMPERO ALHO E SAL POTE DE 1 KILO **MARCA: QUERO**	KG	292	14,75	4.307,00
158	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS **MARCA: CAMPILAR**	KG	48	14,85	712,80
TOTAL DO PROPONENTE R$					**951.214,44**

ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	FR	***120***
SEMADER	FR	***20***
SEMED	FR	***1.130***
SEMSAU	FR	***120***

ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2023
SEMAS	FR	***02***
SEMSAU	FR	***150***

AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	FRD	***345***
SEMSAU	FRD	***200***

ALHO - 1ª QUALIDADE

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***20***
SEMSAU	KG	***290***
SEMADER	KG	***900***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***05***
SEMED	KG	***821***

AMENDOIM PCT C/500 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***450***
SEMAS	KG	***136***
SEMSAU	KG	***60***

AZEITE DE DENDE 200ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	FR	***80***

BALA SORTIDA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***240***
SEMAS	PCT	***53***
SEMELC	PCT	***80***

BISCOITO AGUA E SAL 400G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***1.438***
SEMSAU	KG	***1.210***

CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	CX	***810***
SEMELC	CX	***12***
SEMAS	CX	***120***
SEMADER	CX	***40***

COLORAU EM PÓ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***40***
SEMED	KG	***721***
SEMAS	KG	***03***
GABINETE DO PREFEITO	KG	***05***
SEMADER	KG	***01***

COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	KG	***100***
SEMAS	KG	***212***
SEMSAU	KG	***3.000***

DOCE DE LEITE C/400 G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***120***
SEMAS	KG	***04***
SEMADER	KG	***20***

ERVA DOCE C/ 10G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***180***

ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LAT	***250***
SEMAS	LAT	***266***

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***400***
SEMAS	KG	***754***

FRANGO - COXA E SOBRECOXA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	KG	***52***
SEMED	KG	***6.160***

FUBÁ DE MILHO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***280***
SEMAS	KG	***144***
SEMED	KG	***1.010***
SEMADER	KG	***10***

GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	UND	***932***
SEMSAU	UND	***200***

IOGURTE DE FRUTAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	LI	***312***
SEMED	LI	***6.800***

LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	LAT	***04***
SEMSAU	LAT	***400***
SEMAS		***162***

LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	LI	***1.124***
GABINETE DO PREFEITO	LI	***257***
SEMSAU	LI	***200***

LENTILHA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***15***

MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***300***
SEMAS	KG	***240***
SEMADER	KG	***88***
SEMED	KG	***2.830***

MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***300***
SEMAS	KG	***52***
SEMED	KG	***3.400***
SEMADER	KG	***10***

MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***300***

OLEO DE SOJA C/900 ML

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	UND	***1.500***
SEMAS	UND	***569***
GABINETE DO PREFEITO	UND	***15***
SEMAF	UND	***40***
SEMADER	UND	***315***
SEMELC	UND	***25***
SEMED	UND	***2.715***

PAO BISNAGUINHA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	PCT	***200***

PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMADER	PCT	***200***

PEITO DE FRANGO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	KG	***6.100***

PIPOCA PCT C/500 GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***103***
SEMELC	PCT	***100***

POLPA DE ACEROLA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
GABINETE DO PREFEITO	KG	***30***
SEMED	KG	***2.485***
SEMSAU	KG	***250***

POLPA DE FRUTAS 400 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	PCT	***300***

REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	FR	***180***
GABINETE DO PREFEITO	FR	***260***
SEMELC	FR	***50***
SEMED	FR	***42***
SEMAS	FR	***100***

REQUEIJAO CREMOSO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***80***
SEMED	KG	***570***
SEMAS	KG	***10***

SAL AMONIACO, PCT C/ 80G

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	PCT	***50***
SEMAS	PCT	***08***

SAL REFINADO E IODADO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMED	PCT	***861***
SEMSAU	PCT	***350***
SEMAS	PCT	***34***
SEMADER	PCT	***45***

SUSTAGEN PO INS. SABORES VARIADOS C/400 GRAMAS LATA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	LATA	***50***

TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	LATA	***262***

TEMPERO ALHO E SAL

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMAS	KG	***265***
SEMED	KG	***01***
SEMADER	KG	***26***

TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2023
SEMSAU	KG	***30***
SEMAS	KG	***18***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1**.** A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pelas Secretarias, a entrega deverá ser de imediato após a apresentação da Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado pelas secretarias e do GABINETE a requisição será expedida pelo chefe de gabinete.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **007/CCP/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **007/CCP/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução da parcela inadimplida do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **007/CPL/2023,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **6176/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **007/CPL/2023,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas

POLIANE BEDONE DA COSTA
Diretor de Registro de Preços

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

EMERSON LUIZ KRUK
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

LIRVANI FÁVERO STORCH
Secretario Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Empresa Detentora
Empresa:
Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante:
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação: Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone: (69) 3481-1838

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:CD0F35A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
a. Serviço Voluntário social no auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
131	Raimunda Antonia Nogueira de Lima Baessa	15	1º
135	Diana Miranda da Silva	14	2º
144	Rute Lima da Silva	14	3º
71	Eliane Rodrigues de Araujo	11	4º

b. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Cozinha			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	Irone Maria dos Santos	59	1º
97	Ana Paula dos Santos	59	2º
58	Luzia Graciana da Silva	45	3º
197	Giovania Maria de Lisboa Silva	24	4º
188	Sarah Elena Fagundes	24	5º
157	Diele Bezerra Viga	14,5	6º
148	Isabella Karoline de Souza Alves	14,5	7º
172	Vera Lucia Braga Moura	14	8º
50	Geni Jesus Almeida	14	9º
39	Daniela Souza Fagundes	14	10º
78	Liliane Lopes da Silva	14	11º
75	Márcia Cristina Panato	11	12º
191	Raimunda Taiane Ferreira de Almeida	4	13º

c. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
47	Andressa Aparecida Walsak Tressi	59,5	1º
46	Brenda Talita Borges Nascimento Andrade	59,5	2º
81	Josefa Alves de Macedo	29	3º
118	Bruna Maria Alves Fea	29	4º
92	Géssica Martins da Silva	14,5	5º
110	Maria de Fátima Filha de Alcantara de Oliveira	14	6º
160	Sueli de Arruda Carvalho	14	7º
90	Carmem Silvia Rosa da Silva	14	8º
45	Maria da Conceição Marques da Silva	14	9º
156	Adriana Lima Ponciano	14	10º
177	Grivania Piagentini dos Santos	14	11º
40	Evanilde de Oliveira Silva	14	12º
51	Laureane Mourão Justiniano Santos	14	13º
147	Leidiane Monteiro de Assis	14	14º
16	Mônica Henrique da Silva Cardoso	14	15º
70	Ana Cristina de Lima Lopes	14	16º
107	Larissa Amanda de Souza Barboza Batista	14	17º
6	Monique Silva Bosco	14	18º
116	Vanessa dos Santos Martins	14	19º
37	Sandra da Silva Bezerra	14	20º
175	Vanilda Cunha de Alvarenga	13	21º
95	Gabriela Larissa Ferreira Lima Mottin	11,5	22º
80	Silvania de Souza Pereira	11	23º
128	Alice Paes Navarro	11	24º
123	Ednalva Cristina de Lima	9	25º
171	Celenilde Pereira Ribeiro	7	26º
124	Laura de Jesus Sobreira Alves	6	27º
65	José Assunção Cavalvanti	4,5	28º
82	Vilani Matias Cavalcanti	4	29º
23	Antônia Maria Vieira Campos	4	30º
176	Ane Suelen Felipe de Oliveira	2	31º
120	Dulcicleuma de Oliveira	2	32º
203	Letícia de Lima de Oliveira	2	33º
13	Francisca Agrisbenia Leitão Oliveira	0,5	34º
129	Andressa Paz Navarro	Sem pontuação	35º
79	Rosimeire Ferreira de Oliveira	Sem pontuação	36º
145	Mateus de Souza dos Santos	Sem pontuação	37º

d. Serviço Voluntário social na Inspeção de Pátio			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	Drielly de Souza Reis	40	1º
105	Geysiane Bispo da Silva	40	2º
162	Maria Pontes de Souza	25	3º
14	Iranice da Conceição Ferraz	25	4º
115	Elisandra Nascimento Gomes	20,5	5º
199	Marleide Tenório de Oliveira	20	6º
141	Maria Eduarda Barboza da Silva	20	7º
17	Andreza Patricia Vieira Campos	15	8º
48	Emanuelly Silva Dias	10,5	9º
56	Gerusa Elena Hortelan	10	10º
161	Gesiene Aparecida Silva de Oliveira	10	11º
07	Daniela Melo Vieira da Silva	10	12º
198	Eloisa Silva de Oliveira	10	13º
57	Célia Souza Reis	10	14º
36	Leide Jane da Silva Bezerra	10	15º
181	Mikaele Evelyne Silva Florenço	10	16º
2	Karina Silva Sousa	10	17º
174	Maiza Gouveia Alves	10	18º
5	Thaynara Campos Silva	10	19º
207	Rayane dos Santos Reis	10	20º
73	Rafaelly Silva Dias	10	21º
99	Isadora Viteque de Paiva	10	22º
91	Hellen Cristina Santana Martins	10	23º
136	Caroline Santos Oliveira	10	24º
30	Tamirys Ingrid Rodrigues Maia	8	25º
29	Maria Raquel da Costa	7	26º
134	Helma Oliveira da Silva	Sem pontuação	27º
202	Waldelucia Andrade Barbolino	Sem pontuação	28º
152	Tereza Gomes do Nascimento	Sem pontuação	29º
68	Mikele Viana Santos	Sem pontuação	30º

164	Kethelen Rayane Oliveira Farias	Sem pontuação	31º
52	Francinete Andrade de Araújo	Sem pontuação	32º
32	Maria Eduarda Rodrigues de Sousa	Sem pontuação	33º
113	Regilane Araújo Nascimento Zerega	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
72	Luciane Gomes Silva	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
104	Vinicius Alves de Souza	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
187	Karlla Geovanna Sousa Pereira	-	Desclassificada devido a não entregar comprovante de escolaridade
100	Tainara Lorrayny Ramos Barbosa	-	Desclassificada devido a não entregar documentos de quitação eleitoral

e. Serviço Voluntário social Monitor para Oficina de Capoeira

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
206	Valério Alves dos Santos	-	Desclassificado devido a falta de certificado de reservista

f. Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Milena de Lima Paiva Cunha	78	1º
21	Gabriela Rodrigues de Souza	64,5	2º
43	Leide Sonia Castro dos Santos	45	3º
126	Alciele Nogueira de Lima Oliveira	25	4º
89	Andréia Alves da Silva	20	5º
146	Daniela Tavares Ambrosio	15,5	6º
15	Edna Bispo do Carmo	15	7º
84	Maria Rodrigues da Silva	10,5	8º
26	Natanaela Martins Pereira da Silva	10	9º
130	Judi Campos Teixeira	3	10º
67	Natália de Cássia Fagundes	3	11º
69	Gardênia Costa da Silva	3	12º
44	Elane Silva Falcão Teixeira	1	13º
178	Ocinéia Santos Ramos	0,5	14º
93	Natale Vitória de Souza Vieira	0,5	15º
101	Ocilene Santos Ramos	Sem pontuação	16º
168	Leudiane de Jesus da Silva	Sem pontuação	17º
60	Ozenilda Santos Gonçalves Ferreira	Sem pontuação	19º
143	Suelen Paiva dos Santos	Sem pontuação	20º
189	Dayane Moreira Cunha	Sem pontuação	21º
41	Juliana Francisca Gomes de Andrade	Sem pontuação	22º
122	Ozimeire Souza Ferreira	Sem pontuação	23º
49	Raiane da Silva Passos	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
54	Andressa Ketelen Costa Sartório	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

. Serviço Voluntário Educador Profissional - Sala de Leitura

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-

h. Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
83	Alice Maira Tauffman de Oliveira	45	1º
108	Jeniffer Rosa Vieira	15	2º
77	Alexissandra Viana da Silva	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

i. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
205	Elder Guilerme da Silva Silvestre	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

J. Serviço Voluntário Social – Assistente de Alfabetização

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
194	Maricélia Ferreira da Silva	45	1º
53	Denize Caetano Mota	45	2º
155	Tatiani Levina da Conceção	45	3º
121	Maria Jandinés França de Barros	Sem pontuação	4º
204	Lauriane Castedo de Souza	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

m. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Jossana Midia da Silva Mauricio	75	1º
88	Rita Francisca Dalprá Bonfim	57	2º
150	Daniel Rodrigues da Silva	48,5	3º
55	Josiane Rosa Ortiz de Oliveira	45,5	4º
94	Lorrana de Azevedo Vieira	45	5º
158	Andreia Noronha da Silva	45	6º
137	Yuri Omar de Oliveira Silva	38	7º
163	Thiago Monteiro Santos	20	8º
61	Larissa Santos Pereira	12	9º
149	Hyandra Késsila dos Santos Martins	3,5	10º
154	Viviane Ferreira da Silva	Sem pontuação	11º
38	Sabrina Thayane Nascimento da Costa	Sem pontuação	12º

n. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/Serviços Gerais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADAS A ESCOLAS RURAIS/SEMECE

a. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	Weronica Gomes da Silva Fonseca	14	1º
183	Talita dos Santos Reis	14	2º

b. Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
186	Rosilene Aparecida de Lima	Sem pontuação	1º
11	Solange Silva dos Santos	Sem pontuação	2º

c. Serviço Voluntário Social – Assistente de Alfabetização

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMTAS

a. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
106	Camila Rocha do Nascimento	49	1º
98	Valéria Ferreira da Silva	14,5	2º
119	Márcia Alves de Azevedo	14	3º
18	Flaviane Durans Ferreira	14	4º
66	Gabriela Paz de Oliveira	14	5º
140	Simone de Oliveira Barbosa	11	6º
31	Leila da Silva Rocha	0	7º
112	Eduardo Zerega Santos	Sem pontuação	8º
170	Nayara Luana Marques de Souza	-	Desclassificada devido a não entregar documentos de quitação eleitoral

b. Serviço Voluntário Social de Visitador (a) do Programa Criança Feliz

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
185	Eliane Pereira da Silva Oliveira	46	1º
192	Gracileide da Silva Damaceno	45	2º
133	Simone Soares da Cruz Santos	15	3º
190	Noemia da Silva Paes	10	4º
12	Roseli Assunção Silva Xavier	Sem pontuação	5º
28	Elisangela de Andrade Silva	Sem pontuação	6º
114	Lidiane Souza Lima da Costa	Sem pontuação	7º
111	Lucicleide de Souza Barboza	Sem pontuação	8º
165	Solange Ferreira Araújo	Sem pontuação	9º
35	Hundel Souza Cunha	Sem pontuação	10º
27	Gislaine Fernanda dos Santos	Sem pontuação	11º
153	Juan Pablo de Jesus Gama	Sem pontuação	12º
200	Laiza Furtado Nunes	Sem pontuação	13º

c. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
9	Franciele Silva Xavier	20	1º
34	Lucas Matheus Nascimento da Costa	3	2º
4	Jusciele Ferreira de Lima	Sem pontuação	3º

d. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
195	Leonardo Augusto de Lisboa da Silva	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

e. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/ServiçosGerais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
193	Daniel Lousada da Silva	14,5	1º
20	Jocimar Pinheiro dos Santos	11	2º
173	Vanessa Almeida da Silva	Sem pontuação	3º

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

a. Serviço Voluntário social no auxílio Alimentação/Cozinheiro (a)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
79	Francisca Vanda Araújo Feitosa Hirt	Sem pontuação	1º
139	Luzinete de Jesus Ribeiro	Sem pontuação	2º
76	Eleisa Belcavello da Silva	Sem pontuação	3º

b. Serviço Voluntário Social no auxílio Limpeza/Zelador (a)

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
179	Letícia Viana Amaral	56	1º
62	Solange Tomaz	14	2º
109	Marilza Souza de Oliveira	14	3º
142	Maria Clara Barboza da Silva	14	4º
182	Leandra Vitória Meirele	11	5º
169	Geovanna Regina Borges Faria	7	6º
103	Livia Rodrigues de Lima	4	7º
117	Iara de Sousa Silva	4	8º
63	Anita Batista dos Santos	Sem pontuação	9º
3	Angela Maria Lopes	Sem pontuação	10º

c. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/ServiçosGerais

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
132	Valdir Araújo Feitosa	14	1º
59	Davi Jorge Rodrigues do Nascimento Silva	14	2º
166	Jonas Martins dos Anjos	14	3º

180	Elias Miranda Medeiros	4	4º

d. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-

e. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Lucas Barbosa Coelho	62	1º
19	Luciana Castro da Conceição	45	2º
64	Polyana Pessoa da Silva	45	3º
87	Marinalva Apolinário da Cunha Vitório	31,5	4º
151	Keila Priscila Ferreira Bicalho	35	5º
42	Ieda Amorim Gomes	17	6º
184	Ezequias Ferraz da Silva	15,5	7º
127	Naiara Garcia de Oliveira	15	8º
96	Bianca Alves da Silva Antunes	15	9º
125	Miquezia Silva e Silva	12	10º
138	Paulo Henrique Carneiro Rodrigues da Silva	Sem pontuação	11º
167	Elcirlandia da Silva Barbosa	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

Itapuã do Oeste-RO, 14 DE Março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

THAÍS MOURA COSTA NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº164/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:948C0BFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3311/2023

De 14 de março de 2023

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior Recurso Livre, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.290/2023 de 14 de março de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.290 de 14 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 2.660.521,81 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	285.000,00
3.1.90.13 - xxx	Obrigações Patronais	38.300,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	206.000,00
3.1.90.13 - xxx	Obrigações Patronais	86.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	187.667,33
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO CIMCERO - OBRAS	
3.3.71.70 - xxx	Rateio Pela Participação em Consórcios	120.554,48
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0006.2021	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	75.000,00
3.3.90.30 - xxx	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	250.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.200.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO**	
04.122.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	

3.1.90.11 - xxx	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	52.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**2.660.521,81**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas correntes Fonte de Recursos Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 2.660.521,81 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F6F22CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023
No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Telefone: (69) 3521-5181						
Email: covan.licitacao@hotmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Rubi/Registro pela	**Modelo:** Rubi/Registro	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
20	1.000,00	PCT	Ludan	pela Ludan	4,19	R$4.190,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 10CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
51	8.000,00	UND			0,29	R$2.320,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL - COM TAMPA ROSQUEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 80ML.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SCAV MEDICAL	**Modelo:** SCAV MEDICAL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
87	100,00	UND			15,00	R$1.500,00
Descrição: FILTRO HEPA - COM BARREIRA TOTAL CONTRA BACTÉRIAS E VÍRUS, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE; MEMBRANA 100% HIDRÓFOBA; BIDIRECIONAL; LIVRE DE LÁTEX; COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. VÁLIDO PARA USO DE 24 HORAS; ESTÉRIL. USO EM VE						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LATEXBR	**Modelo:** LATEXBR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
133	1.000,00	PAR			1,32	R$1.320,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 6,5 - - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** LATEXBR	**Modelo:** LATEXBR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
137	200,00	PAR			1,32	R$264,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,5 - - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MARKMED	**Modelo:** MARKMED	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
163	3.000,00	UND			0,63	R$1.890,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Total:						**R$ 53.414,00**
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MARKMED	**Modelo:** MARKMED	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
164	3.000,00	UND			0,68	R$2.040,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARE						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TOPMED	**Modelo:** TOPMED	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
170	1.000,00	UND			3,14	R$3.140,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** medix	**Modelo:** medix	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
176	3.000,00	UND			3,00	R$9.000,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº22						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** GLICO	**Modelo:** GLICO	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
225	1.000,00	CX			27,75	R$27.750,00
Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE SANGUÍNEA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICEMIA CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS DE MEDIÇÃO ENTR						
Total:						**R$ 53.414,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais
são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:

5.1. A DETENTORA do
registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata,
conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h. 6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades. 6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes. 6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa. 6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios. 6.2. **DA GARANTIA** 6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes. 6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP** 6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93: 6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais. 6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada. 6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde. 6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** 6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais; 6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros; 6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes. 6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório; 6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes: 6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material; 6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado; 6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93; 6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA; 6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso. 6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS; 6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros; 6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional

deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada; 6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue; 6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega; **a** - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos. **b** - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior; **c** - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo; 6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação: 6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;; 6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; 6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro; 6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. 6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo. 7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93. 7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS. b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle. 7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: 7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO. 8.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA. Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 233 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238 Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 257 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 275 E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho. 9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras; LICITANET - Ata de Registro de Preço 9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos; 9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora; 9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato; 9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; 9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de: a) Apresentação de documentação falsa; b) Retardamento na execução do objeto; c) Não manutenção do lance, após a adjudicação; d) Comportamento inidôneo; e) Fraude ou falha na execução do contrato; 9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas. 9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal. 9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento; 9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento. 9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; 9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital; 9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; 9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; 9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; 9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; 9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado. 9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. 9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora: 9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; 9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas. 9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório. 10. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010; 10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. 11. **REALINHAMENTO DE PREÇO** 11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor. 11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços. 11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado. 11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores. 11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora. 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** 12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; 12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos; 12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo

realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante; 12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato; 12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; 12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame; 12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização; 12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas; 12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; 12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência. 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto. 12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO; 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8. 12.19. Informar número de telefones para contatos. 12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência. 13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** 13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais; 13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo; 13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim; 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento; 13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame; 14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** 14.1. É participante desta ata a SEMUSA. 15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO** 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação. 15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento. 15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria. 15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração. 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos. 15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito: I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito. 15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil. 16. **DOS CASOS OMISSOS:** 16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII. 17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições; 17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:88FBE8AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330
CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços
para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA				**CNPJ: 05.895.525/0001-56**		
Representante: Leandro Nery de Oliveira						
Telefone: (62) 3091-4345						
Email: documentacao@maxlabgo.com.br						
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400						
Item: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** THEOTO	**Modelo:** THEOTO	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 8	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** UNITEX	**Modelo:** UNITEX	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80 MM. TIPO: ORTOPÉDICO; APRESENTAÇÃO: EM MANTAS; MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ; TAMANHO: 20 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item: 10	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$117,00
Descrição: ALMOTOLIA 250 ML, PLÁSTICO ÂMBAR BICO RETO.						
Item: 12	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$114,00
Descrição: ALMOTOLIA 250 ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO.						
Item: 25	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** UNITEX	**Modelo:** UNITEX	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES						
Item: 26	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** UNITEX	**Modelo:** UNITEX	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$138,00
Descrição: ATADURA ORTOPÉDICO DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 20 CM X 1M. PACOTE COM 12 UNIDADES						
Item: 34	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIDEF	**Modelo:** OLIDEF	**Preço Unitário:** R$ 550,00	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: CAPACETE NEONATAL P HOOD - ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, TAMANHO P.						
Total:						**R$ 68.845,60**
Item: 35	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIDEF	**Modelo:** OLIDEF	**Preço Unitário:** R$ 617,00	**Valor Total:** R$617,00
Descrição: CAPACETE NEONATAL M HOOD - ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, TAMANHO M.						
Item: 36	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIDEF	**Modelo:** OLIDEF	**Preço Unitário:** R$ 617,00	**Valor Total:** R$617,00
Descrição: CAPACETE NEONATAL G HOOD - ACRÍLICO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE ADMISSÃO, TAMANHO G.						
Item: 48	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEGMED	**Modelo:** SEGMED	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$687,50
Descrição: COLETOR PARA URINA TIPO SACO COM CORDÃO - COLETOR TIPO SACO, DESCARTÁVEL, COM CORDÃO, GRADUADO, CAPACIDADE 2.000ML						
Item: 49	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEGMED	**Modelo:** SEGMED	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL FEMININO						
Item: 50	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEGMED	**Modelo:** SEGMED	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$137,50
Descrição: COLETOR DE AMOSTRA BIOLÓGICA INFANTIL MASCULINO						
Item: 57	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** VITALGOLD	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: CÂNULAS DE GUEDEL - CONJUNTO DE CÂNULAS DE GUEDEL 0, 1, 2, 3, 4, 5.						
Item: 60	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDSONDA	**Modelo:** MEDSONDA	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - MASCULINO, COM PRESERVATIVO, TAMANHO 6.						
Item: 64	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDSAHRP	**Modelo:** MEDSAHRP	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$208,00
Descrição: DRENO DE TÓRAX N°36 - CONJUNTO COM FRASCO DE 2000 ML.						
Item: 65	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDSAHRP	**Modelo:** MEDSAHRP	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: DRENO DE TÓRAX N°38 - CONJUNTO COM FRASCO DE 2000 ML.						
Item: 67	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TAYLOR	**Modelo:** TAYLOR	**Preço Unitário:** R$ 15,13	**Valor Total:** R$302,60
Descrição: DRENO KEHR N°8						
Item: 79	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GTECH	**Modelo:** GTECH	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: ESPAÇADOR COMPLETO PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL - ADULTO E INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, MÁSCARA COM TAMANHO ÚNICO, MATERIAL ATÓXICO, ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS, CORPO E MÁSCARA TRANSPARENTES.						
Item: 92	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** ICARAI	**Modelo:** ICARAI	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: FORMOL 37% - SOLUÇÃO DE FORMOL A 37%, FRASCO DE 1000 ML						
Item: 97	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT	**Modelo:** GT	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$425,00
Total:						**R$ 68.845,60**
Descrição: GARROTE EM TECIDO ADULTO - TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA EM PVC TAMANHO ADULTO.						
Item: 98	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT	**Modelo:** GT	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$410,00
Descrição: GARROTE EM TECIDO INFANTIL - TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA EM PVC TAMANHO INFANTIL.						
Item: 99	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** GL	**Marca:** BIOMED	**Modelo:** BIOMED	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: GEL PARA TRANSMISSÃO - (PARA ULTRASSOM) DE 5 KG.						
Item: 100	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BIOMED	**Modelo:** BIOMED	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: GEL PARA TRANSMISSÃO - (PARA ULTRASSOM) DE 1 KG.						
Item: 103	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** 2I	**Modelo:** 2I	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$810,00
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO - AUTO CONTIDOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES.						
Item: 104	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MAXITEST	**Modelo:** MAXITEST	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR; ATÓXICO; TIRA DE PAPEL IMPREGNADO COM REATIVO QUÍMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO. CAIXA COM 250 UNIDADES.						
Item: 107	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** OXIGEL	**Modelo:** OXIGEL	**Preço Unitário:** R$ 730,00	**Valor Total:** R$2.190,00
Descrição: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO - CORPO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE; COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; COM ABERTURA NA BASE DO CABO QUE PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAV						
Item: 108	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** OXIGEL	**Modelo:** OXIGEL	**Preço Unitário:** R$ 770,00	**Valor Total:** R$2.310,00
Descrição: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO INFANTIL - CORPO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE; COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; COM ABERTURA NA BASE DO CABO QUE PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; ESTERILIZÁVEL E AUTOCL						
Item: 109	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: KIT DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - CONTENDO: MÁSCARAADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.						
Item: 110	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** ADVANTIVE	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$92,00
Descrição: KIT DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M;COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.						
Item: 141	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 7,60	**Valor Total:** R$152,00
Descrição: MANTA TÉRMICA - MATERIAL POLIETILENO; TIPO ELÉTRICA; DIMENSÕES CERCA DE 2,10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 METROS DE LARGURA; APLICAÇÃO CORPO INTEIRO; LAVÁVEL; ALUMINIZADO.						
Item: 161	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** GL	**Marca:** PROLINK	**Modelo:** PROLINK	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Total:						**R$ 68.845,60**
Descrição: QUATERNÁRIO DE AMONIA - DETERGENTE/DESINFETANTE DE SUPERFICIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. EMBALAGEM 5 L						

Item: 165	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Item: 166	**Quantidade:** 625,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$456,25
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Item: 167	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$425,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Item: 168	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$425,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Item: 169	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$430,00
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA E ISENTA DE REBARBAS, SILICONADA, INCOLOR, COM DOIS PARES						
Item: 185	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$83,75
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 186	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$87,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 187	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 188	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$93,75
Total:						**R$ 68.845,60**
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 190	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 191	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 193	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 194	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,83	**Valor Total:** R$207,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 195	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,01	**Valor Total:** R$126,25
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 196	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,03	**Valor Total:** R$257,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 197	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,00	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 198	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 199	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$187,50
Total:						**R$ 68.845,60**
Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 206	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,69	**Valor Total:** R$1.035,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 207	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 208	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$5.680,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 209	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$2.190,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 210	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.						
Item: 211	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 212	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$860,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 20 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 213	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOBASE	**Modelo:** BIOBASE	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 22 - CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO						
Item: 214	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARBOX	**Modelo:** DESCARBOX	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 20 L						
Item: 216	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 9,77	**Valor Total:** R$1.954,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA PP - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO 30CM X 8CM						
Item: 217	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 11,77	**Valor Total:** R$2.354,00
Total:						**R$ 68.845,60**
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA P - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 53CM X 8CM						
Item: 218	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 13,87	**Valor Total:** R$2.774,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA M - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 63CM X 9CM						
Item: 219	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$3.800,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA G - TALA ARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO CERCA 86CM X 10CM						
Item: 220	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SP	**Modelo:** SP	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$4.800,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO EVA GG - TALAARAMADA, REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO; TAMANHO 100CM X 10CM						
Item: 223	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA - CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; LEITURA EM EM °C E °F; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M. PARA FREEZERS, GELADEIRAS,						
Item: 224	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KASVI	**Modelo:** KASVI	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: TERMOHIGROMETRO DIGITAL- COM SENSOR EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E UMIDADE RELÓGIO COM FUNÇÃO DESPERTADOR DIGITAL AMPLAMENTE UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE, PODE SER USAR EM ESTUFAS, LABORATÓRIO, TRANSPORTE DA CADEIA DE FRIO, ARMAZ						
Item: 242	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HAOXI	**Modelo:** HAOXI	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO DE 250 ML - TAMPA EM NYLON; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. ADAPTADOR UNIVERSAL.						
Total:						**R$ 68.845,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem
como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. DA GARANTIA
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento,
que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOSP/ LABORATORIOS LTDA 05.895.525/0001-56

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:48C40CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF n° 67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA		**CNPJ: 03.019.611/0001-70**			
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA					
Telefone: (69) 9324-1389					
Email: projetec_ltda@hotmail.com					
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000					
Item: 4	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TUPI	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 6,29	**Valor Total:** R$25.160,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO EM 1000 ML					
Item: 31	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 57,69	**Valor Total:** R$576,90
Descrição: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF N° 7 - COM CUFF (BALÃO); ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO;					
Item: 32	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 71,74	**Valor Total:** R$717,40
Descrição: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF N° 8 - COM CUFF (BALÃO); ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO;					
Item: 33	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 65,87	**Valor Total:** R$658,70
Descrição: CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM ASPIRAÇÃO SUPRA CUFF N° 9 - COM CUFF (BALÃO); ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO;					
Item: 43	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MSO	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$1.499,00
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE G - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO G.					

Item: 44	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MSO	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$2.998,00
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE M - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO M.						
Item: 45	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MSO	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$1.499,00
Total:						**R$ 249.819,70**
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE P - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO P.						
Item: 46	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MSO	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$1.499,00
Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL - REVESTIDO DE ESPUMA EMBORRACHADA MACIA, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 62	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALTEX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,12	**Valor Total:** R$190,80
Descrição: DRENO DE PENROSE N°02 - ESTÉRIL, TAMANHO 02.						
Item: 63	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALTEX	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,32	**Valor Total:** R$208,80
Descrição: DRENO DE PENROSE N°03 - ESTÉRIL, TAMANHO 03.						
Item: 85	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 17,33	**Valor Total:** R$173,30
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO.						
Item: 91	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** KOLPLAST	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$460,00
Descrição: FIXADOR CITOLÓGICO - SPRAY, FRASCO DE 100 ML						
Item: 93	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXI CONFORT	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,68	**Valor Total:** R$33.600,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P.						
Item: 94	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXI CONFORT	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,77	**Valor Total:** R$70.800,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M.						
Item: 95	**Quantidade:** 48.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXI CONFORT	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 1,77	**Valor Total:** R$84.960,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G.						
Item: 128	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 9,44	**Valor Total:** R$9.440,00
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MATERIAL EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 20G; PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 142	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$144,00
Descrição: MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - CONJUNTO COMPLETO; MATERIAL INQUEBRÁVEL; LAVÁVEL; DESMONTÁVEL; RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA.						
Item: 143	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 7,02	**Valor Total:** R$140,40
Descrição: MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO; MATERIAL INQUEBRÁVEL; LAVÁVEL; DESMONTÁVEL; RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA.						
Item: 144	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$299,80
Total:						**R$ 249.819,70**
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO DE EXTENSÃO E VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO.						
Item: 145	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADVANTIVE	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$299,80
Descrição: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO DE EXTENSÃO E VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO.						
Item: 147	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HONEYWELL	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$799,00
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTE TRANSPARENTE; ARMAÇÃO DE HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO; VISOR TRANSPARENTE; CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA;						
Item: 162	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGOLD	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 49,70	**Valor Total:** R$248,50
Descrição: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - TAMANHO 14FR; COM ADAPTADOR MDI.						
Item: 171	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$2.890,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº12						
Item: 175	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 2,88	**Valor Total:** R$8.640,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº20						
Item: 189	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDSONDA	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 0,94	**Valor Total:** R$117,50
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 244	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ROMED	**Modelo:** UNIDADE	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$1.799,80
Descrição: FLUXÔMETRO FÊMEA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. 0 A 30 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): MATERIAL: AÇO INOX. CORPO: MATERIAL: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: BORBOLETA: POLIPROPILEN						
Total:						**R$ 249.819,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem
como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. DA GARANTIA
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento,
que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a ata de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.

12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CB47854A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	**CNPJ: 34.758.599/0001-49**					
Representante: Fabíola Esteves da Rocha						
Telefone: (69) 3211-7721						
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com						
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA , 3091 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-870						
Item: 29	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FLEXPELL	**Modelo:** FLEXPELL	**Preço Unitário:** R$ 4,68	**Valor Total:** R$1.872,00
Descrição: CAIXA COLETORA PÉRFURO-CORTANTE - 13 LITROS						
Item: 47	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARIMAR	**Modelo:** MARIMAR	**Preço Unitário:** R$ 272,99	**Valor Total:** R$1.091,96
Descrição: COLETE KED DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO						
Total: R$ 2.963,96						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nosestabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação noitem 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação noDiário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro depreços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação derecursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública nautilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto
2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.

12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
34.758.599/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2EF8BB39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000121.2.1-2023
No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS		**CNPJ:** 21.573.367/0001-74				
Representante: E DA PASCOAASSIS						
Telefone: (69) 3321-1129						
Email: ortocentervilhena@hotmail.com						
Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002						
Item: 155	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** PRINT	**Modelo:** PRINT	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$5.998,00
Descrição: PAPEL TERMOSSENSÍVEL BOBINA - PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; TAMANHO CERCA DE 216MM X 30; COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ELETROCARDIOCARE 2000.						
Total:						**R$ 5.998,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta
Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **FORMA DE FORNECIMENTO**
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:
Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:
Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela

ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. **DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal E Da Pascoa Assis
21.573.367/0001-74

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C75941C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023
No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		**CNPJ: 19.391.064/0001-99**				
Representante: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Telefone: (66) 3566-1876						
Email: luvermed@gmail.com						
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** GL	**Marca:** QUALYBLESS	**Modelo:** QUALYBLESS	**Preço Unitário:** R$ 12,64	**Valor Total:** R$1.264,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA 5 LITROS - ESTÉRIL E APIROGÊNICA EMBALADA EM GALÕES DE 5 LITROS.						
Item: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMAX	**Modelo:** FARMAX	**Preço Unitário:** R$ 6,71	**Valor Total:** R$335,50
Descrição: ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 - FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 13	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JPROLAB	**Modelo:** JPROLAB	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, PLÁSTICO MARROM BICO CURVO.						
Item: 14	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JPROLAB	**Modelo:** JPROLAB	**Preço Unitário:** R$ 4,31	**Valor Total:** R$129,30
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, PLÁSTICO MARROM BICO RETO.						
Item: 15	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JPROLAB	**Modelo:** JPROLAB	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$165,00
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO CURVO.						
Item: 16	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JPROLAB	**Modelo:** JPROLAB	**Preço Unitário:** R$ 4,31	**Valor Total:** R$129,30
Descrição: ALMOTOLIA 500 ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO.						
Item: 23	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CREMER	**Modelo:** CREMER	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$564,00
Descrição: ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 10 CM. CAIXA COM 20 ROLOS.						
Item: 24	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CREMER	**Modelo:** CREMER	**Preço Unitário:** R$ 106,90	**Valor Total:** R$1.282,80
Total: R$ 65.484,90						
Descrição: ATADURA GESSADA SECAGEM RÁPIDA 20 CM. CAIXA COM 20 ROLOS.						
Item: 54	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ERIMAX-COTTONMAX	**Modelo:** ERIMAX-COTTONMAX	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$27.500,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO. PACOTE COM 500 UNIDADES.						
Item: 74	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FARMATEX	**Modelo:** FARMATEX	**Preço Unitário:** R$ 0,84	**Valor Total:** R$2.520,00
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS 2 VIAS - VIAS EM Y COM CLAMP CORTA FLUXO						
Item: 177	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$4.490,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº16						
Item: 178	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$8.980,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº18						
Item: 179	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$8.980,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº20						
Item: 180	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$4.490,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº22						
Item: 181	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$4.490,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº24						
Total: R$ 65.484,90						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1.DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2.DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4.FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5.DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo,ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2. **DA GARANTIA**

6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS. b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
10. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19.391.064/0001-99

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:369EF130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023
No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA			**CNPJ:** 28.729.142/0001-03			
Representante: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA						
Telefone: (66) 6621-0257						
Email: licitacao@nortelab.net						
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 1207 - SETOR RESIDENCIAL SUL, Sinop - MT - 78550-035						
Item: 226	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ON CALL PLUS	**Modelo:** ON CALL PLUS	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$75.000,00
Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE SANGUÍNEA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICEMIA CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS DE MEDIÇÃO ENTR						
Item: 227	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ON CALL PLUS	**Modelo:** ON CALL PLUS	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$24.500,00
Descrição: MONITOR PORTÁTIL (GLICOSÍMETRO) OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DI. TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10S. MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O APARELHO DE						
Total:						**R$ 99.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **FORMA DE FORNECIMENTO**
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:
Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
28.729.142/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5B5CEB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 28.418.133/0001-00**
Representante: CAIO COELHO DE FREITAS	
Telefone: (62) 3416-8300	
Email: licitacao08@medvittadist.com.br	
Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-122	

Item: 7	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** RO	**Marca:** CREMER	**Modelo:** Rolo	**Preço Unitário:** R$ 15,69	**Valor Total:** R$6.276,00
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS. TIPO: HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM MANTAS; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO; ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 40	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$7.750,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% - ALCOÓLICA 0,5%, FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 42	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** CX	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** Caixa	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% - DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS FRASCO COM 1000 ML.						
Item: 105	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** Frasco	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$5.200,00
Descrição: IODOPOVILIDONA DEGERMANTE 10% - DEGERMANTE COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 172	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$2.900,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº14						
Item: 173	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$2.900,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº16						
Item: 174	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$8.700,00
Descrição: SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº18						
Total:						**R$ 59.457,60**
Item: 231	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 4,44	**Total:** R$44,40
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 3,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 232	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 4,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 233	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 234	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 5,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 235	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 236	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 6,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 237	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 238	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA						
Item: 239	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA						
Total:						**R$ 59.457,60**
Item: 240	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$177,60
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Item: 241	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Unidade	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 4,44	**Total:** R$88,80
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 9,0 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Total:						**R$ 59.457,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2. **DA GARANTIA**

6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo; 6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.418.133/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AD3CBF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				**CNPJ:** 32.053.182/0001-55		
Representante: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Telefone: (69) 3302-0220						
Email: dentalicitacao@gmail.com						
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1901 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-037						
Item: 37	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Biosane	**Modelo:** Biosane	**Preço Unitário:** R$ 1,04	**Valor Total:** R$2.080,00
Descrição: CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO.						
Item: 38	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Biosane	**Modelo:** Biosane	**Preço Unitário:** R$ 1,51	**Valor Total:** R$755,00
Descrição: CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS, TAMANHO INFANTIL.						
Item: 39	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVAR	**Modelo:** INOVAR	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$288,00
Descrição: CINTO DE NYLON PARA IMOBILIZAÇÃO PRANCHA LONGA - COMPRIMENTO 160 CM LARGURA 5 CM						
Item: 58	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** cinord	**Modelo:** cinord	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$1.450,00
Descrição: DESINCRUSTANTE ÁCIDO, (ÁCIDO FOSFÓRICO) - PARA MATERIAIS CIRÚRGICOS. FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 69	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA UNIVERSAL - UTILIZADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER ENTRE OUTROS. COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO E INFANTIL.						
Item: 119	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD Miller	**Modelo:** MD Miller	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$260,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 0						
Item: 120	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD Miller	**Modelo:** MD Miller	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 1						
Item: 125	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Total: R$ 31.963,00						
Descrição: LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO - 2,5 V						
Item: 126	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL - 2,5 V						
Item: 156	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Healtmed	**Modelo:** Healtmed	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$3.550,00
Descrição: PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; LACRE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA; 21CM X 2CM; COR BRANCO						
Item: 157	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Modelo:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; LACRE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA; 21CM X 2CM; COR AMARELO						
Item: 158	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Modelo:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; LACRE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA; 21CM X 2CM; COR VERMELHO						
Item: 159	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Modelo:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; LACRE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA; 21CM X 2CM; COR VERDE						
Item: 160	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Modelo:** TXT CONTROL TYVECK S/IMPRESSÃO	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$3.950,00
Descrição: PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE PACIENTE ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO; LACRE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA; 21CM X 2CM; COR AZUL ESCURO						
Total: R$ 31.963,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
32.053.182/0001-55

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E7EFFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 37.053.176/0001-11**			
Representante: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
Telefone: (62) 8100-2314						
Email: hgmdistribuicao7@gmail.com						
Endereço: AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - GO - 74493-740						
Item: 75	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** DESCARPACK	**Preço Unitário:** R$ 2,05	**Valor Total:** R$4.100,00
Descrição: EQUIPO DE INFUSÃO MULTIVIAS 3 VIAS - COM CLAMP CORTA FLUXO						
Item: 96	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CREMER	**Modelo:** CREMER	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$299,90
Descrição: FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO (BRONQUINHO) - CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ML; GRADUADO; EXTENSÃO EM PVC; ATÓXICO; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; ALÇA PARA TRASPORTE; REGISTRADO NA ANVISA.						
Item: 127	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROTEC	**Modelo:** PROTEC	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$479,88
Descrição: LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - 2,5 V						
Item: 154	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HOSPFLEX	**Modelo:** HOSPFLEX	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$1.235,00
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO FOLHA- COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 100 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM FOLHA.						
Item: 182	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARK MED	**Modelo:** MARK MED	**Preço Unitário:** R$ 38,90	**Valor Total:** R$3.890,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 08 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 229	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 139,99	**Valor Total:** R$699,95
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COMBITUBE - DUPLO LÚMEN; BALÃO PROXIMAL DE LÁTEX 100 ML (LARINGE); BALÃO DISTAL DE LÁTEX 15ML (ESÓFAGO OU TRAQUEIA); CONECTORES PADRÃO DE 15MM; CUFF DE LÁTEX; MARCAS DE PROFUNDIDADE; PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA.						
Item: 230	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$179,90
Total:						**R$ 10.884,63**
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 2,5 - MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO. CONECTOR PADRÃO EM POLIPROPILENO, VÁLVULAABS COM ORIFÍCIO. BALÃO DE ALTO VOLUME, BAIXA P						
Total:						**R$ 10.884,63**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2. DA GARANTIA

6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento,
que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)

365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
37.053.176/0001-11

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1BF0008E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				**CNPJ: 38.460.625/0001-09**		
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES						
Telefone: (69) 3441-2956						
Email: topmlicitacao@gmail.com						
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750						
Item: 5	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Ciclofarma	**Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 9,89	**Valor Total:** R$19.780,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DOSADORA TIPO PUMP FRASCO DE 1000 ML.						
Item: 6	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Asfer	**Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 24,35	**Valor Total:** R$1.217,50
Descrição: ÁLCOOL METÍLICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO EM 1000 ML. PUREZA MÍNIMA DE 99,9%.						
Item: 9	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Taylor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$134,10
Descrição: ALMOTOLIA 250 ML, PLÁSTICO ÂMBAR BICO CURVO.						
Item: 11	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Taylor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$134,10
Descrição: ALMOTOLIA 250 ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO CURVO.						
Item: 41	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Indalador	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: CLOREXIDINA 0,2% -SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 0,2%, FRASCO 1000 ML.						
Item: 52	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Cral	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$265,00
Descrição: COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL - COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL 80ML.						
Item: 59	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Vic Pharma	**Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$1.890,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO - DE USO HOSPITALAR, COM REGISTRO NAANVISA, FRASCO COM 1000 ML.						
Item: 61	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Waltex	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,81	**Valor Total:** R$162,90
Total:						**R$ 72.795,50**
Descrição: DRENO DE PENROSE N°01 - ESTÉRIL, TAMANHO 01.						
Item: 66	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Taylor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 17,97	**Valor Total:** R$359,40
Descrição: DRENO KEHR N°6						
Item: 68	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Taylor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 15,12	**Valor Total:** R$302,40
Descrição: DRENO KEHR N°12						
Item: 71	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Solidor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 32,89	**Valor Total:** R$3.289,00
Descrição: ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO SUPERFÍCIE, TIPO PRECORDIAL, COM PERA, MATERIAL SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL.						
Item: 73	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$1.720,00
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS - COM INJETOR LATERAL, CORTA FLUXO, CAMARA DE GOTEJAMENTO MICROGOTAS, PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.						
Item: 81	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Adlin	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 82	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Adlin	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 83	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Adlin	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$1.520,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G. (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO COM ESTOJO PORTA LÂMINA).						
Item: 101	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** GL	**Marca:** Cinord	**Modelo:** GAL	**Preço Unitário:** R$ 79,70	**Valor Total:** R$797,00
Descrição: GLUTARALDEÍDO 2% - DESINFETANTE DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, IMERSÃO ATÉ 32 DIAS, EMBALAGEM 5000 ML.						
Item: 102	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Resgate SP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 120,85	**Valor Total:** R$725,10
Descrição: IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - DE FIBRA CIRÚRGICA PARA PRANCHA LONGA.						
Item: 106	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Anadona	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 23,32	**Valor Total:** R$1.166,00
Descrição: JALECO DESCARTÁVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT; MANGA LONGA COM PUNHO; GRAMATURA MÍNIMA 20G; TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 111	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 00						
Total:						**R$ 72.795,50**
Item: 112	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 122,00	**Valor Total:** R$244,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 0						
Item: 113	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 122,00	**Valor Total:** R$244,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 1						
Item: 114	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 2						
Item: 115	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 3						
Item: 116	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 4						
Item: 117	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 5						
Item: 118	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 129,00	**Valor Total:** R$258,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 00						
Item: 121	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 2						
Item: 122	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA N° 3						
Item: 123	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00

Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4						
Item: 124	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MD	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 116,50	**Valor Total:** R$233,00
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 5						
Item: 183	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medicone	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 44,18	**Valor Total:** R$4.418,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 10 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Total:						**R$ 72.795,50**
Item: 184	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medicone	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 48,89	**Valor Total:** R$4.889,00
Descrição: SONDA NASOENTERAL TRATO DIGESTIVO Nº 12 - APLICAÇÃO NASOENTERAL; MATERIAL SILICONE; CONECTOR Y COM TAMPA; GRADUADA; PONTA DISTAL FECHADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS; COM FIO GUIA, PESO METÁLICO; RADIOPACA; ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
Item: 192	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,48	**Valor Total:** R$185,00
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22 - CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM PONTAARREDONDADA E FECHADA, COM 2 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TA						
Item: 200	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$133,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 08 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍ						
Item: 201	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,47	**Valor Total:** R$147,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 12 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE. PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIB						
Item: 202	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 14 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍ						
Item: 203	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$169,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 16 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍ						
Item: 204	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medsonda	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,86	**Valor Total:** R$186,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 18 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍ						
Item: 205	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Medix Brasil	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,82	**Valor Total:** R$182,00
Descrição: SONDA GASTRICA (LEVINE) N° 20 - CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍ						
Item: 215	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Solidor	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,38	**Valor Total:** R$414,00
Descrição: SWAB ESTÉRIL - CONSTRUÍDOS COM 100% ALGODÃO FIADO DE QUALIDADE USP OU 100% POLIÉSTER FIADO DE GRAU USP FIRMEMENTE LIGADO A UMAALÇA DE POLIESTIRENO FLEXÍVEL POR UM ADESIVO À BASE DE ÁGUA; ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.						
Total:						**R$ 72.795,50**
Item: 245	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RWR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: FLUXÔMETRO MACHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. 0 A 30 L/MIN. ESFERA (FLUTUADOR): MATERIAL: AÇO INOX. CORPO: MATERIAL: LATÃO CROMADO. PRESSÃO DE CALIBRAÇÃO: 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE SAÍDA. BICO ALUMÍNIO OU LATÃO. ANEL DE						
Item: 246	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RWR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO - VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 15 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA						
Total:						**R$ 72.795,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 – É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3
Responsável Técnico As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISSO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento. 9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; 9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; 9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO; 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.
13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim; 13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito: I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador; III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa; V - produção da prova de ofício ou requerida; VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão; VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
38.460.625/0001-09

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C3FFE805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						**CNPJ: 27.455.068/0001-11**
Representante: Luis Augusto Moia Franzine						
Telefone: (45) 3016-0201						
Email: esfigmed@gmail.com						
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
21	625,00	PCT	MAISMED/ERIMAX	MAISMED/ERIMAX	6,25	R$3.906,25
Descrição: ATADURA DE CREPE 15CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
22	625,00	PCT	MAISMED/ERIMAX	MAISMED/ERIMAX	8,30	R$5.187,50
Descrição: ATADURA DE CREPE 20CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 20 CM DE LARGURA. PACOTE COM 12 UNIDADES.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
89	500,00	RO	MISSNER	MISSSNER	4,24	R$2.120,00
Descrição: FITA CREPE - ADESIVA, SIMPLES, 19MM X 50M.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
134	3.000,00	PAR	MAX/LENGRUBER	MAX/LENGRUBER	1,31	R$3.930,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,0 - - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
135	3.000,00	PAR	MAX/LENGRUBER	MAX/LENGRUBER	1,31	R$3.930,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 7,5 - - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
136	2.000,00	PAR	MAX/LENGRUBER	MAX/LENGRUBER	1,31	R$2.620,00
Descrição: LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8,0 - - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME; FORMATO ANATÔMICO; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE A TRAÇÃO; PUNHO COM BAINHA OU FRISOS; LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; ACONDI						
Total:						**R$ 27.893,75**
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**

243	20,00	UND	JG MORIYA	JG MORIYA	R$ 310,00	R$6.200,00
Descrição: VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²). - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍ						
Total:						**R$ 27.893,75**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. DA GARANTIA
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando: 9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.

12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

12.19. Informar número de telefones para contatos.

12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BD4F3418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA				**CNPJ:** 39.707.683/0001-57		
Representante: Thyago Spaini Lopes						
Telefone: (43) 3336-9222						
Email: comercial@gtmedhospitalar.com.br						
Endereço: R ASA-BRANCA, 56 - WALDEMAR HAUER, Londrina - PR - 86030-470						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FOYOMED- REGISTRO	**Modelo:** FOYOMED- REGISTRO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
17	10,00	UND	ANVISA N° 10150470481	ANVISA N° 10150470481	R$150,00	R$1.500,00
Descrição: AMBU DE SILICONE ADULTO - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONTENDO UMA MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECI						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FOYOMED- REGISTRO	**Modelo:** FOYOMED- REGISTRO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
18	10,00	UND	ANVISA N° 10150470481	ANVISA N° 10150470481	R$148,00	R$1.480,00

Descrição: AMBU DE SILICONE INFANTIL - REANIMADOR PULMONAR MANUAL COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, CONTENDO UMA MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VÁLVULA UNIDI

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GLOMED- REGISTRO	Modelo: GLOMED- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
28	2.000,00	UND	ANVISA Nº 80273450020	ANVISA Nº 80273450020	R$4,36	R$8.720,00

Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS, BOLSA ESTÉRIL PARA DRENAGEM DE URINA, COM VÁLVULAANTI- REFLUXO - SISTEMA FECHADO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DESCARBOX-REGISTRO	Modelo: DESCARBOX-	Preço Unitário:	Valor Total:
30	2.000,00	UND	ANVISA Nº 80937630002	REGISTRO ANVISA Nº80937630002	R$6,99	R$13.980,00

Descrição: CAIXA COLETORA PÉRFURO-CORTANTE - 20 LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ERIMAX SOFT-	Modelo: ERIMAX SOFT-	Preço Unitário:	Valor Total:
55	30.000,00	PCT	REGISTRO ANVISA Nº 80698139002	REGISTRO ANVISA Nº 80698139002	R$ 0,55	R$16.500,00

Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE ESTÉRIL - 13 FIOS, COR BRANCA, 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, HIDRÓFILA, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: OLIMED- REGISTRO	Modelo: OLIMED- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
72	20.000,00	UND	ANVISA Nº 80273450018	ANVISA Nº 80273450018	R$ 0,88	R$17.600,00

Total: R$ 244.093,60

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS - DE INFUSÃO MACRO GOTAS DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CAMÂRA GOTEJADORA MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML), CONECTOR LUER SLIP EM CONFORMIDADE COM A NBR ISO 594-½. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO, INJETOR LATER

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PREMIUM- REGISTRO	Modelo: PREMIUM- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
76	200,00	UND	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	R$ 80,00	R$16.000,00

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO ADULTO; PÊRA E VÁLVULA QUE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PREMIUM- REGISTRO	Modelo: PREMIUM- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
77	20,00	UND	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	R$ 99,88	R$1.997,60

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO ADULTO OBESO; PÊRA E

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PREMIUM- REGISTRO	Modelo: PREMIUM- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
78	20,00	UND	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	ANVISA Nº 80275310022 E 80275310046	R$99,89	R$1.997,80

Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS E/OU CHOQUE; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL; FECHADURA EM VELCRO; TAMANHO INFANTIL; PÊRA E VÁLVULA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MASTERFIX- REGISTRO	Modelo: MASTERFIX- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
88	500,00	RO	ANVISA Nº ISENTO	ANVISA Nº ISENTO	R$ 4,05	R$2.025,00

Descrição: FITA PARAAUTOCLAVE 19MM X 30M - FITAADESIVA INDICADORA DE PROCESSOS PARAAUTOCLAVE 19MMX30M; PAPEL CREPADO; TINTA TERMOREATIVA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CIEX- REGISTRO	Modelo: CIEX- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
90	1.000,00	RO	ANVISA Nº 10332820024	ANVISA Nº 10332820024	R$ 6,60	R$6.600,00

Descrição: FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M - TECIDO A NÃO TECIDO, FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRILICO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DESCARBOX-	Modelo: DESCARBOX-	Preço Unitário:	Valor Total:
129	200,00	RO	REGISTRO ANVISA Nº 80937630015	REGISTRO ANVISA Nº 80937630015	R$ 8,72	R$1.744,00

Descrição: LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
130	2.000,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	R$ 13,10	R$26.200,00

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
131	3.000,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	R$13,10	R$39.300,00

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Total: R$ 244.093,60

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
132	3.000,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660176 CA Nº 29.996"	R$ 13,10	R$39.300,00

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - NÃO CIRÚRGICO; MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
138	150,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	R$ 11,99	R$1.798,50

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM P - NÃO CIRÚRGICO; FABRICADA EM PVC; TRANSPARENTE; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL;APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
139	200,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	R$ 11,99	R$2.398,00

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM M - NÃO CIRÚRGICO; FABRICADA EM PVC; TRANSPARENTE; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL;APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: "DESCARPACK-	Modelo: "DESCARPACK-	Preço Unitário:	Valor Total:
140	200,00	CX	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	REGISTRO ANVISA Nº 10330660266 CA Nº 36.681"	R$ 11,99	R$2.398,00

Descrição: LLUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM G - NÃO CIRÚRGICO; FABRICADA EM PVC; TRANSPARENTE; LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; DESCARTÁVEL;APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; TIPO AMBIDESTRA; FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SP ODONTO- REGISTRO	Modelo: SP ODONTO-	Preço Unitário:	Valor Total:
146	2.000,00	CX	ANVISA Nº 81150410006	REGISTRO ANVISA Nº 81150410006	R$ 5,20	R$10.400,00

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; CLIPE NASAL; GRAMATURA MÍNIMA 50G; VINCO TRIPLO PARAAJUSTE DE TAMANHO. CAIXA COM 50 MÁSCARAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: AFK-YK009 REGISTRO	Modelo: AFK-YK009 REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
148	50,00	UND	ANVISA Nº 81995169005	ANVISA Nº 81995169005	R$ 40,00	R$2.000,00

Descrição: OXÍMETRO PARA DEDO - MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE MODO SIMPLES ATRAVÉS DO DEDO; VISOR LED; INDICAÇÃO DE SINAL DE PULSO E CARGA DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AAA; CERTIFICADO INMETRO E REGIS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: POLLITEX-REGISTRO	Modelo: POLLITEX-REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
149	30,00	RO	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 46,19	R$1.385,70

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: POLLITEX-REGISTRO	Modelo: POLLITEX-REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
150	10,00	RO	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 56,00	R$560,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 12 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: POLLITEX-REGISTRO	Modelo: POLLITEX-REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
151	100,00	RO	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 92,10	R$9.210,00

Total: R$ 244.093,60

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 20 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: POLLITEX-REGISTRO	Modelo: POLLITEX-REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
152	100,00	RO	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 137,99	R$13.799,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 30 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: POLLITEX-REGISTRO	Modelo: POLLITEX-REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:
153	20,00	RO	ANVISA - ISENTO	ANVISA - ISENTO	R$ 235,00	R$4.700,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50 CM X 100 M - COMPOSIÇÃO FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO; TAMANHO CERCA DE 10 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM ROLO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: DIKANG- REGISTRO	Modelo: DIKANG- REGISTRO	Preço Unitário:	Valor Total:

222	5,00	UND	ANVISA N° 81989679002	ANVISA N° 81989679002	R$ 100,00	R$500,00
Descrição: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO - FAIXA DE MEDIÇÃO: CORPO HUMANO 32 A 43 °C SUPERFÍCIES EM GERAL 0 A 100 °C DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 A 5 CM TEMPO DE RESPOSTA NA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 1 SEGUNDO. EXATIDÃO: ± 0,3 °C. TEMPERATURA DE USO AMBIE						
Total: R$ 244.093,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **FORMA DE FORNECIMENTO**
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de

bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=	(TX/100)
	365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
39.707.683/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:68F0788A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000121.2.1-2023
No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)
proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 34.351.642/0001-57**		
Representante: MURILO AUGUSTO DE CARVALHO						
Telefone: (62) 3277-6347						
Email: licitacao@alphamedhospitalar.com.br						
Endereço: AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74937-600						
Item: 53	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:**	**Marca:** DESCTEXTIL	**Modelo:** PCT C/50	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
		PCT			66,60	R$16.650,00
Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO. ESTÉRIL, 45X50 CM², COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.						
Item: 56	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** RO	**Marca:** DESCTEXTIL	**Modelo:** ROLO	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$6.200,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE EM ROLO - MÍNIMO 9 FIOS, COR BRANCA, 9,1 CM X 91 METROS, EM ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
Item: 80	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** RO	**Marca:** CIEX	**Modelo:** ROLO	**Preço Unitário:** R$ 10,39	**Valor Total:** R$15.585,00
Descrição: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO.						
Item: 221	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL; RESISTENTE A ÁGUA; BEEP SONORO INDICANDO FIM DA MEDIÇÃO; SELO INMETRO.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
228	1.000,00	PCT	MAXDESCARTE	C/100	7,24	R$7.240,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL - MATERIAL TNT COM ELÁSTICO, MODELO SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO; TAMANHO PADRÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Total: R$ 47.875,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** . 1. **DO OBJETO** 1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.** 2. **DA VIGÊNCIA** 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação. 3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **FORMA DE FORNECIMENTO** 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**: 5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação; 5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.** 6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h. 6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA** 6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP** 6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93: 6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais. 6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada. 6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais; 6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório; 6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado; 6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA; 6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS; 6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega; **a** O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos. **b** A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior; **c** Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; 6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro; 6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. LICITANET - Ata de Registro de Preço 6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93. 7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x
N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre
a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.2.12 - AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA. Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 233 Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238 Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 257 Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 275 E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras; 9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos; 9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora; 9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; 9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação; d) Comportamento inidôneo; e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal. 9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento. 9.1.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; 9.1.11. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital; 9.1.13. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; 9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; 9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; 9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
10. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados
11. **REALINHAMENTO DE PREÇO** 11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor. 11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação. LICITANET - Ata de Registro de Preço Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o

preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; 12.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; 12.11. futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 12.12. futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência. 12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto. 12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO; 12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8. 12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência. 13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame; 14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** 14.1. É participante desta ata a SEMUSA.
15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO** 15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração. 15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. processo de rescisão seguirá o seguinte rito: I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador; III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito. 15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil. 16.
DOS CASOS OMISSOS: 16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII. 17.
DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 17.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
34.351.642/0001-57

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CCAB02C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 11.674.540/0001-77**			
Representante: Wildimara Oliveira de Moraes						
Telefone: (43) 3031-3300						
Email: equipos@equiposltda.com.br						
Endereço: R PEROLA, 38 - VILA OLIVEIRA, Londrina - PR - 86600-001						
Item: 19	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** COMPACT	**Preço Unitário:** R$ 159,99	**Valor Total:** R$3.199,80
Descrição: APARELHO PARA INALAÇÃO/NEBULIZADOR (COMPLETO) PNEUMÁTICO OU AR COMPRIMIDO, BIVOLT.						
Total:						**R$3.199,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2.**DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.**FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 dotermo de referência.1. 2. 3. 4.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar aNota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posseda respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com asnecessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOPRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qualfoi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço:Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive assubstituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem
como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo deReferência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ourecondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que nãoprejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com aespecificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da suaentrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade equantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviçosde cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termode recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação naNota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentandodefeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo,ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo derecebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados oestabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face daeventual existência de vícios redibitórios.
6.2. **DA GARANTIA**
6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa doConsumidor) e às demais legislações pertinentes.
6.3. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento erecebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.4. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s),prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DEREFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantesdo edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologiaempregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demaislegislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtosquando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes desua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes doTERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produçãoatual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado deconservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade,amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pelaANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s),todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data devencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente enos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pelafabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissionaldeverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cadaitem/produto entregue;
6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data devalidade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80%(oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dositens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislaçõescomplementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para finsde visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de VigilânciaSanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópiaautenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente naesfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva dalicitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado paratodos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de VigilânciaSanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópiaautenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que sejadispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pelaAgência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e atradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridadesanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nosubitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA,desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade dodocumento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado eprotocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente,em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada noD.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento,para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as NotasFiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição doobjeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, paradepósito do pagamento,
que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado peloórgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão oudocumentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado parapagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partescontrovertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) diasúteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor seránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação dopagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins deatendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão,composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, emcaso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acercada existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ousequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferidopelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventuratenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar dorecebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral doMunicípio, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento,devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos doControle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar doretorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serãoefetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, emvirtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços oucorreção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelaAdministração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde adata de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se daráatravés da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV,alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhevenha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinaçõesjudiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos ospagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá sevaler do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos decrédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário,sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerandoo trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conformedisposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicadapela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. MarechalCandido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por contado orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – AtençãoBásica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintessituações, dentre outras;
9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte davencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre ovalor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital,aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora,calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistênciatécnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valortotal da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dosserviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido ocontrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução deproblemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicaçãode multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total daproposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ouapós o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, não corrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço sou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar abaixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s)praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, emoriginais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n.9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
11.674.540/0001-77

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:59DD2380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000121.2.1-2023

No dia 14 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA					**CNPJ: 37.581.390/0001-40**	
Representante: DEUMARI FRAGA DA SILVA						
Telefone: (43) 3336-7133						
Email: pr_deumari@hotmail.com						
Endereço: R JOSE ROQUE SALTON, 297 - TERRA BONITA, Londrina - PR - 86047-622						
Item: 70	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DBI Medical	**Modelo:** De-NK1	**Preço Unitário:** R$ 342,00	**Valor Total:** R$34.200,00
Descrição: ELETRODOS ADESIVOS PARA DESFIBRILADOR ISIS INSTRAMED- DESCARTÁVEL (PÁ DESCARTÁVEL PARA APARELHO ISIS INSTRAMED) PARA MONITORAMENTO CARDÍACO MODO DEA, TAMANHO ADULTO.						
Total: R$ 34.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/03/2024** , a contar do dia **14/03/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 do Termo de Referência por um período de 12 meses.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de forma parcial as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda- Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.1.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem
como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.1.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.1.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.1.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.1.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.1.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.1.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.1.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.1.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.1.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.1.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2. DA GARANTIA

6.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.3.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.3.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.3.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.3.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.4.2 - Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
6.4.3 - Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
6.4.4 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
6.4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4.6 - Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
6.4.6.1 - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
6.4.6.2 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.4.6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
6.4.6.4 - A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA;
6.4.7 - Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
6.4.7.1 - **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
6.4.7.2 - **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
6.4.7.3 - **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
6.4.7.4 - **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.7.5 - **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
6.4.8. - No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
6.4.8.1 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
6.4.8.2 - **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
6.4.8.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
6.4.8.4 - **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
6.4.8.5 - No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
6.4.8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 - Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento,
que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 - Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1 - Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a constar nas Notas de Empenho.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.1.3. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.1.5. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.1.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.1.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.1.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.1.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.1.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:9.1.6. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.1.11. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.1.12. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.1.13. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.1.14. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.1.15. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.1.16. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.1.17. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.1.18. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.1.19. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.1.20. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.1.21. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.1.22. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.1.23. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.1.24. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.4. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
12.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
12.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, do termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
12.20. E demais Subitens descritos no item 9 do termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
13.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
14.1. É participante desta ata a SEMUSA.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO
15.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
15.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
15.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
15.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
15.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
15.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário; IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
15.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

16. DOS CASOS OMISSOS:
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
17.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
37.581.390/0001-40

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B19BD5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº. 1657/2021

Contrato nº. 01/2022/PMNBRO/RO

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM - APRUNOR

Contratado: FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº **01/2022**, tendo por objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de caminhão equipado com motor diesel de no mínimo 04 cilindros, com potencia mínima de 150cv sistema de tração 4x2 ou 4x4, sistema de direção hidráulica, transmissão de no mínimo 05 machas a frente e uma ré, ar condicionado, carroceria em madeira e ferro para carga seca, (cereais) capacidade mínima de peso bruta total de 8000kg e capacidade mínima de carga útil de 4500kg, garantia mínima de 01 ano e manual em português.	1	R$ 272.500,00	R$ 272.500,00

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM - APRUNOR**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 01.372.191/001-85 com sede na Linha 114 km 08, lado sul, zona rural, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, CEP- 76.958-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **JOCIMAR HENKEL**, considerando os arts. I e III, do art. 78, e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em especial na disposição estabelecida da Cláusula Décima Segunda, do contrato n° 01-2022, **RESCINDE UNILATERALMENTE** a pactuação firmada junto a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.887.078/001-51, sediada na Avenida Ville, n° 180, Bairro Três Maria, Goiânia/GO, CEP: 74.369-705, conforme disposto no termo de rescisão.

Notifique-se por afixação no mural e publicação e meio de ampla divulgação.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 14 de Março 2023

JOCIMAR HENKEL
Presidente da Associação

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5EEB0315

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	136/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (declarados desertos ou fracassados no pregão 51/2022).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	22500	R$ 1,65	R$ 37.125,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	10400	R$ 1,68	R$ 17.472,00
3	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	4200	R$ 5,77	R$ 24.234,00
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML	7500	R$ 1,65	R$ 12.375,00

Valor Total Homologado - R$ 91.206,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:90822034

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23.063,51	23.063,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	23.063,51	23.063,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	23.063,51	23.063,51
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	23.063,51	23.063,51
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	23.063,51	23.063,51
DÉFICIT (IV)	2.217.000,00	2.793.360,00	2.543.606,28	-249.753,72
TOTAL (V) = (III + IV)	2.217.000,00	2.793.360,00	2.566.669,79	-226.690,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-

Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.092.000,00	2.443.160,00	2.234.971,79	2.234.971,79	2.212.786,82	208.188,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.000,00	1.799.360,00	1.722.689,34	1.722.689,34	1.700.504,37	76.670,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.000,00	643.800,00	512.282,45	512.282,45	512.282,45	131.517,55
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	350.200,00	331.698,00	331.698,00	331.698,00	18.502,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	350.200,00	331.698,00	331.698,00	331.698,00	18.502,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.217.000,00	2.793.360,00	2.566.669,79	2.566.669,79	2.544.484,82	226.690,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAIml)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.217.000,00	2.793.360,00	2.566.669,79	2.566.669,79	2.544.484,82	226.690,21
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.217.000,00	2.793.360,00	2.566.669,79	2.566.669,79	2.544.484,82	226.690,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	6.300.590,39
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	6.169.109,77
Despesas Liquidadas	6.169.109,77
Despesas Pagas	6.159.275,29

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	69.389.002,00	74.729.852,11	-5.340.850,11
Suplementar	14.851.372,00	0,00	14.851.372,00
Sub Total	84.240.374,00	74.729.852,11	9.510.521,89
Especial	28.150.167,05	17.233.648,84	10.916.518,21
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	112.390.541,05	91.963.500,95	20.427.040,10

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**3.156.504,53**	**2.517.134,36**	**639.370,17**
30000000 - Recursos Ordinários	3.156.504,53	2.517.134,36	639.370,17
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	69.389.002,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**69.389.002,00**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DO			
NFM Silva Construção EIRELI	491 / 2021	24.869,61	
LF CONSTRUCOES EIRELI	519 / 2021	20.940,79	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	909 / 2021	550,93	
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1148 / 2019	4.196,56	
SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA	1363 / 2020	0,66	
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	1373 / 2021	59.545,60	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1511 / 2021	998,21	
V. M. CONSTRUTORA LTDA	1535 / 2021	4.942,49	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1689 / 2021	9.182,07	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1772 / 2021	0,01	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1774 / 2021	262,27	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1951 / 2021	1.720,30	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2037 / 2021	42,00	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	2132 / 2021	857,19	
R. M. DE OLIVEIRA ME	2151 / 2021	490,00	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	2152 / 2021	163.277,23	
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	2207 / 2021	13.129,52	
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	2217 / 2021	804,76	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2236 / 2021	878,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2237 / 2021	1.142,90	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2238 / 2021	351,81	
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO	2382 / 2021	25.842,40	1 4003-7 13774-X
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	2383 / 2021	824,30	
	Total da Entidade	**334.849,61**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	435 / 2021	39.515,03	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	658 / 2021	2.291,71	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	659 / 2021	2.187,24	
E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP	660 / 2021	4.359,08	
COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE L	1116 / 2021	124,95	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1223 / 2021	28.864,97	
CONSTRUTORA PARAISO LTDA	1224 / 2021	11.021,81	
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1250 / 2019	25.765,54	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1347 / 2021	835,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1390 / 2021	67,18	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1392 / 2021	1.591,95	
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI	1439 / 2021	2.475,00	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1498 / 2021	2.747,40	
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	1533 / 2021	1.789,50	
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA	1608 / 2021	67,79	
Total da Entidade		**123.704,65**	
Total Consolidado		**458.554,26**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	86.867.937,96	87.240.039,28	-372.101,32
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	40.142.429,15	30.871.466,63	9.270.962,52
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.156.504,53	2.517.134,36	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES

Nesta conta estão registradas todas as entradas provenientes de, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intraoçamentarias e o valor de R$. 23.063,51 tem origem na no seguinte desdobramento;

Receitas de Contribuição . 0,00

Receitas Patrimoniais R$. 23..063,51

Receitas Intraorçamentárias R$. 0,00

Total R$. 23.063,51

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO INICIAL

Nesta conta está registrada a previsão inicial para geração das despesas do Instituto de Previdencia para sua manutenção e regular funcionamento e foram fixadas com o seguinte desdobramento: Despesas Correntes R$.2.092.000,00 e Despesas de Capital R$. 125.000,00, totalizando o valor de R$. 2.217.000,00.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Nesta conta está registrada a previsão atualizada, ja considerendo o valor total do repasse para o atendimento do artigo 29A do texto constitucional para geração das despesas do legislativo para sua manutenção e regular funcionamento e foram fixadas com o seguinte desdobramento: Despesas Correntes R$. 2.443.160,00

Despesas de Capital R$. 350.000,00, totalizando o valor de R$. 2.793.360,00.

DESPESA EMPENHADA

Nesta conta está registrada a efetiva execução das despesas do legislativo para sua manutenção e regular funcionamento e foram executadas com o seguinte desdobramento: Despesas Correntes R$. 2.234.971,79 e Despesas de Capital R$. 331.698,00, totalizando o valor de R$. 2.566.669,79.

DESPESA LIQUIDADA

Nesta conta está registrada a efetiva liquidação das despesas do legislativo para sua manutenção e regular funcionamento e foram liquidadas com o seguinte desdobramento: Despesas Correntes R$. 2.234.971,79 e Despesas de Capital R$. 331.698,00, totalizando o valor de R$. 2.566.669,79.

DESPESA PAGA

Nesta conta está registrada o efetivo pagamento das despesas do legislativo para sua manutenção e regular funcionamento e foram pagas com o seguinte desdobramento: Despesas Correntes R$. 2.212.786,82 e Despesas de Capital R$. 331.698,00, totalizando o valor de R$. 2.544.484,82.

SUPERÁVIT OU DÉFICIT

DÉFICIT

O valor de R$. 2.543.606,28, representa a diferença entre a receita realizada pela Camara Municipal com a sua receita patrimonial e a despesa efetivamente gerada e esse valor esta coberto pelo recebimento do duodecimo constitucional repassado pela Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:63802B74

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 08/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**23.063,51**	**15.920,66**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.566.669,79**	**1.754.411,23**
Ordinária	**23.063,51**	**15.920,66**	**Ordinária**	**2.566.669,79**	**1.754.411,23**
Recursos Ordinários	23.063,51	15.920,66	Recursos Ordinários	2.566.669,79	1.754.411,23
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.793.360,00	2.587.124,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	249.753,72	642.519,42
Para a Execução Orçamentária	2.793.360,00	2.587.124,12	Para a Execução Orçamentária	249.753,72	642.519,42
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**393.812,05**	**284.973,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**349.946,48**	**491.087,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.184,97	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	206.114,13
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	371.627,08	284.973,01	Valores Restituíveis	349.946,48	284.973,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.865,57**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**43.865,57**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	43.865,57	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.210.235,56**	**2.888.017,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.210.235,56**	**2.888.017,79**

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMENTARIA

O valor registrado a esse titulo na Balanço Financeiro, tem origem na aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Legislativo Muncipal e o mesmo confere com o registrado no balabço orçamentário da entidade.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

O valor registrado a esse titulo tem origem no recebimento do duodeciomo das tranferencia decorrentes do cumprimento do repasse de que trata o artigo 29A do texto constitucional.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS

RESTOS A PAGAR

O registrado a esse titulo tem origem na inscrição de restos a pagar processados, para os quais não houve tempo habil para o pagamento no exercicio, e esse valor confere com o registrado no Balanço Patrimonial, bem como com o valor registrado a esse titulo no Demonstrativo da Divida Flutuante.

VALORES RESTITUIVEIS

O valor registrado a esse titulo no Balanço Financeiro tem origem nas retenções da folha de pagamento e o valor confere com a movimentação registrada no Demonstrativo da Divida Flutuante da entidade.

DISPÊNDIOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

O valor registrado a esse titulo no Balanço Financeiro representa a despesa realizada no exercicio de 2022, e o mesmo confere com o valor registrado a esse titulo no Balanço Orçamentario e Anexo XI da prestação de contas.

TRANFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
O valor de R$. 249.753,72, representa o valor devolvido pela Camara Municipal ao Executivo do duodecino recebido para sua regular manutenção e do seu funcionamento.
PAGAMENTOS EXTRAOÇAMENTÁRIOS
O valor de R$. 349.946,48, tem origem nos pagamentos das reteções da folha de pagamento e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Demonstrativo da Divida Flutuante.
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
O valor de R$. 43.865,57, representa o valor liquido caixa equivalente da caixa em 31/12/2022 e o mesmo confere com o valor registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial e confere com o valor registrado no Demonstrativo de Caixa Equivalente de Caixa.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FEB98F17

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/03/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**66.063,17**	**19.915,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**43.865,57**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.865,57	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	22.184,97	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	21.680,60	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	22.197,60	19.915,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.113.710,88**	**800.949,04**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**43.865,57**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.113.710,88	800.949,04	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	524.034,67	192.336,67	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-88.750,52	-69.814,36	Ajustes de Avaliação Patrimonial	192.400,62	192.400,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	678.426,73	678.426,73			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	943.507,86	628.464,30
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	315.043,56	312.422,36
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	628.464,30	316.041,94
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.135.908,48**	**820.864,92**
TOTAL	**1.179.774,05**	**820.864,92**	**TOTAL**	**1.179.774,05**	**820.864,92**
ATIVO FINANCEIRO	43.865,57	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	43.865,57	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.135.908,48	820.864,92	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.135.908,48**	**820.864,92**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	192.336,67
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	192.336,67
INGRESSOS	331.698,00
INGRESSOS	331.698,00
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
DEPRECIAÇÃO	-88.750,52
DEPRECIAÇÃO	-88.750,52
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	524.034,67
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	524.034,67
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	435.284,15
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	435.284,15
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALD0 ANTERIOR	678.426,73
SALD0 ANTERIOR	678.426,73
INGRESSOS	0,00
INGRESSOS	0,00
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	678.426,73
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	678.426,73
DEPRECIAÇÃO	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	19.915,88
SALDO ANTERIOR	19.915,88
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	61.743,98
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	61.743,98
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59.462,26
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59.462,26
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	22.197,60
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	22.197,60
TOTAIS	

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA

O valor de R$. 43.865,57, regitrado no Balanço Patrimonial representa as disponibilidades financeira da isntituição em 31/12/2022, e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Balanço Financeiro, bem como confere com o Valor registrado no Demonstrativo do Fluxo de Caixa.

ESTOQUES

O valor de R$. 22.197,60 registrado a esse titulo do Balanço Patrimonial representa as mercadorias em estoque para a manutenção da Camara Municipal e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Permanente, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no TC.13 Inventrio Fisico dos Bens em Estoque.

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS

O valor de R$. 524.034,67 registrado no Balanço Patrimonial confere com o saldo registrado no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente e teve a seguinte movimentação no exercicio de 2023: saldo inicial R$. 192.336,67, entradas no exercicio R$. 331.698,00, menos baixas no exercício R$. 0,00, saldo para o exercicio seguinte R$. 524.034,67, valor que confere com o inventario fisico dos bens moveis.

BENS IMÓVEIS

O valor de R$. 678.426,73 registrado no Balanço Patrimonial confere com o saldo registrado no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente e teve a seguinte movimentação no exercicio de 2023: saldo inicial R$.678.426,73, entradas no exercicio R$. 0,00, menos baixas no exercicio R$. 0,00, saldo para o exercicio seguinte R$. 678.426,73, valor que confere com o inventario fisico dos bens imoveis.

DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O valor de R$. -88.750,52 registrado no Balanço Patrimonial confere com o saldo registrado no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente e teve a seguinte movimentação no exercicio de 2023: saldo inicial R$. -69.814,36, insgrição no exercicio R$. -18.936,16, menos baixas no exercício R$. 0,00, saldo para o exercicio seguinte R$. -88.750,52.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

RESTOS A PAGAR

O valor de R$. 22.184,97, registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial, confere com o valor inscrito no Balanço Financeiro, bem como confere com o valor registrado no Anexo 10A relação de restos a pagar processados.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

O valor de R$. 21.680,60, registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial tem origem nas reteções da folha de pagamento e esse valor confere com o saldo a pagar no Demonstrativo da Divida Flutuante da entidade.

PATRIMONIO LIQUIDO

AJUSTES DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O valor de R$. 192.400,62, registrado a esse título provem de ajuste realizado em exercicios anteriores no patrimonio da entidade.

RESULTADO DO EXERCICIO

O valor de R$. 315.043,56 registrado no Balanço Patrimonial a esse titulo, confere com o resultado patrimonial da execução orçamentária e independende da execução orçamentari registrado no Demonstrativo das Variações Patimoniais.

RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

O valor de R$. 628.464,30, registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial, confere com o valor do resultado acumulado do exercicio de 2021, registrado na coluna exercicio de 2021 do Balanço Patrimonial.

SALDO PATRIMONIAL LÍQUIDO

O valor de R$. 1.135.908,48 registrado a esse titulo no Balanlo Patrimonial, é o saldo liquido ja deduzidas as obrigações de curto e longo prazo, valor que confere com o registrado no quadro especial do Balanço Patrimonial, Ativo - Passivo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:8BB0F301

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.816.423,51**	**2.605.005,49**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1	23.063,51	15.920,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.063,51	15.920,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.793.360,00	2.589.084,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.793.360,00	2.587.124,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.960,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.501.379,95**	**2.292.583,13**
PESSOAL E ENCARGOS	3	1.722.689,34	1.203.880,01
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.395.078,70	979.201,11
ENCARGOS PATRONAIS		327.610,64	224.678,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4	361.435,05	324.926,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		59.462,26	33.739,27
SERVIÇOS		283.036,63	277.560,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		18.936,16	13.626,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5	167.501,84	121.257,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		167.501,84	121.257,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6	249.753,72	642.519,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		249.753,72	642.519,42
Resultado Patrimonial Do Período		**315.043,56**	**312.422,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		331.698,00	314.032,84
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRMUNIAIS AUMENTATIVAS			
O valor de R$. 23.063,51 registrado nessa conta tem origem na receita patrimonial com a aplicação dos recursos financeiros da conta unica da Camara Municipal			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
O valor de R$. 2.793.360,00 registrado nessa conta tem origem no recebimento do duodecimo constitucional em cumprimento ao Artigo 29A da constituição federal.			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
O valor de R$. 1.722.689,34, registrado nessa conta, refere-se as despesas realizadas com o pagamnto das remunerações e encargos sociais no decorrer do exercicio de 2022, e teve o seguinte desdobramento:			
Remuneração Pessoal R$. 1.395.078,70			
Encargos Sociais R$. 327.610,64			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINITIVAS			
USO DE BENS E SERVIÇOS			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO			
O valor de R$. 59.462,26 registrado nessa conta tem origem nas saidas do almoxarifado e esse valor confere com o registrado no TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.			
SERVIÇOS			
O valor de R$. 283.036,63 registrado nessa conta tem origem nas despesas com serviços de terceiros relizadas no decorrer do exercicio de 2022.			
DEPRECIAÇÃO			
O valoe de R$. 18.936,16 registrado nessa conta, tem origem na inscrição do valor da depreciação dos bens móves e esse valor confere com o registrado no TC 23 Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
O valor de R$. 167.501,84 registrado a esse titulo, tem origem no pagamento do auxilio alimentação aos servidores da camara municipal. no decorrer do exercicio de 2022.			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
O valor de R$. 249.753,72, registrado a esse titulo, tem origem na devolução de valores ao executivo municipal do duodecimo não utilizado, em cumprimento a lei complementar 179.			
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO			
O valor de R$. 315.043,56 registrado a esse titulo tem origem entre a diferença das Variações Patrimoniais Ativas e das Variações Patrimoniais Passivas, provenientes da execução orçamentaria e independente dela e e esse valor confere com o registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial.			

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B1E920C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF	
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA	**VEREADOR**		**008.595.252-44**	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**21/03/2023**		**24/03/2023**	**3**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 X 3 = 1.660,32**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/03/2023.		Gilvan Mendes de Oliveira **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2D12B4E9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF		
SOLANGE CLAUDIO VIANA BATISTA	**VEREADORA**	**312.599.102-10**		
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS	
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**21/03/2023**	**24/03/2023**	**3**	
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO – QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$		
8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44 X 3 = 1.660,32**		
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 14/03/2023.	Solange Claudio Viana Batista **Vereadora**			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**			

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:D9759BAC

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52
Representante:VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço:RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-456

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
1	150,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	20416	R$ 58,97	R$ 8.845,50
2	200,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	20417	R$ 76,88	R$ 15.376,00
3	120,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL	SERVIÇO	20418	R$ 75,00	R$ 9.000,00
4	100,00	Serv.	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	20419	R$ 228,25	R$ 22.825,00

7	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.	SERVIÇO	20420	R$ 201,75	R$ 20.175,00
8	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.	SERVIÇO	20421	R$ 191,25	R$ 22.950,00
9	100,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	20422	R$ 158,68	R$ 15.868,00
10	120,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED	SERVIÇO	20423	R$ 231,50	R$ 27.780,00
11	120,00	Serv.	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	SERVIÇO	20424	R$ 75,99	R$ 9.118,80
12	80,00	Serv.	Configuração de Router Wireless	SERVIÇO	20425	R$ 95,99	R$ 7.679,20
13	300,00	Serv.	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	SERVIÇO	20426	R$ 69,99	R$ 20.997,00
14	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP	SERVIÇO	20427	R$ 138,50	R$ 16.620,00
15	250,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP	SERVIÇO	20428	R$ 162,00	R$ 40.500,00
18	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak MP	SERVIÇO	20429	R$ 221,50	R$ 13.290,00
19	250,00	Serv.	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERVIÇO	20430	R$ 58,75	R$ 14.687,50

Total R$ 265.712,00

Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICACNPJ: 37.007.414/0001-52

Representante: Patricia Luz Pedro Alves

Telefone:(69) 8423-8723

E-mail:suporte1406@gmail.com

Endereço:AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
5	250,00	Serv.	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	20431	R$ 75,00	R$ 18.750,00
6	350,00	Serv.	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	20432	R$ 84,00	R$ 29.400,00
16	120,00	Serv.	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP	SERVIÇO	20433	R$ 131,00	R$ 15.720,00
17	60,00	Serv.	Manutenção Corretiva em Nobreak PP	SERVIÇO	20434	R$ 129,00	R$ 7.740,00
20	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office	SERVIÇO	20435	R$ 40,00	R$ 14.000,00
21	350,00	Serv.	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus	SERVIÇO	20436	R$ 44,00	R$ 15.400,00

Total R$ 101.010,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7682F082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - IPSM

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		108.066.679,57	100.056.247,28	PASSIVO CIRCULANTE		164.085,49	166.927,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.153.128,69	144.379,98	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	A	159.595,46	164.255,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.153.128,69	144.379,98				
CONTA ÚNICA RPPS	F	32.683,21	144.379,98	PESSOAL A PAGAR		159.595,46	164.255,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.120.445,48	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	159.595,46	164.255,21
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.490,03	2.672,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.762.078,24	1.811.768,52	VALORES RESTITUÍVEIS		4.490,03	2.672,09
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.762.013,84	1.811.704,12	CONSIGNAÇÕES	F	4.097,86	2.672,09
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	285.821,13	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	392,17	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	452.715,48	329.108,28				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		130.690.519,48	98.242.785,78
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	3.023.477,23	1.482.595,84				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		64,40	64,40	PROVISÕES A LONGO PRAZO		130.690.519,48	98.242.785,78
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	64,40	64,40	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		130.690.519,48	98.242.785,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.150.773,24	98.099.749,39	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	117.819.473,32	102.037.358,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		98.150.773,24	98.099.749,40				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	44.807.654,82	41.178.458,72	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	143.496.509,84	80.590.119,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	985.757,48	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	- 130.625.463,68	-84.384.692,24
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.383.993,21	2.611.693,76	TOTAL PASSIVO		130.854.604,97	98.409.713,08
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	50.959.125,21	53.323.839,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício

									Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			0,00	-0,01					
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			-20.898.297,68	3.442.071,18
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	0,00	-0,01	RESULTADOS ACUMULADOS			-20.898.297,68	3.442.071,18
ESTOQUES			699,40	349,39					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-20.898.297,68	3.442.071,18
ALMOXARIFADO			699,40	349,39					
MATERIAL DE CONSUMO		P	184,59	214,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-24.340.368,86	-10.943.531,15
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	265,81	108,37	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.442.071,18	14.385.602,33
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	249,00	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-20.898.297,68	3.442.071,18
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	0,00	26,97	TOTAL			109.956.307,29	101.851.784,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE			1.889.627,72	1.795.536,98					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			1.443.187,63	1.278.276,60					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			1.443.187,63	1.278.276,60					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	1.443.187,63	1.278.276,60					
IMOBILIZADO			446.440,09	517.260,38					
BENS MOVEIS			151.782,05	151.782,05					
VEÍCULOS		P	30.044,59	30.044,59					
BENS DE INFORMÁTICA		P	35.245,00	35.245,00					

IPSM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - IPSM

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	48.566,46	48.566,46					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	33.437,00	33.437,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	4.489,00	4.489,00					
BENS IMÓVEIS			366.667,16	366.667,16					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	244.483,22	244.483,22					
BENS DOMINICAIS		P	90.000,00	90.000,00					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	32.183,94	32.183,94					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-72.009,12	-1.188,83					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-72.009,12	-1.188,83					
TOTAL			109.956.307,29	101.851.784,26					

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

IPSM

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		104.303.966,33	98.244.193,78	PASSIVO FINANCEIRO (4.490,03)+RP não Proc.(2.580,00)		7.070,03	2.672,09
ATIVO PERMANENTE		5.652.340,96	3.607.590,48	PASSIVO PERMANENTE		130.850.114,94	98.407.040,99
				SALDO PATRIMONIAL		-20.900.877,68	3.442.071,18

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

IPSM

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		109.353,08	68.251,07
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		109.353,08	68.251,07
				TOTAL		109.353,08	68.251,07

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DBFA1902

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - ANEXO 14A DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		104.303.966,33	98.244.193,78	PASSIVO CIRCULANTE		4.490,03	2.672,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.153.128,69	144.379,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.490,03	2.672,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.153.128,69	144.379,98	VALORES RESTITUÍVEIS		4.490,03	2.672,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6. 120. 445,48	0,00	CONSIGNAÇÕES		392,17	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		32.683,21	144.379,98	CONSIGNAÇÕES		4.097,86	2.672,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.580,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.580,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	64,40				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.150.773,24	98.099.749,40	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.580,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.580,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		98.150.773,24	98.099.749,40				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		50.959.125,21	53.323.839,44	TOTAL		7.070,03	2.672,09
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	985.757,48				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EMCAPITALIZAÇÃO		2.383. 993,21	2.611.693,76				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44. 807. 654, 82	41.178.458,72				
TOTAL		104.303.966,33	98.244.193,78				

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora de Administracão
003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:88E0C975

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - ANEXO 14 B DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:9 - IPSM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.762.713,24	1.812.053,50	PASSIVO CIRCULANTE		159.595,46	164.255,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.762.013,84	1.811.704,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		159.595,46	164.255,21
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		3.762.013,84	1.811.704,12	PESSOAL A PAGAR		159.595,46	164.255,21

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		285.821,13	0,00	PESSOAL A PAGAR		159.595,46	164.255,21
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		3.023.477,23	1.482.595,84	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		130.690.519,48	98.242.785,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		452.715,48	329.108,28	PROVISÕES A LONGO PRAZO		130.690.519,48	98.242.785,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	-0,01	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		130.690.519,48	98.242.785,78
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	-0,01	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		117.819.473,32	102.037.358,80
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ESTOQUES		0,00 699,40	-0,01 349,39	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		143.496.509,84	80.590.119,22
ALMOXARIFADO		699,40	349,39	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-130.625.463,68	-84.384.692,24
MATERIAL DE CONSUMO		184,59	214,05	TOTAL		130.850.114,94	98.407.040,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		265,81	108,37				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		249,00	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	26,97				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.889.627,72	1.795.536,98				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.443.187,63	1.278.276,60				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.443.187,63	1.278.276,60				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.443.187,63	1.278.276,60				
IMOBILIZADO		446.440,09	517.260,38				
BENS MOVEIS		151.782,05	151.782,05				
BENS DE INFORMÁTICA		35.245,00	35.245,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		48.566,46	48.566,46				
VEÍCULOS		30.044,59	30.044,59				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		33.437,00	33.437,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		4.489,00	4.489,00				
BENS IMÓVEIS		366.667,16	366.667,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		244.483,22	244.483,22				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		32.183,94	32.183,94				
BENS DOMINICAIS		90.000,00	90.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-72.009,12	-1.188,83				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-72.009,12	-1.188,83				
TOTAL		5.652.340,96	3.607.590,48				

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6366E024

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - ANEXO 14 D DA LEI Nº 4.320 64

IPSM	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:9 - IPSM	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-57.897,61
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-57.897,61
1501	OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	3.818.372,30
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	3.818.372,30
1800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		57.645.014,75	52.370.256,83
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		57.644.181,59	52.370.256,83
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		833,16	0,00
1801	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO (PLANO FINANCEIRO)		0,00	-1.051.744,46
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.051.744,46
1802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		22.441,17	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.441,17	0,00
1869	OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		64,40	222.023,89
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64,40	222.023,89
2800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		46.629.375,98	42.940.510,74
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46.629.375,98	42.940.510,74
TOTAL			104.296.896,30	98.241.521,69

PAULO SÉRGIO ALVES
Contador
466.023.801-68

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente Do IPSM
457.183.342-34

LETICIA TURETA COELHO
Diretora De Administracão
003.514.022-41

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8A066B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL

A V . B R A S Í L I A , 1576
S A NTA BÁRBARA
P O RTO VELHO - RO
T E L (6 9) 3 2 2 4 6380
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R

Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2022					
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
ATIVO CIRCULANTE	**27.965.067,31**	**13.572.418,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.073.747,42**	**1.378.436,15**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO.	3.471,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.704.021,56	8.388.649,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	103.111,68	487.667,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	22.704.021,56	8.388.649,48	PESSOAL A PAGAR	0,00	390.467,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	22.704.021,56	8.388.649,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	103.111,68	97.200,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.704.021,56	8.388.649,48	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	103.111,68	97.200,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	935.065,38	624.046,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	935.065,38	624.046,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-		EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -		
CONSOLIDAÇÃO	-	-	INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	935.065,38	624.046,33
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	935.065,38	624.046,33
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	32.099,06	36.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A		36.000,00
CONSOLIDAÇÃO	-		CURTO PRAZO COM A UNIÃO	32.099,06	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	32.099,06	36.000,00
ESTOQUES	5.261.045,75	5.183.769,34	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	32.099,06	36.000,00
ALMOXARIFADO	5.261.045,75	5.183.769,34	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.261.045,75	5.183.769,34	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	5.261.045,75	5.183.769,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	230.722,32
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	13.436,20	1.060,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	230.722,32
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	11.542,38	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	230.722,32
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.041,50	8.534,30	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	230.722,32
MATERIAIS A CLASSIFICAR	22.788,56	26.243,02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**670.068,02**	**1.698.414,57**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.130.973,84**	**9.971.939,2**	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	375.079,00	479.099,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	375.079,00	479.099,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	375.079,00	479.099,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO	375.079,00	479.099,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS	-	-	PARCELADO CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	26.279,43	130.299,43
IMOBILIZADO	10.130.973,84	9.971.939,20	FGTS - DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00
BENS MOVEIS	12.023.635,22	11.550.373,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO	0,00	899.326,55

			PRAZO		
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.023.635,22	11.550.373,44	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	899.326,55
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.217.313,92	3.016.895,04	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	899.326,55
BENS DE INFORMÁTICA	1.608.509,98	1.608.509,98	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	899.326,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	523.043,88	483.658,88	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	294.989,02	319.989,02
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.862,88	18.061,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	294.989,02	319.989,02
VEÍCULOS	5.567.945,96	5.567.945,96	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	294.989,02	319.989,02
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.058.958,60	855.302,28	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	294.989,02	319.989,02
BENS IMÓVEIS	4.565.578,53	3.710.155,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4.565.578,53	3.710.155,02	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
BENS DE USO ESPECIAL	3.462.329,40	3.462.329,40	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**36.352.225,71**	**20.467.507,30**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	68.025,62	68.025,62	RESULTADOS ACUMULADOS	36.352.225,71	20.467.507,30
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.035.223,51	179.800,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.352.225,71	20.467.507,30
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-6.458.239,91	-5.288.589,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	36.352.225,71	20.467.507,30
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-6.458.239,91	-5.288.589,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.884.718,41	-1.734.393,95

Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2021					
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-5.704.007,17	-4.606.213,93	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.467.507,30	22.201.901,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-754.232,74	-682.375,33	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
TOTAL	**38.096.041,15**	**23.544.358,02**	**TOTAL**	**38.096.041,15**	**23.544.358,02**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
ATIVO (I)	**38.096.041,15**	**23.544.358,02**
ATIVO FINANCEIRO	22.704.021,56	8.388.649,48
ATIVO PERMANENTE	15.392.019,59	15.155.708,54
PASSIVO (II)	**7.133.390,82**	**6.578.545,82**
PASSIVO FINANCEIRO	5.393.046,68	4.256.084,92
PASSIVO PERMANENTE	1.740.344,14	2.322.460,90
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**30.962.650,33**	**16.965.812,20**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	0,00	- 1.076.494,97
1010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	5.209.059,53
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	4.547.610,84	
1751 Recursos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.763.364,84	
Total das Fontes de Recursos:	**17.310.974,88**	**4.132.564,56**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTE E DOIS DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2022, está representada de

forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR. Com base nas informações acostadas no exercício financeiro de 2022, esta EMDUR apresentou um superávit financeiro e de acordo com a Lei 4320/64 art. 43 §2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

3 – BAIXAS EFETUADA DO BALANÇO PATRIMONIAL

Baixa de valores do ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO – ATIVO NÃO CIRCULANTE, por não atender o que preconiza a lei 4320/64 juntamente com o CPC 00 (R2) no que tange a definição de ATIVO. Os Valores a supramencionados são de fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da Operação Luminus ocorrida em agosto de 2012.Tais valores ficarão disponíveis em **NOTAS EXPLICATIVAS** até o termino do processo e as devidas providencias LEGAIS.

Os valores apresentados estão abaixo descritos.

9.2. - Ativo Não Circulante

9.2.1. – Ativo Realizável de Longo Prazo

9.2.1.01 – Créditos a Receber por débitos de terceiros em prestação de serviços.

EMPRESA	**Valores em R$**
Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA	64.960,00
Imagem Sinalização Viária LTDA	22.285,65
KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA	316.634,63
L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção	22.469,20
Moriá Comércio e Serviços LTDA	139.955,36
Noberto & Lopes Construção LTDA	5.796,00
Pagamentos não identificados	540.666,27
Pagamentos sem documentos	2.500,00
Rinara Ribeiro Reis	2.604,90
SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA	2.660.174,58
TOTAL:	**3.778.046,59**

Os saldos das empresas: Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA, Imagem Sinalização Viária LTDA, KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA, L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção, Moriá Comércio e Serviços LTDA, Noberto & Lopes Construção LTDA, Pagamentos não identificados, Pagamentos sem documentos, Rinara Ribeiro Reis, SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA, Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos

fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia. Valores a receber dos fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da **Operação Luminus** ocorrida em agosto de 2012, devido a indícios de fraudes em licitações, não fornecimento dos materiais de iluminação e a não prestação dos serviços contratados, bem como outros delitos pertinentes à administração pública. Os valores estão registrados pelo valor originário.

Iluminação Pública	297.602,47
Créditos não classificados	17.448,77
TOTAL:	**315.051,24**

Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

4 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5 – SUPERAVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, considerando tal informação insta informar que de acordo o balanço patrimonial desta EMDUR, fora apurado um superávit financeiro na quantia de R$ 17.305.383,00 (dezessete milhões trezentos e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais) de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Quadro de apuração do Superávit Financeiro			
Conta Bancaria	Saldo em Conta	Restos Pagar por Fonte	Superávit Apurado
9710-1 IP - **1751**	R$ 10.601.589,38	R$ 1.618.431,51	**R$ 8.983.157,87**
10103-6 **CUSTEIO**	R$ 12.102.432,18	R$ 3.780.206,97	**R$ 8.322.225,21**
VALOR TOTAL SUPERÁVIT			**R$ 17.305.383,00**

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C81849

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AV . BRASÍLIA, 1576 SA NTA BÁRBARA PORTO VELHO - RO
TE L (6 9) 3 2 2 4 6380
EMDUR PORTO VELHO.COM.BR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2022

Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO- EMDUR		R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício 2022**	**Exercício 2021**
Transferências e Delegações Recebidas	47.324.774,74	24.230.023,24
Transferências Intra Governamentais	47.324.774,74	24.230.023,24
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,06	-
Desincorporação de Passivos	0,06	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	47.324.774,80	24.230.023,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	12.106.013,94	11.426.466,50
Remuneração a Pessoal	8.438.663,15	7.700.846,37
Encargos Patronais	2.663.822,00	2.783.067,91
Beneficios a Pessoal	320.510,00	268.700,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	683.018,79	673.852,22
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.605,52	77.793,44
Pensões	28.605,52	26.623,44
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	51.170,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.345.019,83	12.269.115,41
Uso de Material de Consumo	7.214.306,87	7.998.737,69
Serviços	8.961.062,31	3.183.289,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.169.650,65	1.087.088,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	451.261,08	1.115.669,67
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	437.085,33	1.114.090,00
Juros e Encargos de Mora	14.175,75	1.579,67
Tributárias	279.156,02	60.661,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.156,02	50.595,00
Contribuições	-	10.066,43
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.230.000,00	1.014.710,74
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	1.230.000,00	1.014.710,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	31.440.056,39	25.964.417,19
		-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**15.884.718,41**	**1.734.393,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.328.685,29	237.922,95
Desincorporação do Passivo	1.135.316,76	1.164.103,37
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 14/Fev/2023, 13h e 55m.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

Demonstra as alterações verificadas no patrimônio, qualitativas e quantitativamente, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio. É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Superávit ou Déficit econômico, que ano apresentado fora demonstrado um Superávit econômico no montante de R$ 15.884.718,41 (quinze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavo)

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EAD6C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/SEMAD/2023, DE 14 DE MARÇO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 54/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 14/02/2023, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
18	00616567	WANDERSON CABRAL DA SILVA	004.694.702-75	22/09/1994
19	00619407	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	611.440.022-49	10/11/1977
20	00622780	ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS	069.561.418-50	01/05/1969
21	00618072	ANDRÉIA CAMPOS NASCIMENTO	954.042.872-68	29/10/1986
22	00623304	MARCELO DE LIMA AROUCA	220.509.652-49	12/03/1972
23	00618765	ALANA DE FARIA MOURA	777.572.462-53	29/09/1983

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO - PCD				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00622242	JANES MEIRE DA SILVA ASSUNÇAO	735.437.302-82	11/02/1981

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
25	00616779	LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO	903.962.782-72	04/04/1988
26	00619163	SUELI CABRAL VENANCIO	787.081.172-68	17/12/1981
27	00615692	JHONATA CAFE CRUZ	018.187.682-59	03/05/1998
28	00617599	ELIZANDRA PROCÓPIO DAMASCENO CABRAL	041.158.522-32	06/06/1999
29	00616924	DÉBORA MOURÃO PIRES	031.188.102-54	14/09/1999
30	00616893	MARIA GARCIA DOS SANTOS	561.903.282-53	17/11/1969
31	00619486	MARIA DE NAZARÉ LEMOS DO NASCIMENTO	877.202.802-53	07/09/1973
32	00620788	ANTONIO DO AMARAL PAZ FILHO	724.169.202-00	01/07/1980

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14C988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°163/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00152-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de realizar atividades de nivelamento, limpeza e desobstrução de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos na Linha C25 e Comunidade Joana D'Arc, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, no período de 13/03/2023 a 31/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°236/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C25 e Comunidade Joana D'Arc	19 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.140,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C25 e Comunidade Joana D'Arc	19 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.140,00
Total						**R$ 2.280,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371B2679

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°161/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00150-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte veículo oficial Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, onde foi realizado as atividades de mão de obra, suporte e apoio nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 28/11 a 03/12/2022, 05/12 a 10/12/2022, 12/12 a 17/12/2022 e 19/12 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°167/DEV/SEMAGRIC de 08/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo	19 inteiras e 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.520,00
Total						**R$ 2.520,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento De Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E043A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°162/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00151-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°237/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 5.220,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F93885

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB		**Projeto Atividade/ Operação Especial:** 11.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 1.500			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500 g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	PCT.	300	R$ 23,70	R$ 7.110,00
2	**Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.**	PCT.	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
VALOR TOTAL:					**R$ 9.335,00**

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação é responsável por planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, bem como quanto às atividades inerentes a abertura e pavimentação de vias, canais e redes de drenagem públicas, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar nº 648/17.
Considerando o Memorando Nº 07/2023/ALMOX/SEMOB, o qual solicitou o objeto, de forma que a SEMOB, visa suprir as necessidades de seus servidores e colaboradores, destes que labutam nos setores administrativo e em campo (serviços externos), para que executem suas atividades com melhor eficiência.
Sendo que o fornecimento de café em pó e açúcar cristal, são itens que proporcionarão o provimento às necessidades dos servidores no âmbito do trabalho para que as ações propostas possam ser desenvolvidas com maior efetividade, bem como ser servidos à população e visitantes, que buscam atendimento nesta Unidade Administrativa.

PROCESSO: 11.00018-000/2023
ASSUNTO: Aquisição de Café e Açúcar

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli – EPP.
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. n° 54/55

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: nº 113/SPACC/PGM/2023, DATA: 09/03/2023, Fls. n° 85/92.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 14 de Março de 2023.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61ED1929

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº 15/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00008036/2023-68-**e**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias e ½ (meia), nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, em caráter de urgência, para os servidores abaixo mencionados deslocarem-se à Comunidade Papagaio, Baixo Madeira, na data de 23/03/2023 à 25/03/2023, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de realizar vistoria Técnica e levantamento topográfico para emissão de parecer das condições Físicas de Prédio para funcionamento de Unidade Escolar, conforme Ofício nº 15/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, e-Doc 4B896BE9-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031	Comunidade Papagaio, Baixo Madeira	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Everton Canoe Ferreira	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	1002980	Comunidade Papagaio, Baixo Madeira	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2023.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83929727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 022/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 022/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de março de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00008228/2023-74.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16 a 17 demarço de 2023 e 30 a 31 de março de 2023, para o Distrito de Nova Mutum, para realizar o serviço de abertura de novas covas para sepultamentos no cemitério do Distrito supracitado. O deslocamento será realizado no Veículo Oficial Nissan Frontier, placa QTG 4914. Conforme solicitação no Memorando nº 026/2023/DPU/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1446	Fredson Abreu de Rosas	Coveiro	16 a 17 de março e 30 a 31 de março	04	120,00	480,00
02	27848	Joranilso Pinheiro dos Santos	Coveiro	16 a 17 de março e 30 a 31 de março	04	120,00	480,00
03	1925	Leomir Gois Araujo	Coveiro	16 a 17 de março e 30 a 31 de março	04	120,00	480,00
04	1003776	Marildo Dias da Silva	Gerente de Divisão	16 a 17 de março e 30 a 31 de março	04	150,00	600,00
05	350330	Luiz Salomão Teixeira Maia	Coveiro	16 a 17 de março e 30 a 31 de março	04	120,00	480,00
TOTAL							2.520,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEA16AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 016/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 016/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Concessão de diárias com objetivo Estudo Entomológico: Pesquisalarvária Captura do gênero Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da Ação: 3ª Região de Jaci-Paraná, localidade Mineração, São Lourenço e Mineração marcisa, área rural de Porto Velho. Processo Administrativo Nº 00600-00007059/2023-55-e.02

NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO/TRANSPORTE
Clinge Silva Almeida	208670	A.C.E./Motorista	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	Aéreo
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E. Tec. Entomologia	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E./Gerente DPDZE	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	Aux. de Entomologia	4 ½	R$ 120,00	R$ 540,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B556FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

Processo nº 359/2023
Licitação: Pregão nº 27/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 15.03.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na AV; DAS MANGUEIRAS Nº 2156 – BAIRRO; VISTA ALEGRE – no MUNICIPIO DE CACOAL – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378, e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1457050 SSP/RO e do CPF nº 015.084.712- 23, residente no MUNICIPIO DE CACOAL – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 27/2023 para Registro de Preços nº 21/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do SEMOSP – A.V. PORTO VELHO Nº 3117– BAIRRO JARDIM TROPICAL - ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	332256	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM D = 1.500 MM (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	M	22	R$ 3.800,00	83.600,00	PREMAX
4	332257	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM D = 1.500 MM (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	M	68	R$ 3.800,00	258.400,00	PREMAX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **SEMOSP** – A.V. PORTO VELHO Nº 3117– BAIRRO JARDIM TROPICAL - ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.

5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na AV; DAS MANGUEIRAS Nº 2156 – BAIRRO; VISTA ALEGRE – no MUNICIPIO DE CACOAL – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378, e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 1457050 SSP/RO e do CPF nº 015.084.712- 23, residente no MUNICIPIO DE CACOAL – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:121CBED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

Processo nº 359/2023
Licitação: Pregão nº 27/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 15.03.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa Nº 3621 Vilage do Sol I, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99270-9588/3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 27/2023 para Registro de Preços nº 21/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do SEMOSP – A.V. PORTO VELHO Nº 3117– BAIRRO JARDIM TROPICAL - ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332254	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø1,00M Corpo de BSTC D=1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	M	87	R$ 389,00	33.843,00	CONCREART
2	332255	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø1,00M Corpo de BSTC D=1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	M	263	R$ 389,00	102.307,00	CONCREART

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **SEMOSP** – A.V. PORTO VELHO Nº 3117– BAIRRO JARDIM TROPICAL - ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.049; 2.052; 2.055, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, situada na Rua; Antônio Sérgio Gomes Barbosa Nº 3621 Vilage do Sol I, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99270-9588/3180-0099, e-mail; gilvandro.am@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Gilvandro Oliveira da Silva CPF 503.536.321-04, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AEC7DD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5939/2023 DE 25/01/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 5939/2023 de 25/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 105.100,00 (cento e cinco mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	

13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
3- 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
10 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
Total Suplementação:			**105.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
7- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
8- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**105.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/01/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2023.03.13 11:40:03 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2B2CF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5947/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5947/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4208/2023 de 06/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.036.		CONST. PONTE AÇO LAMINADO ESTRUT. COM CONC. ARMADO - LH 168 KM 04 NORTE - CR Nº 921652/2021/MDR/CAIX	
428 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	767.341,00
Total Suplementação:			**767.341,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	767.341,00
Total da Receita:		**767.341,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.03.13 11:41:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:029DDFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5949/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5949/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4209/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.587.164,00 (dez milhões quinhentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.065.		IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA	
394 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.587.164,00
Total Suplementação:			**10.587.164,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	10.587.164,00
Total da Receita:		**10.587.164,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:42:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40DAD32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5950/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5950/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4209/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.216,76 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.065.		IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA	
393 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.216,76
Total Suplementação:			**21.216,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.216,76
Total Redução:			**21.216,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:43:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:87D165E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5952/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5952/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4210/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.089.		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CR Nº 928763/2022/MDR/CAIXA	
395 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:44:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:03392310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5953/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5953/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4212/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.080.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE - CONV. Nº 113/2022/PGE/DER-RO	
399 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
Total Suplementação:			**19.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00
Total Redução:			**19.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.03.1311:44:54-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DE44A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5959/2023 DE 03/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5959/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4215/2023 de 06/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.985,17 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.092.		AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONV. Nº 111/2022/PGE/DER-RO	
407 - 3.3.90.30.00.00	65000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.985,17
Total Suplementação:			**28.985,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.985,17
Total Redução:			**28.985,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.13 11:47:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AB609D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5961/2023 DE 07/03/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 5961/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4194/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.087.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL - CONV. Nº 491/PGE-2022	
429 - 3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/03/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2023.03.13 11:47:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D294243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.435.695,00	18.981.201,00	28.915.321,86	9.934.120,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.055,00	101.055,00	1.656.493,95	1.555.438,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	101.055,00	101.055,00	1.656.493,95	1.555.438,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.334.640,00	18.880.146,00	27.016.011,63	8.135.865,63
Transferências da União e de suas Entidades	13.117.999,00	18.663.505,00	25.269.738,16	6.606.233,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	216.641,00	216.641,00	1.746.273,47	1.529.632,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	242.816,28	242.816,28
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	242.816,28	242.816,28
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.019.798,64	2.484.234,00	-9.535.564,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.019.798,64	2.484.234,00	-9.535.564,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.748.702,06	1.124.234,00	-5.624.468,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.271.096,58	1.360.000,00	-3.911.096,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	13.435.695,00	31.000.999,64	31.399.555,86	398.556,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	13.435.695,00	31.000.999,64	31.399.555,86	398.556,22
DÉFICIT (IV)	29.497.622,15	45.837.192,71	38.037.867,22	-7.799.325,49
TOTAL (V) = (III + IV)	42.933.317,15	76.838.192,35	69.437.423,08	-7.400.769,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.062.570,56	5.075.837,20	-
Superávit Financeiro	-	6.062.570,56	5.075.837,20	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.624.917,15	70.339.751,45	65.463.238,95	61.927.527,14	61.508.524,06	4.876.512,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.240.654,00	39.951.278,01	39.116.045,69	39.116.045,69	39.110.187,66	835.232,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.384.263,15	30.388.473,44	26.347.193,26	22.811.481,45	22.398.336,40	4.041.280,18
DESPESAS DE CAPITAL	308.400,00	6.498.440,90	3.974.184,13	989.206,44	989.206,44	2.524.256,77
INVESTIMENTOS	308.400,00	6.498.440,90	3.974.184,13	989.206,44	989.206,44	2.524.256,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	42.933.317,15	76.838.192,35	69.437.423,08	62.916.733,58	62.497.730,50	7.400.769,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	42.933.317,15	76.838.192,35	69.437.423,08	62.916.733,58	62.497.730,50	7.400.769,27
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	42.933.317,15	76.838.192,35	69.437.423,08	62.916.733,58	62.497.730,50	7.400.769,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	154,01	5.091.841,40	4.530.803,52	4.530.803,52	548.490,34	12.701,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40,26	0,00	0,00	0,00	40,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113,75	5.091.841,40	4.530.803,52	4.530.803,52	548.450,08	12.701,55
DESPESAS DE CAPITAL	29.631,51	1.800.278,51	1.690.752,68	1.690.752,68	122.858,34	16.299,00
INVESTIMENTOS	29.631,51	1.800.278,51	1.690.752,68	1.690.752,68	122.858,34	16.299,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.785,52	6.892.119,91	6.221.556,20	6.221.556,20	671.348,68	29.000,55

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	151.161,35	524.947,68	518.432,55	157.676,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.871,90	54.266,45	43.503,31	64.635,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.289,45	470.681,23	474.929,24	93.041,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.515,62	126.860,00	194.972,34	52.403,28	0,00
INVESTIMENTOS	120.515,62	126.860,00	194.972,34	52.403,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	271.676,97	651.807,68	713.404,89	210.079,76	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	2.233.256,56
Despesas Liquidadas	2.233.256,56
Despesas Pagas	2.233.256,56

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito				
	Créditos	(-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial		42.933.317,15	52.296.156,14	-9.362.838,99
Suplementar		11.604.743,46	0,00	11.604.743,46
Sub Total		54.538.060,61	52.296.156,14	2.241.904,47
Especial		22.300.131,74	17.141.266,94	5.158.864,80
Extraordinário		0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada		76.838.192,35	69.437.423,08	7.400.769,27

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	6.062.570,56	4.914.367,88	1.148.202,68
20130036 - Transferências de Convênios - Saúde	6.150,50	430.870,71	-424.720,21
30000044 - Recursos Ordinários	53.200,50	0,00	53.200,50
30020044 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.926,60	0,00	8.926,60
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	3.307.708,61	2.700.422,40	607.286,21
30270008 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	729.095,03	729.095,03	0,00
30270011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	528.442,50	528.442,50	0,00
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	324.789,62	231.147,48	93.642,14
30280016 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	404.489,00	213.590,00	190.899,00
30280084 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	83.446,70	20.200,00	63.246,70
60130036 - Transferências de Convênios - Saúde	117.986,44	49.979,76	68.006,68
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	498.335,06	10.620,00	487.715,06
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	0,00	0,00	0,00

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	42.933.317,15
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	42.933.317,15

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA			
	/	0,00	
Total da Entidade		0,00	
Total Consolidado		0,00	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	31.399.555,86	69.437.423,08	-38.037.867,22
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	3.860.009,58	44.697,73	3.815.311,85
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	6.062.570,56	4.914.367,88	

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
a) Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza.
b) No quadro das Receitas são demonstradas somentes as Receitas Vinculadas ao Governo Federal e Estadual e remunerações de depósitos bancários. Os recursos de transferencias constitucionais e legais são Transferidos pelo Ente Prefeitura Municipal e estão devidamente demonstrados no Anexo XIII - Balanço Financeiro.
c) No Quadro da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
d) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
e) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
a) O Regime Orçamentário e o Criterio adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.
b) O Periodo que se refere o orçamento: 2022.
c) Entidade abrangida: Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura
d) Houve superavit no exercicio anterior, e as reabertura de Creditos estão demonstradas por Fonte de Recursos conforme quadro 3.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora -CRC-004885/O-3

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:D54A7DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2023

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2023

ANEXO VI

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	07/03/2023 até 10/03/2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	**15/03/2023**
Homologação das inscrições	**15/03/2023**
Recurso da desabilitação das inscrições	**16/03/2023 a 17/03/2023**
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	**20/03/2023**
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	**20/03/2023**
Homologação Final das Inscrições	**21/03/2023**
Análise Curricular	**24/03/2023**
Aplicação de critérios de desempate	**24/03/2023**
Lista de classificação preliminar dos candidatos	**27/03/2023**
Recurso da Lista de Classificação	**28/03/2023 a 29/03/2023**
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	**30/03/2023**
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	**30/03/2023**
Classificação final	**30/03/2023**
Homologação do resultado final	**31/03/2023**

MODIFICAÇÃO DAS ETAPAS DO SELETIVO 001/2023 OCASIONADA DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE INCRITOS.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB92C330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 40, DE 7 DE MARÇO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	468	02.05.04	23.695.0022.2076	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	318	02.05.04	23.695.0022.2076	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E25B0690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS 2022

MAT.	NOME	CARGO
1458	ABIMAEL BARROS FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1305	ADEGILDO MATOS DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO
570	ADELCY VIEIRA DA SILVA VENTORIN	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1435	ADEMEDILSON MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
864	ADEVAIR GUEDES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO
1158	ADILSON DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
919	ADONIS JULIO DA SILVA SANTOS	VIGIA
1960	ADRIANA ALVES DUTRA DE SOUZA	ASSESSOR CUIDADOS NA CASA DE ACOLHIMENTO
492	ADRIANA APARECIDA PIRES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
528	ADRIANA CORREIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
585	ADRIANA DE SOUZA ROSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
876	ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS
973	AGNALDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
727	AGNALDO PEDROSO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
728	AILTON PEDRO DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1853	AKINA FERNANDA CAPICHI	COORDENADOR DO ARQUIVO GERAL
931	ALCIONE FELIPE PESSIM	FISCAL SANITARIO
1745	ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
405	ALDINEIA MARIA LORENCINI MARIM	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
993	ALESSANDRA RODRIGUES LEITE PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
1389	ALESSANDRO BEDIN DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
730	ALEX SANDRO SANTOS SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1941	ALEX TORLAI DE ALMEIDA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1500	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS
1319	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM
1064	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1969	ALINE RODRIGUES LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
862	AMARILDO GOMES FERREIRA	ADVOGADO
479	AMAURICIO CAROLINO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
138	ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
64	ANA MARIA GOMES DA ROCHA BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1946	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	COORDENADOR DE FARMACIA
1308	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	ZELADOR(A)
2024	ANA PAULA MOTA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
67	ANA ROSA CORTES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
974	ANA ROSA LEITE	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA
989	ANDERSON CARLOS GARDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1736	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1902	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	PROF EDUCAÇÃO FISICA 40HS
1024	ANDRE CORDEIRO RAMOS	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1466	ANDRE RICARDO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1073	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	ZELADOR(A)
1931	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR
547	ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
589	ANDREIA SOARES ONORIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
2015	ANDRESSA BRETAS ROSA	TECNICO EM RADIOLOGIA
1759	ANDRESSA GONDERING KEMPIM	TECNICO DE LABORATORIO
1379	ANDRIELE APARECIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1298	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1005	ANGELICA DA SILVA NETO	ZELADOR(A)
1151	ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1924	ANGELICA SILVA SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1396	ANIZIA PIRES NUNES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
626	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1771	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1583	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	ENFERMEIRO
85	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	PROF MATEMATICA NIII 20HS
26	ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 20HS
269	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	VIGIA
86	APARECIDA HORSTS DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1964	ARIELLY RODRIGUES DA ROCHA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1421	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
382	ARMANDO BERNARDO DA SILVA	ENFERMEIRO
1422	AUTIERES GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
688	BERNADETE ALVES DE AZEVEDO	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1993	BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL
2027	BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI	COORDENADOR DE SAUDE BUCAL
1958	BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
1783	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
1990	BRUNO MOURA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
2008	CAMILA DA SILVA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1789	CAMILA ELIS UNSER MOTTA	PSICOLOGO
1780	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
1930	CARLOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2034	CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1841	CECILIA BRASIL DA SILVA DOS REIS	COORDENADOR EQUIPE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
179	CELENO RIBEIRO DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL I
1981	CELESTE SANTOS MARTINS	COORDENADOR ENFERMAGEM
623	CELIA KOJIMA DIAS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
868	CHARLES ROBSON CASTRO PIMENTA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS
498	CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
1296	CILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
277	CLAUCIDE ALVES DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
177	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 40HS
859	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 20HS
237	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 40HS
880	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 20HS
457	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO
970	CLAUDIMEYRE DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1011	CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO	VIGIA
922	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	ENFERMEIRO
1814	CLAUDIO PIROUZI DA SILVA	VICE PREFEITO
1304	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1562	CLAUDIO SEVERINO DE BARROS	GARI/LIXEIRO
57	CLECI CONCEICAO FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1066	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1000	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
1453	CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1957	CLEONICE ROHR DA SILVA	COOORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL
332	CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
137	CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1081	CONCEIÇAO ALVES DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
181	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO	COZINHEIRA
272	CREUZA DE ABREU	ZELADOR(A)
1742	CRISLLAINY THAINA BINI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
874	CRISTIANE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
323	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1330	CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ	PROF BIOLOGIA NII 40HS
1847	DAIANE RIBEIRO GOMES	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
1584	DANIEL GONZAGA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1446	DANIEL SOUZA ANDRADE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1925	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	ZELADOR(A)
251	DEBORA DUARTE ANDRADE	ZELADOR(A)
394	DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1999	DENISE LOIOLA DO LIVRAMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR
2031	DENIZE FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR EQUIPE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
1820	DEROZ GOMES DA SILVA	CHEFE DE GABINETE
1788	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ENFERMEIRO
1743	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	FISCAL DE POSTURA
2012	DIONES DUTRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1840	DIRCE DOS SANTOS DIAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1380	DIVANI FERNANDES DE JESUS	ZELADOR(A)
930	DOUGLAS PEGORETE	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
994	DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
264	DULCE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1776	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
574	EDELMA ELIAS RODRIGUES	BIOMEDICO
1859	EDER DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DE PRODUÇÃO AGRICOLA
1732	EDERSON MARQUES BRANDAO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1768	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
252	EDILENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	ZELADOR(A)
1322	EDILENE ROSA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
663	EDINA FELIX DA LIMA BARBOSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
719	EDIVANILCE ALVES DOS SANTOS ROCHA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
917	EDMILSON GUIMARAES	MEDICO ORTOPEDISTA
414	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
1911	EDNO DO NASCIMENTO SANTOS	COORDENADOR ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO
902	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO
1007	EDSON QUEIROZ DA SILVA	PEDREIRO

1919	ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
186	ELCIMAR VERLY LOPES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
2037	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	ASSESSOR CUIDADOS NA CASA DE ACOLHIMENTO
690	ELIANE ANTONIO DOS SANTOS PAUBEL	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS
428	ELIANE JACINTO LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
335	ELIANE MARTINS DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
343	ELIANE PEREIRA MARIM	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1447	ELIANE ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1462	ELIANIR NEVES DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
72	ELIAS GINELI	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1075	ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1843	ELIENE DA SILVA SOUZA	COORDENADOR EQUIPE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
490	ELIETE DOS SANTOS LIMA BREVES	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1907	ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO	COORDENADOR DE GESTAO AMBIENTAL
576	ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1778	ELIZANGELA GOMES MORAIS	ALMOXARIFE
1448	ELIZETE BAZZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
433	ELIZEU FEU FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
478	ELY FIDELIS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
29	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS
369	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
61	ELZA RIBEIRO NETO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
1755	EMANOEL DOS SANTOS LOPES	MECANICO DE VEICULOS PESADOS
1068	EMERSON GOMES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2018	ERICA PINTO CEZAR	TECNICO DE ENFERMAGEM
1070	ERMERSON AZEVEDO SANTOS	VIGIA
1950	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
164	EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1439	EUZIMA ROSA DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
189	EVA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
88	EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
596	EVANDRO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1160	EZIO ARANTES SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1986	FABIANA EGGERT	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
722	FABIANO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1083	FABIO JUNIOR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
1381	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2006	FAUSTO DORADO DA SILVA	PEDREIRO
2036	FERNANDO DANIEL DE SOUZA SALGADO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1764	FLAVIANO INFANTE ALVES	ELETRICISTA DE VEICULOS
1923	FLAVIO DOS SANTOS ROCHA	PSICOPEDAGOGO
1937	FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1933	FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA PESSIN	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1316	FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA
190	FRANCISCO BELLON	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1747	FRANCISCO LAURINDO LEITE	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
1775	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1449	GEBER BISSOLI FANCHIOTTI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1294	GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1779	GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
1995	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
2009	GEISIANE ALVES DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
2001	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	CONSELHEIRO TUTELAR
1560	GELSON VIEIRA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
330	GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1987	GESIANE FERNANDA FERREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1928	GESSICA FARIAS CANCIAN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
176	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	VIGIA
1426	GILBERTO ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1953	GILLIANE BESSA SANTANA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
903	GILMAR CALMON	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1835	GILMAR DA SILVEIRA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
1922	GILMAR DIAS DE BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1833	GILMAR SILVA SOARES	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA
725	GILSEMIR BRAZ LOIOLA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1921	GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1022	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA
1978	GISELE ROSA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1828	GLAUCIA ELAINE FENALI	ASSESSOR JURIDICO
1572	GLEICIKELI TORLAI OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
438	GRACIANE DA SILVA TORLAI	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1737	HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1437	HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1912	HELENA DYOVANA AMARAL SILVA	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA CIDADANIA
16	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
120	HELMO SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS
1992	HITALO CALACA AGUIAR	ENFERMEIRO
1944	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
861	ILDA FABRES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
2033	ILEANA INGREDY DA SILVA SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
448	ILNADIR PEREIRA DA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1750	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
873	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	BIOQUIMICO
2021	IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
871	IRENE CLAUDINO LIMA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 20 HORAS
454	ISABEL FERREIRA ARLINO	ZELADOR(A)
1985	ISAILDO FERREIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM

1949	IVANETE ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1418	IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
322	IVANI GOMES DA SILVA MOURA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
913	IVANI REFFATTI	COZINHEIRA
388	IVONE DO NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
267	IVONE ROHR BLOSFELD	AGENTE ADMINISTRATIVO
1460	IVONETE FELICIANO DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2014	JACKELINE MATIOLI DA SILVA	ASSESSOR CUIDADOS NA CASA DE ACOLHIMENTO
1735	JACSON LUCA DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
247	JAILTO BATISTA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
122	JERRIANE PEREIRA SALGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
287	JERRISON PEREIRA SALGADO	FISCAL TRIBUTARIO
1162	JERRITON PEREIRA SALGADO	VIGIA
1945	JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BASICA DE EPIDEMOLOGIA
2002	JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS	COORDENADOR DE OBRAS
53	JOAO VICENTE FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS
1324	JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
363	JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA	TÉC EDUCACIONAL IV - PSICOLOGO
276	JOEL DA SILVA	VIGIA
1561	JOELMA AGUIAR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1784	JOHN EIRICH FLORENTINO	ENFERMEIRO
1774	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM
1929	JOICE STEFANE DE FRANCA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
1400	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO
1566	JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
96	JORGE PERES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 20 HORAS
1934	JOSE ADEILTON NASCIMENTO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1478	JOSE ALVES DOS ANJOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
197	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
341	JOSE APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
54	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS
296	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS
283	JOSE DO SOCORRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
384	JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
1926	JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
100	JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
543	JOSIANE APARECIDA SIMORA DE FREITAS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1738	JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
985	JOSIANE DA SILVA PEREIRA FERREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1325	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	TECNICO DE LABORATORIO
1427	JOSILDA RIBEIRO SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1760	JOSIVANE RIBEIRO SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1815	JOZIELE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	COORDENADOR DE ALBERGUE
1195	JUAREZ DE PAULA	PINTOR
1984	JUCIMARI ALVES CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
1936	JUDITH SOARES DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1744	JULIANA GOMES RIBEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
1452	JULIANA SIMORA KAULZ	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
901	JULIANE CRESTANI	ZELADOR(A)
1090	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
77	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA
1622	JUSCIMARA IRENE PAIVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1940	JUSELIA DA SILVA SOUSA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1524	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	FARMACEUTICO
1752	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	BIOQUIMICO
1917	KATIA APARECIDA ARAUJO	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA CIDADANIA
1741	KAYRA KASSIA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
2032	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
466	KENIA DE JESUS MORAES	PROF DE INGLES NIII 40HS
1959	KETLEN RAINARA NEVES BARROS	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
103	LAERTE LOCOTTI	VIGIA
268	LARA TAIS HARTWIG	PROF MATEMATICA NIII 20HS
1962	LAUCIONE MARCAL DA SILVA TESCH	TECNICO DE ENFERMAGEM
1159	LAUDEMIR BERNARDINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
326	LAURICELIA DO NASCIMENTO FELBER	PROF DE PORTUGUES NII 20HS
1438	LAURINDA DA SILVA NARESSI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
568	LEANDRO RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
139	LEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1904	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
977	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
463	LEILA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
624	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
199	LENOIR IOP	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
200	LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1327	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM
381	LIDIA LEME DE PAULA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
2005	LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI	FARMACEUTICO
495	LINDENBERG DA CRUZ PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
424	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1763	LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2007	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
284	LUCAS CANCIAN	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
469	LUCIA DE SOUZA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
418	LUCIA MARIA BASILIO PROENCA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1445	LUCIA THOMAZ GODOI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1753	LUCIANE DALLAPICOLA DE BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
988	LUCIANO LITTIG DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
49	LUCILENE PIROUZI DA SILVA	ZELADOR(A)

1770	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
1459	LUCIMAR MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1429	LUCINEIA MARTINS SANTIAGO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2028	LUCINEIDE DINIZ TORRES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1430	LUCINEIDE LOPES FARIAS EVANGELISTA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
124	LUIZ CARLOS AGUIAR	COVEIRO
113	LUIZ MACHADO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1450	LUIZA DE LIMA FOGAÇA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
550	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
158	LUZIA BERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
136	MAGNUS FREDERICO DE MELO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
318	MANOEL PINHEIRO DE AMORIM	VIGIA
1592	MARCEL LEME CRISTALDO	ENFERMEIRO
304	MARCELO PEREIRA DO ROSARIO	FISCAL TRIBUTARIO
1538	MARCELO PINHEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1503	MARCIA AMIM DE LIMA	ZELADOR(A)
290	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	ZELADOR(A)
2025	MARCIA PINHEIRO TORRES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
943	MARCILENE DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
265	MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
659	MARCIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
600	MARCIO PEREIRA DE FREITAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
509	MARCIO TEXE LIMA	VIGIA
650	MARCO AURELIO BRANDAO FIGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
916	MARCOS KAPRAN BRITEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
968	MARCOS TEXE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
376	MARCOS VOTRI	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1850	MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA	ASSESSOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO
1751	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
162	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1443	MARIA APARECIDA MINEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1461	MARIA APARECIDA NUNES MARTINS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1997	MARIA CICERA CAMILO COSTA	COORDENADOR DE REGULAÇÃO
1965	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
877	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
410	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS
258	MARIA DA PENHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
153	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1746	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	TECNICO DE LABORATORIO
1915	MARIA DE LOURDES DE JESUS	COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL
281	MARIA EDBURGA BIALVA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
163	MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1442	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
133	MARIA JOSE RIBEIRO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
310	MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1842	MARIA REGINA FERNANDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1074	MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA	ZELADOR(A)
1062	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1920	MARILDA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
217	MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
412	MARILZA JOSE SIMOES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
420	MARINA SOUSA AMARAL FARIA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
440	MARINALVA CARDOSO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
219	MARINALVA SIQUEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
997	MARINETE MARTINS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
360	MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS	COZINHEIRA
157	MARIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
437	MARISETE AMARO DOS SANTOS	ZELADOR(A)
106	MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
126	MARIZI ALVES RIBEIRO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
407	MARLENE BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
299	MARLENE CORREIA TOMAZONI	PROF DE GEOGRAFIA NIII 20HS
393	MARLENE DE FREITAS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1048	MARLENE FERNANDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
582	MARLI JESUS PINTO DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1355	MARLUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
390	MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1394	MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA	ZELADOR(A)
366	MAURA MENDES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1942	MAXINE MARIA CAMPOS PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
2020	MAYCON FERREIRA NEVES	ASSESSOR DE OBRAS
1966	MAYLLON FELIPE WICISNESKI	COORDENADOR DE TRANSPORTES
1777	MEIRIENE BATISTA MARCAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
482	MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
1816	MICHELLE DE ANDRADE	SECRETARIO MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
1817	MILTON CEZAR PEREIRA	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
300	MIRIA ALVES SARAIVA KNONER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
908	MIRIAM MARTA HAKER	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1939	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA	ESPECIALISTA DA SUDE I/ENFERMEIRO NIVEL II 40 HORAS
866	MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2029	MONIELLI BARTOLOMEO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
347	NAIM BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
1994	NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA CIDADANIA
933	NAZARENO RODRIGUES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO
1441	NEIDE FERREIRA LAUDELINO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
293	NEIDE LUIZ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
992	NELSON PINHEIRO TORRES	VIGIA
1785	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

221	NEUZA CANTAO CINTRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
59	NEUZA LUIZA AUGUSTINHO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
392	NEUZA RAIMUNDO DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1431	NILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1331	NILSON LEITE BARBOZA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS
356	NILVANIA HAKER	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS
909	NILZA BULHOES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
699	NILZA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
900	NIVALDO APARECIDO MACEDO	GARI/LIXEIRO
374	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1440	NOELI DA LUZ PEREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
713	ODAIR JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
584	OSMAR DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
22	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS
1260	OSMAR STRELHOW	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
571	OVANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1988	PALOMA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASSESSOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO
1761	PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
1956	PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES	PROFESSOR NIVEL IV
1315	PAULA CUSTODIO BENITIZ	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA
1088	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1004	PAULO CESAR NEVES DE SOUZA	VIGIA
1773	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS
651	PAULO CEZAR BASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
538	PAULO MARTINS FILHO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
569	PAULO MARTINS SEVERINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
378	PAULO SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
340	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
608	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	PROF EDUCAÇÃO FISICA 40HS
1821	PEDRO DE SOUZA BISPO	SECRETARIO MUN DO MEIO AMB E AGRICULTURA
1865	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS	CONSELHEIRO TUTELAR
1980	POLIANA SIMON DE SENA	ASSESSOR DE OBRAS
1991	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	ASSESSOR(A) DE ORIENTACAO DA GESTAO, LEGALIDADE E AUDITORIA
683	RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
108	REGINA MARTA BONFA PAIA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
2022	REGINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
459	REGINALDO GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM
709	REGINALDO SOARES RODRIGUES	VIGIA
1756	RENATO CARDOSO VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- PÁ CARREGADEIRA
1963	RENATO LITTIG	ALMOXARIFE
1432	RENILDA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
460	ROBERTO MARIA DANIEL	TÉC EDUCACIONAL I - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS
971	ROBSON FREIRE DE ARAUJO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1891	RODRIGO DA SILVA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
1405	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
2030	RODRIGO FRARE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1967	RODRIGO MACHADO DA SILVA	ASSESSOR(A) DE GABINETE
1299	ROGERIO DE ANGELI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
1885	ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO	FISIOTERAPEUTA
1895	ROMILZA OLIVEIRA CEZAR	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS
1502	ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO
1424	RONALDO ADRIANO DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
444	RONALDO MARCOLINO MAIA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
338	ROSALI LORETT DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
682	ROSANA SOUTO DOS SANTOS	COZINHEIRA
1970	ROSANGELA ALVES DE LIMA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
870	ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS
436	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO COSTA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS
111	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS
80	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
387	ROSANGELA LEANDRO SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
155	ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE
1955	ROSE SOARES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL
398	ROSELI GONCALVES DA COSTA ALVES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
391	ROSELI SODRE DOS SANTOS LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
228	ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
947	ROSENILDA XAVIER DA SILVA PAULA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS
1407	ROSIANE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1867	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1870	ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1585	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1824	ROSILENE PEREIRA GOUVEIA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
110	ROSILEY EMILIANO COVRE	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS
1457	ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
552	ROSIMEIRE GONCALVES BARCELOS SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1395	ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)
494	RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
2017	SABRINA GRACIANO AGOSTINHO	ASSESSOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO
1740	SALATIEL PEREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
934	SALETE GOMES DE LIMA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1781	SAMUEL MODESTO GOMES	COORDENADOR DE OBRAS URBANA
1361	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM
1279	SANDRA MACHOSKI	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
2013	SANDRA MARIA BRISOLA DOS SANTOS	COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
1557	SANDRO APARECIDO CÂNDIDO	GARI/LIXEIRO
1819	SANDRO JORDÃO	SECRETARIO MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS
2023	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
229	SARA TOME VIEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS

493	SAULO MIRANDA DA SILVA	VIGIA
1787	SCHIRLEY RAMLOW	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
249	SEBASTIAO VITOR WICISNESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO
577	SELMA RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
932	SERGIO NASS RUBLESKI	VIGIA
1822	SERGIO VILMAR KNONER	COORDENADOR DE COMPRAS
150	SERVAL PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
386	SHARA MAGALY BRILHANTE BEZERRA	FISIOTERAPEUTA
1136	SHAVANA BORGES LANA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
1758	SHIRLEY BATISTA SANTOS	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA
2003	SIDNEI GOULART SILVA	COORDENADO EQUIPE SE SERVICOS ADMINISTRATIVOS
946	SILEZIO RODRIGUES SANTANA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1943	SILMARA COSTA GOMES DOS ANJOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
408	SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1312	SILVANA RAMIRO DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
936	SILVIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
881	SILVIO SERGIO GALVAO	PROF DE PORTUGUES NII 20HS
1973	SILVONEI DA SILVA RIBEIRO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
958	SIMONE OSOWSKI CUSTODIO	TÉC EDUCACIONAL III - AGENTE ADMINISTRATIVO
1076	SIMONE PEDRONI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1451	SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1522	SIVALDO SOARES	COVEIRO
1829	STELA DA SILVA NARESSI	ASSESSOR(A) DE GABINETE
230	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS
348	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS
1455	SUMARA GUEDES	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
539	SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	COZINHEIRA
1971	TAINA SILVA DE MELO	FARMACEUTICO
1862	TATIANE DE OLIVEIRA AIRES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
2004	TATIANE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
1734	TIAGO FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO
117	UANDERSON ALVES DOS REIS	PROF MATEMATICA NIII 40HS
1084	UELITON ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE MECANICO
41	URIAS OLIVEIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS
1049	VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
458	VALDECIR KEMPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM
937	VALDEIR LOPES RODRIGUES	VIGIA
233	VALDINEI MOREIRA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS
2035	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1470	VALDINEIA GOMES LISBOA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
112	VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA
372	VALDIR DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA
1433	VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1974	VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	ALMOXARIFE
371	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	ALMOXARIFE
1989	VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA	OUVIDOR MUNICIPAL
370	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1655	VANDA ALVES DE FREITAS	PROF DE HISTORIA NII 40HS
1976	VANDEIR RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR DE OBRAS
2010	VANESSA COELHO	FARMACEUTICO
1805	VANESSA GONDERING KEMPIM	ASSESSOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO
2019	VANESSA TEIXEIRA MARTINS	ASSESSOR CUIDADOS NA CASA DE ACOLHIMENTO
241	VANETE DOS SANTOS LANGA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
1906	VANI VASCONCELOS DO PRADO	COORDENADOR EQUIPE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO
1029	VANILDA EMERICK DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
2011	VANIZIA GALDINO	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA
342	VANUSA TORLAI DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
368	VERA LUCIA ALVES	COZINHEIRA
156	VERA LUCIA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1067	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
234	VERA LUCIA LEITE	ALMOXARIFE
402	VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS
545	VERA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO DE ASSIS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA
1077	VERONICA DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR
1868	VINÍCIUS SILVA THOMÉ	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS
316	VIRGILIO BRAZ DA SILVA	VIGIA
1300	VIVIAN CRISTINA SOARES	ZELADOR(A)
1465	VIVIANE DE PAULA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA
1916	VIVIANE ERLICH ALBERTONI	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO
975	WANDERLEY NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
998	WELHINGTON MARTINS FARIAS	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO
1866	WELINTON MELO DOS REIS	COORDENADOR DE OBRAS RURAIS
1573	WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
586	WILSON EVANDRO DO NASCIMENTO	VIGIA
2016	YURI EINIK FREZ	COORDENADOR PSF
423	ZAQUEU RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
451	ZENILDA GONDERING KEMPIM	COSTUREIRA
1386	ZILAR MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
TOTAL	569 SERVIDORES	

ADMISSAO	CPF	SITUAÇÃO	SALARIO	SEXO
01/10/2015	955.996.572-72	Ativo	2.424,00	M
01/04/2014	713.100.292-53	Ativo	1.059,09	M
01/02/2007	898.853.922-20	Ativo	1.146,39	F
01/10/2015	673.748.402-68	Ativo	2.424,00	M
07/07/2010	497.834.242-20	Ativo	1.080,27	M
24/05/2012	734.814.322-91	Ativo	1.361,81	M
27/09/2010	937.965.522-34	Ativo	1.101,87	M

01/04/2022	116.991.447-02	Ativo	1.212,00	F
02/02/2007	915.817.702-78	Ativo	1.101,87	F
03/08/2006	828.531.421-91	Ativo	1.416,82	F
01/03/2007	000.233.982-05	Ativo	1.146,39	F
16/07/2010	827.423.322-00	Ativo	4.248,53	F
03/05/2011	658.455.522-49	Ativo	1.594,36	M
05/06/2008	578.287.682-49	Ativo	1.101,87	M
06/06/2008	350.030.732-91	Ativo	1.101,87	M
09/02/2021	033.307.772-57	Ativo	700,00	F
08/02/2011	765.059.952-34	Ativo	1.416,82	M
09/03/2020	008.355.762-80	Ativo	998,00	M
11/03/2004	695.696.062-15	Ativo	2.254,27	F
11/07/2011	820.389.962-53	Ativo	1.101,87	F
16/04/2015	726.061.852-34	Ativo	1.361,81	M
30/06/2008	685.693.942-68	Ativo	1.101,87	M
21/02/2022	554.915.102-20	Ativo	2.424,00	M
01/03/2016	940.530.902-10	Ativo	1.116,21	M
19/05/2014	839.771.712-91	Ativo	1.335,10	F
23/12/2011	012.224.432-01	Ativo	1.101,87	F
07/04/2022	997.088.842-00	Ativo	700,00	F
25/06/2010	315.897.152-68	Ativo	3.819,36	M
10/10/2006	300.628.372-49	Ativo	1.626,25	M
13/07/1998	662.042.592-53	Ativo	1.240,89	F
07/03/2005	663.292.302-00	Ativo	4.508,57	F
03/03/2022	016.371.542-40	Ativo	2.385,00	F
08/04/2014	778.330.402-82	Afastado	1.038,32	F
14/02/2023	787.228.452-91	Ativo	3.848,02	F
15/05/1995	582.775.872-87	Ativo	4.880,22	F
03/05/2011	623.181.282-00	Ativo	1.080,27	F
11/07/2011	973.891.962-20	Ativo	1.138,54	M
02/03/2020	020.630.432-30	Ativo	3.848,02	M
23/08/2021	912.165.162-00	Ativo	3.848,02	M
06/10/2011	881.030.562-00	Ativo	1.416,82	M
03/11/2015	903.147.862-87	Afastado	1.532,45	M
30/01/2012	847.241.882-00	Ativo	1.080,27	F
09/02/2022	001.260.942-09	Ativo	880,00	F
01/02/2007	000.166.172-82	Afastado	1.146,39	F
01/03/2007	091.949.217-76	Ativo	4.420,17	F
09/11/2022	025.509.042-06	Ativo	1.283,26	F
11/03/2020	015.144.082-44	Ativo	1.283,26	F
04/03/2015	970.960.242-04	Ativo	1.361,81	F
01/04/2014	727.629.002-63	Ativo	4.083,55	F
22/07/2011	004.109.382-89	Ativo	1.101,87	F
19/04/2012	845.684.962-68	Ativo	1.138,54	F
10/02/2022	534.776.502-04	Ativo	2.424,00	F
26/05/2015	990.115.652-15	Ativo	1.059,09	F
20/03/2000	409.344.542-72	Ativo	4.690,71	M
07/04/2020	792.634.101-00	Ativo	1.283,26	M
29/10/2017	677.998.332-20	Ativo	2.655,05	M
01/04/1998	340.712.612-34	Ativo	2.392,25	M
15/05/1995	059.740.542-53	Ativo	6.346,06	M
19/07/2000	313.000.062-34	Afastado	1.146,39	M
23/03/1998	599.548.332-34	Ativo	4.784,53	F
07/04/2022	022.707.802-05	Ativo	2.424,00	F
01/10/2015	523.888.912-72	Ativo	2.424,00	F
03/02/2004	157.857.728-41	Ativo	2.931,39	M
01/10/2015	687.312.562-87	Ativo	2.424,00	M
15/02/2008	469.179.342-91	Ativo	1.123,91	F
18/08/2022	008.260.622-61	Ativo	1.200,00	F
10/02/2023	008.260.622-61	Ativo	1.200,00	F
01/04/2022	012.965.042-04	Ativo	4.000,00	F
04/05/2020	941.104.682-72	Ativo	1.283,26	F
01/08/2022	885.160.832-68	Ativo	2.424,00	M
18/10/2022	008.120.882-04	Ativo	3.848,02	F
08/06/2020	945.867.132-91	Ativo	2.551,95	F
13/04/2020	018.762.322-85	Ativo	1.283,26	F
10/02/2022	003.198.332-40	Ativo	2.424,00	M
24/02/2023	421.394.142-68	Ativo	3.848,02	F
12/01/2021	083.134.718-08	Ativo	700,00	F
01/02/2000	478.503.022-49	Ativo	1.216,56	M
04/07/2022	006.623.512-07	Ativo	1.200,00	F
01/03/2007	517.773.639-34	Ativo	4.333,50	F
07/07/2010	645.953.072-68	Ativo	1.948,67	M
02/02/2007	980.003.302-53	Ativo	1.184,54	F
01/04/2014	586.016.432-72	Ativo	4.083,55	F
03/01/2001	290.578.332-04	Ativo	1.169,31	M
01/02/2000	089.206.227-44	Ativo	4.598,74	M
02/07/2007	089.206.227-44	Ativo	2.124,25	M
01/02/2000	615.151.831-49	Ativo	4.690,71	M
10/08/2010	615.151.831-49	Ativo	2.124,25	M
04/07/2006	815.509.950-49	Ativo	2.873,91	F
03/05/2011	001.304.212-27	Ativo	1.101,87	F
25/08/2011	760.574.612-15	Ativo	1.059,09	M
20/10/2010	630.901.552-49	Ativo	2.817,56	M
01/01/2021	624.936.472-20	Ativo	6.000,00	M
01/04/2014	761.808.837-34	Ativo	1.444,06	M
17/04/2017	626.939.482-15	Ativo	1.038,32	M
01/04/2005	598.624.832-53	Ativo	1.257,04	F

05/01/2012	651.534.052-49	Ativo	1.138,54	M
15/07/2011	827.794.572-87	Ativo	1.416,82	M
01/10/2015	858.839.562-20	Ativo	2.424,00	M
21/03/2022	873.956.572-68	Ativo	1.200,00	F
09/08/2004	597.717.392-04	Ativo	1.257,04	F
12/06/1998	421.327.892-15	Ativo	4.784,53	F
09/02/2012	614.950.002-06	Ativo	1.161,31	F
20/06/2005	700.803.132-72	Ativo	1.169,32	F
19/09/2000	730.022.752-04	Ativo	1.216,56	F
02/03/2020	021.629.252-22	Ativo	3.848,02	F
16/07/2010	252.469.108-06	Ativo	1.161,31	F
03/09/2001	690.989.992-04	Afastado	1.208,23	M
09/06/2014	034.851.721-11	Ativo	4.083,55	F
20/01/2021	012.115.652-46	Ativo	4.000,00	F
30/10/2017	386.658.162-91	Ativo	1.335,10	M
01/10/2015	408.156.842-15	Ativo	2.424,00	M
10/02/2022	061.084.682-54	Ativo	998,00	F
20/03/2000	572.072.752-34	Ativo	1.216,56	F
11/02/2004	191.597.652-91	Afastado	4.508,57	F
01/09/2022	003.534.822-42	Ativo	880,00	F
22/02/2023	018.152.002-86	Ativo	700,00	F
07/01/2021	751.990.842-91	Ativo	4.000,00	M
08/06/2020	020.659.612-01	Ativo	2.551,95	F
02/03/2020	012.973.692-97	Ativo	1.283,26	M
01/11/2022	997.073.652-34	Ativo	1.072,87	M
12/01/2021	580.579.192-72	Ativo	700,00	F
04/03/2015	000.265.072-00	Ativo	1.059,09	F
07/02/2011	939.306.402-44	Ativo	1.416,82	M
11/07/2011	009.394.614-71	Ativo	1.101,87	F
12/06/2000	619.516.682-00	Ativo	1.282,18	F
10/04/2020	700.813.102-00	Ativo	1.283,26	M
16/02/2007	315.436.002-63	Ativo	2.817,56	F
11/02/2021	876.900.392-00	Ativo	2.250,00	M
03/03/2020	964.412.752-87	Ativo	1.072,87	M
06/04/2020	994.005.452-15	Ativo	1.283,26	F
20/03/2000	386.509.912-20	Ativo	1.192,70	F
01/04/2014	595.379.812-15	Ativo	4.083,55	F
28/08/2007	787.435.082-00	Ativo	1.146,39	F
04/06/2008	133.203.128-55	Ativo	1.123,91	F
19/10/2010	478.710.837-91	Ativo	8.906,80	M
13/04/2004	421.949.112-00	Ativo	2.254,27	F
06/12/2021	411.933.851-72	Ativo	1.300,00	M
13/10/2010	369.279.158-50	Ativo	2.817,56	M
01/08/2011	595.732.602-04	Afastado	1.532,45	M
01/02/2022	703.535.572-34	Ativo	700,00	F
01/02/2000	264.346.298-00	Ativo	1.216,56	F
03/03/2023	744.425.622-53	Ativo	1.212,00	F
15/02/2008	715.466.852-00	Ativo	4.333,50	F
16/06/2005	843.079.432-87	Ativo	1.169,31	F
04/03/2002	614.955.572-00	Ativo	1.192,70	F
04/07/2002	604.263.222-15	Afastado	1.169,31	F
01/10/2015	986.629.372-68	Ativo	2.424,00	F
01/10/2015	421.658.902-25	Ativo	2.424,00	M
23/02/2005	638.761.592-53	Ativo	1.123,91	M
30/01/2012	387.213.092-72	Ativo	1.080,27	M
15/01/2021	022.508.952-10	Afastado	700,00	F
01/02/2007	662.267.912-68	Ativo	1.146,39	F
22/10/2021	021.359.722-58	Ativo	2.250,00	M
12/02/2007	981.849.462-87	Afastado	1.101,87	F
13/04/2020	884.437.012-34	Ativo	1.072,87	F
01/10/2015	219.790.812-04	Ativo	2.424,00	F
06/07/2006	903.737.827-72	Ativo	1.658,77	M
02/10/2006	686.415.082-87	Ativo	1.146,39	F
15/05/1995	572.101.102-59	Ativo	2.440,10	F
17/12/2003	572.101.102-59	Ativo	2.254,27	F
15/05/1995	478.601.892-91	Ativo	2.440,10	F
10/03/2020	010.528.012-77	Ativo	1.764,97	M
16/01/2012	000.365.712-45	Afastado	1.361,81	M
01/12/2022	000.311.502-09	Ativo	1.283,26	F
16/01/2012	006.589.172-42	Ativo	1.059,09	M
04/03/2022	022.912.272-89	Ativo	1.500,00	F
14/07/1999	658.479.972-72	Ativo	1.192,70	F
01/10/2015	798.509.012-68	Ativo	2.424,00	F
01/02/2000	042.328.647-17	Ativo	4.690,71	F
23/03/1998	622.562.972-68	Ativo	1.240,89	F
01/03/2007	020.170.987-28	Ativo	1.101,87	M
24/05/2012	766.488.342-34	Ativo	1.080,27	M
18/07/2022	004.050.712-21	Ativo	3.848,02	F
06/06/2008	973.211.682-04	Ativo	1.101,87	M
09/02/2012	942.640.072-91	Ativo	1.335,10	M
20/03/2015	010.158.272-25	Ativo	1.361,81	M
07/10/2022	825.000.102-87	Ativo	1.444,06	M
02/03/2023	007.561.352-22	Ativo	700,00	M
16/03/2020	022.221.102-46	Ativo	1.764,97	M
07/02/2022	022.161.812-00	Ativo	2.551,95	M
09/02/2022	685.066.352-68	Ativo	1.283,26	M
14/02/2022	005.626.312-08	Ativo	3.848,02	F
28/04/2014	003.688.082-54	Ativo	1.361,81	F

01/02/2000	351.778.962-34	Ativo	2.151,49	M
09/03/2020	700.848.072-53	Ativo	1.444,06	M
13/04/2020	114.840.536-48	Ativo	1.072,87	M
01/10/2015	000.265.232-30	Ativo	2.424,00	M
01/04/2014	877.693.872-72	Ativo	4.083,55	M
13/04/2020	555.583.992-87	Ativo	1.283,26	M
22/08/2022	023.865.372-26	Ativo	1.283,26	F
18/10/2022	014.761.032-08	Ativo	3.848,02	F
01/09/2022	008.282.742-74	Ativo	880,00	F
10/04/2017	846.441.762-49	Ativo	1.038,32	M
01/06/2005	464.672.899-00	Ativo	1.208,23	M
22/07/2022	045.549.742-78	Ativo	700,00	F
10/02/2022	554.976.752-04	Ativo	2.424,00	F
19/11/2005	776.458.801-63	Ativo	1.123,91	M
01/10/2015	717.727.662-91	Ativo	2.424,00	M
08/03/2022	016.635.452-00	Afastado	3.848,02	F
04/10/2010	698.550.722-00	Ativo	1.059,09	M
12/01/2021	655.100.111-49	Ativo	2.000,00	M
07/02/2022	970.655.952-34	Ativo	3.848,02	M
12/01/2021	312.971.452-91	Ativo	1.300,00	M
04/06/2008	810.462.782-15	Ativo	1.101,87	M
07/02/2022	834.353.522-72	Ativo	3.848,02	M
03/10/2011	922.248.492-49	Ativo	1.080,27	F
24/05/2022	012.304.982-22	Ativo	1.283,26	F
12/01/2021	843.002.642-87	Ativo	6.000,00	F
26/06/2017	013.384.182-03	Ativo	1.017,96	F
24/08/2010	701.598.582-91	Ativo	1.416,82	F
17/07/2006	775.961.372-53	Afastado	998,00	F
04/03/2020	046.286.362-06	Ativo	998,00	M
01/10/2015	007.912.927-70	Ativo	2.424,00	F
07/12/2021	039.366.672-76	Ativo	700,00	F
15/05/1995	644.269.209-49	Ativo	2.440,10	F
04/02/2011	386.255.802-97	Afastado	4.165,22	M
15/08/2022	003.699.232-19	Ativo	2.551,95	M
28/02/2022	895.082.462-00	Ativo	3.848,02	M
10/08/2010	194.329.698-78	Ativo	1.416,82	F
23/02/2023	014.409.542-40	Ativo	998,00	F
14/07/2006	283.355.542-34	Ativo	4.420,17	M
10/03/2020	016.710.952-94	Ativo	998,00	F
16/07/2010	001.239.964-73	Ativo	2.817,56	M
08/02/2023	433.670.112-15	Ativo	2.424,00	F
05/07/2010	588.188.982-72	Ativo	2.082,60	F
05/07/2006	390.680.212-49	Ativo	1.123,91	F
15/07/2022	759.609.236-53	Ativo	1.283,26	M
07/03/2022	939.050.092-34	Ativo	700,00	F
15/09/2015	806.099.532-49	Ativo	700,00	F
27/08/2001	715.481.572-87	Afastado	1.169,31	F
27/09/2010	603.682.179-49	Afastado	1.101,87	F
09/02/2004	499.173.902-00	Afastado	1.169,31	F
19/06/2000	408.599.082-91	Ativo	1.564,29	F
01/10/2015	632.199.992-04	Ativo	2.424,00	F
01/11/2022	016.690.852-52	Ativo	1.212,00	F
02/03/2020	009.486.422-54	Ativo	3.848,02	M
10/03/2000	220.094.772-00	Ativo	1.282,18	M
23/03/1998	644.023.552-49	Afastado	1.564,29	F
08/01/2001	574.953.512-68	Ativo	1.564,29	M
31/05/2012	874.514.172-04	Ativo	1.059,09	M
02/03/2022	021.071.902-83	Ativo	2.700,00	F
08/09/2022	016.929.142-19	Ativo	1.500,00	F
15/05/1995	638.205.529-87	Ativo	2.440,10	M
17/04/2014	639.147.192-49	Ativo	1.059,09	M
16/12/2003	202.715.418-30	Ativo	2.325,57	F
03/01/2001	585.602.202-59	Ativo	1.216,56	M
13/04/2017	764.369.182-72	Afastado	998,00	F
11/05/2020	958.922.492-04	Ativo	2.551,95	M
09/04/2020	020.886.982-48	Ativo	1.283,26	F
11/02/2022	006.782.562-17	Ativo	1.283,26	F
17/06/2015	989.161.732-72	Ativo	2.602,99	M
01/05/2017	624.957.042-04	Ativo	2.424,00	M
01/04/1998	559.759.097-91	Ativo	2.345,35	M
15/02/2022	694.041.512-20	Ativo	1.283,26	M
01/02/2016	387.066.792-34	Ativo	1.836,27	M
01/02/2000	319.108.072-49	Afastado	4.598,74	M
17/05/2002	345.723.091-91	Ativo	1.658,77	M
15/05/1995	272.047.822-91	Ativo	2.440,10	M
23/03/2007	272.047.822-91	Ativo	2.166,74	M
03/01/2001	471.575.182-87	Ativo	1.257,04	M
05/02/2004	288.056.152-34	Ativo	2.254,27	M
09/02/2022	633.696.562-72	Ativo	3.848,02	F
01/04/1998	246.489.302-15	Ativo	2.392,25	F
01/02/2007	698.637.842-49	Ativo	1.146,39	F
02/03/2020	025.086.782-60	Afastado	3.848,02	F
24/05/2011	904.329.752-68	Ativo	1.101,87	F
04/04/2014	962.902.422-53	Ativo	1.361,81	F
01/10/2015	578.071.242-53	Ativo	2.424,00	F
11/03/2020	034.192.972-70	Ativo	3.848,02	F
12/01/2021	994.011.262-91	Ativo	700,00	F
01/03/2013	565.183.822-87	Ativo	1.038,32	M

12/07/2022	725.137.482-04	Ativo	1.283,26	F
14/02/2022	012.874.362-00	Ativo	2.424,00	F
05/03/2020	920.062.052-34	Ativo	998,00	F
01/10/2015	007.674.522-83	Ativo	2.424,00	F
04/10/2010	740.625.902-63	Ativo	1.101,87	F
09/02/2012	582.870.432-04	Ativo	1.080,27	M
01/03/2005	687.254.002-82	Ativo	1.474,06	F
08/01/2019	036.466.322-75	Ativo	700,00	F
17/02/2022	912.303.572-20	Ativo	2.424,00	F
11/07/2016	943.681.632-49	Ativo	2.655,05	F
09/03/2020	943.681.632-49	Ativo	2.551,95	F
26/01/2022	325.575.312-00	Ativo	700,00	F
02/03/2020	024.867.132-47	Ativo	3.848,02	F
23/02/2023	873.958.512-34	Ativo	3.848,02	F
28/07/2006	300.629.692-34	Ativo	4.420,17	F
01/04/2022	037.534.782-88	Ativo	2.424,00	F
01/04/1998	349.913.792-53	Ativo	1.216,56	M
01/07/2000	485.972.362-72	Ativo	2.345,35	F
05/04/2022	992.923.352-00	Ativo	1.283,26	F
24/05/2012	089.886.058-02	Ativo	1.080,27	M
01/10/2001	286.237.202-10	Afastado	2.299,36	F
01/10/2015	709.883.402-59	Ativo	2.424,00	F
08/02/2007	654.377.302-25	Ativo	1.101,87	M
10/07/1998	420.083.522-34	Ativo	4.784,53	F
22/09/2021	030.376.252-79	Ativo	700,00	F
16/05/2011	002.541.302-32	Afastado	1.361,81	F
17/07/2006	692.453.982-34	Ativo	1.146,39	F
01/03/2007	661.591.729-72	Ativo	2.166,74	M
01/02/2000	203.284.782-53	Ativo	4.690,71	M
01/02/2000	349.847.632-72	Ativo	4.690,71	F
28/04/2014	418.783.702-78	Ativo	1.335,10	F
04/02/2004	411.413.851-04	Ativo	1.169,31	F
03/10/2022	013.920.752-03	Afastado	2.551,95	F
01/02/2007	471.014.312-91	Ativo	2.027,40	M
20/05/2005	620.248.762-34	Ativo	1.116,21	F
16/03/2020	625.403.942-72	Ativo	2.424,00	F
10/10/2022	004.227.312-93	Ativo	3.848,02	F
03/01/2001	756.671.857-68	Ativo	1.725,78	M
01/08/2006	630.937.079-00	Ativo	1.208,23	F
26/04/2004	831.885.761-53	Ativo	4.508,57	F
01/10/2015	575.515.372-87	Ativo	2.424,00	F
10/03/2020	534.857.182-20	Ativo	3.848,02	F
11/07/2011	977.864.032-72	Ativo	1.184,54	M
07/03/2007	836.698.842-20	Afastado	1.146,39	F
06/04/2020	874.175.532-49	Ativo	1.283,26	F
01/10/2015	139.578.562-72	Ativo	2.424,00	F
01/10/2015	703.572.342-00	Ativo	2.424,00	F
15/02/2023	924.956.562-34	Ativo	3.848,02	F
01/10/2015	631.617.102-15	Ativo	2.424,00	F
03/04/1998	004.103.157-10	Ativo	1.240,89	M
22/11/1999	325.665.812-15	Afastado	1.146,39	M
01/10/2015	385.977.722-04	Ativo	2.424,00	F
01/02/2007	810.675.932-68	Afastado	1.474,06	F
11/05/1999	524.178.911-15	Ativo	1.240,89	F
22/05/1998	588.280.282-20	Ativo	1.595,57	M
25/04/2001	904.078.907-00	Ativo	1.169,32	M
03/05/2018	858.749.492-91	Afastado	2.551,95	M
07/07/2006	663.090.002-25	Ativo	1.474,06	M
04/01/2017	921.959.972-49	Ativo	2.424,00	M
31/03/2016	698.702.922-91	Ativo	1.017,96	F
16/02/2001	581.563.212-00	Ativo	1.169,32	F
14/02/2023	030.480.872-57	Ativo	3.848,02	F
07/02/2011	031.478.849-29	Ativo	1.101,87	F
01/06/2000	577.712.192-68	Ativo	1.307,82	F
31/07/2007	657.285.722-00	Afastado	1.232,39	M
12/03/2007	469.062.402-00	Ativo	1.146,39	M
05/02/2007	793.950.402-97	Ativo	1.101,87	M
18/06/2007	349.850.852-00	Ativo	998,00	M
13/10/2010	656.473.512-04	Ativo	1.161,31	M
03/05/2011	617.187.182-68	Ativo	1.416,82	M
06/07/2006	737.983.479-72	Afastado	1.101,87	M
09/02/2021	005.617.312-17	Ativo	700,00	F
11/03/2020	936.711.052-91	Ativo	3.848,02	F
01/08/2004	692.822.002-30	Ativo	4.508,57	F
01/10/2015	690.820.062-00	Ativo	2.424,00	F
01/10/2015	562.317.412-49	Ativo	2.424,00	F
22/08/2022	588.735.892-00	Ativo	700,00	F
06/04/2022	013.195.042-80	Ativo	3.848,02	F
16/07/2010	420.675.372-53	Ativo	2.124,25	F
12/04/2004	220.073.852-87	Ativo	4.508,57	F
04/05/2000	491.626.409-68	Ativo	998,00	F
29/03/1999	478.503.372-04	Ativo	1.192,70	F
09/03/2020	737.475.482-53	Ativo	1.283,26	F
14/01/2022	350.541.902-87	Ativo	700,00	F
08/01/2001	289.101.920-20	Ativo	1.232,39	F
12/07/1999	679.095.232-20	Ativo	1.169,32	F
01/10/2015	422.730.302-82	Ativo	2.424,00	F
09/05/1998	478.602.942-49	Ativo	998,00	F

08/05/2001	040.583.228-10	Ativo	1.216,56	F
12/01/2021	000.036.132-16	Afastado	700,00	F
30/01/2012	300.621.602-49	Ativo	1.059,09	F
23/12/2011	735.881.302-25	Ativo	1.080,27	F
07/02/2022	000.740.372-00	Ativo	1.283,26	F
01/02/2000	652.000.042-68	Ativo	4.690,71	F
16/03/2004	856.099.862-49	Afastado	1.146,39	F
01/06/2004	078.179.937-69	Ativo	1.169,31	F
05/07/2006	955.520.732-15	Ativo	1.123,91	F
01/02/2000	478.602.512-72	Ativo	2.345,35	F
11/07/2011	999.721.582-68	Ativo	1.101,87	F
08/12/2003	716.556.702-04	Ativo	1.169,32	F
12/05/1999	584.484.622-20	Ativo	1.595,57	M
05/07/2006	781.858.742-04	Ativo	1.123,91	F
23/03/1998	448.187.421-04	Afastado	2.392,25	F
01/02/2000	420.073.992-53	Ativo	4.690,71	F
02/04/2004	629.697.142-72	Ativo	1.184,54	F
02/03/2001	312.353.012-49	Afastado	2.254,27	F
10/02/2004	675.132.392-15	Ativo	1.146,39	F
15/12/2011	662.759.382-34	Ativo	1.080,27	F
01/03/2007	703.589.822-00	Ativo	1.146,39	F
25/07/2014	595.570.442-68	Ativo	1.335,10	F
09/02/2004	682.554.382-20	Afastado	1.169,31	F
29/05/2015	847.433.792-53	Ativo	1.017,96	F
16/12/2003	718.932.612-04	Ativo	1.146,39	F
18/02/2022	010.787.922-08	Ativo	880,00	F
11/01/2023	052.441.602-81	Ativo	700,00	M
22/03/2022	863.202.972-04	Ativo	1.300,00	M
10/04/2020	093.746.706-58	Afastado	1.283,26	F
01/11/2006	215.146.232-34	Ativo	1.532,45	M
07/01/2021	759.637.792-00	Ativo	4.000,00	F
08/01/2021	783.762.389-49	Ativo	4.000,00	M
02/04/2001	283.743.122-20	Ativo	1.257,04	F
01/10/2010	855.970.902-91	Ativo	4.248,53	F
01/02/2022	945.356.042-15	Ativo	5.044,73	F
05/07/2010	000.550.302-70	Ativo	1.184,54	F
15/02/2023	000.766.552-02	Ativo	3.848,02	F
06/07/2006	764.174.762-00	Ativo	1.658,77	M
01/08/2022	015.462.202-83	Ativo	700,00	F
07/02/2011	942.264.822-04	Ativo	1.101,87	M
01/10/2015	671.443.222-49	Ativo	2.424,00	F
05/02/2001	390.695.242-87	Afastado	1.257,04	F
11/07/2011	351.181.212-72	Ativo	1.059,09	M
25/05/2020	432.908.171-72	Ativo	998,00	F
01/02/2000	162.195.382-34	Ativo	1.282,18	F
21/02/2005	742.639.279-15	Ativo	1.169,31	F
11/02/2004	000.525.737-96	Ativo	1.169,31	F
01/10/2015	422.492.952-04	Ativo	2.424,00	F
30/05/2014	728.729.852-04	Ativo	4.083,55	M
03/12/2003	612.863.622-53	Ativo	4.508,57	F
28/09/2010	595.585.802-44	Ativo	1.184,54	F
10/02/2004	257.598.008-92	Ativo	1.257,04	F
14/10/2010	691.085.792-53	Ativo	1.101,87	M
05/07/2006	791.057.852-00	Ativo	1.208,23	M
01/10/2015	635.016.512-87	Ativo	2.424,00	F
19/05/2008	583.335.502-82	Ativo	1.948,67	M
02/05/2007	575.701.599-34	Ativo	1.474,06	M
15/05/1995	603.393.309-53	Ativo	2.440,10	M
01/07/2013	027.509.787-00	Afastado	1.563,10	M
16/02/2007	790.408.612-34	Ativo	1.123,91	F
26/07/2022	038.695.932-37	Ativo	700,00	F
16/03/2020	001.002.572-32	Ativo	3.848,02	F
10/03/2022	896.167.232-00	Ativo	5.029,71	F
22/04/2014	696.587.492-91	Ativo	1.361,81	F
23/02/2012	000.201.552-80	Ativo	1.161,31	M
19/07/2011	764.645.987-91	Ativo	1.059,09	M
06/04/2020	946.469.022-49	Ativo	7.712,56	M
23/03/1998	539.990.969-34	Afastado	1.533,61	M
06/02/2007	312.724.362-68	Ativo	1.101,87	M
08/02/2007	266.313.772-34	Ativo	1.146,39	M
07/07/2006	838.649.897-87	Ativo	1.123,91	M
06/05/2002	349.987.722-87	Afastado	1.502,40	M
01/03/2007	289.375.668-93	Ativo	4.333,50	M
07/01/2021	630.936.859-15	Ativo	4.000,00	M
26/02/2021	876.331.082-15	Ativo	880,00	M
03/06/2022	027.568.312-55	Ativo	700,00	F
02/08/2022	957.817.492-68	Ativo	850,00	F
28/01/2008	409.792.612-87	Ativo	1.123,91	F
24/03/1998	418.986.302-59	Ativo	1.240,89	F
10/02/2023	974.913.812-00	Ativo	3.848,02	F
10/07/2006	950.210.512-53	Afastado	1.146,39	M
30/04/2008	678.714.962-04	Ativo	1.101,87	M
10/03/2020	318.684.648-06	Ativo	1.764,97	M
04/04/2022	015.426.012-66	Ativo	1.072,87	M
01/10/2015	628.755.742-72	Ativo	2.424,00	F
05/07/2006	856.911.352-87	Ativo	1.146,39	M
03/05/2011	534.873.202-82	Ativo	1.101,87	M
19/07/2021	015.375.562-82	Ativo	1.283,26	M

10/07/2015	954.420.142-49	Ativo	1.094,33	M
15/02/2023	013.225.852-88	Ativo	700,00	M
07/04/2022	029.339.102-50	Ativo	700,00	M
01/04/2014	421.706.482-91	Ativo	1.138,54	M
16/06/2021	007.472.472-00	Ativo	2.551,95	M
06/08/2021	941.575.612-87	Ativo	1.000,00	F
31/03/2016	043.894.114-46	Ativo	2.950,05	M
26/10/2015	686.152.562-68	Ativo	1.532,45	M
10/07/2006	510.136.732-04	Afastado	1.626,25	M
15/04/2002	791.939.002-87	Afastado	1.169,32	F
25/01/2008	684.568.082-53	Ativo	1.123,91	F
11/04/2022	682.627.952-53	Ativo	3.848,02	F
05/07/2010	770.647.552-20	Ativo	4.248,53	F
04/07/2006	619.796.862-20	Ativo	4.420,17	F
01/04/1998	076.084.557-30	Afastado	2.392,25	F
15/05/1995	596.965.322-53	Ativo	2.440,10	F
15/03/2005	580.442.051-87	Ativo	1.146,39	F
03/01/2001	573.325.332-00	Afastado	1.307,82	F
17/03/2022	654.983.482-15	Ativo	2.551,95	F
17/02/2004	845.858.462-04	Ativo	1.169,31	M
06/02/2004	844.222.542-00	Ativo	1.169,31	F
01/02/2000	655.705.612-34	Ativo	1.216,56	F
04/02/2011	651.902.202-06	Afastado	4.083,55	F
13/07/2015	914.693.502-97	Ativo	1.116,21	F
10/03/2021	925.236.172-34	Ativo	3.848,02	F
16/03/2021	017.836.822-99	Ativo	3.848,02	F
11/11/2017	008.693.672-77	Afastado	1.335,10	F
12/01/2021	690.359.032-34	Ativo	700,00	F
13/03/2000	611.490.552-00	Ativo	4.690,71	F
01/10/2015	000.166.192-26	Ativo	2.424,00	F
01/02/2007	000.386.162-70	Ativo	1.123,91	F
25/05/2015	948.449.502-82	Ativo	1.059,09	F
01/02/2007	421.662.682-34	Afastado	1.101,87	M
22/11/2022	003.536.492-01	Ativo	700,00	F
02/03/2020	780.783.269-04	Ativo	3.848,02	F
09/02/2011	841.884.992-49	Ativo	1.101,87	F
05/05/2020	578.225.812-87	Ativo	1.050,00	M
18/08/2014	711.276.902-72	Ativo	1.361,81	F
07/10/2013	739.134.802-34	Afastado	1.080,27	F
07/11/2022	891.222.402-68	Ativo	1.050,00	F
22/03/2017	842.337.882-91	Ativo	1.038,32	M
12/01/2021	851.450.682-04	Ativo	4.000,00	M
10/02/2023	730.872.892-72	Ativo	1.283,26	F
01/02/2000	590.538.282-49	Ativo	4.690,71	F
01/02/2007	669.261.062-15	Ativo	1.101,87	M
25/05/2020	027.697.442-59	Ativo	3.848,02	F
03/04/2000	408.781.982-53	Ativo	1.564,29	M
12/02/2007	579.993.172-68	Ativo	1.146,39	F
04/02/2011	954.538.062-49	Ativo	1.059,09	M
12/01/2021	555.897.409-59	Ativo	3.200,00	M
01/03/1999	251.043.492-68	Ativo	1.240,89	M
26/01/2004	052.992.567-28	Ativo	2.931,39	F
19/03/2012	000.469.952-18	Afastado	4.165,22	F
09/03/2020	372.538.912-87	Ativo	1.283,26	F
12/09/2022	012.615.202-03	Ativo	900,00	M
07/02/2011	963.906.112-34	Ativo	1.101,87	M
28/02/2022	014.185.272-03	Ativo	2.424,00	F
02/04/2004	127.337.618-89	Ativo	1.257,04	F
22/04/2014	419.305.412-87	Ativo	4.083,55	F
17/02/2011	068.445.796-24	Ativo	1.594,36	M
02/08/2010	676.904.083-20	Ativo	2.124,25	M
22/04/2022	006.782.822-18	Ativo	1.283,26	M
23/02/2011	855.971.392-15	Afastado	1.416,82	F
30/01/2012	662.967.572-04	Ativo	1.080,27	F
01/10/2015	974.253.972-34	Ativo	2.424,00	F
01/07/2016	015.005.371-10	Ativo	1.038,32	M
12/01/2021	013.657.412-22	Ativo	700,00	F
01/02/2000	639.222.402-59	Ativo	2.345,35	F
03/12/2003	639.222.402-59	Ativo	2.254,27	F
01/10/2015	006.782.492-70	Ativo	2.424,00	F
01/02/2007	782.103.722-20	Afastado	1.017,96	F
11/04/2022	013.019.902-80	Ativo	2.551,95	F
18/02/2021	701.126.742-59	Ativo	700,00	F
13/09/2022	020.921.112-13	Ativo	700,00	F
02/03/2020	002.908.712-04	Ativo	2.551,95	M
23/03/1998	085.009.637-51	Ativo	4.784,53	M
09/02/2012	089.015.567-40	Ativo	1.080,27	M
15/05/1995	501.266.951-72	Ativo	2.440,10	M
15/12/2011	030.471.559-09	Ativo	1.910,46	M
05/07/2006	256.141.002-10	Ativo	1.123,91	M
07/02/2011	390.617.522-72	Ativo	1.080,27	M
01/02/2000	604.653.012-15	Ativo	2.345,35	F
24/02/2023	990.201.732-00	Ativo	998,00	F
02/01/2016	628.780.852-72	Ativo	2.424,00	F
01/03/2005	097.138.528-93	Ativo	1.445,16	M
13/01/2004	078.261.728-02	Ativo	1.146,39	M
01/10/2015	497.936.082-34	Ativo	2.424,00	F
22/04/2022	787.435.242-49	Ativo	1.072,87	F

15/01/2004	759.109.342-87	Ativo	1.257,04	F
26/07/2022	978.869.122-68	Ativo	1.500,00	F
18/12/2003	686.210.192-72	Ativo	1.146,39	F
11/03/2019	589.423.002-00	Ativo	3.848,02	F
05/05/2022	913.152.552-00	Ativo	700,00	M
24/10/2022	002.163.152-20	Ativo	2.551,95	F
12/08/2020	990.188.102-15	Ativo	700,00	F
09/12/2022	952.235.762-68	Ativo	1.212,00	F
02/02/2000	711.307.642-49	Afastado	1.192,70	F
22/10/2021	987.683.792-34	Ativo	700,00	F
12/02/2004	629.246.302-82	Ativo	1.169,31	F
24/10/2022	001.790.102-20	Ativo	1.283,26	F
24/05/2005	912.228.502-49	Ativo	1.169,31	F
16/12/2003	803.847.652-20	Ativo	1.101,87	F
10/05/1999	409.444.922-15	Ativo	1.192,70	F
05/01/2012	696.597.882-15	Afastado	1.138,54	F
01/02/2000	629.246.642-68	Ativo	1.282,18	F
02/03/2004	593.358.902-00	Ativo	4.508,57	F
01/02/2007	649.750.882-15	Ativo	1.146,39	F
30/01/2012	947.318.962-15	Afastado	1.080,27	F
09/03/2021	002.565.502-71	Ativo	3.848,02	M
27/04/2001	143.412.049-04	Ativo	1.080,27	M
31/03/2014	752.689.902-25	Ativo	1.038,32	F
01/11/2015	004.063.492-23	Ativo	1.361,81	F
24/01/2022	003.458.822-10	Ativo	900,00	F
03/05/2011	763.890.812-00	Ativo	1.059,09	M
11/07/2011	977.646.392-49	Ativo	1.101,87	M
01/03/2021	851.695.362-91	Ativo	1.050,00	M
27/06/2017	010.561.992-29	Ativo	1.017,96	M
01/03/2007	859.547.212-20	Ativo	1.101,87	M
21/11/2022	021.599.302-02	Ativo	1.200,00	M
11/11/2004	853.495.692-87	Ativo	1.123,91	M
06/07/2006	390.201.772-49	Ativo	1.123,91	F
10/04/2015	010.502.916-54	Afastado	2.708,15	F

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:565CFD6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/03/2023	Data de Retorno 17/03/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SENHORACÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NO DIA 15 A 17 DE MARÇO SE DESLOCARA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UMA ASSEMBLEIA DO COEGEMAS E REUNIÃO DA CIB, OBJETIVO DE BUSCAR MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE URUPA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A99A2FD3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JUCIANE GONCALVES MAIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
819.709.192-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 15/03/2023	Data de Retorno 17/03/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JUCIANE GONÇALVES MAIA DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE QUE NO DIA 15/03/2022, ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DO COEGEMAS E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTEREGSTORA BIPARTITE - CIB COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 17/03/2022 . SEGUE OFICIOS ANEXO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5EB92F0E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052.2023

DECRETO N. 052/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, à servidora abaixo descrito:

Professor	**Matrícula**	**C/H**	**Salário base/R$**	**Quant. De aulas excedentes**	**Data da concessão**	**Valor Un./R$**	**Valor Total**
Terezinha de Lourdes Juliane	57812	40h	R$ 5.421,61	10	01/03/2023	R$ 30,10	**R$ 1.355,40**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de março de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C4024D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS DE LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/03/2023	**Data de Retorno** 16/03/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2023, JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SEDUC VERIFICANDO A SITUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA WALDEMAR HIGINO (ANTERIORMENTE PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO) E BUSCANDO INFORMAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DOS ÔNIBUS DOADOS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO ESTADO, AINDA ESTARÁ NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS DE LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A02E12EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR EXECUTIVO - Matr.: 5712	
CPF 867.841.532-00	**Identidade** 00001019479/SESDCRO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/03/2023	**Data de Retorno** 16/03/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2023, JUNTAMENTE COM A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), QUE ESTARÃO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SEDUC VERIFICANDO A SITUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA WALDEMAR HIGINO (ANTERIORMENTE PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO) E BUSCANDO INFORMAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DOS ÔNIBUS DOADOS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO			
ESTADO, AINDA ESTARÁ NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DPAroSpEoCnRenEtTeA:RIA DE EDUCAÇÃO. CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EDB988AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/03/2023	**Data de Retorno** 16/03/2023

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E SR. THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), QUE ESTARÃO JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS À REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SEDUC VERIFICANDO A SITUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA WALDEMAR HIGINO (ANTERIORMENTE PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO) E BUSCANDO INFORMAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES PARA
REGULARIZAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DOS ÔNIBUS DOADOS AO MUNICÍPIO PELO GOVERNO DO E**PSro**TA**poD**n**O**e,**n**A**te**l**N:**DA ESTARÁ NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TRATANDO DE ~~ASSUNTOS DE INTERESSE~~ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data: / /
CÉLIO DE JESUS LANG
PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B88AA7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDCARLOS FERREIRA GAUTO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/03/2023	**Data de Retorno** 15/03/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos diarias para deslocamento do servidor para resolver assuntos de interrese do Municipio.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:035CDBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/03/2023	**Data de Retorno** 17/03/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIAS AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM CACOAL NOS DIAS 16 E 17/03/2023, NA EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA TREINAMENTO SOBRE LANÇAMENTO NO SISTEMA DA ELOTECH DOS INDICADORES REFERENTE AO PPA, LOA E LDO, PARA EMISSÃO DO RELATORIO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	383,54	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B33006F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 8-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 8 / 2023						
DATA: 14/03/2023 **PROTOCOLO:** 201 / 2023			**PROCESSO:** 201			
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 10.176.098/0001-96 **Insc. Estadual:** 1731921 **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086 **Bairro:** NOVO CACOAL **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:**			**CEP:** 76.962-152			
OBJETO						
abertura de processo administrativo para o pagamento de curso sobre a nova lei de licitações.						
JUSTIFICATIVA						
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.						
DESPESA						
Programática				**Fonte**	**Descrição**	
02002041220002200533903900000				15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	2118	TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	UN	7.00	1,100.0000	7,700.00
Total:							**7,700.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FD0A487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TURISMO - SEMECE

Chamada Pública n.º01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei n.º11.947/2009 e Resolução FNDE n.º06 de 08 de maio de 2020.**

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**, com sede na AV Paraíso n° 2601 inscrita no CNPJ: 63.786.990/0001-55 representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora Poliana de Morais Silva Gasque Perreta, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n°06/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação,**vem realizar Chamada Públicapara aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de**12 (doze) meses.**Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendaa partir de 14 de Março das 07h00min ás 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada á AV. Paraíso n° 2601.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preçode Aquisição(R$)	
				Unitário	ValorTotal
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	Kg	300	R$7,04	R$2.112,00
2	ABOBORA COMUM DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	400	R$4,10	R$1.638,67
3	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕE E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	Kg	250	R$4,03	R$1.007,50
4	ALFACE DE CABEÇA VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE.	Kg	500	R$12,48	R$6.241,67
5	AMENDOIM DE PRIMEIRA, CRU, NATURAL, EM GRÃOS, EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMPO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	Kg	200	R$16,32	R$3.264,00
6	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	Kg	400	R$7,04	R$2.814,67
7	BANANA DO TIPO MAÇÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG	Kg	850	R$5,77	R$4.904,50
8	BANANA DO TIPO PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	700	R$6,77	R$4.739,00
9	BANANA DO TIPO NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG	Kg	750	R$5,57	R$4.180,00
10	BANANA PASSA TIPO: PRATA, NANICA E DE FRITAR, DESIDRATADA, EM FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	Kg	80	R$21,00	R$1.680,00
11	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	450	R$5,05	R$2.271,00
12	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOLHO 120 GRAMAS.	Kg	200	R$20,37	R$4.074,67
13	COENTRO DE PRIMEIRA, MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO 120 GRAMAS	Kg	80	R$20,90	R$1.671,73
14	COUVE DE PRIMEIRA, EM MOLHO DE 200 GRAMAS, VARIEDADE MANTEIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	Kg	250	R$14,54	R$3.635,00
15	FILÉ DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERAVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	Kg	400	R$37,12	R$14.846,00
16	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	Kg	250	R$7,54	R$1.884,17
17	IOGURTE BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 KG BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS Apresentação: natural, integral e com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem com 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3000	R$12,23	R$36.680,00
18	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	Kg	1000	R$4,74	R$4.740,00
19	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C - EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICORESIDENTE DE 1 LITRO, SOB REFRIGERAÇÃO DE 0 A 10 GRAUS, CONTENDO NA PARTE EXTERNA:DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	Kg	8000	R$6,29	R$50.346,67

20	MANDIOCA COM CASCA, LAVADA, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E, QUE TENHA BOM COZIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 05 KG.	Kg	500	R$4,16	R$2.078,33
21	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 5KG, MATURAÇÃO ADEQUADA.	Kg	1500	R$3,65	R$5.475,00
22	MELÃO CAIPIRA	Kg	150	R$6,18	R$927,00
23	Milho verde em espiga in natura, espiga sem palha, de boa qualidade.	Kg	700	R$10,37	R$7.256,67
24	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	250	R$5,54	R$1.385,83
25	POLPA DE ABACAXI DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	Kg	550	R$16,02	R$8.809,17
26	POLPA DE AÇAÍDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	Kg	450	R$18,08	R$8.134,50
27	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	Kg	500	R$14,72	R$7.361,67
28	POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	Kg	300	R$15,56	R$4.669,00
29	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	Kg	450	R$14,99	R$6.747,00
30	POLPA DE CUPUAÇUDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	kg	400	R$16,22	R$6.488,00
31	POLPA DE MANGA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	Kg	250	R$13,13	R$3.282,50
32	POLPA DE MARACUJA DE BOA QUALIDADE POLPA DE MARACUJÁ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA F	Kg	500	R$21,12	R$10.561,67
33	CARNE MOÍDADO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERAVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	Kg	250	R$15,04	R$3.758,75
34	QUIABO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	150	R$7,68	R$1.152,00
35	SALSA EM MAÇO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	Kg	80	R$24,17	R$1.933,60
36	TOMATEDE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	Kg	400	R$7,02	R$2.808,00
37	VAGEM TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, COM BOA APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM	Kg	200	R$14,91	R$2.982,67

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06 de maio de 2020,Art .29,§3º).

2.FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do PNAE/FNDE/GOVERNO FEDERAL.

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícolana forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a documentação exigida noArt.36 da Resolução FNDE nº 06/2022.

3.1.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I-aprova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
II-o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III-o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiare/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
V -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.HABILITAÇÃO DO GRUPOINFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I-aprova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos60 dias;
III-o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiare/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.HABILITAÇÃODOGRUPOFORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I-aprova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;
III-aprova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada noórgão competente;
V-o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII a declaração dos eu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for ocaso;e

4.PROJETODEVENDA
4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Vendade Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE n.º06/2022).
4.2O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.35 da Resolução.
4.3.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias,conforme análise da Comissão Julgadora.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1.Os beneficiarios seram contratados estando com todas as documentações habeis e projeto de venda atendendo os requisitos do edital.
5.2. existindo dois ou mais agricultores haptos a fornecer o mesmo item do edital o saldo será dividido, atendendo as necessidades da secretaria.
6.LOCAL EPERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega(semanal, quinzenal)
ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	300	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
ABOBORA COMUM DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	400	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕE E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
ALFACE DE CABEÇA VERDE ESCURO DE 1ª QUALIDADE.	500	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
AMENDOIM DE PRIMEIRA, CRU, NATURAL, EM GRÃOS, EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMPO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	200	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	400	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BANANA DO TIPO MAÇÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG	850	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BANANA DO TIPO PRATA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	700	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BANANA DO TIPO NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG	750	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BANANA PASSA TIPO: PRATA, NANICA E DE FRITAR, DESIDRATADA, EM FATIAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	80	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
BATATA DOCE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	450	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
CEBOLINHA DE PRIMEIRA, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOLHO 120 GRAMAS.	200	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
COENTRO DE PRIMEIRA, MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO 120 GRAMAS	80	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
COUVE DE PRIMEIRA, EM MOLHO DE 200 GRAMAS, VARIEDADE MANTEIGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
FILÉ DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERAVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	400	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
IOGURTE BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 KG BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS Apresentação: natural, integral e com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem com 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	3000	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	1000	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO PASTEURIZADO TIPO C - EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICORESIDENTE DE 1 LITRO, SOB REFRIGERAÇÃO DE 0 A 10 GRAUS, CONTENDO NA PARTE EXTERNA:DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	8000	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
MANDIOCA COM CASCA, LAVADA, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E, QUE TENHA BOM COZIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 05 KG.	500	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 5KG, MATURAÇÃO ADEQUADA.	1500	AV. Paraíso nº	Semanal

		2457, Centro	
MELÃO CAIPIRA	150	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
Milho verde em espiga in natura, espiga sem palha, de boa qualidade.	700	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
POLPA DE ABACAXI DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	550	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE AÇAÍDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	450	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	500	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	300	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE.	450	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE CUPUAÇUDE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	400	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE MANGA DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
POLPA DE MARACUJA DE BOA QUALIDADE POLPA DE MARACUJÁ DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DA F	500	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Mensal
CARNE MOÍDADO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERAVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	250	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
QUIABO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	150	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
SALSA ORGÂNICA EM MAÇO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADO, MURCHO, DEFORMADO, DESCOLORADO, QUEIMADO DE SOL, COM MANCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO.	80	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
TOMATEDE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 10KG.	400	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal
VAGEM TAMANHO MÉDIO, INTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, COM BOA APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM	200	AV. Paraíso nº 2457, Centro	Semanal

7.PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mensal, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo, na AROM e no Diário Oficial.

8.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar ruralpara a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /Entidade Executora,e obedecerá as seguintes regras:

I-Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais),porDAP/Ano/E.Ex.

II-Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:Valor máximo a ser contratado=nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.4.Aaquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei8.666/1993.

Vale do Paraíso RO, aos dias do mês de de_.

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48E27777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-24/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização,** através da **Ata de Registro de Preço de nº Nº. 78 /2022/ARP, Pregão Presencial nº66/CPL/2022/SRP,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.

Dados do Fornecedor:

Nome:	START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J:	37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA SANITÁRIA, DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS: Referencia : Q BOA, VEJA E YPÊ OU SIMILIARES	70,00	UND	2,29	160,30
3	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8º /1000ML ÁLCOOL LIQUIDO 92,8º /1000ML	15,00	FR	7,90	118,50
4	AMACIANTE PRODUTO DE 1º QUALIDADE FRASCO C/ 2000 ML AMACIANTE PRODUTO DE 1º QUALIDADE FRASCO C/ 2000 ML. MARCAS DE REFERÊNCIAS : FOFO , YPÊ , DAWNY OU SIMILARES.	20,00	UN	6,25	125,00
5	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 (DUAS) LÂMINAS APARELHO DE BARBEAR C/ 02 (DUAS) LÂMINAS	5,00	UN	1,75	8,75
9	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS.NOS PERFUMES EUCALIPTO,JASMIM,LIMÃO,LAVANDA E PINHO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML de 1° de QUALIDADE . MARCA DE REFEREÊNCIA : MINUANAO , YPÊ, OMO OU SIMILARES.	70,00	UND	5,50	385,00
10	DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA FEMENINA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA FEMININA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS. Eliminam até 99% das Bactérias que Causam o Mau Odor. Marcas de referências : Rexona , Nivea , Dove ou similares.	10,00	UN	8,00	80,00
11	DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA MASCULINA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS DESODORANTE ROLLON ANTITRANSPIRANTE FRAGANCIA MASCULINA 50 ML FRAGANCIAS VARIADAS. ELIMINA ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS QUE CAUSAM MAL ODOR. MARCAS DE REFERÊNCIAS : DOVE , REXONA E NIVEA OU SIMILARES.	10,00	UN	8,00	80,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES. Referências de Marcas: Ipê, limpol ,minuano ou similares.	70,00	UND	1,66	116,20
17	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE P/ LAVAGEM DE LOUÇA ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE P/ LAVAGEM DE LOUÇA. MARCAS DE REFERÊNCIA : ALKLIN, BRILHEX, BRITISH OU SIMILARES.	8,00	UN	0,61	4,88
19	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28X48 CM TAMANHO MEDIO	20,00	UN	1,71	34,20
21	INSETICIDA SPRAY C/ 300 ML INSETICIDA SPRAY C/ 300 ML. MARCAS PARA REFERÊNCIAS : SBP, BAYGON, STRAIK OU SIMILARES.	20,00	FR	10,51	210,20
22	GUARDANAPO DE PAPEL MED 23,5 X 22 CM (PAC. 50 UN) GUARDANAPO DE PAPEL MED 23,5 X 22 CM (PAC. 50 UN)	20,00	PT	2,40	48,00
23	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADE LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML DE 1° QUALIDADE	15,00	UND	2,56	38,40
29	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM. PAPEL HIGIÊNICO, ,fOLHAS DUPLAS 100% FIBRA CELULOSICAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.MARCAS DE RFEÊNCIAS : MILI, PERSONAL , NEVE OU SIMILARES.	50,00	UN	5,97	298,50
30	PAPEL TOALHA Papel toalha fardo com 12 pacotes de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20x22cm, folha dupla, picotada e texturizada.	10,00	FARDO	48,21	482,10
31	RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	5,00	UN	5,66	28,30
32	RODO COM SUPORTE DE PLASTICOTAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA RODO COM SUPORTE DE PLASTICO TAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	5,00	UND	7,55	37,75
36	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA MÃOS FRAGRANCIA ERVA DOCE 500 ML SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA MÃOS FRAGRANCIA ERVA DOCE 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIAS : OURIBEL , FIORUCCI ,SOFT OU SIMILARES.	10,00	UND	10,15	101,50
37	SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	30,00	PT	5,39	161,70
38	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	30,00	PT	5,39	161,70
39	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE 15 UNIDADES Saco para lixo em plástico, 100 litros, cor preta, pacote com 15 unidades .	20,00	UN	8,85	177,00
43	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PARA LIMPEZA DOMESTICA	5,00	UN	7,89	39,45
44	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA VASSOURA DE PÊLO C/ CABO EM MADEIRA P/ LIMP. DOMÉSTICA	5,00	UN	8,81	44,05
45	VASSOURA DE PIAÇAVA/COM CABO PLASTIFICADO Vassoura de piaçava/com cabo plastificado	5,00	UND	9,88	49,40
46	LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHA FRASCO COM 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE COZINHA FRASCO COM 500 ML Remove a gordura e a sujeira difícil. Fragrância cítrica. Para limpeza fácil e rápida. Bico direcionador. Formato anatômico. Testado dermatologicamente. REFERENCIA: VEJA, YPÊ, Mr Músculo	15,00	FR	3,54	53,10

Valor Total:3.043,98

Dados do Fornecedor:

Nome:	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP
C.N.P.J:	15.749.688/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, RESISTENTE ANTIDERRAPANTE COM FORRO NO VERSO DO REVESTIMENTO. TAMANHO M Luva de borracha em látex, resistente antiderrapante com forro no verso do revestimento. Tamanho M	5,00	UND	3,14	15,70
33	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES,	15,00	UND	10,35	155,25

	GLICERINADO NEUTRO Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades, glicerinado neutro. Marcas de Referências : minuano , Ypê e guarani ou similares.				

Valor Total:170,95

Dados do Fornecedor:

Nome:	ECOLIM EIRELI
C.N.P.J:	17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, COM 400ML, PERFUMES VARIADOS	20,00	FR	12,05	241,00
16	ESPONJA EM AÇO FINA LIMPEZA FARDO C/14X8 UNIDADES Esponja em aço fina limpeza fardo c/ 14x8 unidades, limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos,sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. Marca com referencia : limpa superfícies, dá brilho e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar. É higiênica e ecológica, pois se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos,sem acumular bactérias e sem agredir a natureza.	8,00	UN	34,98	279,84
24	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500 ML	15,00	FR	2,90	43,50
25	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL (PCT C/ 100 UN) LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL (PCT C/ 100 UN)	5,00	PT	3,20	16,00
34	SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG. SABÃO EM PÓ, COM ALVEJANTE E PERFUME, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 KG.Possui fórmula com tecnologia Tex Protect que age durante o processo de lavagem limpando e removendo manchas difíceis, evitando a formação de bolinhas e protegendo as fibras dos tecidos. Dessa forma ele retarda o envelhecimento e desbotamento das roupas. Além disso, também conta com perfume de longa duração. Marcas de Referência : Omo, Brilhante, Tixan ypê ou similares.	30,00	UN	4,90	147,00
35	SABONETE EM BARRA USO DIÁRIO 90G SABONETE EM BARRA USO DIÁRIO 90G 1° LINHA . Ingredientes 100% naturais que proporcionam um banho suavizante e relaxante: Marcas de Referência : Palmolive, luxo , francis ou similares.	20,00	UND	2,19	43,80

Valor Total:771,14

Dados do Fornecedor:

Nome:	678936 -MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
C.N.P.J:	03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ALCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/1000ML ALCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/1000ML	15,00	UND	6,25	93,75

Valor Total:93,75

Dados do Fornecedor:

Nome:	MORENO E MARTINHAGO LTDA
C.N.P.J:	43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 44 X 73 CM	50,00	UN	4,00	200,00
28	PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM. PANO ECOLOGICO PARA CHAO EM ALGODAO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X88CM.	10,00	UN	9,40	94,00
42	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO-NÃO-ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO-NÃO-ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, NA COR BRANCA, PCT C/ 100 UND	5,00	PT	9,00	45,00

Valor Total:339,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FE58110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1203/GP/2023

EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.608,63 (um mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1216	Recuperação de Estradas Vicinais	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.608,63**
Total da suplementação		**1.608,63**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024			2025
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1216 – Recuperação de Estradas Vicinais	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	1.608,63						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$

3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	2.701.0000	1.608,63				
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ Obras	1216 – Recuperação de Estradas Vicinais	-	1.608,63	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/ Obras	1216 – Recuperação de Estradas Vicinais	Devolução de Recursos	1.608,63			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47F84906

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1204/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 1.973,32 (mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.973,32**
Total da suplementação		**1.973,32**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado Outros- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Devolução de Recursos	Dev.	-	-	1.973,32						
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa			Fonte 01		R$		Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições			2.701.0000		1.973,32					
Fonte: 2.701.0000 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	-	1.973,32	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	20 – Agricultura	601 – Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/SEMAP	1214 – Aquisição de Implementos Agrícolas	Devolução de Recursos	1.973,32			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5BE87F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1205/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 347.096,33 (trezentos e quarenta e sete mil noventa e seis reais e trinta e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
10.301.0016.1234	Construção Auditório Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**347.000,00**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**96,33**
Total da suplementação		**347.096,33**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, vinculado a conta corrente Banco do Brasil agência 1181-9, conta corrente 53.619-9.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	Custear despesas com Construção do Auditório da Escola Municipal	Obras	UN			1	347.096,33				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0.1.571.0000	347.000,00				
3.3.30.93.0000	Indenizações e Restituições	0.1.571.0000	96,33				
Fonte: 0.1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	1	347.096,33	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1234 - Construção Auditório Escola Municipal	Custear despesas com Construção do Auditório da Escola Municipal		347.096,33		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32CC3A03

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1206/GP/2023

ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.300.000,00**
Total da suplementação		**1.300.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41	Obras	Unidade			1	1.300.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	0.1.700.0000	1.300.000,00				
Fonte: 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	1	1.300.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41		1.300.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DCDD9DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1207/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1236	Construção Centro Poliesportivo	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**800.000,00**
Total da suplementação		**800.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1236 - Construção Centro Poliesportivo	Custear Despesas com Construção do centro poliesportivo	Obras	Unidade			1	800.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	0.1.700.0000	800.000,00				
Fonte: 0.1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios para Obras	1236 - Construção Centro Poliesportivo	1	800.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023,)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios para Obras	1236 - Construção Centro Poliesportivo	Custear Despesas com Construção do centro poliesportivo		800.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:48D7AAB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1208/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 149.345,93 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
12.361.0009	2052 – Manut do Transp. Escolar - CV	
12.361.0009.2052	Manut do Transp. Escolar - CV	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**149.345,93**
Total da suplementação		**149.345,93**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.571.0000 –transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 14 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2052 – Manut do Transp. Escolar - CV	Transporte Escolar IR e VIR	Serv.	Unidade			1	149.345,93				
Natureza da Despesa												

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.571.0000	149.345,93				
Fonte: 0.1.571.0000 – transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2052 – Manut do Transp. Escolar - CV	1	149.345,93	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2052 – Manut do Transp. Escolar - CV	Transporte Escolar IR e VIR		149.345,93		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FFEDDAF0

